

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
 Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo  
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
**Conselho Fiscal**  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca  
**Conselho Deliberativo**  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipuéiras  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 129/2025 - GP**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

NOME	CARGO
Roberto Romennig Coelho de Lima	Chefe de Serviços

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE,  
 GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JANEIRO DE 2025.

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Gonçalves Dantas  
 Código Identificador:A13D6834

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ADITIVO Nº 01/2025 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº**  
**001/2025 - SME**

O Secretário Municipal de Educação de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com EDITAL Nº 001/2025 – SME, o qual REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAIARA/CE, RETIFICA (altera) as informações abaixo descritas:

Art. 1º. Onde se lê:

**1.3.3. Terceira Etapa:** compreenderá uma entrevista profissional, de caráter eliminatório;

Leia-se:

**1.3.3. Terceira Etapa:** compreenderá uma entrevista profissional, de caráter classificatório;

Art. 2º. Ficam ratificados os demais termos do EDITAL Nº 001/2025 - SME, tendo o presente Aditivo efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 13 de fevereiro de 2025.

**ALRIZIO SERGIO ALVES BORGES**

Secretário Municipal de Educação  
 Portaria nº 11/2025 – GP

**Publicado por:**

Lidianne Tavares Mamedes  
 Código Identificador:37CFDA70

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ADITIVO Nº 02/2025 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº**  
**001/2025 - SME**

**ADITIVO Nº 02/2025 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - SME de 12 de fevereiro de 2025**

O Secretário Municipal de Educação de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com EDITAL Nº 001/2025 – SME, o qual REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAIARA/CE, RETIFICA (altera) as informações abaixo descritas:

Art. 1º. Onde se lê:

5.9. A Prova de Títulos valerá 20,0 (vinte) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:

TITULAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA (pontuação cumulativa)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1. Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso	3,0
1.2. Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso	2,0
1.3. Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 2 (dois) pontos.	4,0
1.4. Curso de Extensão (área de gestão escolar com carga horária acima de 120h/a), limitando-se a 2 (dois) cursos	04
1.5. Curso de Extensão (área de gestão escolar com carga horária de 80h/a a 120h/a), limitando-se a 2 (dois) cursos	3,0
1.6. Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 4,0 (quatro) anos, não admite-se a fração.	4,0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20,0</b>

Leia-se:

TITULAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA (pontuação cumulativa)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1. Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso	3,0
1.2. Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso	2,0
1.3. Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 2 (dois) pontos.	4,0
1.4. Curso de Extensão (área de gestão escolar com carga horária acima de 120h/a), limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 2 (dois) pontos.	04
1.5. Curso de Extensão (área de gestão escolar com carga horária de 80h/a a 120h/a), limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 1,5 (um ponto e meio).	3,0
1.6. Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 4,0 (quatro) anos, não admite-se a fração.	4,0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20,0</b>

Art. 2º. Onde se lê:

**EDITAL Nº 001/2025 SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES**

**Anexo V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO;**

Eu, \_\_\_\_\_ candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora, com vistas à classificação na análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério.

TITULAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA (pontuação cumulativa)	Pontuação Máxima	Valor Declarado pelo Candidato	Valor Obtido pela Banca
1.1. Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 2 (dois) pontos.	4,0		
1.2. Diploma de mestrado, em qualquer área	5,0		

de educação, limitando-se a 1 (um) curso			
1.3. Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso	7,0		
1.4. Curso de Extensão (área de gestão escolar com carga horária acima de 120h/a), limitando-se a 2 (dois) cursos	2,0		
1.5. Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 3,0 (três) anos, não admite-se a fração.	2,0		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20,0</b>		

Leia-se:

**EDITAL Nº 001/2025 SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES**

**Anexo V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO;**

Eu, \_\_\_\_\_ candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora, com vistas à classificação na análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério.

TITULAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA (pontuação cumulativa)	Pontuação Máxima	Valor Declarado pelo Candidato	Valor Obtido pela Banca
1.1. Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso	3,0		
1.2. Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso	2,0		
1.3. Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 2 (dois) pontos.	4,0		
1.4. Curso de Extensão (área de gestão escolar com carga horária acima de 120h/a), limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 2 (dois) pontos.	04		
1.5. Curso de Extensão (área de gestão escolar com carga horária de 80h/a a 120h/a), limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 1,5 (um ponto e meio).	3,0		
1.6. Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 3,0 (três) anos, não admite-se a fração.	4,0		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20,0</b>		

Art. 3º. Ficam ratificados todos outros termos do EDITAL Nº 001/2025 - SME, tendo o presente Aditivo efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 14 de fevereiro de 2025.

**ALRIZIO SERGIO ALVES BORGES**

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 11/2025 – GP

**Publicado por:**  
Lidiane Tavares Mamedes  
Código Identificador:5E0B622A

**SECRETARIA DE SAÚDE ACORDO DE COOPERACAO TÉCNICA 2025**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O/A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE (DO) ABAIARA, E, DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL IMPULSO, VISANDO À COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “CONSULTORIA IMPULSO

**PREVINE”, SEM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS.**

De um lado, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE (DO) ABAIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.411.531/0001-16, com sede em R EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES, n 70, CENTRO, ABAIARA, CE, CEP 63.240-000, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de Saúde, CLAUDIANE PEREIRA MARIANO, Casado(a), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CPF: 819.919.323-91, doravante denominada simplesmente ENTIDADE GOVERNAMENTAL, e, de outro lado, IMPULSOGOV, organização da sociedade civil constituída na forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrito no CNPJ 37.096.367/0001-60, com sede, foro e administração na cidade de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, nº 1.629, sala SV 0041- Pinheiros, CEP: 05405-150, neste ato representada, em conformidade com seu estatuto social atualmente em vigor, pela Isabel Bichucher Opice, brasileira, casada, economista, CPF 32823435824, doravante simplesmente IMPULSOGOV,

**CONSIDERANDO:**

- a) O modelo de financiamento federal da atenção primária estipula uma série de metas a serem cumpridas pelos municípios, com impacto direto em seu orçamento. Gerou-se, assim, a necessidade de os municípios entenderem no que devem focar seus esforços para melhorar seu desempenho e cumprir essas metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, evitando, assim, perdas de recursos para a Atenção Primária;
- b) O objetivo estatutário da IMPULSOGOV de fortalecer a capacidade institucional do setor público brasileiro, por meio da implementação e do apoio ao processo de coleta e análise de dados para auxiliar gestores públicos nos processos de tomada de decisão, visando o aprimoramento da implementação de políticas públicas e transparência desses processos decisórios;
- c) A experiência da IMPULSOGOV no desenvolvimento e implementação de ferramentas simples e acessíveis voltadas a auxiliar o processo de tomada de decisão pelos gestores, baseado em evidências;
- d) O interesse da IMPULSOGOV em cooperar com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, de modo não remunerado, para apoiar na análise do desempenho do município nas metas relacionadas ao modelo de financiamento federal da Atenção Primária de Saúde e elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária;
- e) A convergência de interesses e de finalidades entre as partes do presente Acordo, no qual estabelece compromissos recíprocos da cooperação e parceria, de acordo com a legislação vigente.

Firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica (“Acordo”), observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente Acordo será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 (“Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”), no Decreto Federal nº 8.726/2016, e suas respectivas alterações posteriores.

1.2. O presente Acordo não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial entre a IMPULSOGOV e a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, sendo celebrado sem a prévia realização de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Acordo consiste na execução do Projeto “Consultoria do Impulso Previne” (“PROJETO”), por meio do emprego de esforços mútuos das Partes para auxiliar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL na análise e aprimoramento do desempenho do município nas metas relacionadas ao modelo de financiamento federal Atenção Primária de Saúde e na elaboração de proposta de plano de

ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária. A finalidade do Acordo é ampliar a capacidade do respectivo município em realizar diagnóstico do seu desempenho na Atenção Primária de Saúde e tomar ações que visem melhorar esses e outros indicadores relacionados à Atenção Primária, por meio de consultorias, monitoramento e análise de informações do município, a fim de orientar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL sobre a priorização das ações da gestão e dos profissionais que atuam com serviços de Atenção Primária no território.

2.2. Utilizando-se de consulta a especialistas, bases de dados governamentais públicas e bases de dados fornecidas pelo município, a IMPULSOGOV desenvolverá e entregará ferramentas e instrumentos de capacitação de acordo com as especificidades da ENTIDADE GOVERNAMENTAL.

2.3. A produção de conhecimento relativa ao trabalho desenvolvido no âmbito deste Acordo também está contemplada no escopo desta parceria. Ela será realizada pela IMPULSOGOV por meio de monitoramento, pesquisas, análise de dados e de informações, processos diagnósticos e de melhoria de sistemas de gestão, podendo ser eventualmente registrada por meio de estudos e relatórios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Para a consecução deste Acordo, as Partes se comprometem a contribuir continuamente e de modo efetivo, na forma adiante especificada e nos termos do Plano de Trabalho (Anexo I), que contém o detalhamento das ações previstas.

3.2. O Plano de Trabalho poderá ser modificado para alteração de suas ações, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, quando couber.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Compete à ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

- a) Oferecer apoio institucional para o bom desenvolvimento do PROJETO, inclusive com o fornecimento das informações e dados pessoais atualizados necessários para o entendimento, monitoramento e análise dos principais indicadores de serviços públicos voltados à Atenção Primária, nos termos do Plano de Trabalho e de maneira a garantir a execução do escopo deste Acordo;
- b) Permitir a participação de servidores ou qualquer outra espécie de colaboradores da ENTIDADE GOVERNAMENTAL em atividades de consultoria, capacitação e qualificação oferecidas pela IMPULSOGOV para assegurar a boa execução dos encontros nos horários e periodicidade previamente definidos no Plano de Trabalho;
- c) Zelar e ajudar a proteger, quando aplicável, a propriedade intelectual de ferramentas e tecnologias analíticas que venham a ser utilizadas no âmbito deste Acordo;
- d) Exercer o controle, a fiscalização, o monitoramento e a avaliação sobre a execução deste Acordo, bem como acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando seus resultados;
- e) Autorizar eventuais propostas de reformulação das ações previstas do Plano de Trabalho, de comum acordo com IMPULSOGOV, desde que não impliquem mudança do objeto ou das condições atinentes ao PROJETO;
- f) Designar integrante do seu quadro para atuar como gestor, sendo o responsável pelas atividades previstas neste Acordo e por fornecer todo o apoio institucional necessário para sua execução, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014;
- g) Enviar aviso à IMPULSOGOV sobre o desligamento de profissionais de seu quadro que possuem acesso às ferramentas e a outros materiais fornecidos no âmbito deste Acordo, garantindo que este acesso seja mantido apenas para pessoas devidamente autorizadas.
- h) Adotar as medidas necessárias para disponibilização de pessoal e provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, bem como para utilização de ferramenta indicada para transmissão atualizada dos dados, com o fim exclusivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no presente Acordo;
- i) Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

Compete à IMPULSOGOV:

a) Realizar, as suas próprias expensas, a análise de dados, preparar materiais e capacitações relacionados ao modelo de financiamento federal à Atenção Primária à Saúde vigente e a outros indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, dialogando com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL durante o prazo de vigência do presente instrumento, devendo os dados de acesso restrito serem tratados, em nome da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, para viabilizar a execução deste Acordo, nos termos da Cláusula Oitava e da Lei Federal 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”);

b) Realizar reuniões com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, voltadas (i) à apresentação inicial da parceria, (ii) ao diagnóstico do desempenho do município, à entrega das análises dos dados e à disponibilização da ferramenta, além da pactuação de um plano de ação para aprimoramento do desempenho do município, (iii) à avaliação dos resultados da execução do plano de ação e do processo de consultoria e (iv) à disponibilização de capacitações.

c) Encaminhar, para validação da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, indicadores, tecnologia analítica e protocolos, nos termos previstos no Plano de Trabalho;

d) Divulgar este Acordo de maneira a dar publicidade aos seus objetivos, duração, prestação de contas e impacto em sítio eletrônico próprio nos termos do artigo 11 da Lei Federal 13.019/2014;

e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade nos termos do Plano de Trabalho;

f) Colaborar na supervisão, controle e fiscalização da execução deste Acordo, avaliando os resultados no âmbito do PROJETO; e

g) Designar integrante do seu quadro para atuar como representante da IMPULSOGOV no âmbito deste Acordo e por fornecer todo o apoio institucional necessário para a execução do PROJETO.

4.3. As Partes realizarão reuniões de acompanhamento, conforme as seguintes condições:

a) serão realizadas reuniões técnicas de acompanhamento, contando com a presença do líder institucional indicado pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL e de representante da IMPULSOGOV;

b) as reuniões serão preferencialmente em formato online, por meio de plataforma previamente indicada pela IMPULSOGOV e com a concordância da ENTIDADE GOVERNAMENTAL;

c) caso alguma reunião não ocorra por indisponibilidade de uma das partes, seu representante deverá apresentar justificativas dentro de 05 (cinco) dias úteis.

4.4. Sem prejuízo do objetivo principal e das atribuições e competências acima definidas, as Partes poderão estabelecer e definir novas competências e obrigações para desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias, sempre tendo como objetivo precípuo o aperfeiçoamento a manutenção do plano de ação pactuado, formalizando-as, se for o caso, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento os quais, passando estes a serem partes integrantes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. A execução do presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, nos termos do artigo 2º, VIII-A, da Lei Federal 13.019/2014.

5.2. As atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas às expensas de cada uma delas, incluindo eventuais custos administrativos e financeiros decorrentes da execução das obrigações descritas na Cláusula Quarta e no Plano de Trabalho.

5.3. Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre as Partes e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta Parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do art. 70 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DA COMUNICAÇÃO E DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

6.1. Respeitada a divisão prevista neste Acordo e no Plano de Trabalho, as atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas nas suas próprias instalações, exceto se previsto de modo diverso.

6.2. No âmbito da execução das atividades previstas neste Acordo, as partes agem em nome próprio, não representando uma à outra, a menos que haja disposição expressa em sentido diverso.

6.3. Todas as comunicações recíprocas relativas a este Acordo serão consideradas como efetuadas se registradas ou entregues por meio de correspondências devidamente protocoladas ou e-mails com aviso de recebimento, encaminhadas aos cuidados dos representantes das entidades partícipes, nos seguintes endereços:

##### **a) ENTIDADE GOVERNAMENTAL:**

Nome: Secretaria de Saúde de ABAIARA

Endereço: R EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES, n 70, CENTRO, ABAIARA, CE, CEP 63.240-000

E-mail: epidemiologiagestao@gmail.com

##### **b) IMPULSOGOV:**

Nome: Impulso Gov

Endereço: Rua Teodoro Sampaio, nº 1.629, sala SV 0041 - Pinheiros, CEP: 05405-150

E-mail: isabel@impulsogov.org

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES DE ÔNUS PARA AS PARTES**

7.1. A IMPULSOGOV declara que não incide nas vedações descritas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014, sob pena de responder pelas declarações feitas.

7.2. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL e IMPULSOGOV não respondem por quaisquer ônus decorrentes da realização do presente Acordo, além daqueles previstos neste instrumento e no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS PESSOAIS**

8.1. Tendo como finalidade exclusiva a execução do presente instrumento, serão tratados dados pessoais de titulares cadastrados no E-SUS do município, bem como dados pessoais que forem transmitidos para o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), quais sejam, dados atuais dos prontuários no E-SUS, dados cadastrais do SISAB e relatórios nominais de desempenho. Os referidos dados contêm informações dos titulares de dados pessoais, tais como nome, CPF, telefone, data de consultas e exames realizados.

8.1.1. Para o tratamento dos dados pessoais contemplados pelo item 8.1., a ENTIDADE GOVERNAMENTAL irá enviar, periodicamente, os dados necessários do E-SUS (dados de prontuário eletrônico) e relatórios do SISAB Administrativo para a IMPULSOGOV, que irá tratá-los para as finalidades previstas neste instrumento, e retornará à ENTIDADE GOVERNAMENTAL os resultados dos tratamentos e suas análises.

8.2. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL, em regra, será considerada controladora para fins da Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais compartilhados com o objetivo de executar o presente Acordo, inclusive com relação a dados pessoais de titulares cadastrado no E-SUS, sendo que poderão ser formalizados documentos específicos entre as Partes para detalhamento do compartilhamento dos dados, que passarão a ser parte integrante do presente Acordo.

8.3. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por garantir que os dados compartilhados são corretos e atualizados, devendo informar ao Operador em caso de alterações que possam afetar o tratamento de dados pessoais objeto deste instrumento.

8.4. A IMPULSOGOV e a ENTIDADE GOVERNAMENTAL se obrigam a obedecer às normas vigentes relativas à proteção de dados e, em especial, a Lei 12.527/11 (“Lei de Acesso à Informação”) e a Lei Federal 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) ou qualquer outra legislação vigente sobre a matéria, considerando imprescindivelmente, a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

8.5. A IMPULSOGOV se compromete a seguir as melhores práticas do mercado a respeito de segurança da informação, de forma a garantir a segurança dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo, em caso de qualquer incidente de segurança,

notificar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL assim que tomar conhecimento do fato.

8.6. A IMPULSOGOV quando solicitada, obriga-se a informar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, e quem esta indicar, acerca do tratamento de dados pessoais, apresentando informações claras e atualizadas sobre os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades em veículos de fácil acesso, preferencialmente eletrônicos.

8.7. A IMPULSOGOV realizará o tratamento dos dados pessoais unicamente para fins de execução das funções a ela atribuídas em virtude deste Acordo. Por outro lado, a ENTIDADE GOVERNAMENTAL é responsável por garantir que o tratamento de dados pessoais esteja amparado em hipóteses legais válidas de tratamento.

8.8. É vedado o uso dos dados pessoais pela IMPULSOGOV para qualquer outra finalidade que não a ora prevista neste Acordo.

8.9. A IMPULSOGOV irá proceder à correção, à eliminação, à anonimização ou ao bloqueio dos dados tratados quando informado pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL, para garantia do exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais.

8.9.1. A IMPULSOGOV notificará a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, nos termos da legislação vigente, no caso de ocorrência de situação que resulte no acesso não autorizado aos dados compartilhados ou qualquer outro incidente de segurança, conforme definido pela LGPD.

8.10. A IMPULSOGOV se compromete a deletar ou destruir todos os dados pessoais com os quais teve acesso após o fim da vigência do presente Acordo.

8.11. A IMPULSOGOV excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação do Controlador a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

9.1. São consideradas confidenciais todas as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou banco de dados que as partes tiverem acesso em função da execução deste Acordo, ou que assim sejam classificados por ato da autoridade competente da ENTIDADE GOVERNAMENTAL ou por comunicado expresso à IMPULSOGOV.

9.2. Caso tenham acesso a informações confidenciais, as Partes se obrigam a proceder com máxima cautela e senso de diligência no uso destas informações, bem como a usá-las única e exclusivamente para a execução do objeto deste Acordo e para nenhum outro fim, bem como a não divulgar quaisquer informações sigilosas a nenhuma outra pessoa que não seja, direta ou indiretamente, relacionada à parceria.

9.3. As Partes, sempre que tiverem acesso às informações confidenciais dos administrados ou agentes públicos, envidarão todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, sendo responsabilizado, civil e penalmente, pelo uso indevido de tais informações.

9.4. Não são consideradas informações confidenciais para os fins previstos neste Acordo:

- a) informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- b) informações sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- c) informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;
- d) informações relativas à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e
- e) informações relativas ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E PUBLICAÇÕES**

10.1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser alterado ou prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre as partes.

10.2. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste Acordo na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, e enviará à IMPULSOGOV cópia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1. O presente Acordo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) não aplicação dos recursos (humanos, administrativos e financeiros) ou a utilização deles em desacordo com este Acordo;
- b) decretação judicial ou extrajudicial de extinção da IMPULSOGOV;
- c) se uma das partes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte relevante, os direitos e obrigações pactuados, sem prévia e expressa autorização do outro;
- d) se constatada qualquer irregularidade na coleta, uso e tratamento de dados por quaisquer das partes;
- e) se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas; e
- f) ocorrer a infração de direitos de propriedade intelectual da IMPULSOGOV ou de terceiros na execução deste Acordo.

11.2. A denúncia ou rescisão do presente Acordo deverá ser formalizada por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.3. O presente Acordo poderá ser resiliado, ainda, a qualquer tempo por acordo entre as Partes, por meio de distrato, ou por qualquer um de seus signatários, mediante notificação expedida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1. As Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre os materiais relacionados a esta parceria ("Criações") são de exclusiva titularidade de quem os criou.

12.1.1. Especificamente, as Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o Painel disponibilizado pela Impulso para acesso de representantes da ENTIDADE GOVERNAMENTAL para os fins deste Acordo são de exclusiva titularidade da IMPULSOGOV.

12.1.2. Os direitos indicados neste item, no entanto, são desde já licenciados à outra parte, a título gratuito, para que sejam utilizados no âmbito das atividades deste Acordo, desde que sem nenhuma finalidade comercial/lucrativa, sem necessidade de consentimento da Parte Titular.

12.2. Eventuais usos incorretos e/ou para finalidades não previstas neste Acordo, sem autorização da Parte Titular, serão objeto de responsabilização da Parte Infratora.

12.3. Todo e qualquer compartilhamento dos referidos materiais depende do prévio e expresso consentimento da respectiva Parte Titular.

12.4. Cada Parte se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas Criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Para o desenvolvimento e implementação do Programa, a IMPULSOGOV fica desde já autorizada a firmar contrato(s) de prestação de serviços com pessoas, empresas e entidades sem fins lucrativos, independentemente de aprovação prévia da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, permanecendo como única responsável pela

execução do Plano de Trabalho perante a ENTIDADE GOVERNAMENTAL.

13.2. O presente Acordo é dispensado de prévio chamamento público, conforme artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014.

13.3. Se quaisquer das partes permitir, em benefício do outro, mesmo que por omissão, no todo ou em parte, o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar as demais cláusulas e condições deste Acordo, que permanecerão inalteradas, válidas e eficazes.

13.4. Fica ressalvada, para todos os fins, a não aplicabilidade deste Acordo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior. É hipótese de caso fortuito a insuficiência de recursos financeiros da IMPULSOGOV para apoio financeiro ao Programa, bem como para custeio de suas despesas no período de vigência do Acordo.

13.5. Eventual identificação da prática de qualquer conduta ilícita no decorrer do Programa será levada ao conhecimento das autoridades competentes para investigação e processamento, conforme a legislação pertinente.

13.6. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a (i) cumpri-las fielmente, por si e por seus associados, administradores e colaboradores, bem como (ii) exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.7. As Partes declaram que a celebração do presente Acordo não configura conflito de interesses, não representando a obtenção de qualquer vantagem ou benefício indevido, direta ou indiretamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DÚVIDAS, OMISSÕES E FORO**

14.1. Fica estabelecida a dispensa do procedimento de prestação de contas, nos termos do artigo 63, § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e do inciso II, § 2º, do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726, de 2016, uma vez que as Partes utilizarão recursos próprios para execução do objeto do Acordo, não havendo transferências de recursos públicos para nenhum dos parceiros privados ou qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial.

14.2. Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste instrumento e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das partes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.

14.3. Fica eleito o foro da comarca de município de ABAIARA para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar deste Acordo ou decorrer da sua execução, e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre as partes, por meio da celebração de Termos Aditivos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

ABAIARA, 23 de janeiro de 2025.

Pela Entidade Governamental:

**CLAUDIANE PEREIRA MARIANO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Abaiara-CE

Pela IMPULSOGOV:

**ISABEL OPICE**  
Signatária

#### **TESTEMUNHAS:**

Beatriz Patricio Pereira da Cruz  
Testemunha

#### **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

##### **1. Sobre a ImpulsoGov:**

A ImpulsoGov é uma organização suprapartidária fundada em 2019, que trabalha lado a lado com estados e municípios para aprimorar a coleta e análise de dados dos serviços de saúde e, desta forma, impactar positivamente na vida da população. Fortalecemos o uso de dados por gestores públicos na tomada de decisões diárias, visando aprimoramento contínuo das políticas públicas ofertadas pelos entes federativos.

Desde março de 2020, nosso time focou em apoiar estados e municípios brasileiros na resposta à pandemia causada pela Covid-19. Nós diagnosticamos problemas junto aos governos; desenvolvemos ferramentas e conteúdo; e disseminamos informações do que funciona na resposta à Covid-19 por meio da plataforma coronacidades.org, desenvolvida junto com o IEPS e Instituto Arapyaú.

Para além da resposta à crise, entre 2020 e 2021, a ImpulsoGov passou a atuar em diferentes áreas da saúde junto a governos, identificando os principais problemas que impactam a saúde da população e fortalecendo a capacidade analítica e uso de dados na gestão. Hoje, a ImpulsoGov atua em duas frentes junto aos governos: na atenção primária à saúde e na melhoria dos serviços de saúde mental.

##### **2. Sobre a Consultoria do Impulso Previne:**

O Impulso Previne é uma solução digital gratuita para auxiliar os municípios na gestão de indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária. A plataforma permite a visualização e acompanhamento destes indicadores e oferece recomendações para cada caso.

Além da solução digital gratuita, o Impulso Previne oferece consultorias personalizadas, que capacitam os profissionais da Atenção Primária do município a conhecer e acompanhar indicadores. Fornecendo recomendações específicas, para que os municípios saibam onde e quando focar seus esforços para melhorar seu desempenho na Atenção Primária.

Em 10 de abril de 2024, foi publicada a PORTARIA GM/MS Nº 3.493, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde. Apesar de ainda não haver clareza sobre como funcionará na prática a implementação da nova metodologia, é mencionado na portaria o acompanhamento de indicadores. Por essa razão, seguimos oferecendo o acesso às nossas soluções aos municípios parceiros e, assim que houver mais clareza das novas regras do financiamento e conforme a capacidade da organização, nossos materiais e plataforma serão gradativamente adaptados e oferecidos em formato adequado e com informações atualizadas para todos.

A presente proposta tem como objetivo descrever a atuação da Impulso na parceria com a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA.

##### **3. Objetivo:**

Objetivo Geral: Orientar, capacitar e auxiliar o MUNICÍPIO DE ABAIARA a desenvolver um plano de ação para acompanhar seu desempenho em relação a indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária.

Objetivo Específico: apoiar, por meio de reuniões e produções de materiais, a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO no processo de realizar diagnóstico do seu desempenho, dando maior visibilidade a dados e orientando a priorização das ações da gestão e

dos profissionais que atuam nos equipamentos e serviços da Atenção Primária.

**4. Eixos do projeto:**

- a. Apresentação inicial: Explicação sobre o funcionamento da parceria entre Município e mpulso Gov
- b. Diagnóstico: Análise dos dados públicos dos indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, e das respostas do questionário de diagnóstico do município, elencando recomendações e ações úteis à gestão da Secretaria de Saúde, especialmente a gestão da Atenção Primária.
- c. Ferramenta de Gestão para APS: apresentação e disponibilização para uso de Ferramenta de gestão automatizada, que inclui informações nominiais que possibilitam a Busca Ativa e a correção de cadastros e registros.
- d. Capacitações: Desenvolvimento de capacitações relacionadas aos indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, visando a melhoria do desempenho do município.

**5. Cronograma**

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4 a Mês 24
Atos preparatórios da parceria				
Diagnóstico inicial do município, pactuação de plano de ação inicial com foco em indicadores selecionados como prioritários e apresentação da ferramenta				
Avaliação dos resultados, revisão do plano de ação inicial e acompanhamento do uso da ferramenta				
Disponibilização de ferramentas digitais, e de outros materiais e treinamentos, conforme necessidade do município e capacidade da organização				

**Publicado por:**  
Daniela Gonsalves Sobreira  
**Código Identificador:**3FAF3CE8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ACOPIARA – AVISO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO:**  
**PREGÃO N.º PE-002/2025.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO:** PREGÃO N.º PE-002/2025. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E DE ALTO CUSTO, ASSIM COMO MEDICAÇÕES JUDICIALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. Torna-se público o ato de revogação desta licitação, nos termos do art. 71, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. O inteiro teor do ato está disponível para consulta nos sítios: <https://bllcompras.com/> (local de realização da licitação), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.acopiara.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.acopiara.ce.gov.br/licitacao.php).

**FELIPE AMORIM DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação.

Esta nota deverá circular na data de **14 de fevereiro de 2025**, nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial dos Municípios - DOM;
- Outros meios de divulgação local (Quadro de avisos e Portal da Transparência);

**Publicado por:**  
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior  
**Código Identificador:**8183588B

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ACOPIARA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:**  
**PREGÃO N.º PE-006/2025.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO N.º PE-006/2025. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - COM CONSIGNAÇÃO DE CILINDROS, BEM COMO, MATERIAL PERMANENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. **TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE). A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **28 de fevereiro de 2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O Edital está disponível nos sítios: <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou [www.acopiara.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.acopiara.ce.gov.br/licitacao.php).

**FELIPE AMORIM DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação.

Esta nota deverá circular na data de **17 de fevereiro de 2025**, nos seguintes veículos de divulgação:

- Jornal diário de grande circulação;
- Diário Oficial dos Municípios;
- Meio de divulgação local (Quadro de avisos e Portal da Transparência);
- PNCP;

**Publicado por:**  
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior  
**Código Identificador:**482EFD8B

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA N° 0154, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
**EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA N° 0154, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Exonera, a pedido, a servidora e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido da própria servidora, a Sra. **MARIA EMÍLIA BEZERRA**, ocupante do cargo efetivo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTAL**, matrícula nº 0643913, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 1.205/03 e 1.524/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara**, 14 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior  
**Código Identificador:**EAE0EDCC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE**  
**AIUABA - AIUABAPREV**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AIUABA, SR. PEDRO HENRIQUE LIMA DA SILVA, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.02.14.01** RESULTANTE DO **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.05.1**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AIUABA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14 01 09.122.0035.2.093 – MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIV. DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AIUABA.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.

**CONTRATADA:** PUBLICA ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.770.884/0001-57.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** RENATO ARAÚJO BRASILEIRO JUNIOR

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** PEDRO HENRIQUE LIMA DA SILVA.

Aiuaba/CE, 14 de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Antonia Tatiana Brito Lima  
**Código Identificador:**5F64CF19

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E**  
**INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTOTIZAÇÃO**

A Ilma. Sr.<sup>a</sup> **JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA**, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.02.07.1, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa MEGA META CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.873.154/0001-53, para a Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Aiuaba/CE, em caráter temporário, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo valor global de R\$ 121.257,64 (cento e vinte um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), com vigência contratual de 02 (dois) meses, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Aiuaba/CE, 14 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Antonia Tatiana Brito Lima  
**Código Identificador:**B60B0EE6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**VALMIR DE SOUSA BRASIL, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no **Artigo 19, §2º, II da Lei Orgânica do Município combinado com os art's 41, XX, a, e 203, III**, do Regimento Interno;

**FAZ SABER QUE FICA CONVOCADA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Altaneira, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, segunda-feira, às 19:30h, com a seguinte pauta:

**EXPEDIENTE:**

Sem matérias.

**ORDEM DO DIA:**

**Item 1:** Eleição e Posse para o Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, para o biênio 2025-2026, em atendimento a determinação judicial lavrada nos autos do Procedimento Comum Cível Nº 3000019-31.2025.8.06.0132, do Juízo da Vara Única da Comarca de Nova Olinda.

Ciência aos Vereadores pelos meios digitais disponíveis.

Publique-se.

Câmara Municipal de Altaneira, aos 14 de fevereiro de 2025.

**VALMIR DE SOUSA BRASIL**

Presidente em Exercício da Câmara

**Publicado por:**  
Eduardo Gonçalves Amorim  
**Código Identificador:**E6C287CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 2025.02.13.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 2025.02.13.1**

**COM BASE NO ART. 28, INCISO II e ART. 6º, INCISO XXXVIII, DA LEI 14.133/2021**

A **Prefeitura Municipal de Altaneira/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso II e Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar contratação de empresa especializada para execução de construção de creche PRÉ-ESCOLA (FNDE -CRECHE TIPO 1), localizada no Bairro José Romão, sede do Município de Altaneira/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº. 960862/2024/FNDE/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **06 de março de 2025**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **18 de fevereiro de 2025**, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônica [brconnectado.com.br](http://brconnectado.com.br), no sítio eletrônico [www.licitacaoaltaneira.com.br](http://www.licitacaoaltaneira.com.br). Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, Nº 272, Centro, CEP: 63.195-000, pelo telefone (88) 3548-1185, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: [licitacao@altaneira.ce.gov.br](mailto:licitacao@altaneira.ce.gov.br). Altaneira/CE, 13 de fevereiro de 2025.

**PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA -**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**53643EC9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20250001, 20250002,**  
**2025003, 20250004, 20250005, 20250006, 20250007, 20250008,**  
**20250009 E 20250010. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**PE-007/2024-DIVERSA**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20250001, 20250002, 2025003, 20250004, 20250005, 20250006, 20250007, 20250008, 20250009 E 20250010.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2024-DIVERSAS  
CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATADA: AUTO POSTO CONFIANÇA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, COM SEDE À AV. DR. EDSON GUERRA, 65, CENTRO, ALTO SANTO-CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.404.358/0001-54.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE-001/2024-DIVERSAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 124, INCISO II, "D", DA LEI 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**77DF016B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**INSTITUI O PROJETO MUNICIPAL "ALTO FOCO" DE**  
**INCENTIVO A CURSOS PREPARATÓRIOS PARA O ENEM E**  
**CONCURSOS PÚBLICOS.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 915/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica instituído o Projeto Municipal Alto Foco que oferece cursos preparatórios, direcionados para a população, tais como:

- I - Preparatório para concursos públicos;
- II - Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;

**Art. 2º** - O projeto tem como princípios e diretrizes:

- I - o fomento à organização e constituição de cursos preparatórios;
- II - o incentivo à educação popular;
- III - o apoio aos professores e tutores voluntários;
- IV - o incentivo à formação continuada;
- V - a integração entre a comunidade e o Administração Pública; e
- VI - o uso por parte da comunidade dos espaços públicos em dias e horários em que estejam ociosos.

**Art. 3º** - O Projeto terá como ações prioritárias:

I - o fomento aos cursos preparatórios por meio de uso de espaços públicos.

II - a simplificação de procedimentos para a permissão do uso de espaços públicos adequados para a realização dos cursos preparatórios.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso e ceder as instalações das unidades que integram a rede municipal de ensino e para o funcionamento dos cursos preparatórios de que trata esta Lei.

**Art. 5º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia elaborar lista das instalações e horários disponíveis nas diferentes unidades de ensino para cessão dos espaços de que trata o artigo 4º desta Lei.

**Art. 6º** - Poderá o Chefe Executivo editar Decreto Municipal para regulamentar esta lei no que couber.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE,**  
**13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**

Prefeito do Município de Alto Santo/CE

**Publicado por:**

Eduardo James Candido de Freitas  
**Código Identificador:**E431FC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTINGUE SECRETARIAS CRIADAS PELA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 001/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022,**  
**QUE MODIFICOU A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica extinta a Secretaria de Políticas para as Mulheres, revogando-se o inciso XV do art. 9º da Lei Complementar nº 001/2022, de 11 de janeiro de 2022.

**Art. 2º**- As atribuições da Secretaria de Políticas para as Mulheres ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres, a qual agregará os respectivos cargos criados para Secretaria extinta.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE,**  
**13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**

Prefeito do Município de Alto Santo/CE

**Publicado por:**

Eduardo James Candido de Freitas  
**Código Identificador:**7EA9A4CC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.13.01**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.21.01 OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM SOM VOLANTE DAS AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ/CE, CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO RIPARDO LINHARES 42260728391, CNPJ: 13.829.195/0001-29, VALOR GLOBAL: R\$ 31.658,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de fevereiro DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**

Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jose Martins Sousa Junior  
**Código Identificador:**E5306E21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.11.01**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.20.01 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, VISANDO À ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTÍNUO DE SERVIDORES, DE FORMA A ATENDER O BOM FUNCIONAMENTO DOS ATOS PÚBLICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARNEIROZ/CE**, CONTRATADA: **F NUNES ACESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **56.041.308/0001-30**, VALOR GLOBAL: **R\$ 32.538,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**

Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Martins Sousa Junior  
**Código Identificador:**D3BA38FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.22.01** para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site <https://www.arneiroz.ce.gov.br/>. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **21 de fevereiro das 2025** às 13:00hs para o e-mail [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira. Arneiroz/CE, 14 de fevereiro de 2025. **Francisco Wallacy Pedroza de Sousa** – Agente de Contratação do Município de Arneiroz/CE.

PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE **17/01/2025**, NO(S) SEGUINTE(S) MEIO(S):

**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOM/CE)**

**Publicado por:**  
Jose Martins Sousa Junior  
**Código Identificador:**CBB5AFD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas

atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.27.01** para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site <https://www.arneiroz.ce.gov.br/>. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **21 de Janeiro de 2025** as 13:00hs para o e-mail [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira. Arneiroz/CE, 14 de janeiro de 2025. **Francisco Wallacy Pedroza de Sousa** – Agente de Contratação do Município de Arneiroz/CE.

PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE **17/02/2025**, NO(S) SEGUINTE(S) MEIO(S):

**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOM/CE)**

**Publicado por:**  
Jose Martins Sousa Junior  
**Código Identificador:**E2435705

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.22.01** para **AQUISIÇÃO DE CARNES DE FRANGO, PORCO, CARNEIRO E PEIXE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARNEIROZ/CE**, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.arneiroz.ce.gov.br/](http://www.arneiroz.ce.gov.br/). As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **21 de fevereiro de 2025** até as 13:00hs para o e-mail [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 14 de fevereiro de 2025

**FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Martins Sousa Junior  
**Código Identificador:**05464F4E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.14.1**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.14.1.**A Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e

indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (cip) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **Início de acolhimento das propostas:** 18 de fevereiro de 2025 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 06 de março de 2025 às 08:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 06 de março de 2025 às 09:00 horas - através do site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br>; [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 14 de fevereiro de 2025 –

**FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**02C32907

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.14.01**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE-** A Câmara Municipal de Banabuiú em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.14.01** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO E SISTEMA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 17 de fevereiro de 2025 através do endereço eletrônico [contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br](mailto:contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br) ou no endereço: Rua Raimundo Dias, 35, Centro - Banabuiú/CE. 14 de fevereiro de 2025

**MILA ADRIELLY DE FARIAS LOPES** –  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Nayara Lopes de Holanda  
**Código Identificador:**EF7F0046

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.002/2023-DL EXTRATO DO**  
**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**2023.02.08.02**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.002/2023-DL**  
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO**  
**N.º 2023.02.08.02**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.02.08.02. **LOCATÁRIO:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.: **LOCADOR:** FRANCISCO DE HOLANDA BRITO, CPF sob o nº 850.104.133-53 – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS II DA SECRETARIA DE

**ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **SIGNATÁRIO LOCADOR: FRANCISCO DE HOLANDA BRITO. SIGNATÁRIO DO LOCATÁRIO: MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. DATA DE ASSINATURA:** 06 de Fevereiro de 2025. Banabuiú-CE.

**MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA** –  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**FD2E9183

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**  
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO N.º 2022.02.14.01 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**03.001/2022-TP**

**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO**  
**N.º 2022.02.14.01**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2022-TP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA. **CONTRATADA:** GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS EIRELI ME. CNPJ: 26.726.370/0001-02, **OBJETO.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA RECEITA FEDERAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 11/02/2025. **ASSINAM:** FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR – **CONTRATANTE,** JOSE ADOLFO ARRUDA, CPF Nº. 004.348.003-92 - **CONTRATADA BANABUIÚ -CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**A30F8B2D

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 2021.04.09.01**

**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO**  
**Nº. 2021.04.09.01**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2021.04.09.01. **CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original até 27 de dezembro de 2025, a partir da data de assinatura deste termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** Weyber Douglas Silva Nobre. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** Antônio Gomes de Oliveira. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de Dezembro de 2024, Banabuiú-CE.

**WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE** –  
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**3B67EF75

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.02.001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.31.001**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 12.02.001/2025. Dispensa de Licitação nº 2025.01.31.001. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Partes:** A Câmara Municipal de Barbalha/CE e a empresa GEILSON BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 20.662.701/0001-01. **Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 27.613,50 (vinte e sete mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Dorivan Amaro dos Santos e Geilson Bezerra da Silva.  
Barbalha/CE, 12 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Manoel Edvan de Almeida  
**Código Identificador:**9F7D6A4A

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2025.27.01.001.**

**Aviso de Retificação –Dispensa de Licitação Nº2025.27.01.001.A**  
Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Barbalha/CE torna público, para conhecimento dos interessados que no Extrato da Homologação e Autorização e no Extrato de Contrato nº 06.02.002/2025, corrige-se o número do processo de Dispensa de Licitação. Onde se lê: “Dispensa de Licitação nº 2025.01.27.001”, leia-se: “Dispensa de Licitação nº 2025.27.01.001”. Informações complementares poderão ser obtidas pelo na sede da Comissão de Contratação, situada na Rua Sete de Setembro, nº 77, Centro, Barbalha/CE e pelo telefone (88) 3532-3316, no horário de 8h às 14h .

Barbalha/CE, 12 de fevereiro de 2025.

**MANOEL EDVAN DE ALMEIDA**  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

**Publicado por:**  
Manoel Edvan de Almeida  
**Código Identificador:**4D97E489

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2025.27.01.002**

**Aviso de Retificação –Dispensa de Licitação Nº2025.27.01.002.A**  
Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Barbalha/CE torna público, para conhecimento dos interessados que no Extrato da Homologação e Autorização e no Extrato de Contrato nº 06.02.001/2025, corrige-se o número do processo de Dispensa de Licitação. Onde se lê: “Dispensa de Licitação nº 2025.01.27.002”, leia-se: “Dispensa de Licitação nº 2025.27.01.002”. Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Comissão de Contratação, situada na Rua Sete de Setembro, nº 77, Centro, Barbalha/CE e pelo telefone (88) 3532-3316, no horário de 8h às 14h .

Barbalha/CE, 12 de fevereiro de 2025.

**MANOEL EDVAN DE ALMEIDA**  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

**Publicado por:**  
Manoel Edvan de Almeida  
**Código Identificador:**FBC35576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.13.1 COM BASE NO ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.13.1 COM BASE NO ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e botijões de Gás vazios para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **27 de fevereiro de 2025**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **17 de fevereiro de 2025**, às 09:00 horas, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), <https://barbalha.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 13 de fevereiro de 2025,

**MOISES SOUZA DOMINGOS -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Moises Sousa Domingos  
**Código Identificador:**C7F782D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 10.02.01/2025**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 10.02.01/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBALHA/SECRETARIA DE SAÚDE E O HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO E O HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO, VISANDO O REPASSE, EM PARCELA ÚNICA, DE RECURSOS PRÓPRIOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTINADOS AO ADIMPLEMENTO DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE 2024.**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer repasse financeiro para a conveniada, advindo dos recursos municipais do Fundo Municipal de Saúde com vista a adimplir obrigações referentes ao **Excedente de Produção de Alta Complexidade Hospitalar do Município de Barbalha/CE gerado por pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde pelo Hospital Maternidade Santo Antônio – CNES: 2564238, no período de janeiro/2024 a dezembro/2024, em quantidades superiores as já contratualizadas via Teto MAC com a instituição.**

**Parágrafo único.** O presente convenio tem a sua fundamentação fática ancorada no Processo Administrativo nº. 10.02.01/2025. Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, a SECRETARIA repassará ao HOSPITAL, o valor total estimado em **R\$ 509.840,55** (quinhentos e nove mil oitocentos, quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o parecer CORAC 002/2025;

§ 1º. O repasse do Fundo Municipal de Saúde, terá como objeto de despesa a seguinte dotação orçamentária vigente:

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
FMS – 1500100200 (RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DA SAÚDE)	10.302.0113.2.106.0000	33.90.39.00

§ 2º. Para comprovação da utilização dos recursos, a Entidade deverá prestar contas da aplicação dos mesmos, mediante relatório dos serviços executados e apresentação de faturas nos Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Hospital Descentralizado – SIHD/SUS e/ou Sistema de Informação Ambulatorial-SIA/SUS) no período e conforme a legislação vigente.

§ 3º. A SECRETARIA DE SAÚDE providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Município.

Pelo presente Termo consideram-se adimplidos quaisquer possíveis débitos existentes em desfavor do Município de Barbalha/CE, no que diz respeito aos objetos elencados na Cláusula Quarta, restando prejudicada exigibilidade futura. As demais cláusulas e condições insertas no instrumento contratual original permanecem inalteradas, exceto as que foram alteradas pelos aditivos subsequentes. O repasse dos recursos de que trata este aditivo não constituíram, sob nenhuma hipótese, comprovação de vínculo trabalhista entre os profissionais do Contratado e o Município. As demais cláusulas e condições insertas no instrumento contratual original permanecem inalteradas, exceto as que foram alteradas pelos aditivos subsequentes. Os valores e montantes previstos neste termo aditivo, não serão considerados para fins de alcance das metas qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria de Saúde no Plano Operacional Assistencial - POA, nem tão pouco para quaisquer critérios, requisitos e demais metas previstas no Contrato original. O repasse dos recursos de que trata este aditivo não constituíram, sob nenhuma hipótese, comprovação de vínculo trabalhista entre os profissionais do Contratado e o Município. As demais cláusulas e condições insertas no instrumento contratual original permanecem inalteradas, exceto as que foram alteradas pelos aditivos subsequentes. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente do Art. 65, inciso I, alínea b. **Signatários: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA E DALPHENE SANTANA SARAIVA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**3DC78610

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE BOA VIAGEM - AVISO DO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 00006.20250210/0001-06 - INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2025.02.14.01 - OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA R. CORONEL LUIS AMARO BEZERRA, Nº 149, BAIRRO PADRE PAULO, BOA VIAGEM/CE, CEP: 63870-000, PARA SEDIAR A UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO BAIRRO PADRE PAULO, EM BOA VIAGEM/CE. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/21. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025. KENIA SUMAYRA DA PASCOA QUEIROZ. ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAUDE. PROPONENTE: JAQUELINE ALVES MARTINS. VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

**Publicado por:**

Artur Valle Pereira

**Código Identificador:**E8394FDD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**  
**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª**  
**(VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 07**  
**(SETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025**  
**(DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

Às **8h (oito horas) do dia 07 (sete) de fevereiro do ano de 2025** (dois mil e vinte e cinco), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência da Exma. Vereadora Cláudia Antônia dos Santos Costa**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, a Sra. Presidenta solicitou ao Exmo. Vereador José Jenilton Aquino Costa, 1º (primeiro) Secretário da Mesa, para proceder com a chamada nominal dos Vereadores, sendo **registrada a presença de todos os** Excelentíssimos Vereadores. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, a Exma. Sra. Presidenta em atenção ao *caput* do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, deu início a votação Plenária para escolha dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campos Sales (Biênio 2025-2026), da seguinte forma: Votação para escolha do **Presidente** da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, tendo como candidatos os Vereadores Antônio Luiz dos Santos Neto (PT), Robson de Andrade Miranda (PSB) e Valmir Lúcio de Alencar Júnior (PT). O Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto obteve 05 (cinco) votos e o Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior obteve 05 (cinco) votos, com o empate, coube a Presidenta da Casa proferir o voto de desempate, sendo **eleito o Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto**. Votação para escolha do **Relator** da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, tendo como candidatos os Vereadores José Jenilton Aquino Costa (PT), Robson de Andrade Miranda (PSB) e Valmir Lúcio de Alencar Júnior (PT). O Vereador José Jenilton Aquino Costa obteve 05 (cinco) votos e o Vereador Robson de Andrade Miranda obteve 05 (cinco) votos, com o empate, coube a Presidenta da Casa proferir o voto de desempate, sendo **eleito o Vereador José Jenilton Aquino Costa**. Votação para escolha do **Secretário** da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, tendo como candidatos a Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento (PT), o Vereador Robson de Andrade Miranda (PSB) e Valmir Lúcio de Alencar Júnior (PT). A Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento obteve 05 (cinco) votos e o Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior obteve 05 (cinco) votos, com o empate, coube a Presidenta da Casa proferir o voto de desempate, sendo **eleita a Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento**. Desse modo, a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação será composta: **Presidente Antônio Luiz dos Santos Neto; Relator José Jenilton Aquino Costa e Secretária Maria Elionete Leite do Nascimento**. Ato contínuo, após a Sra. Presidenta declarar a composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, o Exmo. Vereador Dr. Robson se manifestou pela ordem, e pediu para registrar em ata o descumprimento do que reza o Regimento Interno desta Casa, quanto a proporcionalidade partidária nas Comissões, visto que, houve candidaturas do Partido Socialista Brasileiro – PSB em todas as chapas, mas não sendo eleito em nenhum dos cargos da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação. Pediu ainda que fosse registrado em ata que de acordo com o Regimento Interno, a eleição dos cargos para a Comissão se dá na primeira reunião destas, e não em reunião Plenária por maioria simples. Oportunamente, o Exmo. Vereador Jenilton Costa se manifestou pela ordem, e pediu para registrar em ata que o Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda concorreu para o cargo de Presidente, porém, proferiu seu voto no candidato Valmir Lúcio de Alencar Júnior. Logo depois, passou-se para a seguinte votação: Votação para escolha do **Presidente** da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos, tendo como candidatos os Vereadores Cezar Cals Andrade Costa (PSD), Francisco Antônio da Silva (PSB) e Valmir Lúcio de Alencar Júnior (PT). O Vereador Cezar Cals Andrade Costa obteve 05 (cinco) votos e o Vereador Francisco Antônio da Silva obteve 05 (cinco) votos, com o empate, coube a Presidenta da Casa proferir o voto de desempate, sendo **eleito o Vereador Cezar Cals Andrade Costa**. Ato contínuo, o Exmo. Vereador Dr. Neto se manifestou pela ordem, e pediu para registrar em ata que o Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior concorreu para o cargo de Presidente, porém, proferiu seu voto no candidato Francisco Antônio da Silva. Dando sequência aos trabalhos, iniciou-se a Votação para escolha do **Relator** da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos, tendo como candidatos os Vereadores Antônio Luiz dos Santos Neto

(PT), Robson de Andrade Miranda (PSB) e Valmir Lúcio de Alencar Júnior (PT). O Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto obteve 05 (cinco) votos e o Vereador Robson de Andrade Costa obteve 05 (cinco) votos, com o empate, coube a Presidenta da Casa proferir o voto de desempate, sendo **eleito o Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto**. Ato contínuo, o Exmo. Vereador Jenilton Costa se manifestou pela ordem, e pediu para registrar em ata que o Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior concorreu para o cargo de Relator, porém, proferiu seu voto no candidato Dr. Robson. Dando continuidade aos trabalhos, iniciou-se a Votação para escolha do **Secretário** da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos, tendo como candidatos o Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior (PT) e Fernando Cortez Filho (PSB). O Vereador Fernando Cortez Filho obteve 08 (oito) votos e o Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior obteve 02 (dois) votos, sendo **eleito o Vereador Fernando Cortez Filho**. Desse modo, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos será composta: **Presidente Cezar Cals Andrade Costa; Relator Antônio Luiz dos Santos Neto e Secretário Fernando Cortez Filho**. Dando continuidade, passou-se para a Votação para escolha do **Presidente** da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Meio Ambiente, tendo como candidatos os Vereadores Valmir Lúcio de Alencar Júnior (PT), Antônia Adriana de Brito Sousa (PSB) e Maria Elionete Leite do Nascimento (PT). A Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento obteve 05 (cinco) votos e a Vereadora Antônia Adriana de Brito Sousa obteve 05 (cinco) votos, com o empate, coube a Presidenta da Casa proferir o voto de desempate, sendo **eleita a Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento**. Ato contínuo, o Exmo. Vereador Jenilton Costa se manifestou pela ordem, e pediu para registrar em ata que o Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior concorreu para o cargo de Presidente, porém, proferiu seu voto na candidata Antônia Adriana de Brito Sousa. Prosseguindo com os trabalhos, deu início a Votação para escolha do **Relator** da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Meio Ambiente, tendo como candidatos os Vereadores Anderson Ribeiro Duarte Vieira (PT), Francisco Antônio da Silva (PSB) e Valmir Lúcio de Alencar Júnior (PT). O Vereador Anderson Ribeiro Duarte Vieira obteve 05 (cinco) votos e o Vereador Francisco Antônio da Silva obteve 05 (cinco) votos, com o empate, coube a Presidenta da Casa proferir o voto de desempate, sendo **eleito o Vereador Anderson Ribeiro Duarte Vieira**. Ato contínuo, o Exmo. Vereador Jenilton Costa se manifestou pela ordem, e pediu para registrar em ata que o Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior concorreu para o cargo de Relator, porém, proferiu seu voto no candidato Francisco Antônio da Silva. Seguidamente, ocorreu a Votação para escolha do **Secretário** da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Meio Ambiente, tendo como candidatos os Vereadores Cezar Cals Andrade Costa (PSD), Fernando Cortez Filho (PSB) e Valmir Lúcio de Alencar Júnior (PT). O Vereador Cezar Cals Andrade Costa obteve 05 (cinco) votos e o Vereador Fernando Cortez Filho obteve 05 (cinco) votos, com o empate, coube a Presidenta da Casa proferir o voto de desempate, sendo **eleito o Vereador Cezar Cals Andrade Costa**. Ato contínuo, o Exmo. Vereador Jenilton Costa se manifestou pela ordem, e pediu para registrar em ata que o Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior concorreu para o cargo de Secretário, porém, proferiu seu voto no candidato Fernando Cortez Filho. Desse modo, a Comissão Permanente de Educação, Saúde e Meio Ambiente, será composta: **Presidente Maria Elionete Leite do Nascimento; Relator Anderson Ribeiro Duarte Vieira e Secretário Cezar Cals Andrade Costa**. Ato contínuo, após a Sra. Presidenta declarar a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Meio Ambiente, o Exmo. Vereador Dr. Robson se manifestou pela ordem, e pediu para registrar em ata que reitera a mesma manifestação que fez com relação a eleição para composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação. Dando continuidade aos trabalhos, foram **lidos, votados e aprovados** os seguintes requerimentos e indicativos: **REQUERIMENTO Nº 01/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que requer o envio de ofício ao Exmo. Sr. Moésio Loliola de Melo – Prefeito Municipal, com encaminhamento ao Ilmo. Sr. Genival Santos Sobrinho – Secretário Municipal de Administração e Finanças, solicitando informações ao Poder Executivo acerca da forma de pagamento dos salários inadimplidos no ano de 2024 dos servidores municipais de diversas secretarias. **REQUERIMENTO Nº 02/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que

requer o envio de ofício ao Exmo. Sr. Moésio Loliola de Melo – Prefeito Municipal, com encaminhamento ao Ilmo. Sr. Genival Santos Sobrinho – Secretário Municipal de Administração e Finanças, solicitando informações ao Poder Executivo sobre o pagamento dos fornecedores do município referente aos meses de novembro e dezembro de 2024. **REQUERIMENTO Nº 03/2025**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício a Exma. Secretária Estadual de Educação, a Sra. Eliana Nunes Estrela, com encaminhamento a Ilma. Diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) Monsenhor Pedro Rocha de Oliveira, localizado no Município do Crato/CE, a Sra. Maria Marlene Bezerra Santos, solicitando a continuidade do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos (NEJA) no Município de Campos Sales. **REQUERIMENTO Nº 04/2025**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer o envio de ofício ao Exmo. Secretário Estadual de Esporte, o Sr. Rogério Pinheiro, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal Interino de Desporto, o Sr. Genival Santos, solicitando a conclusão da obra da Areninha do Distrito de Poço das Pedras, no município de Campos Sales. **REQUERIMENTO Nº 07/2025**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer a Exma. Sra. Presidenta da Câmara Municipal de Campos Sales, Vereador Cláudia Costa, que o site oficial da Câmara Municipal seja criado um espaço para constar as informações sobre todos os ex-Vereadores de Campos Sales. **REQUERIMENTO Nº 09/2025**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Sales, através da Exma. Sra. Presidenta, a realização de Sessões Ordinárias Itinerantes nos Bairros do Município, a fim de receber a demanda da população e discutir as pautas de interesse de cada comunidade (Bairro). **REQUERIMENTO Nº 10/2025**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, Cezar Cals Andrade Costa, Anderson Ribeiro Duarte Vieira, Antônio Luiz dos Santos Neto e Cláudia Antônia dos Santos Costa, que requerem o envio de ofício ao Exmo. Secretário Municipal Interino de Desporto, o Sr. Genival Santos Sobrinho, solicitando informações relacionadas a pasta, e assim, responda no prazo máximo de 15 dias, qual o local de funcionamento da Secretaria, a relação de servidores (contratados, efetivos e comissionados) lotados na Secretaria de Desporto, e ainda envie o relatório sobre quais foram as atividades desenvolvidas no mês de janeiro de 2025. **REQUERIMENTO Nº 11/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto, que requer o envio de ofício ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loliola de Melo, com encaminhamento a Exma. Secretária Municipal de Políticas para Saúde, a Sra. Morgana Kelly Bezerra Fortaleza, que enviem à Câmara Municipal de Campos Sales, no prazo de 15 dias, informações sobre os motivos que levaram a suspensão do contrato com a empresa Lacad – Laboratório de Análises Clínicas Alencar Diniz, uma vez que o contrato estava em vigência, e no mesmo prazo, enviem informações sobre qual a empresa está responsável pelo serviço de exames laboratoriais e encaminhem toda documentação relacionada a contratação da empresa que está prestando atualmente o serviço. **REQUERIMENTO Nº 12/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto, que requer o envio de ofício ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loliola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Cícero de Oliveira Simão, que enviem à Câmara Municipal de Campos Sales, no prazo de 15 dias, informações sobre quais os motivos que os resíduos sólidos estão sendo despejados no antigo lixão, ao invés do aterro sanitário. **INDICATIVO Nº 10/2025**, de autoria do Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loliola de Melo, com encaminhamento a Exma. Secretária de Políticas para Saúde, a Sra. Morgana Kelly Bezerra Fortaleza, o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, dispondo sobre a concessão de indenização de transporte (auxílio transporte) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) no município de Campos Sales. **INDICATIVO Nº 11/2025**, de autoria do Vereador Anderson Ribeiro Duarte Vieira (Dercinho), que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loliola de Melo, com encaminhamento a Exma. Secretária de Políticas para Saúde, a Sra. Morgana Kelly Bezerra Fortaleza, a criação de ponto de apoio em saúde para atender as famílias do Bairro Santa Rita de Cássia (Bairro

Poço), Conjunto Lindalva Lima e Conjunto Vila Rio. **INDICATIVO Nº 12/2025**, de autoria do Vereador Anderson Ribeiro Duarte Vieira (Dercinho), que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento a Exma. Secretária de Políticas para Saúde, a Sra. Morgana Kelly Bezerra Fortaleza, o cumprimento da Lei Federal nº 15.014, de 06 de novembro de 2024, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para prever a concessão de indenização de transporte ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias como forma de custeio de locomoção. **INDICATIVO Nº 13/2025**, de autoria do Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto), que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário de Políticas para Educação, o Sr. Hildefran Alencar J. Ribeiro, que seja enviado Projeto de Lei à Câmara Municipal, dispondo sobre a concessão de reajuste do salário base do cuidador educação especial. No **Grande Expediente**, a Sra. Presidenta Cláudia Costa facultou a palavra aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 14 (ATORZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Presidenta

1º Secretário

Demais Vereadores

(Vereadores Presentes a Sessão Ordinária)

**Publicado por:**

Cláudia Antônia Dos Santos Costa

**Código Identificador:**B698E1A8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA À REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 022, DE 18 DE JULHO DE 2024.

ERRATA À REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 022, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Onde se lê:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 07954514000125; imóvel urbano localizado na CE 292, bairro Portal da Cidade, nesta cidade de Campos Sales-CE, com as seguintes dimensões e confrontações: I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MJZG-P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, partindo do ponto P-0001 com as coordenadas E: 349.983,638 N: N 9.217.218,590 formando um ângulo interno de 94°09'09" segue percorrendo 100,00m até o ponto P-0002 com as coordenadas E: 350.083,376, N: 9.217.211,348 formando um ângulo interno de 155°07'50" segue limitado ao NORTE com terras pertencentes ao Sr. Paulo Ney Martins; partindo do ponto P-0002 percorrendo 150,00m encontra-se o ponto P-0003 com as coordenadas E: 350.146,458 N: 9.217.075,258 formando um ângulo interno de 274°09'09" segue limitado ao OESTE com terras pertencentes ao Sr. Paulo Ney Martins; partindo do ponto P-0003 percorrendo 100,00m até o Ponto P-0004 com as coordenadas E: 350.046,721 N: 9.217.082,499 formando ângulo interno de 355°07'50" segue limitado ao SUL com a rodovia estadual CE-292; partindo do ponto P-0004, percorrendo 150,00m até o ponto P-0001 se encontra limitado ao LESTE com terras pertencentes ao Sr. Paulo Ney Martins, perfazendo uma área total de 113.116,53 m²; inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Sales, sob número de matrícula nº 3432 do livro 02.

Leia-se:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 07954514000125; imóvel urbano localizado na CE 292, bairro Portal da Cidade, nesta cidade de Campos Sales-CE, com as seguintes dimensões e confrontações: I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MJZG-P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, partindo do ponto P-0001 com as coordenadas E: 349.983,638 N: N 9.217.218,590 formando um ângulo interno de 94°09'09" segue percorrendo 100,00m até o ponto P-0002 com as coordenadas E: 350.083,376, N: 9.217.211,348 formando um ângulo interno de 155°07'50" segue limitado ao NORTE com terras pertencentes ao Sr. Paulo Ney Martins; partindo do ponto P-0002 percorrendo 150,00m encontra-se o ponto P-0003 com as coordenadas E: 350.146,458 N: 9.217.075,258 formando um ângulo interno de 274°09'09" segue limitado ao OESTE com terras pertencentes ao Sr. Paulo Ney Martins; partindo do ponto P-0003 percorrendo 100,00m até o Ponto P-0004 com as coordenadas E: 350.046,721 N: 9.217.082,499 formando ângulo interno de 355°07'50" segue limitado ao SUL com a Prefeitura Municipal de Campos Sales – CNPJ 07.416.704/0001-99 Travessa Sul, nº 440, Centro - CEP 63.150-000 – Campos Sales - Ceará Site: campossales.ce.gov.br Poder executivo Gabinete do Prefeito rodovia estadual CE-292; partindo do ponto P-0004, percorrendo 150,00m até o ponto P-0001 se encontra limitado ao LESTE com terras pertencentes ao Sr. Paulo Ney Martins, perfazendo uma área total de 13.116,53 m²; inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Sales, sob número de matrícula nº 3432 do livro 02.

Paço da Prefeitura de Campos Sales-CE, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**MOESIO LOIOLA DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laruse Mariano Oliveira

**Código Identificador:**D909ADFB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 250207.0003/2025

PORTARIA Nº 250207.0003/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 225/2005, que institui o Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Sales, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 88 da Lei nº 225/2005, Estatuto do Servidor Público do município de Campos Sales, afastamento para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração; à servidora ALANA MARNE DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 034.390.003-38, matrícula 0001205485; ocupante do cargo efetivo de Professor Nível I, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, até a data de 15.02.2026, em virtude de afastamento concedido anteriormente.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**MOÉSIO LOIOLA DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laruse Mariano Oliveira

**Código Identificador:**78440D84**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 250207.0004/2025**

PORTARIA Nº 250207.0004/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 225/2005, que institui o Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Sales, bem como de acordo com o disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 88 da Lei nº 225/2005, Estatuto do Servidor Público do município de Campos Sales, afastamento para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos; à servidora MARENILDA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 886.252.303-34, matrícula 0001205630; ocupante do cargo efetivo de Cuidador da Educação Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**MOÉSIO LOIOLA DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laruse Mariano Oliveira

**Código Identificador:**A25665AA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 250204.0004/2025**

PORTARIA Nº 250204.0004/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 225/2005, que institui o Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Sales, bem como de acordo com o disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 88 da Lei nº 225/2005, Estatuto do Servidor Público do município de Campos Sales, afastamento para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração; ao servidor ANTÔNIO VICTOR MOREIRA QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 058.873.093-93, matrícula 01205702; ocupante do cargo efetivo de Professor Superior – 100 horas, vinculado à Secretaria Municipal de

Políticas para a Educação, até a data de 08.08.2026, em virtude de afastamento concedido anteriormente.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**MOÉSIO LOIOLA DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laruse Mariano Oliveira

**Código Identificador:**C6ECD8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 250207.0001/2025**

PORTARIA Nº 250207.0001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 719/2022, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação do município de Campos Sales e dá outras providências; bem como de acordo com o disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº 401.155.718-84; do cargo comissionado de Diretor Pedagógico Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.02.2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 07 dias mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**MOÉSIO LOIOLA DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laruse Mariano Oliveira

**Código Identificador:**AF6F7DD9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 250204.0003/2025**

PORTARIA Nº 250204.0003/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 225/2005, que institui o Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Sales, bem como de acordo com o disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 88 da Lei nº 225/2005, Estatuto do Servidor Público do município de Campos Sales, afastamento para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração; à servidora **SILVÂNIA GOMES DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 049.187.403-08, matrícula 01205467; ocupante do cargo efetivo de Professor Nível Médio – 100 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, até a data de 08.08.2025, em virtude de afastamento concedido anteriormente.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**MOÉSIO LOIOLA DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laruse Mariano Oliveira  
**Código Identificador:**6BE8F748

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 250131.0001/2025**

**PORTARIA Nº 250131.0001/2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando os termos do artigo 124, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal, que determinam a ser a portaria o instrumento legal para provimento de cargos comissionados e de funções de confiança;

Considerando que a nomeação e exoneração dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

Considerando finalmente que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

Art.1º Fica EXONERADO, o senhor **ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA**, inscrito no CPF nº 746.094.083-68 e RG nº 93005000513 SSP/CE do cargo de Chefe de Serviço da Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Campos Sales/CE.

Art. 2º: Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 10 (Dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

**Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.**

**MOÉSIO LOIOLA DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laruse Mariano Oliveira  
**Código Identificador:**7DDDB35B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 250106.0005/2025**

**PORTARIA Nº 250106.0005/2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, **SR. GENIVAL SANTOS SOBRINHO**, usando de suas atribuições legais, com fundamento combinado com a Lei Nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 02/2025 de 02 de janeiro de 2025, consoantes com as normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, como Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Campos Sales.

**ISRAEL CORTEZ NETO**, Servidor efetivo, portador do CPF Nº 247.011.813-15, Matrícula nº 502227.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos, no âmbito de suas atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, conforme o que determina a Lei Nº 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 02/25;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**Publique - se, Registra-se, Cumpra-se.**

**GENIVAL SANTOS SOBRINHO**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Laruse Mariano Oliveira  
**Código Identificador:**098455E2

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**PORTARIA Nº 250114.0001/2025**

**PORTARIA Nº 250114.0001/2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, **SRA. ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR**, usando de suas atribuições legais, com fundamento combinado com a Lei Nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 02/2025 de 02 de janeiro de 2025, consoantes com as normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo relacionada, como Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Campos Sales.

**TATIANA NOGUEIRA BEZERRA**, Servidora comissionada, portadora do CPF Nº 065.851.983-28, Matrícula nº 1206469.

**Art. 2º** Compete ao Fiscal de Contratos, no âmbito de suas atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, conforme o que determina a Lei Nº 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 02/25;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**Publique - se, Registra-se, Cumpra-se.**

**ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**  
Laruse Mariano Oliveira  
**Código Identificador:**722E05A9

**SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE,  
CULTURA, LAZER E TURISMO  
PORTARIA Nº 250106.0004/2025**

PORTARIA Nº 250106.0004/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, SR. WESLY SOUSA AMORIM, usando de suas atribuições legais, com fundamento combinado com a Lei Nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 02/2025 de 02 de janeiro de 2025, consoantes com as normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, como Fiscal de Contratos da Secretaria de Cultura, Juventude, Lazer e Turismo do Município de Campos Sales.

**VYTOR RAMON FERNANDES DA SILVA**, Servidor comissionado, portadora do CPF Nº 044.590.233-77, Matrícula nº 1206422.

**Art. 2º** Compete ao Fiscal de Contratos, no âmbito de suas atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, conforme o que determina a Lei Nº 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 02/25;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Publique - se, Registra-se, Cumpra-se.

**WESLY SOUSA AMORIM**

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Lazer e Turismo

**Publicado por:**  
Laruse Mariano Oliveira  
**Código Identificador:**6DF0E721

**SECRETARIA DE DESPORTO  
PORTARIA Nº 250116.00017/2025**

PORTARIA Nº 250116.00017/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NA SECRETARIA DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.

O SECRETÁRIO INTERINO DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, SR. GENIVAL SANTOS SOBRINHO, usando de suas atribuições legais, com fundamento combinado com a Lei Nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 02/2025 de 02 de janeiro de 2025, consoantes com as normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, como Fiscal de Contratos da Secretaria de Desporto do Município de Campos Sales. **SAULO ARRAIS DUARTE OLIVEIRA**, Servidor comissionado, portador do CPF Nº 416.473.808-12, Matrícula nº 1206454.

**Art. 2º** Compete ao Fiscal de Contratos, no âmbito de suas atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, conforme o que determina a Lei Nº 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 02/25;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE – Secretaria Municipal Desporto, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**Publique - se, Registra-se, Cumpra-se.**

**GENIVAL SANTOS SOBRINHO**

Secretário Municipal Interino de Desporto

**Publicado por:**  
Laruse Mariano Oliveira  
**Código Identificador:**EE4C3CBA

**SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS  
PORTARIA Nº 250117.0007/2025**

PORTARIA Nº 250117.0007/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NA SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, **SR. EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais, com fundamento combinado com a Lei Nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 02/2025 de 02 de janeiro de 2025, consoantes com as normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, como Fiscal de Contratos da Secretaria de Governo e Assuntos Políticos do Município de Campos Sales.

**PEDRO ALVES CAVALCANTE NETO**, Servidor comissionado, portador do CPF Nº 139.486.953-34, Matrícula nº 1206287.

**Art. 2º** Compete ao Fiscal de Contratos, no âmbito de suas atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, conforme o que determina a Lei Nº 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 02/25;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE – Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Políticos, aos 17 (dezessete) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**Publique - se, Registra-se, Cumpra-se.**

**EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Governo e Assuntos Políticos

**Publicado por:**

Laruse Mariano Oliveira

**Código Identificador:**11C3B346

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 250207.0002/2025**

**PORTARIA Nº 250207.0002/2025**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, OBJETIVANDO APURAR SUPOSTO ABANDONO DE CARGO POR SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Políticas para a Educação do município de Campos Sales - CE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Municipal de nº 225 de 2001; Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios basilares previstos no artigo 37.

**Considerando** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades perpetradas por servidores públicos.

**Considerando** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de aplicação das sanções legais cabíveis; mas objetiva igualmente criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**Considerando** a necessidade de conferir a maior transparência possível aos atos da administração pública municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

**Considerando** que após requerimento efetivado pela servidora, constatou-se que a mesma se encontra fora da folha de pagamento há aproximadamente um ano e meio, não constando em seus assentos funcionais nenhuma solicitação para afastamento de suas atividades, tão pouco qualquer ato administrativo que o tenha concedido;

**Considerando** as informações prestadas pelo servidor Manoel Laerte Ribeiro Oliveira, agente administrativo da Prefeitura Municipal de Campos Sales, as quais dão conta que a servidora **FRANCISCA PAULA GONÇALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo Professor Polivalente – Educação Infantil, com matrícula funcional de nº 01205927, se encontra fora da folha de pagamento desde setembro de 2023 de maneira injustificada, fato este que supostamente caracterizaria abandono de cargo, previsto no art. 140, inciso II c/c art. 143 da Lei Municipal 225/2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 148 a 178 da Lei Municipal nº 225/2001.

**Art. 2º** - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo disciplinar.

**Art. 3º** - A instrução probatória do processo administrativo disciplinar observará o disposto na Lei Municipal nº 225/2001, e subsidiariamente a Lei Federal 9.784/99.

**Art. 4º** - Designar o servidor Francisco Tadeu Teófilo Arrais, o qual é ocupante do cargo efetivo de Professor Polivalente – Fundamental I, como presidente da comissão; e como membros: a servidora Maria Aparecida Miranda Moreira, ocupante do cargo efetivo de Professora PEB II – B2; e a servidora Aparecida Maria Porfírio, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo; para constituírem Comissão destinada a promover as medidas probatórias necessárias à conclusão do processo administrativo disciplinar, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 157 da Lei 225/2001; sobre os fatos decorrentes de suposto abandono de cargo, previsto no art. 140, inciso II, c/c Art. 143 do referido diploma legal; bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 5º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos Sales - CE, 07 de fevereiro de 2025.

**HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Políticas para a Educação

**Publicado por:**

Laruse Mariano Oliveira

**Código Identificador:**36132A08

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO  
ERRATA DA PORTARIA DE Nº 250102.0002/2025**

**ERRATA DA PORTARIA DE Nº 250102.0002/2025**

**Onde se lê:**

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE – Secretaria de Políticas para a Educação, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

**Leia-se:**

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE – Secretaria de Políticas para a Educação, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

Paço da Prefeitura de Campos Sales-CE, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Políticas Para a Educação

**Publicado por:**

Laruse Mariano Oliveira

**Código Identificador:**B87091C0

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE  
ERRATA DA PORTARIA DE Nº 250102.0003/2025**

**ERRATA DA PORTARIA DE Nº 250102.0003/2025**

**Onde se lê:**

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE – Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde Pública, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

**Leia-se:**

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE – Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde Pública, aos 06 (Seis) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

Paço da Prefeitura de Campos Sales-CE, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA**

Secretária Municipal de Políticas Saúde Pública

**Publicado por:**

Laruse Mariano Oliveira

**Código Identificador:**EC57B61D

**SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 250106.0007/2025**

**PORTARIA Nº 250106.0007/2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, **SR. CÍCERO DE OLIVEIRA SIMÃO**, usando de suas atribuições legais, com fundamento combinado com a Lei Nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 02/2025 de 02 de janeiro de 2025, consoantes com as normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, como Fiscal de Contratos da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Campos Sales.

**FÁBIO BARRETO ARRAIS**, Servidor comissionado, portador do CPF Nº 434.787.863-04, Matrícula nº 120641.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos, no âmbito de suas atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, conforme o que determina a Lei Nº 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 02/25;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**Publique - se, Registre-se, Cumpra-se.**

**CÍCERO DE OLIVEIRA SIMÃO**

Secretário Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Laruse Mariano Oliveira

**Código Identificador:**F3BA9BD6

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2º ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº  
002/2025-SME**

**2º ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº  
002/2025-SME**

**(SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES)**

O **MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE**, representado neste ato pela sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. Paula Rodrigues de Melo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterar a redação do Anexo I do Edital nº 002/2025-SME, vem tornar público o **ADITIVO MODIFICATIVO**, nos termos em que se segue:

Fica alterada a redação do Anexo I do Edital nº 002/2025-SME, que passa a vigorar nos seguintes termos:

**“ANEXO I**

**EDITAL Nº 002/2025**

<b>CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES</b>	
Publicação do Edital	28 DE JANEIRO 2025
Período de inscrições	29 E 30 DE JANEIRO DE 2025
Divulgação do Resultado das Inscrições e Análise de Currículos	05 DE FEVEREIRO DE 2025
Recursos contra Indeferimento de Inscrições e Análise de Currículos	06 DE FEVEREIRO DE 2025
Divulgação dos julgamentos dos recursos	10 DE FEVEREIRO DE 2025
Divulgação do calendário da apresentação dos planos de aula.	11 DE FEVEREIRO DE 2025
Apresentação dos planos de aula	13 E 14 DE FEVEREIRO 2025
Divulgação do Resultado Parcial	18 DE FEVEREIRO DE 2025
Recursos	19 DE FEVEREIRO DE 2025
Divulgação do resultado final	21 DE FEVEREIRO DE 2025

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 002/2025-SME.

Cariús/CE, 14 de fevereiro de 2025.

**PAULA RODRIGUES DE MELO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Paula Rodrigues de Melo

**Código Identificador:**94DF160C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL DE Nº 605/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS AGENTES ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SECRETARIA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO AGROPECUÁRIO, ODONTÓLOGO, MÉDICO, BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO (A), FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO (A), NUTRICIONISTA, ALMOXARIFE, DIGITADOR, ASSISTENTE SOCIAL, PSCICÓLOGO, TRATORISTA, VETERINÁRIO, ENFERMEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos CARGOS: Agentes Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Biblioteca, Fiscal de Tributos, Técnico Agropecuário, Odontólogo, Médico, Bioquímico, Farmacêutico (a), Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo (a), Nutricionista, Almoхарife, Digitador, Assistente Social, Psicólogo (a), Tratorista, Veterinário, Enfermeiro, Auxiliar Administrativo, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), de acordo com o reajuste do salário mínimo vigente.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o mês de Janeiro de cada exercício para fins de Revisão Geral Anual dos servidores Públicos, com vistas a assegurar a previsão disposta no artigo 37, inciso X da Constituição Federal sob pena de responsabilidade por omissão legislativa.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2025.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ**, em 14 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2025.02.14**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ**, Cidadão **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 605/2025 DE 14/02/2025**, que “CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS AGENTES ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SECRETARIA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO AGROPECUÁRIO, ODONTÓLOGO, MÉDICO, BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO

(A), FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO (A), NUTRICIONISTA, ALMOXARIFE, DIGITADOR, ASSISTENTE SOCIAL, PSCICÓLOGO, TRATORISTA, VETERINÁRIO, ENFERMEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.**  
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará**, aos 14 dias de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:325A7655**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL DE Nº 606/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“INSTITUI E DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DE CHAVAL/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a título de reajuste, com efeito, a partir de 1º de Janeiro de 2025, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos e comissionados, o percentual vigente de 7,5% do (INPC) sobre o salário-mínimo, fixando um valor de R\$1.518,00, que vigorou a partir de 1º de Janeiro do ano de 2025, fixado na legislação específica.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ**, em 14 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2025.02.14**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ**, Cidadão **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 606/2024 DE 14/02/2025**, que “INSTITUI E DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DE CHAVAL/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará**, aos 14 dias de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:73DD562C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL DE Nº 608/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EMENTA: DETERMINA ÍNDICE DE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado o piso salarial mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Chaval em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), perfazendo um total de R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

**Art. 2º** - Os vencimentos dos demais cargos de provimento efetivo, que percebem mais que o piso salarial mínimo e os cargos em comissão terão o reajuste concedido na mesma data e no mesmo percentual estabelecido no Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2025.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ**, em 14 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2025.02.14**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ**, Cidadão **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 608/2024 DE 14/02/2025**, que **EMENTA: DETERMINA ÍNDICE DE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 14 dias de Fevereiro de 2025.**

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:**A444C7C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 168/GAB/2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo de Gerente de Vigilância Patrimonial da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental, o Sr. **JERLIR PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF Nº 301.408.203-10,

conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 545/2023**, de 30 de Março de 2023.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 04 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:**3A82EC68

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 169/GAB/2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DA DEFESA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeação para o cargo de Diretor da Defesa Civil da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental, o Sr. **ADRIANO MEIRELES**, CPF Nº 423.757.703-15, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 545/2023**, de 30 de Março de 2023.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 04 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:**39F81BBB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/GAB/2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessora Técnico Administrativo do Gabinete do Prefeito, a Sra. **MARIA BERNADETE ARAÚJO OLIVEIRA**, CPF Nº 030.874.123-41, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 545/2023**, de 30 de Março de 2023.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 04 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:**5CD61EA5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº171/GAB/2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÁRIO E PESCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Agropecuário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca, o Sr. **JOÃO PEDRO SOUZA SOBRINHO**, CPF Nº 056.313.993-50, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 545/2023**, de 30 de Março de 2023.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 04 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:24895246**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/GAB/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

**O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o cargo público de **FARMACÊUTICA**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MARILIA OLIVEIRA DE LIMA	2ª	FARMACÊUTICA

Art. 2º - A posse deverá ocorrer em 10 de Fevereiro de 2025, para o exercício do cargo de imediato, com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados.

Art. 3º - O exercício do cargo deverá ocorrer no dia 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 4º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chaval aos 10 de fevereiro de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:087123AD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172/GAB/2025.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chaval, Estado do Ceará, de acordo com a legislação municipal vigente;

ENTIDADE	MEMBROS
Presidente Vice - Presidente	EDIPO WICTOR GOMES DOS SANTOS CARMELITA SANTOS ARAÚJO
Representante do Hospital Municipal Elizete Cardoso Passos Pacheco - HMECPP	TITULAR: FRANCISCO TALES TEIXEIRA DOS SANTOS SUPLENTE: DHIONATHAN C. SILVA DO NASCIMENTO ROCHA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TITULAR: MARIA DE JESUS ALVES DE CARVALHO SUPLENTE: FRANCISCO HELANO ARAÚJO DA ROCHA
Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: ANTONIO EDSON MELO DA ROCHA SUPLENTE: CLAUDIA PEREIRA PASSOS
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais/Colônia dos Pescadores	TITULAR: FRANCISCO FABRICIO DOS SANTOS DA HORA SUPLENTE: ANTONIO ALVES DE SOUZA
Representantes das Igrejas/Católica e Evangélica	TITULAR: CARMELITA SANTOS ARAÚJO, GADALIAS BRITO DE SOUZA SUPLENTE: FRANCISCA DA CHAGAS DOS SANTOS ARAÚJO, SEBASTIÃO FERNANDES PEREIRA
Representantes das Associações	TITULAR: CLAUDINEI SAMPAIO DA MOTA SUPLENTE: ANA LUCIA SOUZA SILVA
Representantes da Localidade de Passagem dos Vaz	TITULAR: JOSÉ MACHADO ARAÚJO SUPLENTE: JOSÉ MACHADO BRITO
Representantes da Localidade do Carneiro	TITULAR: EDNEIDE CARDOSO OLIVEIRA SUPLENTE: ANTONIO MARCONDES GOUVEIA DE CARVALHO
Representantes Profissionais de Saúde – Nível Superior	TITULAR: BRUNO DAMASCENO DOS SANTOS SUPLENTE: GRACIELLE ALVES DE FREITAS
Representantes Profissionais de Saúde – Nível Médio	TITULAR: EDIPO WICTOR GOMES DOS SANTOS SUPLENTE: ALINE DA SILVA TEIXEIRA
Representantes Profissionais de Saúde – Nível Elementar	TITULAR: MARIA JANYLE SANTOS SUPLENTE: CINTIA NAZÁRIO DOS SANTOS

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 04 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:8899CCE7**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 10 de março de 2025.

Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o PREGAO Nº 2025.02.14.016-PE-DIV. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos utilitários diversos para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br> - <https://chorozinho.ce.gov.br/> - Portal do TCE-CE: <https://www.tce.ce.gov.br/> e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

Chorozinho-CE, 14 de fevereiro de 2025.

**ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**E69B66DA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**GABINETE**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NO**  
**SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA**  
**REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 619/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de reajuste no salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Croatá reajustado em 7% (sete por cento), nos termos do Anexo Único desta Lei, em observância ao reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2025.

**Parágrafo único.** O Anexo V da Lei municipal nº 298/2009, de 15 de dezembro de 2009, passa a ser o constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 14 dias de fevereiro de 2025.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Croatá

**ANEXO ÚNICO**

**ANEXO V – Tabela Salarial do Grupo Ocupacional do Magistério – Quadro Permanente**

**Carga horária: 20 (vinte) horas semanais**

CARGO	CLASSE	REF	SALÁRIO BASE
PEB	PEB I	1	RS 2.484,32
		2	RS 2.558,86
		3	RS 2.635,62
		4	RS 2.714,69
		5	RS 2.796,12
		6	RS 2.880,01
		7	RS 2.966,41
		8	RS 3.055,41
	PEB II	9	RS 3.147,06
		10	RS 3.241,47
		11	RS 3.338,73
		12	RS 3.438,87
		13	RS 3.542,04
		14	RS 3.648,31
		15	RS 3.757,75
		16	RS 3.870,49
		17	RS 3.986,61
		18	RS 4.106,21

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**BD181FD4

**GABINETE**  
**CRIA O PROGRAMA CROATÁ UNIVERSITÁRIO E**  
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A**  
**CONCEDER BOLSAS DE ESTUDOS AOS ESTUDANTES**  
**CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, NA FORMA DE**  
**CUSTEIO DE CURSOS SUPERIORES DE INSTITUIÇÕES DE**  
**ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS, E DÁ OUTR**

**LEI Nº 620/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Cria o Programa Croatá*

*Universitário e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsas de estudos aos estudantes cidadãos do Município de Croatá, na forma de custeio de cursos superiores de instituições de ensino superior conveniadas, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído em Croatá o Programa Croatá Universitário, com o objetivo de conceder a alunos da rede pública bolsas de estudos em instituições de ensino superior localizadas ou autorizadas a ministrar cursos em Croatá/CE.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 60 (sessenta) bolsas de estudos por ano, na forma de custeio das mensalidades, para os estudantes cidadãos do Município de Croatá que atendam aos requisitos definidos nesta Lei.

**§ 1º.** O benefício será concedido aos 60 (sessenta) alunos concludentes do 3º ano do ensino médio da rede pública com melhor desempenho geral em todos os anos do ensino médio.

**§ 2º.** O benefício possui caráter pessoal e intransferível, e será realizado periodicamente, mediante pagamento direto à instituição de ensino superior conveniada.

**3º.** Havendo justo motivo, a critério do Poder Executivo, poderá ser suspensa a execução do Programa, no todo ou em parte.

**Art. 3º.** São requisitos para concessão e manutenção do benefício:

I- ser cidadão de Croatá/CE, comprovado por meio de título de eleitor;

– comprovar matrícula em instituição de ensino superior privada conveniada localizada ou autorizada a ministrar curso superior em Croatá/CE, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;

– estar classificado entre os 60 (sessenta) alunos do ensino médio da rede pública estadual com melhor desempenho geral nos 3 (três) anos do ensino médio;

– possuir rendimento escolar/universitário satisfatório, assim entendido, para os efeitos desta Lei, pela inexistência de reprovação em qualquer das disciplinas da grade curricular;

– ter a inscrição aprovada pela Secretária Municipal de Educação, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei;

- estar com o Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico) devidamente atualizado.

**§1º.** Havendo empate quanto ao desempenho geral nos 3 (três) anos do ensino médio, será adotado como critério de classificação a renda

constante do Número de Identificação Social – NIS, sendo melhor classificado o aluno pertencente a grupo familiar de menor renda *per capita*.

§2º. Em caso de reprovação em qualquer das disciplinas do curso, o pagamento da bolsa será suspenso por no mínimo 6 (seis) meses, sendo reativado após novo pedido de inscrição, e desde que comprovada a aprovação na disciplina em que reprovado.

§3º. A inscrição no Programa Croatá Universitário será realizada perante a Secretaria Municipal de Educação, que terá poderes para receber, analisar e decidir acerca do pedido de inscrição e a classificação dos inscritos no Programa, bem como solicitar do interessado outros documentos que julgar necessários e suspender o pagamento do benefício nos casos previstos nesta Lei.

§4º. Os alunos beneficiários do Programa Universidade Para Todos (ProUNI), do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) ou outro programa de auxílio universitário não poderão concorrer à bolsa do Programa Croatá Universitário, ainda que cumpram os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§5º. Os cursos disponibilizados serão definidos por ato da Secretaria Municipal de Educação, observados o potencial local e as necessidades de mão de obra qualificada na região.

§6º. O rendimento do aluno deverá ser comprovado sempre que for solicitado pela municipalidade, mediante a apresentação de atestados ou certidões fornecidas pela instituição de ensino.

**Art. 4º.** A bolsa de estudos será concedida semestralmente, sempre a pedido, sendo vedada a renovação automática, condicionada à apresentação do histórico escolar a fim de atestar a aprovação em todas as disciplinas no semestre anterior.

§1º. Em caso de renovação, o interessado deverá apresentar os documentos exigidos nesta Lei em até 15 (quinze) dias após o término do período letivo, ficando dispensada a exigência do documento referido no inciso III do artigo 3º desta Lei.

§2º. A não apresentação de todos os documentos no prazo estipulado no parágrafo anterior importará em imediata suspensão do pagamento da bolsa de que trata esta Lei, podendo ser reativado a partir do período subsequente, desde que sanada a pendência.

**Art. 5º.** O beneficiário ficará obrigado a comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer fato superveniente que impeça a concessão ou a manutenção do pagamento do auxílio, sob pena das sanções civis e penais cabíveis, inclusive o ressarcimento dos valores dispendidos, observados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** O bolsista perderá o direito a bolsa e ficará impedido de pleitear novo benefício por 5 (cinco) anos, se:

– omitir ou prestar informações inverídicas do que trata o artigo 3º desta Lei;

– for reprovado por qualquer motivo e em quaisquer das disciplinas e não tiver sanado a pendência nos 2 (dois) semestres posteriores; III – sofrer sanções de suspensão ou desligamento da instituição em que estiver matriculado;

– trancar sua matrícula ou abandonar o curso;

– deixar de apresentar documentos exigidos nesta Lei ou outros solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º.** Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que for necessário à sua fiel e regular aplicação.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação 11.13.12.364.0006.2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR, 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 14 dias de fevereiro de 2025.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Croatá

**Publicado por:**

Antônio Evander Pereira Lima  
Código Identificador: BDF0CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

CONSTRUTORA BAMBU LTDA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA a Licença Ambiental Única – LAU – Construção Civil – Construção de Anexo para a escola de Barra do Sotero, Zona Rural do Município de Croatá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA**

**Publicado por:**

Antônio Evander Pereira Lima  
Código Identificador: 852230C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO**

CONSTRUTORA BAMBU LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA, a Licença Ambiental Única - LAU nº001/2025, com validade até 14/02/2029, para atividade de Ampliação/Reforma de escola no distrito de Andrade, Zona Rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA**

**Publicado por:**

Antônio Evander Pereira Lima  
Código Identificador: 6D96578A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO**

CONSTRUTORA BAMBU LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA, a Licença Ambiental Única - LAU nº002/2025, com validade até 14/02/2029, para atividade de Reforma da escola Maria do Carmo Melo, Rua Francisco Cafajé, 337, Betânia, do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA**

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**2D69142C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO**

CONSTRUTORA BAMBU LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA, a Licença Ambiental Única - LAU nº003/2025, com validade até 14/02/2029, para atividade de para Construção de Anexo para a escola de Barra do Sotero, R. Sotero Ribeiro, Barra do Sotero, Zona Rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA**

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**C662662A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO**

CONSTRUTORA BAMBU LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA, a Licença Ambiental Única - LAU nº004/2025, com validade até 14/02/2029, para atividade de para reforma Creche Pequeno Príncipe, R. Luís de Pinho - Caroba, do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA**

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**2C68A473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

CONSTRUTORA BAMBU LTDA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA a Licença Ambiental Única - LAU - Construção Civil - Ampliação/Reforma de escola no distrito de Andrade, Zona Rural do Município de Croatá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA - CROATÁ.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA**

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**B05587F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

CONSTRUTORA BAMBU LTDA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA a Licença Ambiental Única - LAU - Construção Civil - Reforma de escola Maria do Carmo Melo, no distrito de Betânia, Zona Rural do Município de Croatá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA - CROATÁ.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA**

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**0EF6BDE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

CONSTRUTORA BAMBU LTDA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA a Licença Ambiental Única - LAU - Construção Civil - reforma da Creche Pequeno Príncipe, R. Luís de Pinho - Caroba, do Município de Croatá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA - CROATÁ.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA**

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**5DB8E8B4

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** PE-001/2025-SESA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO ÀS PESSOAS ENFERMAS CARENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTOS MÉDICOS NA CIDADE DE FORTALEZA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS** 06.02 10.122.1015.2.032.0000 - Casa de Apoio-Manutenção e Aparelhamento, elemento de despesa: **3.3.90.39.00** - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, sub elemento de despesa: **3.3.90.39.99** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: **1.500.100.200** - Receita de Imposto e transferência a Saúde, consignados no Orçamento de 2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 288.000,00 (-DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS-). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE. **REPRESENTANTE:** MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA - SECRETÁRIO DA SAÚDE. **CONTRATADA:** FRANCISCO LUCAS BEZERRA DIÓGENES-ME (CASA DE APOIO CORAÇÃO DE MÃE) / CNPJ Nº. 23.779.642/0001-36. **REPRESENTANTE:** FRANCISCO LUCAS BEZERRA DIÓGENES - REPRESENTANTE LEGAL - CPF Nº. 605.957.053-40. Ereré - CE, 14 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**38EA306D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**ATO CONCESSIVO REVISOR DE APOSENTADORIA Nº**  
**1402.01/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP, tendo em vista o disposto no art. 40, § 1º, III, “a”, § 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, e ainda a Lei Municipal nº 183/2000, art. 188, inciso III, alínea “a”, que institui o Regime Jurídico Único, bem como o disposto nos incisos I, II e III do art. 30, da Lei Municipal nº 234/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Fortim.

Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARILENE REINALDO DE OLIVEIRA, com o cargo de Auxiliar de Higiene Dental, com 40 horas semanais, matrícula nº 0200352, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Fortim.

Os proventos de aposentadoria são integrais ao tempo de contribuição e idade:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R\$
Vencimentos	100%	998,00
Quinquênio	5%	49,90
Insalubridade	20%	199,60
<b>Total dos Proventos</b>		<b>1.247,50</b>

Fica o Ato Concessivo de Aposentadoria anterior de nº 1701.02/2020, SEM EFEITO.

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim - SUPSSP, o qual entrou em vigor desde 17 de janeiro de 2020, e que deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 14 de fevereiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**EVERARDO PAULA DA SILVA**  
Diretor Geral do RPPS de Fortim

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**9B2255E5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.004, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 30% (trinta por cento), à Servidora **Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Documentos Oficiais CCI**, lotada no Gabinete da Prefeita, nos termos do Art. 54, inciso VII, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) justifica-se pelo fato de que a referida servidora, na Divisão dos Documentos Oficiais, auxilia diretamente o Chefe de Gabinete, na organização dos documentos oficiais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**02300F6E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.005, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 70% (setenta por cento), à Servidora **Ana Maria de Lima**, ocupante do cargo de **Gerente Pedagógico CNE1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 54, inciso XIV, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação acima concedida justifica-se pelo fato de que a servidora em epígrafe, na Gerência Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, requer plena dedicação, estando diretamente ligada à Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**726EBA5F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.006, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), à Servidora **Ana Paula Carvalho de Queiroz**, ocupante do cargo de **Assessor de Demandas Comunitárias CCI**, lotada no Gabinete da Prefeita, nos termos do Art. 54, inciso X, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) justifica-se pelo fato de que a referida servidora está designada na Coordenação do Setor de Identidades, em parceria com o Governo Estadual.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**1F300965

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.007, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 90% (noventa por cento), à Servidora **Analy Serafim Peixoto**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Fiscalização CC1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) ora concedida justifica-se pelo fato de que a referida servidora, na direção da Divisão e Fiscalização da Secretaria de Administração e Finanças, chefia todos os atos e procedimentos fiscalizatórios, no âmbito tributário, inclusive fazendo todo o acompanhamento de campo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**1F573935

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.008, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 70% (setenta por cento), ao Servidor **Antônio Carlos Garcia Teobaldo**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Eventos Oficiais CC1**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do Art. 54, inciso XIV, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) justifica-se pelo fato de que o servidor em tela, na Direção de Eventos Oficiais, executa atividades-fim ligadas a diversos setores do município de Fortim.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**148F946E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.009, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), à Servidora **Auricélia Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo CC2**, lotada no Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público, nos termos do Art. 54, inciso XV, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) em destaque justifica-se pelo fato de a servidora em tela, em plena dedicação, auxiliar diretamente o Diretor do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público, no acompanhamento dos processos de pensão e aposentadoria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**190FDDDC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.010, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) ao Servidor **Diego dos Santos Rocha**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Projetos de Apoio a Geração de Emprego e Renda CC1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, nos termos do Art. 54, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) em questão justifica-se pelo fato de que o servidor em tela, na Direção da Divisão de Projetos de Apoio à Geração de Emprego e Renda, atua como responsável técnico do Programa Primeiro Passo, Programa Jovem Aprendiz e o Programa Criando Oportunidades, responsável pela dinâmica de controle e acompanhamento das turmas vinculadas, bom como no controle mensal de informações do Programa Cartão Mais Infância Ceará – CEMIC, prestando informações junto à Secretaria de Proteção Social do Estado do Ceará – SPS, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Fortim – CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**7CC15307

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.011, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), à Servidora **Edivanha Batista da Silva**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão Administrativa CC1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, nos termos do Art. 54, inciso XI, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) em questão justifica-se pelo fato de que a servidora em tela, na Direção da Divisão Administrativa, realiza todo o controle do almoxarifado, tanto no sistema como no acompanhamento físico no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Fortim – CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**21D8A062

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.012, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento) ao Servidor **Édson Hélio Silva Gomes**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Controle de Frota CC1**,

lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Art. 54, inciso XIX, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) em tela fundamenta-se no fato de que o referido servidor desempenha funções executivas de auxílio direto aos Secretários Municipais do Fundo Geral no controle de frota, acompanhando e controlando, inclusive, a manutenção dos veículos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**65E64F16

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.013, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 20% (vinte por cento), ao Servidor **Ercílio Mota Ribeiro**, ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Manutenção CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) em tela justifica-se pelo fato de que o referido servidor auxilia a Direção de Divisão de Controle de Frota no controle de toda a documentação relacionada aos veículos próprios do município, bem como, os locados.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**A162D3A6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.014, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), ao Servidor **George Nogueira da Silva**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Convênios e Termos CC1**, lotado no Gabinete da Prefeita, nos termos do Art. 54, inciso XVII, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR justifica se pelo fato de que o referido servidor, como Diretor da Divisão de Convênios e Termos, irá auxiliar diretamente o Chefe de Gabinete, inclusive, auxiliando no acompanhamento dos convênios junto aos órgãos estaduais e federais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**36B22982

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 2025.01.22.015, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 90% (noventa por cento) à Servidora **Geysiane da Silva Maciel**, ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) justifica-se pelo fato de que a referida servidora acompanha toda a contabilidade da Secretaria de Saúde junto à Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**4A2B3273

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 2025.01.22.016, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento), à Servidora **Gleiciane de Sousa Teixeira**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Estatística e Informações CC1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Art. 54, inciso XIX, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação justifica-se pelo fato de que a referida servidora, executa a Folha de Pagamento, auxiliando diretamente todos os Secretários Municipais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**BD2C3BC5

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 2025.01.22.017, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 60% (sessenta por cento), à Servidora **Grace Ferreira de Moura Viana**, ocupante do cargo de **Tesoureira CNE1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Art. 54, inciso XII, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) epígrafe fundamenta-se no fato de que a referida servidora realiza diversas atividades financeiras no controle dos pagamentos do Município de Fortim.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**41A2B5B4

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 2025.01.22.018, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), ao Servidor **Henrique Ferreira dos Santos**, ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Controle de Endemias e Zoonoses CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 54, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) em tela justifica-se pelo fato de que o referido servidor executa atividades de controle de zoonoses no âmbito do Município de Fortim.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**92FE4B98**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 2025.01.22.019, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 60% (sessenta por cento), à Servidora **Janaína Simões da Silva**, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico de Demandas Sociais CNE1** lotada no Gabinete da Prefeita, nos termos do Art. 54, inciso XII, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) em tela justifica-se pelo fato de que a referida servidora auxilia a Procuradoria Municipal no controle processual.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**B3B5FD42**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 2025.01.22.020, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 80% (oitenta por cento), ao Servidor **José Erivan Alexandre da Silva**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Transporte Escolar CC1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 54, inciso XVI, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) em tela justifica-se pelo fato de que o servidor é Diretor da Divisão de Transporte Escolar realizando relatórios de acompanhamento das vistorias e qualificações necessárias ao atendimento das normas específicas para a adequação dos veículos aos institutos normativos que disciplinam o Transporte Público Escolar. Auxilia na capacitação dos condutores escolares e organiza a documentação necessária à realização das vistorias periódicas realizadas pelo DETRAN e outros órgãos de controle e fiscalização.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**E2D7CC29**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 2025.01.22.021, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 40% (quarenta por cento), à Servidora **Júlia Eduarda Medeiros Soares**, ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Fiscalização de Obras CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Art. 54, inciso IX, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) em epígrafe justifica-se pelo fato de a referida servidora auxiliar diretamente o Secretário de Desenvolvimento Urbano nos procedimentos de fiscalização de obras bem como nos processos de emissão de alvará/licença.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**B3E3D727**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 2025.01.22.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 60% (sessenta por cento), à Servidora **Kelly Seabra Pinto Bezerra**, ocupante do cargo de **Assessor Pedagógico CNE2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 54, inciso XII, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) justifica-se pelo fato de que a referida servidora, nomeada como Assessora Pedagógica, executa atividades-fins, como manejo de sistemas, bem como planejamento pedagógico.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**7798DCA7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.023, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 15% (quinze por cento), à Servidora **Lenilde dos Santos Fonseca**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes CC1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, nos termos do Art. 54, inciso IV, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) em questão justifica-se pelo fato de que a servidora em tela, na Direção da Divisão de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, atua como Supervisora do Programa Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz, responsável pela alimentação diária dos sistemas vinculados, prestando informações de controle mensal junto ao Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Fortim – CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**73D787A7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento), ao Servidor **Luciano Moura Borges**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Praças e Quadras CC1**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Art. 54, inciso XIX, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) em questão é fundamentada no fato de o referido servidor, como Diretor da Divisão de Praças e Quadras, estar auxiliando diretamente, além do Secretário de Desenvolvimento Urbano, o Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, na coordenação tanto da manutenção como do uso adequado de todas as praças e quadras do Município de Fortim – CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**A430F588

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), à Servidora **Marcela Ramos Marcelo**, ocupante do cargo de **Coordenador Escolar CNE2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 54, inciso XI, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) justifica-se pelo fato de que a referida servidora irá coordenar todo o referido Ensino Fundamental da escola Municipal João Noberto, na Comunidade do Mundo Novo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**0AF647AA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.026, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 30% (trinta por cento), à Servidora **Maria Liduína da Silva**, ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Procolo e Arquivo CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 54, inciso VII, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A servidora Maria Liduína da Silva é Chefe da Divisão de Protocolos, auxilia a Secretária Municipal de Educação desempenhando atividades de registro, arquivo, despacho e distribuição correta de documentos e requerimentos registrados junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**9DBD6945

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.027, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), à Servidora **Mariana Barreto Barbosa**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Nutrição Educacional CC1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 54, inciso XI, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) justifica-se pelo fato de que a servidora em questão, nomeada como Diretor da Divisão de Nutrição Educacional CC1, irá coordenar, com os conhecimentos técnicos de Nutrição, todo o setor de Nutrição Educacional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**8C5AE38F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.028, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 70% (setenta por cento), à Servidora **Marilane Ferreira da Costa**, ocupante do cargo de **Coordenador Escolar CNE2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 54, inciso XIV, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) justifica-se pelo fato de que a referida servidora irá coordenar todo o referido Ensino Fundamental da Escola Municipal Maria Luíza, com quase mil alunos, estando diretamente ligada à Diretora Escolar.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**C687B5A9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.029, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), ao Servidor **Moisés Reinaldo da Silva**, ocupante do cargo de **Assessor de Demandas Comunitárias CC1**, lotado no Gabinete da Prefeita, nos termos do Art. 54, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) justifica-se pelo fato de que o referido servidor nomeado como Assessor de Demandas Comunitárias, auxiliará a Chefia de Gabinete no acompanhamento também das demandas das redes sociais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**8E6A1EF8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.030, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), à Servidora **Neila Pauline Guimarães de Sales**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Urbanismo CC1**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Art. 54, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) em tela justifica-se pelo fato de que a referida servidora auxilia diretamente o Secretário de Desenvolvimento Urbano na confecção e revisão de Projetos Urbanísticos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**E1A9F950

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.031, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 40% (quarenta por cento), à Servidora **Nildilene Silva Ferreira**, ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Transporte CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 54, inciso IX, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) em questão justifica-se pelo fato de que a referida servidora auxilia diretamente a Secretária de Saúde no Controle dos Transportes de Pacientes/Usuários.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**BE849640

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.032, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 60% (sessenta por cento), ao Servidor **Noélio do Vale Monteiro**, ocupante do cargo de **Assessor de Demandas Comunitárias CC1**, lotado no Gabinete da Prefeita, nos termos do Art. 54, inciso XII, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) justifica-se pelo fato de que o referido servidor, como Assessor de Demandas Comunitárias, irá auxiliar a Chefia de Gabinete, além das demandas comunitárias, no acompanhamento das cobranças de tais demandas junto às Secretarias Municipais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**13CA9766

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.033, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 90% (noventa por cento), à Servidora **Regina Oliveira Pereira**, ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, nos termos do Art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) em destaque justifica-se no fato de que a servidora Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, chefiando, inclusive, a organização e arquivo dos respectivos processos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**96C21F9F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.034, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 60% (sessenta por cento), ao Servidor **Rogério Graça Pereira**, ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Reparos Escolar CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 54, inciso XII, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – O servidor Rogério Graça Pereira é Chefe de Reparos dos Veículos de Transporte Escolar, desempenhando atividade essencial à continuidade de prestação do serviço de transporte escolar, atuando no controle e fiscalização da realização de manutenções preventivas e corretivas na frota para atendimento das orientações e requerimentos elencados pelas vistorias periódicas realizadas pelo DETRAN e outros órgãos de controle.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**E039D940

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.01.22.035, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 20% (vinte por cento), à Servidora **Rosiane Moura da Costa Teixeira**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Projetos de Apoio às Comunidades CCI**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, nos termos do Art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) em questão justifica-se pelo fato de que a servidora em tela, na Direção da Divisão de Projetos de Apoio às Comunidades, atua como Coordenadora do Programa PAA Leite, responsável pela dinâmica de distribuição do leite junto às unidades receptoras, com o controle mensal, bem como a alimentação do sistema vinculado prestando informações junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – DAS, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Fortim – CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva  
Código Identificador:A167D010

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 2025.01.22.036, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 60% (sessenta por cento), à Servidora **Samara Monteiro de Sousa**, ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Contratos e Termos CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, nos termos do art. 54, inciso XII, da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) epígrafe justifica-se diante de a servidora em tela executar diversas atividades-fim do Setor de Contratos e Termos, como dispensas, contratações diretas e aditivos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva  
Código Identificador:8DFC7000

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 2025.01.22.037, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 30% (trinta por cento), ao Servidor **Wendemberg da Silva Sales**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Limpeza Pública CC1** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 54, inciso VII, da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) do servidor em questão justifica-se pelo fato de que o mesmo auxilia o Secretário de Desenvolvimento Urbano no controle e fiscalização da coleta do lixo do município de Fortim.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva  
Código Identificador:057C75F2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 2025.01.22.038, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 70% (setenta por cento), ao Servidor **Weverton dos Santos Xavier**, ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Planejamento Estratégico em Saúde CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 54, inciso XIV, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) em tela justifica-se pelo fato de que o referido servidor gerencia as redes sociais da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva  
Código Identificador:AC7E9011

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 2025.01.22.039, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Verba de Representação, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao Servidor **Alexsandro Temóteo da Silva**, ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Art. 54, inciso IX, da Lei Municipal nº 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – A Verba de Representação (VR) em destaque justifica-se pelo fato de que o servidor em tela auxilia diretamente o Diretor da Divisão Administrativa, recebendo, nos mais diversos horários, os materiais permanentes adquiridos pelas secretarias do Fundo Geral.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de janeiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**42DD29A8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.02.03.060 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o exercício do cargo de **Coordenador Municipal de Estratégia Saúde da Família CNE1**, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **Mabel Sandy Santiago Rodrigues**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 03 de fevereiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**6329DF77

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.02.13.001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, §1º e art. 18 do Decreto nº 1138/2023, de 27 de dezembro de 2023; e, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Edson Hélio Silva Gomes**, ocupante do cargo Comissionado de **Diretor da Divisão de Controle de Frota CC1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 1233053, como Fiscal dos Contratos relativos a serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas nos automóveis e serviços da Sec. Municipal de Administração e Finanças; Sec. Municipal de Governo e Planejamento; do Gabinete do Prefeito; Sec. Mun. Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Sec. Mun. Meio Ambiente; Sec. Mun. Des. Urbano; Sec. Mun. de Agricultura e Pesca; Sec. Mun. de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio; Sistema único de Previdência Social do Servidor - SUPSS; da Controladoria Geral; Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde, bem como aquisição de peças de veículos automotivos, notas fiscais alusivas aos veículos lotados, celebrados no âmbito das citadas Secretarias da Prefeitura Municipal de Fortim - CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2025.01.02.072, de 02 de janeiro de 2025.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 13 de fevereiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
 Prefeita Municipal

**Ciente dos Servidores Designados:**

Eu, \_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das atribuições que são inerentes em razão da função, conforme disposto nos artigos 16 ao 25 do Decreto Municipal nº 1138/2023 e na Instrução Normativa nº 01/2021. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
 Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**9A63746D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.02.03.061, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Revoga Portarias de Nomeação, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam revogadas as Portarias abaixo relacionadas:

**Portaria Nº. 2025.02.03.020, de 03 de fevereiro de 2025.**  
**Portaria Nº. 2025.02.03.021, de 03 de fevereiro de 2025.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 03 de fevereiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**87596D55

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2025.02.03.062 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo CC2**, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o Sr. **Wender Pinheiro de Oliveira**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 03 de fevereiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**6BE1CD46

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 2025.02.03.063 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o exercício do cargo de **Diretor da Divisão de Documentos Oficiais CC1**, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a Sra. **Alessandra Gomes do Nascimento**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 03 de fevereiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**DB561C72

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 2025.02.03.064, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, §1º e art. 18 do Decreto nº 1138/2023, de 27 de dezembro de 2023; e, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Igo Sousa Tomaz de Aquino**, ocupante do cargo comissionado de **Chefe da Seção de Manutenção CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 1233198, como Fiscal dos Contratos relacionados ao fornecimento de combustível da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; do Gabinete do Prefeito; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; da Secretaria Municipal Meio Ambiente; da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca; da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio; da Controladoria Municipal; da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; e do Sistema Único de Previdência Social do

Servidor Público de Fortim – SUPSSP, celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortim - CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria nº 2025.01.02.102, de 02 de janeiro de 2025.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 03 de fevereiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Ciente dos Servidores Designados:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das atribuições que são inerentes em razão da função, conforme disposto nos artigos 16 ao 25 do Decreto Municipal nº 1138/2023 e na Instrução Normativa nº 01/2021. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**7EE1F614

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 2025.02.12.001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora, na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença para tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 10/02/2025 até 31/12/2025, a servidora **Francisca Maria Pereira Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **matrícula nº 0716820**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 12 de fevereiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**86708EE1

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 2025.02.13.001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre o fechamento temporário de vias públicas para realização de evento pré-carnavalesco, na forma que indica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Ofício de nº 042/2025 – DESURB, do Secretário de Desenvolvimento Urbano, que solicita edição de Decreto disciplinando a interdição de vias públicas, para a garantia da segurança dos munícipes e visitantes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o fechamento da Rua Rita Bandeira Gondim, em toda a sua extensão, a partir da Torre da Oi até o final da Areninha Caetano Guedes, a partir das 18:00h do dia 15 de fevereiro de 2025 até às 03:00h do dia 16 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** O referido espaço será utilizado para realização de evento pré-carnavalesco do Bloco Scooby, sob responsabilidade da empresa MANDURI GASTROPUB, CNPJ nº 51.050.194/0001-70.

**Parágrafo único** – A DESURB e a Divisão de Receitas deverão realizar a devida fiscalização, inclusive quanto à expedição dos respectivos alvarás.

**Art. 3º.** Durante o período de fechamento o fluxo de trânsito da Rua Rita Bandeira Gondim, o mesmo será desviado para a Rua Joaquim Pergentino, que passará a operar em mão dupla no trecho correspondente, garantindo a fluidez do tráfego.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 13 de fevereiro de 2025.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**CCDDA5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
0202.01/2024 - GAB - 01º ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 0202.01/2024 - GAB - 01º ADITIVO  
CONTRATUAL**

- referente ao Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇOS Nº 2212.03/2023-GAB/TP. **PARTES:** Município de Fortim, através do Gabinete da Prefeita; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO E SUPORTE LOGÍSTICO; JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA-DF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; **CONTRATADO:** INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.209.283/0001-44; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** De 31 de janeiro de 2025 até 30 de janeiro de 2026. **CHEFE DE GABINETE:** WILLIAM COSTA LIMA - Chefe do Gabinete da Prefeita. Fortim/CE, 14 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**198C6DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
1501.01/2024 - SMS - 02º ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 1501.01/2024 - SMS - 02º ADITIVO  
CONTRATUAL**

- referente ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2612.01/2023-SMS/PE. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGI-CO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA E SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ; **CONTRATADO:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOBREGA & ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.047.574/0002-27; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** De 15 de janeiro de 2025 até 15 de janeiro de 2026. **SECRETÁRIA:** KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde. Fortim/CE, 14 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**545D897B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
0609.01/2024 - SMS - 01º ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 0609.01/2024 - SMS - 01º ADITIVO  
CONTRATUAL**

- referente ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0708.01/2024 - SMS. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONI-ZANTE, COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS PARA MEDIÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E DO AMBIENTE, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR DE ALCÂNTARA DE FORTIM-CE; **CONTRATADO:** PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001-74; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** De 01 de janeiro de 2025 até 30 de abril de 2025. **SECRETÁRIA:** KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde. Fortim/CE, 14 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**BDC8EFDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO VALOR AOS  
CONTRATOS Nº 0803.01/2021 - SMS, Nº 0803.02/2021 – SME,  
Nº 0803.03/2021 - GAB – 07º ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO  
VALOR AOS CONTRATOS Nº 0803.01/2021 - SMS, Nº  
0803.02/2021 – SME, Nº 0803.03/2021 - GAB – 07º ADITIVO  
CONTRATUAL**

- referente ao Processo Administrativo TOMADA DE PREÇOS Nº 0202.01/2021 - PMF. **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação e Gabinete da Prefeita; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO ACOMPANHAMENTO DAS DIVERSAS FASES DAS DESPESAS PÚBLICAS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CEARÁ; **CONTRATADO:** LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA, inscrito no CNPJ de nº 26.681.201/0001-95; **PERCENTUAL:** 25% (vinte e cinco por cento); **DATA DO ADITIVO:** 29 de Janeiro de 2025. **SECRETÁRIOS:** KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde; IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação; WILLIAM COSTA LIMA - Chefe do Gabinete da Prefeita. Fortim/CE, 14 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**49F2FC71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
1102.01/2025-SME**

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Fortim – **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1102.01/2025-SME. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA 1º, 2º, 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE. A Agente de Contratação/Pregoeira de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia **28 de**

**FEVEREIRO de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) (*acesso Identificado no link – licitações*). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação/Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: [licitacao@fortim.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortim.ce.gov.br). Fortim-Ce, 14 de Fevereiro de 2025.

**MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –**  
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa  
Código Identificador:6DD56FA4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº **005/2025 - SEAD**. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o CONTRATADO: Antônio Edson Brandão Azevedo sob CPF nº 034.xxx.xxx-54, residente e domiciliando na Rua Jaime Lima, 109, Sol nascente, Frecheirinha – CE. ESPÉCIE: Termo de Ratificação. OBJETO: **Locação de um Imóvel para Atender as Necessidades e Funcionamento do Cartório Eleitoral do Município de Frecheirinha/Ce.** Valoremensalem **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente ato, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **2025.01.08.005**, de Inexigibilidade de Licitação, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

**FONTES DE RECURSOS:** UNIDADES ORÇAMENTARIA: 03.04.122.0007.2010  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33903900.  
**Frecheirinha/CE, 14 de fevereiro de 2025**

**Publicado por:**  
Edmar da Silva Santos Filho  
Código Identificador:81F7F377

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - SEAD.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.08.005**

Secretaria Municipal de Administração, faz publicar extrato de inexigibilidade de licitação Nº **005/2025 - SEAD**, que fazem entre si a Secretaria de Administração do município de Frecheirinha-CE e na pessoa de Antônio Edson Brandão Azevedo, conforme as informações abaixo:

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração do Município de Frecheirinha/CE.

**CONTRATADA:** Sr. Antônio Edson Brandão Azevedo sob CPF nº 034.xxx.xxx-54, residente e domiciliando na Rua Jaime Lima, 109, Sol nascente, Frecheirinha – CE.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no **art. 74, inciso V** da Lei 14.133/2021 que

torna a competição inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre imóveis passíveis de serem contratados, visto tratar-se de único imóvel disponível, sendo assim definida pela Lei como:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

V - Aquisição ou **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

**VIGÊNCIA:** O prazo de validade do contrato é de até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura contratual.

O valor total da contratação é de **R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, e duzentos e dezesseis reais)** perfazendo o valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

**FONTES DE RECURSOS:**

UNIDADES ORÇAMENTARIA: **03.04.122.0007.2010**

ELEMENTO DE DESPESAS: **33903900.**

conforme condições estabelecidas no contrato.

**Frecheirinha/CE, 14 de fevereiro de 2025**

**Publicado por:**  
Edmar da Silva Santos Filho  
Código Identificador:62442644

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº **006/2025 - SEAD**. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o CONTRATADO: Antônio Edson Brandão Azevedo sob CPF nº 034.xxx.xxx-54, residente e domiciliando na Rua Jaime Lima, 109, Sol nascente, Frecheirinha – CE. ESPÉCIE: Termo de Ratificação. OBJETO: **Locação de um imóvel para atender as necessidades e funcionamento da polícia civil desde município.** A contratação seja efetuada pelo valor mensal de **R\$1.518,00 (Um mil, e quinhentos e dezoito reais)**. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente ato, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **2025.01.08.006**, de Inexigibilidade de Licitação, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

**FONTES DE RECURSOS:** UNIDADES ORÇAMENTARIA: 03.04.122.0007.2010  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33903900.

**Frecheirinha/CE, 14 de fevereiro de 2025**

**Publicado por:**  
Edmar da Silva Santos Filho  
Código Identificador:20B42F40

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - SEAD.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.08.006**

A Secretaria Municipal de Administração, faz publicar extrato de inexigibilidade de licitação Nº **006/2025 - SEAD**, que fazem entre si a Secretaria de Administração do município de Frecheirinha-CE e na pessoa de Antônio Edson Brandão Azevedo, conforme as informações abaixo:

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração do Município de Frecheirinha/CE.

**CONTRATADA:** Sr. Antônio Edson Brandão Azevedo sob CPF nº 034.xxx.xxx-54, residente e domiciliando na Rua Jaime Lima, 109, Sol nascente, Frecheirinha – CE.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DESDE MUNICÍPIO.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente estudo se refere a hipótese de inexistência prevista no **art. 74, inciso V** da Lei 14.133/2021 que torna a competição inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre imóveis passíveis de serem contratados, visto tratar-se de único imóvel disponível, sendo assim definida pela Lei como:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

V - Aquisição ou **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

**VIGÊNCIA:** O prazo de validade do contrato é de até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura contratual.

O valor total da contratação é de **R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, e duzentos e dezesseis reais)** perfazendo o valor mensal de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**.

**FONTES DE RECURSOS:**

UNIDADES ORÇAMENTARIA: **03.04.122.0007.2010**

ELEMENTO DE DESPESAS: **33903900.**

conforme condições estabelecidas no contrato.

**Frecheirinha/CE, 14 de fevereiro de 2025**

**Publicado por:**

Edmar da Silva Santos Filho

**Código Identificador:44E0C513**

**COMISSAO DE LICITACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2025 - SEMED.**

**Nº PROCESSO: PMF – 3001.001/2025.**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.

**DO TIPO:** MENOR PREÇO, POR LOTE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FRECHEIRINHA/CE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2025 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura das Propostas: 03/03/2025 às 09h30 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Da sessão: 03/03/2025 às 10h30 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no site oficial do Município: <https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php>, no LICITANET: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas: [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br). A abertura e condução do certame será realizada pelo Agente de Contratação: Edmar da Silva Santos Filho. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@frecheirinha.ce.gov.br](mailto:licitacao@frecheirinha.ce.gov.br). Frecheirinha/CE, 17 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Edmar da Silva Santos Filho

**Código Identificador:8CE74EA7**

**COMISSAO DE LICITACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 1402.01/2025 - SETAS.**

**Nº PROCESSO: 1402.01/2025.**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.

**DO TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS, CONSELHOS E

FUNDO MUNICIPAL, GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS, do município de Frecheirinha-CE. Entrega das Propostas: a partir de 17/02/2025 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura das Propostas: 04/03/2025 às 09h30 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Da sessão: 04/03/2025 às 10h30 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no site oficial do Município: <https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php>, no LICITANET: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas: [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br). A abertura e condução do certame será realizada pelo Agente de Contratação: Edmar da Silva Santos Filho. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@frecheirinha.ce.gov.br](mailto:licitacao@frecheirinha.ce.gov.br). Frecheirinha/CE, 17 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Edmar da Silva Santos Filho

**Código Identificador:C11DB4F8**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 957/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GROAÍRAS-CE PARA O ANO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O salário-mínimo dos Servidores Públicos do Município de Groaíras-CE passa a ser de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) para o exercício do ano de 2025, em adequação ao fixado nacionalmente pelo Governo Federal.

**Parágrafo único.** A atualização salarial de que trata o *caput* deste artigo será devida também àqueles contratados em caráter temporário, em virtude do excepcional interesse público, bem como aos servidores comissionados.

**Art. 2º** As despesas oriundas da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, destinadas ao pagamento de pessoal, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Fica autorizado o reajuste automático referente ao salário-mínimo fixado nacionalmente pelo Governo Federal, por meio de decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE CINCO).**

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Célia Maria Carneiro Braga

**Código Identificador:13BC7D2E**

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 958/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ALTERA O ART.1º DA LEI MUNICIPAL 881/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE TRATA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS MÉDICOS EFETIVOS E CONTRATADOS ATUANTES NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei Municipal nº 002/2025, de 23 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O vencimento básico mensal a ser pago para os profissionais médicos efetivos e contratados do Município de Groaíras-CE passa a ser no valor de R\$ 11.000,00(onze mil reais), prestados ao Município em ambiente designado pela Secretaria da Saúde”.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando a Lei Municipal de nº 881/2022, de 16 de novembro de 2022.

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE CINCO).**

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**E5740629

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 959/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA “HORA DO TRATOR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica Instituído, no âmbito do Município de Groaíras, o programa “Hora do Trator”, que tem por objetivo a prestação de serviços de mecanização agrícola aos agricultores e produtores rurais, caracterizados como Agricultores Individuais ou Familiares, para auxiliá-los no desenvolvimento de suas atividades.

§ 1º. Os beneficiários do programa “Hora do Trator” deverão residir em Groaíras, devendo também o imóvel a ser beneficiado estar inserido no território deste município.

§ 2º. Os beneficiários, ainda, não poderão ser proprietários ou possuidores de trator agrícola e/ou assemelhados.

§ 3º. A disponibilização dos serviços maquinários agrícolas para Plantio ou Pequenas Barragens será de 03 (três) até 10 (dez) horas ao ano por agricultor/produtor, podendo ser prestados com máquinas da frota própria do Município ou contratadas mediante o devido processo licitatório.

§ 4º. A gestão dos serviços do Programa que trata o caput deste Artigo será de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º.** O PROGRAMA “HORA DO TRATOR” prestar-se á a execução das seguintes atividades:

Efetuar serviços de corte de terra para o plantio de alimentos;  
Preparo do solo e tratos (aração, gradeação, subsolagem, distribuição de calcário/adubos/sementes, roçadas, pulverização), plantio, encanteiramento, serviços com lâminas, concha e estilagem;  
Destoca de desmate autorizado, valetas, cavas, limpeza de tanques e/ou açudes, terraplanagem, movimentação da terra, encaibramento de vias de acesso às benfeitorias e áreas de produção.

**Art. 3º.** A fruição dos serviços de que tratam essa Lei não poderão ser realizados em áreas com pedras, cepos, capoeiras altas ou com

declives acentuados, ou qualquer outra especificidade que impeça a correta execução do trabalho, danifique os equipamentos ou coloque em riscos os operadores das máquinas.

**Art. 4º.** Os equipamentos serão utilizados para fins exclusivamente agrícola, seja do agricultor que trabalha individualmente ou em regimento de agricultura familiar, ficando vedada a utilização para outras finalidades não especificadas.

**Art. 5º.** O controle de tempo dos serviços prestados aos agricultores será feito por servidor ou preposto da Secretaria Municipal da Agricultura, mediante anotação em formulário próprio no qual deverão constar o horário de início e de término dos trabalhos, tipo e local de serviços, e dados pessoais do agricultor beneficiado.

**Paragrafo Único.** Em campo específico do formulário, o agricultor/produtor beneficiado devera opor sua assinatura para fins de atesto do recebimento do serviço.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal da Agricultura deverá elaborar cronograma de atendimento, de acordo com as datas das inscrições dos interessados, levando-se em consideração o planejamento e a possibilidade de atendimento conforme a viabilidade das condições climáticas, umidade, solo, relevo e estágio das culturas, permitindo-se alteração da ordem de atendimento visando a melhor estratégia de trabalho e rendimentos dos serviços.

**Art. 7º.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar mediante Decreto as demais disposições necessárias à execução do Programa de que trata esta Lei.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentarias vigentes.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE CINCO).**

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**A484FD69

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 960/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Centro de Referência à Saúde da Mulher, espaço estratégico para a execução de políticas públicas voltadas às mulheres na sua diversidade e nas suas múltiplas necessidades.

**Art. 2º.** O Centro de Referência à Saúde da Mulher ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, cabendo esta, conjuntamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, proporcionar os meios necessários para o seu adequado funcionamento.

**Art. 3º.** O Centro de que trata o art. 1º desta Lei poderá funcionar em Prédio próprio ou alugado.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias e suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições contrárias.

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE CINCO).**

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**F45E5FB3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 961/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E MUNICIPAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Será obrigatória a execução do Hino Municipal do referido Município e Hino Nacional Brasileiro nos seguintes termos:

I - Na abertura de sessões cívicas;

II - Todas as Segunda-feira os alunos executarão o Hino Municipal e na Sexta-feira o Hino Nacional;

III - Nas cerimônias religiosas a que se associa sentido patriótico.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE CINCO).**

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**E7FE852D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 962/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE GROAÍRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério da rede pública de ensino municipal, compreendidos os ocupantes do cargo de professor, no importe de 6,50%.

**Parágrafo único.** Para o fiel cumprimento do caput, fica alterada a tabela salarial constante nos anexos da Lei Municipal nº 936/2024, de 21 de março de 2024, passando a vigorar a tabela salarial constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Nenhum profissional do quadro efetivo do magistério municipal de Groaíras perceberá, como vencimento base para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, a partir de janeiro de 2025, valor inferior a R\$ 2.473,98 (dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)

**Parágrafo único.** As demais jornadas terão o valor mínimo proporcional ao mencionado no caput deste artigo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE CINCO).**

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**7D0649AD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 963/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE EFETUAR O PAGAMENTO INTEGRAL DO VALOR DO 13º SALÁRIO NO MÊS DO ANIVERSÁRIO/NATALÍCIO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Groaíras-CE, autorizado efetuar o pagamento do valor integral do 13º salário dos servidores públicos efetivos no mês do aniversário/natalício do servidor.

**Art. 2º.** Quando o mês do aniversário natalício do servidor for dezembro, o pagamento do 13º salário poderá se dar das seguintes formas:

I – Integralmente, no mês de novembro;

II – Parcelamento, sendo a primeira parcela de adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do 13º salário, sem desconto, paga no mês de novembro, e a segunda parcela, com o valor remanescente, paga no mês de dezembro.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE CINCO).**

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**6DEC4A9F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 964/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Alimentação Saudável, com o objetivo de fornecer alimentação balanceada e nutricionalmente adequada para:

I – Pessoas que tenham renda familiar per capita de até 1/4 (um quarto) do salário-mínimo;

II – Pessoas diagnosticadas com hanseníase, tuberculose, HIV/AIDS e câncer, residentes no município de Groaíras.

**Art. 2º** O programa tem como principais objetivos:

I – Garantir a segurança alimentar e nutricional das pessoas em situação de vulnerabilidade social, decorrente das doenças acima mencionadas;

II – Oferecer alimentação adequada para pacientes portadores de doenças crônicas, promovendo a melhoria da qualidade de vida e auxiliando no tratamento médico;

III – Promover ações de educação alimentar e nutricional para beneficiários;

IV – Reduzir os impactos da desnutrição e do déficit alimentar entre os grupos mais vulneráveis da população;

V – Integrar o programa às demais políticas públicas de saúde e assistência social do município.

**Art. 3º** I – O benefício será concedido mediante comprovação da renda per capita e laudo médico e estudo social realizado pelo Assistente Social vinculada a Secretaria do Município, para as pessoas diagnosticadas com as doenças mencionadas no Art. 1º;

II – A seleção dos beneficiários será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;

III – A adesão ao programa será renovada a cada 6 (seis) meses, com reavaliação das condições socioeconômicas e de saúde dos beneficiários;

IV – O programa poderá incluir a distribuição de cestas nutricionais, compostas por alimentos específicos para cada condição de saúde, de acordo com a recomendação de profissionais da área de nutrição.

**Art. 4º** I – O programa será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e entidades do terceiro setor;

II – Os alimentos poderão ser distribuídos por meio de unidades de atendimento da assistência social ou por meio de entrega domiciliar, quando necessário.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, as famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no município de Groaíras, até 100 (cem) cestas básicas de alimentos constituídas dos seguintes produtos:

I- 07 (sete) kg de Arroz tipo II;

II-03 (três) kg de Farinha de trigo especial;

III-07 (sete) kg de Açúcar tipo cristal;

IV-07 (sete) pacotes de macarrão de 500 gramas;

V-01 (uma) lata de óleo de soja de 900 miligramas;

VI- 03(três) kg de feijão tipo I;

VII- 07 (sete) kg de farinha de milho média;

VIII-04 (quatro) pacotes de leite em pó integral de 250 gramas; e

IX-04 (quatro) latas de sardinha.

*Parágrafo Único:* Cada família poderá ser contemplada com somente 01 (uma) cesta básica de alimentos por mês.

**Art. 6º** As cestas básicas de alimentos serão entregues as famílias do município em situação de vulnerabilidade, doenças já mencionadas, ou risco social, devidamente cadastradas e avaliadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento social.

*Parágrafo Único:* Para a concessão da cesta básica de alimentos de que trata esta Lei, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social deverá:

I- Manter a ficha social das famílias;

II-Será feita avaliação técnica através de Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS;

III-Deverá ser juntado a ficha social das famílias o Atestado Médico referente ao rol de doenças mencionadas no Inciso II, do Art. 1º desta Lei.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente, até 50 (cinquenta) latas de leite em pó e/ou leite de soja aos usuários em condições de vulnerabilidade social, definidos através de avaliação por assistentes sociais do CRAS.

**Art. 8º** A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social será responsável pelo controle e distribuição das cestas de alimentos e do leite em pó.

**Art. 9º** I – O programa será acompanhado por uma comissão formada por profissionais de nutrição, assistência social e saúde, que farão a avaliação periódica dos resultados e impactos;

II – Os dados e indicadores do programa serão divulgados anualmente para garantir a transparência e a eficiência da política pública.

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE CINCO).**

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Célia Maria Carneiro Braga

**Código Identificador:8E13A6A7**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 965/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE  
2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UMA FOLGA ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO GROAÍRAS-CE POR OCASIÃO DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os servidores públicos efetivos do Município de Groaíras-CE, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga anual no trabalho, no dia de seu aniversário natalício, sem prejuízos a sua remuneração, atendidos os requisitos constantes no art. 3º desta Lei.

**Art. 2º.** O benefício de que trata o Art. 1º desta Lei deverá ser usufruído exclusivamente no dia do aniversário do servidor, sendo vedada a transferência para outra data.

*Parágrafo Único:* A transferência de que trata o *caput* deste Artigo é vedada, inclusive, quando o dia do aniversário natalício coincidir com sábados e domingos, feriados, férias, licenças, ainda que médicas, ou com outros períodos de afastamento que estejam submetidos o servidor.

**Art. 3º** A folga prevista no Art. 1º desta Lei fica condicionada à comunicação prévia ao chefe imediato no prazo mínimo de 07 (sete) dias antecedentes à data do aniversário, não podendo o servidor possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I-Reprensão escrita nos últimos 02(dois) anos;

II-Suspensão nos últimos 03(três) anos;

III-03 (três) ou mais faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses consecutivos;

IV-Entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada por 30 (trinta) ou mais dias, no período dos últimos 12 (doze) meses consecutivos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE CINCO).**

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**549C92A7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 966/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES, ÔNIBUS, CARRETAS E SIMILARES) PELA RUA PROFESSOR MALAQUIAS, ESPECIFICAMENTE NO TRECHO CONHECIDO COMO ALTO DA TIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica proibido o tráfego de veículos de grande porte (caminhões, ônibus, carretas e similares) e máquinas pesadas pela Rua Professor Malaquias, especificamente no trecho conhecido como Alto da Tieta.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, consideram-se veículos de grande porte aqueles que possuem peso bruto total (PBT) superior a 3,5 toneladas, incluindo caminhões, ônibus, carretas e similares.

**Art. 3º.** Excetuam-se da proibição estabelecida no art. 1º, os veículos destinados à prestação de serviços essenciais, como coleta de lixo, ambulâncias e viaturas de emergência.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal instalará a devida sinalização indicando a restrição de tráfego e providenciará a fiscalização da via, podendo firmar convênios com órgãos de Trânsito para garantir o cumprimento desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE CINCO).**

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**A7514D24

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 967/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Faculta o envio da Prestação de Contas Mensal do Executivo a Câmara Municipal em Documentos Digitais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Prestação de Contas mensal remetida pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal poderá ser enviada de forma eletrônica, de acordo com os termos desta Lei e em consonância com o disposto no Art. 42 da Constituição do Estado do Ceará, desobrigando o envio em forma física.

**Art. 2º.** Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por documento digital a conversão fiel da imagem para documento eletrônico, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos, digitalizado o documento pré-existente em meio físico fica convertido em documento eletrônico por meio de softwares específicos, mantando as características originais quando da sua visualização.

**Art. 3º.** O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade e a autenticidade do documento.

**Art. 4º.** Os registros públicos originais, ainda que digitalizados, deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente, permanecendo nos Arquivos Públicos Municipais.

**Art. 5º.** Os documentos físicos deverão obrigatoriamente ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format), formato que permite a qualquer documento ser visualizado independente de qual tenha sido o programa que o originou.

**Art. 6º.** Deverão ser encaminhados junto à Mídia Digital:

- I - Processos de Despesa Orçamentária;
- II - Balancetes de Receita;
- III - Balancetes de Despesa;
- IV - Balancetes Financeiros;
- V - Extratos e Conciliações Bancárias.

**Art. 7º.** Os Processos de Despesas digitalizados obrigatoriamente deverão conter:

- I - Nota de Empenho ou Nota de Subempenho;
- II - Nota de Pagamento;
- III - Nota Fiscal ou Futura, quando for o caso;
- IV - Recibo ou Comprovante de Transferência Eletrônica ou Comprovante de Pagamento;
- V - Cópia do Cheque, quando for utilizado;
- VI - Medição, quando se tratar de Obra ou Serviços de Engenharia;
- VII - Folha de Pagamento, quando se tratar de pagamento de servidores;
- VIII - Guias Federais e Estaduais, quando se tratar do pagamento de Tributos Federais e Estaduais;
- IX - Certidões Negativas.

Parágrafo Único - Poderão ser anexados documentos extras, sempre em consonância com Processo de Despesa enviado.

**Art. 8º.** Os nomes dos arquivos, preferencialmente, deverão seguir a seguintes formatações:

- I - Processos de Despesa;
  - a) Despesa Orçamentária: ano\_mes\_Numerodoccaixa\_Numeroempenho\_Credor;
  - b) Despesa Extra Orçamentária: ano\_mes\_NumeroDoccaixa\_Nome contra extra\_Credor.
- II - Balancete de Receita: Ano\_mes\_BalancetedaReceita;
- III - Balancete da Despesa: Ano\_mes\_BalancetedaDespesa;
- IV - Balancete Financeiro: Ano\_mes\_BalanceteFinanceiro;
- V - Extratos e Conciliações: Ano\_mes\_ExtratoConciliações.

§1º - Para os fins previstos neste artigo entende-se por:

- I - Ano: Exercício Financeiro do documento digital;
- II - Mês: Mês do ano do documento digital;
- III - NumeroDocCaixa: Número do Processo de Despesa;
- IV - Numeroempenho: Número do Empenho do Processo de Despesa;
- V - Credor: Credor do Processo de Despesa.

§2º - O documento digital poderá ser dividido de acordo com a necessidade, e se for dividido deverá conter ao final do nome número que identifique o arquivo, começando sempre em "001" e números sequencialmente de acordo com a quantidade de arquivos sequenciais que compõe o mesmo documento.

**Art. 9º.** A verificação e guarda dos arquivos deverá ser feita na Câmara Municipal, com imediato Backup das Informações contidas de acordo com mês e ano, devendo ser protocoladas em cada transição da Câmara Municipal.

**Art. 10.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE CINCO).**

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**C4A19479

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 175/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera o Assessor Jurídico do Gabinete da Prefeita do Município de Groaíras e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **JOSÉ ALMIR GOMES DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 065.663.173-25, do cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DA PREFEITA** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**NOTIFIQUE-SE**  
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**E22943AB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 176/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera o Assessor Jurídico da Secretaria da Educação Básica do Município de Groaíras e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em

Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **RAIMUNDO EVANDRO XIMENES MARTINS FILHO**, inscrito no CPF nº 061.993.843-93, do cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**NOTIFIQUE-SE**  
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**D6836FC5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 177/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera a Assessora Jurídica da Secretaria da Administração, Finanças e Controle do Município de Groaíras e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **GLEICIANE ALCÂNTARA PROTÁSIO**, inscrita no CPF nº 058.082.543-45, do cargo de provimento em comissão, como **ASSESSORA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**NOTIFIQUE-SE**  
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**E0CCF1A3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 178/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o Assessor Jurídico da Secretaria da Educação Básica do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSÉ ALMIR GOMES DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 065.663.173-25, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**NOTIFIQUE-SE**  
**E CUMPRE-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**06497123

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 179/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o Assessor Jurídico da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **RAIMUNDO EVANDRO XIMENES MARTINS FILHO**, inscrito no CPF nº 061.993.843-93, para exercer o cargo de

provimento em comissão, como **ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**NOTIFIQUE-SE**  
**E CUMPRE-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**169B462E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 180/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia a Assessora Jurídica do Gabinete da Prefeitura do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **GLEICIANE ALCÂNTARA PROTÁSIO**, inscrita no CPF nº 058.082.543-45, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSORA JURÍDICA DO GABINETE DA PREFEITA** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**NOTIFIQUE-SE**  
**E CUMPRE-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**52A98911

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 181/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera a Supervisora Geral do Departamento de Estoque e Almoxarifado do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **ANTÔNIA PATRÍCIA MESQUITA MACIEL**, inscrita no CPF nº 049.017.223-79, do cargo de provimento em comissão, como **SUPERVISORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTOQUE E ALMOXARIFADO** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**89D9FDC5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 182/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera o Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Educação Básica do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **ANTONIO ALAN SABÓIA XIMENES**, inscrito no CPF nº 655.154.553-04, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**6FAE49D1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 183/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera o Chefe de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **IVAN SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 603.517.543-00, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**D5EFDCFE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 184/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o Supervisor Geral do Departamento de Estoque e Almoxarifado do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto

que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **IVAN SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 603.517.543-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUPERVISOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTOQUE E ALMOXARIFADO** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:40C4B372**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Delega a competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Público Municipal, ao Secretário Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso das suas atribuições contidas na Lei Orgânica do município e Leis municipais nº 693/2001 de 08/02/01 que dispõe sobre a regulamentação da Descentralização Administrativa e Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa Organizacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de colocar as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas;

**CONSIDERANDO** que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou das coletividades;

**CONSIDERANDO**, o que estabelece os Artigos 37,70 e 74 da Constituição federal de 1988, em consonância com o Artigo 71 da lei federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da carta constitucional do Estado do Ceará.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas ao Secretário Executivo, Sr. **RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS**, nomeado pela Portaria nº159/2025, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§1º O ordenador de despesas será responsável pelas seguintes unidades orçamentárias:

- a) 02.01 – SECRETARIA EXECUTIVA;
- b) 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) 05.05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- d) 06.01 – SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER;
- e) 07.07 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL;
- f) 07.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- g) 08.08 – SECRETARIA DE SAÚDE;
- h) 11.11 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- i) 12.12 – SECRETARIA DE COMERCIO, TURISMO E EMPREENDEDORISMO;
- j) 13.13 – SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER;
- k) 15.01 – SECRETARIA DE CULTURA;
- l) 16.01 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
- m) 17.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO;
- n) 18.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO;
- o) 19.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- p) 20.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PROD. SUSTENTAVEL;
- q) 21.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS;
- r) 22.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTA;
- s) 23.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS;
- t) 24.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PATROMONIAL E TRÂNSITO;
- u) 25.01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;
- v) 25.02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;
- w) 26.01 – GABINETE DO PREFEITO;
- x) 27.01 – SECRETARIA DO GOVERNO;
- y) 99.01 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA;

§2º: A competência de que trata o “caput” deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

**Art. 2º** – Ao ordenador de despesa compete:

1. – Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas;
2. – Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria Municipal de Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;
3. – Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (responsabilidade fiscal);
4. – Designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres e, ainda, emitir ordem de serviço ou fornecimento, paralisação e reinício da execução do contrato.

**Art. 3º** – É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Parágrafo Único: Cabe ao Secretário Municipal de Finanças ou a quem este delegar, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para emissão das notas de empenho.

**Art. 4º** – O Secretário Executivo, bem como o substituto legal, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente decreto.

**Art. 5º** – A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único: Obriga-se o Controlador Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31/12/2025.

**Art. 7º** – Ficam revogadas as atribuições dos ordenadores de despesas conferidas pelos Decretos nº 11/2024; 07/2024; 46/2023; 45/2023; 44/2023; 43/2023; 42/2023; 41/2023; 40/2023; 39/2023; 38/2023; 37/2023 e 36/2023.

**Art. 8º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 14 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**47B78D56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199/2025**

QUE INSTAURA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A SER PROCEDIDO PELA SECRETARIA DE COMERCIO, TURISMO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 117 da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte; CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 64 e 117 da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte/CE; CONSIDERANDO, o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 14.133/2021); CONSIDERANDO, o disposto no Art. 137. Art. 138 e Art. 139 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativo.; CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório, bem como dos princípios constitucionais e infraconstitucionais; CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder do ente público municipal, bem como a garantia da Ordem Administrativa; CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais; CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos, normas, leis e princípios destinadas aos serviços e bens públicos Municipais; RESOLVE: Art. 1º. Designar a cargo da Secretaria de Comercio, Turismo e Empreendedorismo para regular INSTAURAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração e providências cabíveis ao caso relativo ao Termo de Permissão de Uso de Bem Público Imóvel do Sr. Marcone Rodrigues Pires relativo a um Quiosque localizado na Praça do Guaracy em Guaraciaba do Norte/CE. Art. 2º - Fica determinado que a presente Secretaria ficará sob a coordenação do Processo Administrativo e a supervisão ficará com a Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**

Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/ CE

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**0E2BB8F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198/2025**

QUE INSTAURA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A SER PROCEDIDO PELA SECRETARIA DE COMERCIO, TURISMO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E

DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 117 da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte; CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 64 e 117 da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte/CE; CONSIDERANDO, o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 14.133/2021); CONSIDERANDO, o disposto no Art. 137. Art. 138 e Art. 139 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativo.; CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório, bem como dos princípios constitucionais e infraconstitucionais; CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder do ente público municipal, bem como a garantia da Ordem Administrativa; CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais; CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos, normas, leis e princípios destinadas aos serviços e bens públicos Municipais; RESOLVE: Art. 1º. Designar a cargo da Secretaria de Comercio, Turismo e Empreendedorismo para regular INSTAURAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração e providências cabíveis ao caso relativo ao Termo de Permissão de Uso de Bem Público Imóvel da Sra. Maria Ivonete Pimenta Marinho relativo a um Quiosque localizado na Praça do Guaracy em Guaraciaba do Norte/CE. Art. 2º - Fica determinado que a presente Secretaria ficará sob a coordenação do Processo Administrativo e a supervisão ficará com a Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**

Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/ CE

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**F03FF474

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 197/2025**

QUE INSTAURA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A SER PROCEDIDO PELA SECRETARIA DE COMERCIO, TURISMO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 117 da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte; CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 64 e 117 da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte/CE; CONSIDERANDO, o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 14.133/2021); CONSIDERANDO, o disposto no Art. 137. Art. 138 e Art. 139 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativo.; CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório, bem como dos princípios constitucionais e infraconstitucionais; CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder do ente público municipal, bem como a garantia da Ordem Administrativa; CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais; CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos, normas, leis e princípios destinadas aos serviços e bens públicos Municipais; RESOLVE: Art. 1º. Designar a

cargo da Secretaria de Comercio, Turismo e Empreendedorismo para regular INSTAURAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração e providências cabíveis ao caso relativo ao Termo de Permissão de Uso de Bem Público Imóvel da Sra. Tania Regina Nascimento da Silva relativo a um Quiosque localizado na Praça do Guaracy em Guaraciaba do Norte/CE. Art. 2º - Fica determinado que a presente Secretaria ficará sob a coordenação do Processo Administrativo e a supervisão ficará com a Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**

Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/ CE

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**8E388FE0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2025**

QUE INSTAURA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A SER PROCEDIDO PELA SECRETARIA DE COMERCIO, TURISMO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 117 da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte; CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 64 e 117 da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte/CE; CONSIDERANDO, o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 14.133/2021); CONSIDERANDO, o disposto no Art. 137. Art. 138 e Art. 139 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativo.; CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório, bem como dos princípios constitucionais e infraconstitucionais; CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder do ente público municipal, bem como a garantia da Ordem Administrativa; CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais; CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos, normas, leis e princípios destinadas aos serviços e bens públicos Municipais; RESOLVE: Art. 1º. Designar a cargo da Secretaria de Comercio, Turismo e Empreendedorismo para regular INSTAURAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração e providências cabíveis ao caso relativo ao Termo de Permissão de Uso de Bem Público Imóvel da Sra. Viviane Barbosa do Nascimento relativo a um Quiosque localizado no Distrito de Mocambo, zona rural, do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Art. 2º - Fica determinado que a presente Secretaria ficará sob a coordenação do Processo Administrativo e a supervisão ficará com a Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**

Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/ C

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**A2302AD4

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A CERIMÔNIA DE  
POSSE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura nº 01/2024, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, vem por meio do presente **EDITAL** tornar público a **CONVOCAÇÃO** para a **CERIMÔNIA DE POSSE** dos candidatos aprovados e convocados para apresentação de documentação, através dos Editais de convocação nº 01/2025, disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará do 22/01/2025 e Edital de Convocação Nº 03, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 29/01/2025 e nomeados em caráter efetivo por meio da **Portaria nº 201/2025**.

A cerimônia será realizada no dia 19 de fevereiro de 2025 (quarta-feira), às 10 horas, no **Auditório (1º andar) do novo Prédio em frente à Praça de Eventos do Terminal Rodoviário Municipal**.

**Os candidatos poderão comparecer acompanhados por familiares.**

**O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi convocado, ficando o Município no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 14 de fevereiro de 2025.**

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**AD98409C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº200/2025**

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Concurso Público Edital nº 001/2014, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal realizado pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, devidamente homologado, conforme Decreto nº 030/2015, de 10 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/09/2015. Edição 1276;

**CONSIDERANDO** Decisão contida nos autos do Proc. Judicial Nº **0030024-47.2019.8.06.0084**;

**CONSIDERANDO** Carta de Convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/01/2025. Edição 3631.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, em caráter efetivo, **ANA PATRICIA DE SOUSA COSTA**, para o cargo de **ENFERMEIRO PSF - 40 horas**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 14 de fevereiro de 2025.**

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**OED02168

**SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E  
EMPREENDEDORISMO  
NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO EM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Interessado(a):** Francisco Rodrigo Matias Arruda.  
**Endereço:** Rua Av. Tenente Matias, nº 399, Bairro centro.  
**Processo Administrativo n.º:** 03/2025  
Prezado Sr. FRANCISCO RODRIGO MATIAS ARRUDA,

Eu, **SHIRLEY KATIA LIMA FREITAS**, Secretária de Comércio, Turismo e Empreendedorismo do Município de Guaraciaba do Norte/CE, consoante portaria de nomeação Nº 05/2025 publicada e disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) no dia 03 (três) de Janeiro de 2025, designada pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ CEFAS PONTES MELO, **COMUNICO** a instauração do Processo Administrativo Nº 03/2025, conforme Portaria Municipal Nº 106/2025, de 27 de Janeiro de 2025.

A presente **notificação** visa assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, bem como pelos demais ditames legais, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

O referido processo encontra-se disponível para consulta na sede da Procuradoria Geral do Município localizada no Paço da prefeitura municipal de Guaraciaba do Norte/CE, conforme endereço constante no rodapé da presente notificação.

Caso tenha interesse em apresentar defesa, Vossa Senhoria deverá protocolar manifestação por escrito, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, podendo juntar documentos, indicar testemunhas e requerer diligências que entender necessárias.

O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido poderá implicar na tomada das medidas cabíveis nos termos da legislação vigente, incluindo decisão à revelia. **Portanto, segue em anexo a esta notificação cópia do processo.**

Atenciosamente,

**Guaraciaba do Norte, Ceará. 13 de Fevereiro de 2025.**

**SHIRLEY KATIA LIMA FREITAS**  
Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**EEAC9FD1

**SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E  
EMPREENDEDORISMO  
NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO EM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Interessada:** Karine Marinho Pereira.  
**Endereço:** Rua Capitão Ferreira, nº 914, Bairro centro.  
**Processo Administrativo n.º:** 06/2025

Prezada Sra. KARINE MARINHO PEREIRA,

Eu, **SHIRLEY KATIA LIMA FREITAS**, Secretária de Comércio, Turismo e Empreendedorismo do Município de Guaraciaba do Norte/CE, consoante portaria de nomeação Nº 05/2025 publicada e disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) no dia 03 (três) de Janeiro de 2025, designada pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ CEFAS PONTES MELO, **COMUNICO** a instauração do Processo Administrativo Nº 06/2025, conforme Portaria Municipal Nº 109/2025, de 27 de Janeiro de 2025.

A presente **notificação** visa assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, bem como pelos demais ditames legais, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

O referido processo encontra-se disponível para consulta na sede da Procuradoria Geral do Município localizada no Paço da prefeitura municipal de Guaraciaba do Norte/CE, conforme endereço constante no rodapé da presente notificação.

Caso tenha interesse em apresentar defesa, Vossa Senhoria deverá protocolar manifestação por escrito, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, podendo juntar documentos, indicar testemunhas e requerer diligências que entender necessárias.

O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido poderá implicar na tomada das medidas cabíveis nos termos da legislação vigente, incluindo decisão à revelia. **Portanto, segue em anexo a esta notificação cópia do processo.**

Atenciosamente,

**SHIRLEY KATIA LIMA FREITAS**  
Secretária  
Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

**Guaraciaba do Norte, Ceará. 13 de Fevereiro de 2025.**

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**810204C9

**SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E  
EMPREENDEDORISMO  
NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO EM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Interessado:** Antonio Rafael De Araújo Pires.  
**Endereço:** Rua José Coelho da Silva, nº 588.  
**Processo Administrativo n.º:** 08/2025

Prezado Sr. ANTONIO RAFAEL DE ARAÚJO PIRES,

Eu, **SHIRLEY KATIA LIMA FREITAS**, Secretária de Comércio, Turismo e Empreendedorismo do Município de Guaraciaba do Norte/CE, consoante portaria de nomeação Nº 05/2025 publicada e disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) no dia 03 (três) de Janeiro de 2025, designada pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ CEFAS PONTES MELO, **COMUNICO** a instauração do Processo Administrativo Nº 08/2025, conforme Portaria Municipal Nº 111/2025, de 27 de Janeiro de 2025.

A presente **notificação** visa assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, bem como pelos demais ditames legais, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

O referido processo encontra-se disponível para consulta na sede da Procuradoria Geral do Município localizada no Paço da prefeitura municipal de Guaraciaba do Norte/CE, conforme endereço constante no rodapé da presente notificação.

Caso tenha interesse em apresentar defesa, Vossa Senhoria deverá protocolar manifestação por escrito, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, podendo juntar documentos, indicar testemunhas e requerer diligências que entender necessárias.

O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido poderá implicar na tomada das medidas cabíveis nos termos da legislação vigente, incluindo decisão à revelia. **Portanto, segue em anexo a esta notificação cópia do processo.**

Atenciosamente,

**SHIRLEY KATIA LIMA FREITAS**

Secretária

Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

**Guaraciaba do Norte, Ceará. 13 de Fevereiro de 2025.**

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**4E75F6E9

**SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E  
EMPREENDEDORISMO  
NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO EM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Interessada:** Luzia Gomes Araújo Dos Santos.

**Endereço:** Rua Maria Assunção A. Ribeiro, nº 8, Bairro centro.

**Processo Administrativo n.º:** 10/2025

Prezada Sra. LUZIA GOMES ARAÚJO DOS SANTOS,

Eu, **SHIRLEY KATIA LIMA FREITAS**, Secretária de Comércio, Turismo e Empreendedorismo do Município de Guaraciaba do Norte/CE, consoante portaria de nomeação Nº 05/2025 publicada e disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) no dia 03 (três) de Janeiro de 2025, designada pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ CEFAS PONTES MELO, **COMUNICO** a instauração do Processo Administrativo Nº 10/2025, conforme Portaria Municipal Nº 113/2025, de 27 de Janeiro de 2025.

A presente **notificação** visa assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, bem como pelos demais ditames legais, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

O referido processo encontra-se disponível para consulta na sede da Procuradoria Geral do Município localizada no Paço da prefeitura municipal de Guaraciaba do Norte/CE, conforme endereço constante no rodapé da presente notificação.

Caso tenha interesse em apresentar defesa, Vossa Senhoria deverá protocolar manifestação por escrito, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, podendo juntar documentos, indicar testemunhas e requerer diligências que entender necessárias.

O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido poderá implicar na tomada das medidas cabíveis nos termos da legislação vigente, incluindo decisão à revelia. **Portanto, segue em anexo a esta notificação cópia do processo.**

Atenciosamente,

**SHIRLEY KATIA LIMA FREITAS**

Secretária

Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

**Guaraciaba do Norte, Ceará. 13 de Fevereiro de 2025.**

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**E2430EE0

**SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E  
EMPREENDEDORISMO  
NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO EM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Interessada:** Antonia Iraneide Cardoso.

**Endereço:** Rua Tancredo de Sousa Carvalho, nº 941, Bairro centro.

**Processo Administrativo n.º:** 15/2025

Prezada Sra. ANTONIA IRANEIDE CARDOSO,

Eu, **SHIRLEY KATIA LIMA FREITAS**, Secretária de Comércio, Turismo e Empreendedorismo do Município de Guaraciaba do Norte/CE, consoante portaria de nomeação Nº 05/2025 publicada e disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) no dia 03 (três) de Janeiro de 2025, designada pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ CEFAS PONTES MELO, **COMUNICO** a instauração do Processo Administrativo Nº 15/2025, conforme Portaria Municipal Nº 121/2025, de 27 de Janeiro de 2025.

A presente **notificação** visa assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, bem como pelos demais ditames legais, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

O referido processo encontra-se disponível para consulta na sede da Procuradoria Geral do Município localizada no Paço da prefeitura municipal de Guaraciaba do Norte/CE, conforme endereço constante no rodapé da presente notificação.

Caso tenha interesse em apresentar defesa, Vossa Senhoria deverá protocolar manifestação por escrito, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, podendo juntar documentos, indicar testemunhas e requerer diligências que entender necessárias.

O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido poderá implicar na tomada das medidas cabíveis nos termos da legislação vigente, incluindo decisão à revelia. **Portanto, segue em anexo a esta notificação cópia do processo.**

Atenciosamente,

**SHIRLEY KATIA LIMA FREITAS**

Secretária

Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

**Guaraciaba do Norte, Ceará. 13 de Fevereiro de 2025**

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**E9785DA8

**SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E  
EMPREENDEDORISMO  
NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO EM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Interessado:** Antonio Genildo De Oliveira.

**Endereço:** Sítio Santo Antonio dos Camelos, S/N, zona rural.

**Processo Administrativo n.º:** 24/2025

Prezado Sr. ANTONIO GENILDO DE OLIVEIRA,

Eu, **SHIRLEY KATIA LIMA FREITAS**, Secretária de Comércio, Turismo e Empreendedorismo do Município de Guaraciaba do Norte/CE, consoante portaria de nomeação Nº 05/2025 publicada e disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) no dia 03 (três) de Janeiro de 2025, designada pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ CEFAS PONTES MELO, **COMUNICO** a

instauração do Processo Administrativo Nº 24/2025, conforme Portaria Municipal Nº 130/2025, de 27 de Janeiro de 2025.

A presente **notificação** visa assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, bem como pelos demais ditames legais, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

O referido processo encontra-se disponível para consulta na sede da Procuradoria Geral do Município localizada no Paço da prefeitura municipal de Guaraciaba do Norte/CE, conforme endereço constante no rodapé da presente notificação.

Caso tenha interesse em apresentar defesa, Vossa Senhoria deverá protocolar manifestação por escrito, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, podendo juntar documentos, indicar testemunhas e requerer diligências que entender necessárias.

O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido poderá implicar na tomada das medidas cabíveis nos termos da legislação vigente, incluindo decisão à revelia. **Portanto, segue em anexo a esta notificação cópia do processo.**

Atenciosamente,

**SHIRLEY KATIA LIMA FREITAS**

Secretária

Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

**Guaraciaba do Norte, Ceará. 13 de Fevereiro de 2025.**

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**3C7A55B5

**SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E  
EMPREENDEDORISMO**

**NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO EM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Interessada:** Vallizabete Maia Da Costa.

**Endereço:** Rua Amorim Zinett, nº 215, Bairro centro.

**Processo Administrativo n.º:** 29/2025

Prezada Sra. VALLIZABETE MAIA DA COSTA,

Eu, **SHIRLEY KATIA LIMA FREITAS**, Secretária de Comércio, Turismo e Empreendedorismo do Município de Guaraciaba do Norte/CE, consoante portaria de nomeação Nº 05/2025 publicada e disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) no dia 03 (três) de Janeiro de 2025, designada pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ CEFAS PONTES MELO, **COMUNICO** a instauração do Processo Administrativo Nº 29/2025, conforme Portaria Municipal Nº 135/2025, de 27 de Janeiro de 2025.

A presente **notificação** visa assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, bem como pelos demais ditames legais, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

O referido processo encontra-se disponível para consulta na sede da Procuradoria Geral do Município localizada no Paço da prefeitura municipal de Guaraciaba do Norte/CE, conforme endereço constante no rodapé da presente notificação.

Caso tenha interesse em apresentar defesa, Vossa Senhoria deverá protocolar manifestação por escrito, no **prazo de 15 (quinze) dias**

**úteis** contados do recebimento desta notificação, podendo juntar documentos, indicar testemunhas e requerer diligências que entender necessárias.

O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido poderá implicar na tomada das medidas cabíveis nos termos da legislação vigente, incluindo decisão à revelia. **Portanto, segue em anexo a esta notificação cópia do processo.**

Atenciosamente,

**SHIRLEY KATIA LIMA FREITAS**

Secretária

Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

**Guaraciaba do Norte, Ceará. 13 de Fevereiro de 2025.**

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**97CEE978

**SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E  
EMPREENDEDORISMO**

**NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO EM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Interessado:** Francisco Das Chagas Maciano Pereira.

**Endereço:** Sítio Passagem das Pedras, S/N, zona rural.

**Processo Administrativo n.º:** 30/2025

Prezado Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS MACIANO PEREIRA,

Eu, **SHIRLEY KATIA LIMA FREITAS**, Secretária de Comércio, Turismo e Empreendedorismo do Município de Guaraciaba do Norte/CE, consoante portaria de nomeação Nº 05/2025 publicada e disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) no dia 03 (três) de Janeiro de 2025, designada pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ CEFAS PONTES MELO, **COMUNICO** a instauração do Processo Administrativo Nº 30/2025, conforme Portaria Municipal Nº 136/2025, de 27 de Janeiro de 2025.

A presente **notificação** visa assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, bem como pelos demais ditames legais, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

O referido processo encontra-se disponível para consulta na sede da Procuradoria Geral do Município localizada no Paço da prefeitura municipal de Guaraciaba do Norte/CE, conforme endereço constante no rodapé da presente notificação.

Caso tenha interesse em apresentar defesa, Vossa Senhoria deverá protocolar manifestação por escrito, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, podendo juntar documentos, indicar testemunhas e requerer diligências que entender necessárias.

O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido poderá implicar na tomada das medidas cabíveis nos termos da legislação vigente, incluindo decisão à revelia. **Portanto, segue em anexo a esta notificação cópia do processo.**

Atenciosamente,

**SHIRLEY KATIA LIMA FREITAS**

Secretária

Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

**Guaraciaba do Norte, Ceará. 13 de Fevereiro de 2025.**

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**44C89B82

**SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E  
EMPREENDEDORISMO  
NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO EM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Interessado:** Mario Henrique Soares Coelho.  
**Endereço:** Rua Capitão Ferreira, nº 914, Bairro centro.  
**Processo Administrativo n.º:** 34/2025

Prezado Sr. MARIO HENRIQUE SOARES COELHO,

Eu, **SHIRLEY KATIA LIMA FREITAS**, Secretária de Comércio, Turismo e Empreendedorismo do Município de Guaraciaba do Norte/CE, consoante portaria de nomeação Nº 05/2025 publicada e disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) no dia 03 (três) de Janeiro de 2025, designada pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ CEFAS PONTES MELO**, **COMUNICO** a instauração do Processo Administrativo Nº 34/2025, conforme Portaria Municipal Nº 140/2025, de 27 de Janeiro de 2025.

A presente **notificação** visa assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, bem como pelos demais ditames legais, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

O referido processo encontra-se disponível para consulta na sede da Procuradoria Geral do Município localizada no Paço da prefeitura municipal de Guaraciaba do Norte/CE, conforme endereço constante no rodapé da presente notificação.

Caso tenha interesse em apresentar defesa, Vossa Senhoria deverá protocolar manifestação por escrito, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, podendo juntar documentos, indicar testemunhas e requerer diligências que entender necessárias.

O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido poderá implicar na tomada das medidas cabíveis nos termos da legislação vigente, incluindo decisão à revelia. **Portanto, segue em anexo a esta notificação cópia do processo.**

Atenciosamente,

**SHIRLEY KATIA LIMA FREITAS**  
Secretária  
Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

**Guaraciaba do Norte, Ceará. 13 de Fevereiro de 2025.**

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**0B2125F4

**SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E  
EMPREENDEDORISMO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2025/12.02-01**

A Secretária Municipal de Comércio, Turismo e Empreendedorismo, **SHIRLEY KÁTIA LIMA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a impossibilidade de notificação pessoal do interessado, faz saber que **FRANCISCO DAS CHAGAS MACIANO PEREIRA**, atualmente em local incerto e não sabido, que, por meio do presente edital, fica CITADO para tomar ciência e apresentar defesa no **Processo Administrativo nº 30/2025**, conforme o teor da Portaria nº 136 publicada no Diário Oficial dos Municípios (APRECE), instaurado para apuração dos Termos de Permissão de

uso bem imóvel público relativo ao Centro de Abastecimento localizado em Guaraciaba do Norte/CE.

Fica concedido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, para que os citados apresentem suas defesas e documentos que entenderem necessários, sob pena de prosseguimento do feito à revelia, podendo acarretar as sanções cabíveis conforme a legislação aplicável.

O processo e os demais documentos estão disponíveis para consulta na Procuradoria Geral do Município, localizada no endereço Av. Monsenhor Furtado, Nº 55, bairro centro, na cidade de Guaraciaba do Norte/CE., no horário de atendimento ao público.

O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios (APRECE), para que chegue ao conhecimento do interessado.

Guaraciaba do Norte/CE., 12 de Fevereiro de 2025.

**SHIRLEY KÁTIA LIMA FREITAS**  
Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**EFEA7D19

**SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E  
EMPREENDEDORISMO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2025/12.02-02**

A Secretária Municipal de Comércio, Turismo e Empreendedorismo, **SHIRLEY KÁTIA LIMA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a impossibilidade de notificação pessoal do interessado, faz saber que **MARIO HENRIQUE SOARES COELHO**, atualmente em local incerto e não sabido, que, por meio do presente edital, fica CITADO para tomar ciência e apresentar defesa no **Processo Administrativo nº 34/2025**, conforme o teor da Portaria nº 140 publicada no Diário Oficial dos Municípios (APRECE), instaurado para apuração dos Termos de Permissão de uso bem imóvel público relativo ao Centro de Abastecimento localizado em Guaraciaba do Norte/CE.

Fica concedido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, para que os citados apresentem suas defesas e documentos que entenderem necessários, sob pena de prosseguimento do feito à revelia, podendo acarretar as sanções cabíveis conforme a legislação aplicável.

O processo e os demais documentos estão disponíveis para consulta na Procuradoria Geral do Município, localizada no endereço Av. Monsenhor Furtado, Nº 55, bairro centro, na cidade de Guaraciaba do Norte/CE., no horário de atendimento ao público.

O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios (APRECE), para que chegue ao conhecimento do interessado.

Guaraciaba do Norte/CE., 12 de Fevereiro de 2025.

**SHIRLEY KÁTIA LIMA FREITAS**  
Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**D452AFE3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2025 COMUNICADO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que devido ao grande numero de inscrições para o Processo Seletivo Edital 001/2025, revolve adiar a divulgação do Resultado Final programado para o dia 14/02(sexta-feira), ficando a divulgação para o dia 17/02(segunda-feira).**

Guaraciaba do Norte – CE, 14 de fevereiro de 2025

**JAIR BOTO CRUZ**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**AF822041**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.13.001/2025 - 02** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.09.001/2025** – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Licitações e Contratos, junto às unidades administrativas do Município de Guaraciaba do Norte-CE– Contratada: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.469.277/0001-19**– Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/01/2025** – Vigência: **13/01/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 74, III, Alínea “B” e “E” da Lei nº 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI Nº 14039/2020.** – Signatários: **Regiane de Sousa Gomes (CONTRATANTE); Luiz Freitas Carvalho Junior (CONTRATADA).**

**Publicado por:**

Emanuel Fernando Ribeiro

**Código Identificador:**D15680FF**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.13.001/2025 - 04** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.09.001/2025** – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Licitações e Contratos, junto às unidades administrativas do Município de Guaraciaba do Norte-CE– Contratada: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.469.277/0001-19**– Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/01/2025** – Vigência: **13/01/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 74, III, Alínea “B” e “E” da Lei nº 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI Nº 14039/2020.** – Signatários: **Jair Boto Cruz(CONTRATANTE); Luiz Freitas Carvalho Junior (CONTRATADA).**

**Publicado por:**

Emanuel Fernando Ribeiro

**Código Identificador:**BD19913F**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.13.001/2025 - 03** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.09.001/2025** – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Licitações e Contratos, junto às unidades administrativas do Município de Guaraciaba do Norte-CE– Contratada: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.469.277/0001-19**– Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/01/2025** – Vigência: **13/01/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 74, III, Alínea “B” e “E” da Lei nº 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI Nº 14039/2020.** – Signatários: **Antônio Gladson Martins de Souza (CONTRATANTE); Luiz Freitas Carvalho Junior (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
**Código Identificador:**51DF44DF**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.13.001/2025 - 04** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.09.001/2025** – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Licitações e Contratos, junto às unidades administrativas do Município de Guaraciaba do Norte-CE– Contratada: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.469.277/0001-19**– Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/01/2025** – Vigência: **13/01/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 74, III, Alínea “B” e “E” da Lei nº 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI Nº 14039/2020.** – Signatários: **Francisco Erivan F. Lo(CONTRATANTE); Luiz Freitas Carvalho Junior (CONTRATADA).**

**Publicado por:**

Emanuel Fernando Ribeiro

**Código Identificador:**54AD2892**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.13.001/2025 - 01** – Processo Originário: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.09.001/2025** – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Licitações e Contratos, junto às unidades administrativas do Município de Guaraciaba do Norte-CE– Contratada: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.469.277/0001-19**– Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/01/2025** – Vigência: **13/01/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 74, III, Alínea “B” e “E” da Lei nº 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI Nº 14039/2020.** – Signatários: **Tranitty Alves Couto (CONTRATANTE); Priscila Sousa de Oliveira (CONTRATADA).**

**Publicado por:**

Emanuel Fernando Ribeiro

**Código Identificador:**57459110**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo Quantitativo** – Espécie: **3º Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 0206-2201/07** – Processo Originário: **Pregão Presencial n.º PE/200422/01/SEGOV** – Contratante: **Secretaria de Assistência Social e Cidadania** – Contratada: **A J LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 07.488.400/0001-37** – Finalidade: **Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO do contrato da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Valor do Acréscimo: **R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)** – Novo Valor Global: **R\$ 829.200,00 (oitocentos e vinte e nove mil e duzentos reais)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **10/01/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso I do art. 58, inciso I alínea “b” § 1º do art. 65, § Único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Regiane De Sousa Gomes (CONTRATANTE); Luis Acacio De Sousa Junior (CONTRATADA).**

Publicado por:  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:95E08A30

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo Quantitativo** – Espécie: **3ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 0206-2201/06** – Processo Originário: **Pregão Presencial n.º PE/200422/01/SEGOV** – Contratante: **Secretaria de Educação e Cultura** – Contratada: **A J LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 07.488.400/0001-37** – Finalidade: **Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO do contrato da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Valor do Acréscimo: **R\$ 439.200,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais)** – Novo Valor Global: **R\$ 3.228.200,00 (três milhões duzentos e vinte e oito mil e duzentos reais)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **10/01/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso I do art. 58, inciso I alínea “b” § 1º do art. 65, § Único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Luis Acacio De Sousa Junior (CONTRATADA).**

Publicado por:  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:163C44AF

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo Quantitativo** – Espécie: **3ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 0206-2201/05** – Processo Originário: **Pregão Presencial n.º PE/200422/01/SEGOV** – Contratante: **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **A J LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 07.488.400/0001-37** – Finalidade: **Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO do contrato da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, DESTINADOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Valor do Acréscimo: **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)** – Novo Valor Global: **R\$ 761.760,00 (setecentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta reais)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **10/01/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso I do art. 58, inciso I alínea “b” § 1º do art. 65, § Único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Tranitty Alves Couto (CONTRATANTE); Luis Acacio De Sousa Junior (CONTRATADA).**

Publicado por:  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:4864BC0E

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo Quantitativo** – Espécie: **3ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 0206-2201/08** – Processo Originário: **Pregão Presencial n.º PE/200422/01/SEGOV** – Contratante: **Secretaria de Saúde** – Contratada: **A J LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 07.488.400/0001-37** – Finalidade: **Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO do contrato da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Valor do Acréscimo: **R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)** – Novo Valor Global: **R\$ 2.740.800,00 (dois milhões setecentos e quarenta mil e oitocentos reais)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **10/01/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso I do art. 58, inciso I alínea “b” § 1º do art. 65, § Único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Antônio Glaidson Martins de Sousa (CONTRATANTE); Luis Acacio De Sousa Junior (CONTRATADA).**

Publicado por:  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:6391C30A

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 00026.20250129/0001-06 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PRÉ-CARNAVAL GUARAFOLIA, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** Fundamento Legal: **Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 11 de fevereiro de 2025. RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS. ORDENADOR(A) DE DESPESAS.** Proponente: **E.C PRODUCOES LTDA. CNPJ/MF Nº 17.746.954/0001-40.** Valor Global: **R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil, novecentos reais).**

Publicado por:  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:56907B6B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**  
**PORTARIA MUNICIPAL**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBARETAMA  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 002/2025, 28 DE JANEIRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CONVOCADA AO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.*

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IBARETAMA-CE., Sr. Alessio Costa Lima**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de processo seletivo Edital nº 005/2023 e da Lei nº 252 de 03 de outubro de 2022, e,

**CONSIDERANDO**, a convocação da candidata, Sra. **Lucila Fernandes Uchoa Batista**, ao cargo de Coordenadora Pedagógica, em cumprimento a decisão judicial nº. 3000374-18.2024.8.06.0151, proferida pelo desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO**, que a candidata foi devidamente notificada de sua convocação via Diário Oficial dos Municípios, site oficial da Prefeitura Municipal de Ibaretama e via Email e WhatsApp;

**CONSIDERANDO** que a candidata deveria comparecer entre os dias 16 e 22 de janeiro de 2025, das 08h às 16h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua Professora Maria Amélia, Centro, s/n, Ibaretama – CE., portando os documentos requeridos no edital de convocação;

**CONSIDERANDO** a certidão comprovando que a candidata, apesar de devidamente notificada, não compareceu ou justificou sua ausência, decorrendo o prazo para preencher o ato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar como **desistente** a Sra. Lucila Fernandes Uchoa Batista ao cargo de Coordenadora Pedagógica do Município de Ibaretama.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Notifique-se!

Ibaretama – CE., em 28 de janeiro de 2025.

**ALESSIO COSTA LIMA**

Secretário de Educação e Cultura  
Portaria 005/2025

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares Dos Santos  
Código Identificador:5CABFE7B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**PORTARIA Nº 080/2025**

**Portaria Nº 080/2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Vereadora Sra. **Érika Costa da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 10/02/2025, com a finalidade de participar da cerimônia de posse da nova secretária das Mulheres, Lia Gomes, e receber materiais para planejamento das atividades da Procuradoria Especial da Mulher Municipal no exercício de 2025, junto a Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa – ALECE, localizada à Avenida Desembargador Moreira, nº 2930 A - Dionísio Torres, Fortaleza/CE.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 07 de fevereiro de 2025.

**NORMANDO NONATO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Vilda Maria de Alcântara  
Código Identificador:41B7DFB4

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**PORTARIA Nº 081/2025**

**Portaria Nº 081/2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 12/02/2025, com a finalidade de tratar sobre a implantação de uma brinquedopraça na localidade de Mutamba, no Município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Stuart Castro, na Assembleia Legislativa do Ceará.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 11 de fevereiro de 2025.

**NORMANDO NONATO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Vilda Maria de Alcântara  
Código Identificador:38A7DF40

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - ERRATA DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS.** PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PPRP Nº. 2023.11.22.01-PMI-DIVERSAS. ASSINADO EM 27/02/2024. NÚMERO DOS CONTRATOS: 2024.02.27.02-PMI-CGMI, 2024.02.27.03-PMI-PGMI, 2024.02.27.04-PMI-SAS, 2024.02.27.05-PMI-SDPD, 2024.02.27.06-PMI-SEDA, 2024.02.27.07-PMI-SEFAM, 2024.02.27.08-PMI-SEGAB, 2024.02.27.09-PMI-SEGOV, 2024.02.27.10-PMI-SEINFRA, 2024.02.27.11-PMI-SESPORTE, 2024.02.27.12-PMI-SEMA, 2024.02.27.13-PMI-SETRAM, 2024.02.27.14-PMI-SEURB, 2024.02.27.15-PMI-SME, 2024.02.27.16-PMI-SMS, 2024.02.27.17-PMI-SPA, 2024.02.27.18-PMI-SPM, 2024.02.27.19-PMI-SECULT. ERRATA DAS PUBLICAÇÕES CIRCULADAS NO DIA 16/04/2024: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, EDIÇÃO Nº 3439, PÁGINAS Nº 28 ATÉ A 36. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025. IGUATU-CE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025. PUBLIQUE-SE.

**JOSE CLAUDIANO PINHEIRO,**

Agente de Contratação Da PMI.

**Publicado por:**

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
Código Identificador:F8EF5D3B

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 819/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº

3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **SOLANGE GOMES BEZERRA** inscrita no CPF Nº: 866.932.393-15 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Executiva da Unidade de Zoonoses – código CNA-1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 13 de Fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CARLOS ROBERTO COSTA FILHO**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**

Daisy de Souza Menezes

**Código Identificador:**F05FF272

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**  
**\*\*\* CONVOCAÇÃO \*\*\* ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS E TERMOS DE CONTRATOS**

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Gestora da ATA de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa vencedora: **ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, com sede à Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.616/0001-26, através de seu representante legal, Inácio Laéldio Mesquita Lucas, Procurador. À comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em imprensa oficial, em conformidade com o processo administrativo licitatório, para assinatura do da Ata(s) de Registro de Preço e ou Termo(s) de Contrato(s), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da(s) secretária(s) participante(s) do processo em decorrência de processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO-RP**, autuado sob o nº **2025.01.28.01 – PMI - DIVERSAS**, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, tudo parte integrante do referido processo. Iguatu – CE, 14 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Ezequiel Martins de Andrade

**Código Identificador:**408A3032

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**ALTERAÇÃO HORÁRIO DE TRABALHO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.  
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700  
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br  
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

**PORTARIA Nº 032/2025**

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011, e ainda de acordo com o disposto na Portaria nº 012/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Senhor Prefeito Municipal de Iguatu, Roberto Costa Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerando o Decreto Municipal nº 010 de 10 de fevereiro de 2025, ajustar o horário de expediente desta Autarquia das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 a partir de 18 de fevereiro de 2025 (terça-feira).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos as disposições em contrário.

Iguatu/CE, 14 de fevereiro de 2025.

**BRENO TEIXEIRA IBIAPINA**

Superintendente Do SAAE De Iguatu

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

**Publicado por:**

Francisco Fabio Alves

**Código Identificador:**FF07F4D2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.02.2025/01. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2025.01.17.1**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.01.17.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa OMEGA EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de livros didáticos voltados para Educação Infantil do Maternal ao Infantil 5, destinados as Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 313.229,81 (trezentos e treze e mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Luana Evangelista de Souza Honorato e Alan David Ferreira de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Hugo Daniel Porfírio Mariano

**Código Identificador:**5CCB4950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 07.02.2025/02**

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.01.21.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa WL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 53.600.197/0001-66. **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos destinados ao atendimento das Escolas e Creches da rede municipal de ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais) **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários:** Luana Evangelista de Souza Honorato e Wellington Alves de Sousa. Ipaumirim/CE, 07 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Hugo Daniel Porfírio Mariano

**Código Identificador:**F46881F5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**2025.02.11.01 – CONTROL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.03.01**

OBJETO: Aquisição de Kits e Banner para o Projeto Alianças da Cidadania de responsabilidade da Controladoria Geral do Município de Irauçuba/CE. Contratado: M S ALBUQUERQUE - ME, com o valor de R\$ 16.815,00 (dezesesseis mil oitocentos e quinze reais), referente ao Contrato de nº 2025.02.11.01 - CONTROL. Data de Assinatura do Contrato: 11 de fevereiro 2025. Vigência do Contrato: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura. Contratante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Assina pela Contratante: Giselly de Lima Mota Gonçalves. Dotação Orçamentária: 1601 04 124 0002 2.058, Fonte de Recurso Próprio (Fonte 1500000000). Elemento/Subelemento de Despesas, nº 3.3.90.30.00/3.3.90.30.41. Irauçuba/CE, 11 de fevereiro de 2025 –

**GISELLY DE LIMA MOTA GONÇALVES** –  
Controladora Geral do Município.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**E1B7D42C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.15.01 – OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de locação de carro de som volante, apropriado para divulgação das ações promovidas pelo Gabinete da Prefeita do Município de Irauçuba - CE. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Eriene Mota de Souza. MOTIVO: Alteração de endereço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no Art. 136, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de janeiro de 2025. Irauçuba/CE, 29 de janeiro de 2025.

**MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA** –  
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**2E81E47A

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.15.01 – OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de locação de carro de som volante, apropriado para divulgação das ações promovidas pelo Secretaria da Educação do Município de Irauçuba - CE. ASSINA PELA CONTRATANTE: Alexsandra Braga de Sousa. MOTIVO: Alteração de endereço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no Art. 136, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de janeiro de 2025. Irauçuba/CE, 29 de janeiro de 2025.

**ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA** –  
Secretária da Educação.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**69353066

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATUAL**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba, torna público o Extrato do 2º Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 2024.05.08.01, cujo objeto é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato supracitado destinado a **locação de imóvel destinado a ato beneficente a família carente conforme parecer social da Secretaria da Inclusão e**

**Promoção Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 2024.05.07.02** e no contrato assinado entre as partes.

Irauçuba, 06 de fevereiro de 2025.

**GEIZE MESQUITA MAIA MOTA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria da Inclusão e Promoção Social  
**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**055C6B81

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.15.01 – OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de locação de carro de som volante, apropriado para divulgação das ações promovidas pelo Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba - CE. ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro. MOTIVO: Alteração de endereço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no Art. 136, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de janeiro de 2025. Irauçuba/CE, 29 de janeiro de 2025.

**HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO** –  
Secretária da Saúde.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**CDC528F5

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.15.01 – OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de locação de carro de som volante, apropriado para divulgação das ações promovidas pelo Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba - CE. ASSINA PELA CONTRATANTE: Geize Mesquita Maia Mota. MOTIVO: Alteração de endereço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no Art. 136, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de janeiro de 2025. Irauçuba/CE, 29 de janeiro de 2025.

**GEIZE MESQUITA MAIA MOTA** –  
Secretária de Inclusão e Promoção Social.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**3AECE5DA

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO Nº 2024.11.01.01 - SEINFRA**

**PROCESSO DE ORIGEM:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.02.15.01

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de passagem molhada sobre o Rio Lanchinha que dá acesso à comunidade de São José, Município de Irauçuba – CE.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, com início em **31/01/2025** e término em **01/05/2025**.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Furtado Elias Melo

**ASSINA PELO CONTRATADO:** José Elihu Bastos Lira – ITAPAJÉ  
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Irauçuba/CE, 29 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO**  
Secretário de Infraestrutura**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**0C10B76C**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.12.20.01. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços Remanescentes da obra de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Distrito de Juá do Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Victor Sousa de Castro Alves. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Furtado Elias Melo. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 de fevereiro de 2025. Irauçuba - CE, 04 de fevereiro de 2025 –**FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO,**  
Secretário de Infraestrutura.**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**6E70EB36**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.23.01 - OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de recuperação e adequação da estrada que liga a CE 173 no Distrito de Juá/Irauçuba - CE a Comunidade de Maracanã - Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Randal Linhares Menezes. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Furtado Elias Melo. **MOTIVO:** Acréscimos e Supressões Orçamentárias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, em especial à alínea “a” do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 05 de fevereiro de 2025. Irauçuba - CE, 05 de fevereiro de 2025 –**FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO,**  
Secretário de Infraestrutura.**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**6CE4267F**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA****CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS****Portaria nº 036, de 12 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder a Sra. SHEILA PEREIRA DAMASCENO, vereadora, matrícula nº 0900249, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R\$ 300,00 (trezentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 13 de fevereiro de 2025, onde compareceu ao União dos Vereadores do Ceará - UVC, para tratar sobre o termo de cooperação 2025, obter informações acerca dos serviços ofertados na entidade e solicitação de carteirinhas oficiais dos vereadores.**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**SHEILA PEREIRA DAMASCENO**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba**Publicado por:**  
Francisco Ilton Pereira de Azevedo  
**Código Identificador:**FFC289D0**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS****Portaria nº 037, de 12 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder ao Sr. ITALO AUGUSTO DA SILVA, Motorista, matrícula nº 1200206, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 13 de fevereiro de 2025, onde esteve na União dos Vereadores do Ceará - UVC, acompanhando a vereadora Sheila Pereira Damasceno, para tratar sobre o termo de cooperação 2025, obter informações acerca dos serviços ofertados na entidade e solicitação de carteirinhas oficiais dos vereadores.**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**SHEILA PEREIRA DAMASCENO**  
Presidenta da Câmara Municipal de Itaiçaba**Publicado por:**  
Francisco Ilton Pereira de Azevedo  
**Código Identificador:**75ED2FDF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025-PE****ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE ITAIÇABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025-PE**

Objeto: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de combustíveis aos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 28/02/2025. Abertura das propostas: 28/02/2025, às 9:00 AM, horário de Brasília-

DF. Local do edital: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [www.itaicaba.ce.gov.br](http://www.itaicaba.ce.gov.br). Local de abertura das propostas: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Itaicaba, Ceará, 14/02/2025.

**ROSANY MARIA BARBOSA LIMA.**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Demyson Aylanne Rodrigues Lima

**Código Identificador:**9354949E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
PORTARIA Nº 03.02.006/2025 - JARDIM/CE, 03 DE  
FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDOR QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr(a). **Paulo Roberto de Souza Braz**, brasileiro, portador do Registro Geral (RG) nº 2007029113553 e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 041.446.593-80, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, de nível **AP-I**, padrão **CDA-C/V**, na forma prevista no Anexo I da Lei nº 420/2023.

**Art. 2º** O(A) nomeado(a) exercerá suas funções com zelo, dedicação e observância dos princípios que regem a administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 03 de fevereiro de 2025.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Sousa Dos Santos

**Código Identificador:**2E01ED65

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
PORTARIA Nº 03.02.007/2025 - JARDIM/CE, 03 DE  
FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDOR QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr(a). **Maria Clara fonseca Coutinho**, brasileiro, portador do Registro Geral (RG) nº 2018304103-2e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 089.459.603-92, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, de nível **AP-I**, padrão **CDA-C/V**, na forma prevista no Anexo I da Lei nº 420/2023.

**Art. 2º** O(A) nomeado(a) exercerá suas funções com zelo, dedicação e observância dos princípios que regem a administração pública, em

especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 03 de fevereiro de 2025.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Sousa Dos Santos

**Código Identificador:**4A60F5A6

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
PORTARIA Nº 03.02.008/2025 - JARDIM/CE, 03 DE  
FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDOR QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr(a). **Luiz Henrique pereira Romão**, brasileiro, portador do Registro Geral (RG) nº 20086336791e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 073.078.673-03, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, de nível **AP-I**, padrão **CDA-C/V**, na forma prevista no Anexo I da Lei nº 420/2023.

**Art. 2º** O(A) nomeado(a) exercerá suas funções com zelo, dedicação e observância dos princípios que regem a administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 03 de fevereiro de 2025.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Sousa Dos Santos

**Código Identificador:**B4D2710E

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
PORTARIA Nº 03.02.009/2025 - JARDIM/CE, 03 DE  
FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDOR QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr(a). **Davi Alencar Sebastião**, brasileiro, portador do Registro Geral (RG) nº 2008938481-9e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 111.463.043-82, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, de nível **AP-I**, padrão **CDA-C/V**, na forma prevista no Anexo I da Lei nº 420/2023.

**Art. 2º** O(A) nomeado(a) exercerá suas funções com zelo, dedicação e observância dos princípios que regem a administração pública, em

especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 03 de fevereiro de 2025.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Sousa Dos Santos  
**Código Identificador:**F592A4DB

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**PORTARIA Nº 03.02.010/2025 - JARDIM/CE, 03 DE**  
**FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDOR QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr(a). **Ana Leticia dos Santos Galvão**, brasileiro, portador do Registro Geral (RG) nº 2007668271-9e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 605.965.163-12, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, de nível **AP-I**, padrão **CDA-C/V**, na forma prevista no Anexo I da Lei nº 420/2023.

**Art. 2º** O(A) nomeado(a) exercerá suas funções com zelo, dedicação e observância dos princípios que regem a administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 03 de fevereiro de 2025.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Sousa Dos Santos  
**Código Identificador:**3D9D0CDF

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**PORTARIA Nº 03.02.011/2025 - JARDIM/CE, 03 DE**  
**FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDOR QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr(a). **Hildenbergue Bezerra Teles**, brasileiro, portador do Registro Geral (RG) nº 99099077581e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 616.504.803-00, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, de nível **AP-I**, padrão **CDA-C/V**, na forma prevista no Anexo I da Lei nº 420/2023.

**Art. 2º** O(A) nomeado(a) exercerá suas funções com zelo, dedicação e observância dos princípios que regem a administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 03 de fevereiro de 2025.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Sousa Dos Santos  
**Código Identificador:**02736F9D

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**PORTARIA Nº 03.02.012/2025 - JARDIM/CE, 03 DE**  
**FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDOR QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr(a). **Simone de oliveira Araujo**, brasileiro, portador do Registro Geral (RG) nº 2001034069045 e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 017.471.993-03, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, de nível **AP-I**, padrão **CDA-C/V**, na forma prevista no Anexo I da Lei nº 420/2023.

**Art. 2º** O(A) nomeado(a) exercerá suas funções com zelo, dedicação e observância dos princípios que regem a administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 03 de fevereiro de 2025.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Sousa Dos Santos  
**Código Identificador:**7ADA9E06

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**PORTARIA Nº 03.02.013/2025 - JARDIM/CE, 03 DE**  
**FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDOR QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr(a). **Paulo Roberto Xavier**, brasileiro, portador do Registro Geral (RG) nº 96029455450e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 793600503-00, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, de nível **AP-I**, padrão **CDA-C/V**, na forma prevista no Anexo I da Lei nº 420/2023.

**Art. 2º** O(A) nomeado(a) exercerá suas funções com zelo, dedicação e observância dos princípios que regem a administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 03 de fevereiro de 2025.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Sousa Dos Santos  
**Código Identificador:**C6FCA248

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**PORTARIA Nº 03.02.014/2025 - JARDIM/CE, 03 DE**  
**FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDOR QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr(a). **Clara Lycia Alves dos Santos**, brasileiro, portador do Registro Geral (RG) nº 2018231569-4e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 084.720.463-46, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, de nível **AP-I**, padrão **CDA-C/V**, na forma prevista no Anexo I da Lei nº 420/2023.

**Art. 2º** O(A) nomeado(a) exercerá suas funções com zelo, dedicação e observância dos princípios que regem a administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 03 de fevereiro de 2025.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Sousa Dos Santos  
**Código Identificador:**E924026A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**PORTARIA Nº 03.02.015/2025 - JARDIM/CE, 03 DE**  
**FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDOR QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Sr (a). **Luiz Fernando de Sousa**, brasileiro, portador do Registro Geral (RG) nº 2001015023981 e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 013.617.483-38, para exercer o cargo de **Assistente Gabinete**, de nível **AG-I**, padrão **CDA-C/VII**, na forma prevista no Anexo I da Lei nº 420/2023.

**Art. 2º** O nomeado exercerá suas funções com zelo, dedicação e observância dos princípios que regem a administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 03 de fevereiro de 2025.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Sousa Dos Santos  
**Código Identificador:**8A88AC20

**GABINETE**  
**DECRETO Nº.1402010/25-GP DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETA A DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL URBANO, POR UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, ANTONIO FERNANDO COUTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, XII, art. 104, I “d”, art. 220, § 3º da Lei Orgânica Municipal c.c o Decreto Federal c.c. 3.365 de 21.06.1941 com alterações da Lei 2.786/56 e Lei 6.602 de 07.12.1978, Decreto Municipal 0206025/2022, de 06 de junho de 2022, e demais disposições aplicáveis a espécie:

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º, e III e 184.

**CONSIDERANDO** a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, objeto do *Decreto Municipal nº 0502007/2025- GP, de 05 de fevereiro de 2025.*

**CONSIDERANDO** a deliberação da *Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1501001/25-GP, de 15 de Janeiro de 2025*, com objetivo específico de seleção de imóveis que contemplem o interesse público.

**CONSIDERANDO** a intimação realizada ao proprietário do imóvel abaixo relacionado e anuência com a desapropriação.

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

**CONSIDERANDO** que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

**CONSIDERANDO** que a utilidade pública surge quando a Administração defronta situações, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera como urgente e prioritária a execução de obra pública de Interesse Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade da construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS na região do Bairro Frei Damião e Otoni de Sá Roriz, para atender até 3.500 famílias referenciadas ao território de abrangência mencionado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, oferecendo serviços

essenciais que promovem a inclusão e o fortalecimento dos vínculos comunitários;

**CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1102002/2025-PGM, de 11 de Fevereiro de 2025, exarado nos autos do Processo de Desapropriação autuado sob o nº 001/2025/PGM,** parte integrante do presente:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica desapropriado, ordinária e diretamente, por utilidade pública, como desapropriado está, por via amigável, o seguinte imóvel:

“um imóvel urbano, na Rua Projetada, Bairro Otoni de Sá Roriz, Jardim-CE, CEP 63.290-000, com área total 450 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula n.º 2854 do Livro de Registro Geral, nº 2U, fls. 004, de propriedade de **FERNANDO ANTONIO DE SÁ RORIZ e sua esposa ELIZABETH CRISTINA AGUIAR SILVESTRE RORIZ**, com descrição abaixo determinada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-0001**, georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.162.447,605m e E 468.178,625m**; deste segue confrontando com a Av. Ledite Neves Sampaio, com azimute de 135°05’53” por uma distância de 15,00m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 9.162.436,980m e E 468.189,214m**; deste segue confrontando com a propriedade de Matrícula 2854, com azimute de 225°05’53” por uma distância de 30,00m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 9.162.415,803m e E 468.167,964m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA, com azimute de 315°05’53” por uma distância de 15,00m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 9.162.426,428m e E 468.157,376m**; desde segue confrontando com a propriedade de RUA ELOI DE SÁ SAMPAIO, com azimute de 45°05’53” por uma distância de 30,00m até o vértice **-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 90,00m.”

**Art. 2º.** A presente desapropriação destina-se à construção Centro de Referência de Assistência Social – CRAS na região do Bairro Frei Damião e Otoni de Sá Roriz, utilizando para tanto, recursos próprios do Município, e/ou convênio com os Governos do Estado e Federal.

**Art. 3º.** O valor da indenização, para efeito amigável, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação nomeada para este fim, que homologou as avaliações realizadas por profissionais, é de R\$ 200,00 R\$/m<sup>2</sup> (doze reais por metro quadrado), o valor total da área desapropriada é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 14 de Fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**D8A6420C

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**2025.01.31.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias e Autarquia do Município de Jardim - CE. **Início de acolhimento das propostas:** 18 de fevereiro de 2025 às 17:00 horas.

**Encerramento de acolhimento das propostas:** 06 de março de 2025 às 08:00 horas, **Início da abertura da sessão:** 06 de março de 2025 às 08:30 horas, através do site Plataforma de Licitações ([www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br)). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações ([www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br)), Portal de Licitações dos Municípios ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), Site Oficial do Município ([www.jardim.ce.gov.br](http://www.jardim.ce.gov.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: **(88) 3481-7445** ou do e-mail: ([licitacao@jardim.ce.gov.br](mailto:licitacao@jardim.ce.gov.br)). Jardim/CE, 14 de fevereiro de 2025.

**MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –**

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Jerre Aurelio Neves da Cruz

**Código Identificador:**81EA07D1

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**2025.01.28.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**2025.01.28.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Fornecimento de material de expediente, descartáveis e outros materiais de consumo destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 18 de fevereiro de 2025 às 17:00 horas. **Encerramento de acolhimento das propostas:**

10 de março de 2025 às 08:00 horas, **Início da abertura da sessão:** 10 de março de 2025 às 08:30 horas, através do site Plataforma de Licitações ([www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br)). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações ([www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br)), Portal de Licitações dos Municípios ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), Site Oficial do Município ([www.jardim.ce.gov.br](http://www.jardim.ce.gov.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: **(88) 3481-7445** ou do e-mail: ([licitacao@jardim.ce.gov.br](mailto:licitacao@jardim.ce.gov.br)). Jardim/CE, 14 de fevereiro de 2025.

**MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –**

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Jerre Aurelio Neves da Cruz

**Código Identificador:**BA515FA6

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**2025.01.21.1**

**EXTRATO DE CONTRATO:** Contrato nº. 2025.02.13-0001, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.01.21.1. **PARTE:** o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de equipamentos destinados as necessidades do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde), EMAD (Equipe Multiprofissional de Atenção Básica Domiciliar) e Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Francisco Adriano Costa Souza.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**103C331F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

MARIA APARECIDA MARCO RIBEIRO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Malhadinha, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**910A50EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

MARIA STEFANY DOS SANTOS SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Larginhas, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**D0B3E78B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

PEDRO CATININ NETO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio São João, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**290559FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

LUANA SAMPAIO FONSECA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Bom Jesus, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**E763D07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

ABEL MOREIRA PAZ

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxico - (Código: 01.08), localizado no Sítio Água Branca, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**720BA5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

APARECIDA OLIVEIRA DE SOUSA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Minas, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**AFFE102E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

EXPEDITO BRAZ LOPES

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Cidade, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**EBF32C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

CÍCERA MARIA PEREIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Cotovelo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**245B3FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

ALESANDRA MARIA DE SOUZA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Riacho Fundo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**4E260091

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

ROSINEIDE PEREIRA GOMES

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Brejinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**69C96869

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

JOSE ANTONIO EVANGELISTA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade — Projetos de irrigação sem uso de agrotóxico - Código: 01.08, localizado no Sítio Riacho Fundo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**773CA4F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

ANA MARIA MATIAS DOS SANTOS SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Lagoa Dos Galdino, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**65DEE033

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

VERIDIANA COELHO DE SOUZA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura,

bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Rancho Dos Coelho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**F0FE67E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

FRANCISCA AGOSTINHO DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Descida, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**DE078A4F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

FERNANDO COELHO DE SOUZA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Lagoa Do Alto, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**A4BC7F35

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

FRANCISCO DARLAN DO NASCIMENTO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Distrito Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**195ACBA8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Umburana, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi

determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**22272C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

BARBARA LAIANY DOS SANTOS COELHO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Baixa Funda, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**743987FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

JOSÉ FERREIRA FILHO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Montanhas, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**348DB060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

LENILSON PEDRO DO NASCIMENTO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio São José, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**863DF776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

WILIAN DE QUEIROZ SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Montanhas, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**90B796E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RECEBIMENTO DE LICENÇA**

IRANILDA TEMOTEO SEDRIM SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Olho D'água, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**5914981B

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
OBRAS URBANAS  
AVISO DE ANULAÇÃO - PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-  
SMIEOU**

AVISO DE ANULAÇÃO - PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-SMIEOU. A Prefeitura Municipal de Jucás/CE., torna público, para conhecimento dos interessados, a Anulação da Pré Qualificação, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE JUCAS-CE., esta anulação se dá em respeito aos princípios da legalidade, transparência e competitividade que regem as licitações públicas, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Jucás/Ce., 14 de Fevereiro de 2025

**CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**6FF5EA2B

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 372/2025.**

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.220/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

**Considerando** que a Lei Municipal nº 1.220/2014 disciplina a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do município de Mauriti;

**Considerando** a necessidade do Poder Legislativo, regulamentar sua aplicação no âmbito da Câmara Municipal de Mauriti;

## DECRETA

**Art. 1º.** Os servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou de autorização escrita, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º.** Considera-se para fins deste Decreto:

I – Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;

II – Consignante: Órgão ou entidade da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional que procede aos descontos em favor do consignatário;

III – Consignação Compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da lei ou mandado judicial, tais como:

- a) Contribuição para a seguridade e previdência social;
- b) Imposto de renda;
- c) Contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do Art. 3º, Inciso IV da Constituição Federal;
- d) Pensão alimentícia judicial;
- e) Reposição ou indenização ao Estado/ Município.

IV - Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, a seu pedido, tais como:

- a) Contribuição em favor de entidades, clubes e associação de caráter recreativo ou cultural;
- b) Contribuição em favor de cooperativa;
- c) Contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, e previdência complementar;
- d) Prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;
- e) Amortização de empréstimos pessoais de financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de benefício ou de crédito concedido pelas instituições referidas no item III do artigo 4º.

**Art. 3º.** A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos no Poder Legislativo, através da celebração de contrato entre os órgãos e assinados pelo presidente da Câmara Municipal e do representante legal da entidade consignatária.

**Parágrafo único.** Cada consignatário terá um código de processamento.

**Art. 4º.** Poderão ser consignatários, para fins e efeitos desta Lei:

- I- As associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação pertinente;
- II- Os sindicatos de trabalhadores;
- III- Bancos públicos ou privados;

IV- As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;

V - As cooperativas de crédito constituídas de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**Art. 5º.** A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhes são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida.

**Parágrafo Único.** Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores ativos excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual, deduzida de todos os descontos legais.

**Art. 6º.** O consignante, em caso de extrapolação dos limites estabelecidos neste decreto, será o único responsável legal, para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores.

**Art. 7º.** As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o quinto dia após o pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

**Art. 8º.** A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

**Art. 9º.** A consignação facultativa pode ser cancelada:

I - Mediante pedido escrito do consignatário;

II - Mediante pedido escrito de servidor ativo, aposentado ou pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações previstas nos incisos IV e V do artigo 6º.

**Art. 10.** Se a folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a administração.

**Art. 11.** A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente para os fins de direito.

**Art. 12.** O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo.

**Art. 13.** Em caso de revogação total ou parcial deste decreto ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações já registradas junto a Câmara de Mauriti, Estado do Ceará, serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os reflexos financeiros e administrativos retroagem ao dia 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 15.** Revoga-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 14 de fevereiro de 2025.

**ROBERTO SIMÃO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lourdiana Leite de Oliveira  
**Código Identificador:**E03C9E71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA INTERNA Nº 2025.28.01.06 - SME**

**PORTARIA INTERNA Nº 2025.28.01.06 - SME**

DESIGNA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** os seguintes profissionais da educação para compor a comissão do chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Mauriti/CE, conforme projeto básico/termo de referência.

1. CICERA FERNANDA MENESES DE LIMA matrícula nº 01235330 (Presidente)
2. FRANCISCO DURVAL FURTADO JUNIOR, matrícula nº 01235001 (Membro)
3. HOSIANA MARIA SILVA MAIA LACERDA, matrícula nº 00105368 e 00624063 (Membro)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Mauriti-CE, 28 de Janeiro de 2025.

**GILBERTO JUCA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**1DC922B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA INTERNA Nº 2025.28.01.05**

**PORTARIA INTERNA Nº 2025.28.01.05**

DESIGNA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E KITS PEDAGÓGICOS, VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MAURITI, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** os seguintes profissionais da educação para compor a COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E KITS PEDAGÓGICOS, VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS

DEMANDAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MAURITI, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

JOELMA MARIA SANTANA FURTADO, matrícula nº 00100846 (Presidente)  
GABRIELA BEZERRA DE MORAIS, matrícula nº 01109723 (Membro)  
GECYANY SEVERO DA SILVA, matrícula nº 00060981 (Membro)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Mauriti-CE, 28 de Janeiro de 2025.

**GILBERTO JUCA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**4BECDD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 23**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE FERIADO, PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,...

**CONSIDERANDO** que o período carnavalesco em 2025, por se tratar de uma data móvel, ocorrerá entre os dias 28 de fevereiro e 4 de março, sendo a Quarta-Feira de Cinzas, em 5 de março, o marco do início da Quaresma no calendário cristão ocidental, período dedicado a celebrações religiosas;

**CONSIDERANDO**, ainda, que essas datas, tradicionalmente, são objeto de decretos de ponto facultativo ou feriado, com o objetivo de atender à conveniência e ao interesse da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir ampla publicidade, por meio de ato oficial, para assegurar o cumprimento das formalidades exigidas nas repartições, órgãos e entidades públicas municipais;

**CONSIDERANDO**, por fim, a possibilidade de modificar atos públicos, incluindo Decretos Municipais, visando sua melhor adequação às diretrizes e aos interesses da Administração Municipal;

**RESOLVE DECRETAR:**

**Art. 1º.** Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL e PONTO FACULTATIVO** para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sendo:

03 de março de 2025, segunda-feira, PONTO FACULTATIVO;

04 de março de 2025, terça-feira, FERIADO MUNICIPAL;

05 de março de 2025, quarta-feira, PONTO FACULTATIVO.

**Art. 2º.** Todos os órgãos da Administração Pública Municipal devem retornar ao expediente normal em 06 de março de 2025, quinta-feira.

**Art. 3º.** Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população, em especial a limpeza pública municipal, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular, estando, desde já, autorizadas compensações futuras das datas.

**Art. 4º.** Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 21, de 05 de fevereiro de 2025, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**59C1CA1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA  
HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
2025.02.05.01/CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
2025.02.03.01/CD.**

**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA  
HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
2025.02.05.01/CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
2025.02.03.01/CD.** Objeto: **Serviços De Construção De Drenagem Na Rua João Quintino, Na Sede Do Município De Mauriti-CE, De Interesse Da Secretaria De Infraestrutura, Obras E Serviços Públicos.** Fundamentação legal: art. artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 80/2023. Empresa vencedora: **D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.403.984/0001-21. Valor: **R\$ 17.151,92 (dezessete mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).** Mauriti/CE, 14 de fevereiro de 2025.

**IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**A1D6337D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA  
HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
2025.01.29.01/CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
2025.01.23.01/CD.**

**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA  
HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
2025.01.29.01/CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
2025.01.23.01/CD.** Objeto: **Construção de Reservatório Elevado no Sítio Fortuna, Zona Rural do município de Mauriti/CE.** Fundamentação legal: art. artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 80/2023. Empresa vencedora: **D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.403.984/0001-21. Valor: **R\$ 84.179,64 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).** Mauriti/CE, 14 de fevereiro de 2025.

**IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**4F97EB02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2025.01.02.11/SMS.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2025.01.02.11/SMS.** **Partes:** o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa POSTO VIP LTDA. **Objeto:** Aquisição de Combustível destinado ao atendimento da Frota de Veículos Oficiais e Locados da Secretaria de Saúde de Mauriti/CE. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R\$ 6,45). **Fundamentação**

**Legal:** art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e Thiago Araruna Lucena. Mauriti/CE, 11 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**3DA2F92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.12.01/SPST.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.12.01/SPST.** Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a empresa **ALLMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO:** **Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados aos pequenos reparos e manutenção dos prédios públicos de responsabilidades da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE.** Valor: (R\$ 22.831,20). Mauriti/CE, 12 de fevereiro de 2025. **Signatários:** Claudia Fernanda Moreira e Gabriel dos Santos Oliveira.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**13781424

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**GABINETE  
DECISÃO ADMINISTRATIVA EM SEDE DE RECURSO DE  
RECONSIDERAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 02.07.001/2024-  
SS-MERUOCA/CE**

Interessado: Instituto Compartilha – SAMEAC  
Processo n. INEX 001/2021-SESA - Termo de Fomento n. 01/  
**ASSUNTO:** Apurar possíveis irregularidade praticadas pelo Instituto Compartilha-SAMEAC, em desacordo com o que reza o art. 73 da Lei n. 13.019/2014.

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Instituto Compartilha - SAMEAC, contra a decisão administrativa que aplicou a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, consistente na declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

O Instituto, em suas razões recursais, alegou ter sanado as irregularidades apontadas no processo administrativo, destacando, ainda, a ausência de prejuízo ao erário público e a execução satisfatória dos serviços pactuados. Pugnou, ao final, pela reconsideração da decisão, com o afastamento da penalidade aplicada, ou, subsidiariamente, pela aplicação de sanção menos gravosa.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Ao analisar o recurso interposto, observa-se que as irregularidades inicialmente apontadas no processo administrativo, quais sejam, falhas na prestação de contas, descumprimento de obrigações contratuais e atraso em repasses trabalhistas, foram justificadas ou sanadas, conforme demonstrado pelo recorrente. Ademais, não há nos autos elementos que indiquem prejuízo ao erário ou má qualidade na execução do objeto da parceria.

O art. 73 da Lei nº 13.019/2014 estabelece um escalonamento de sanções, cabendo à administração pública aplicar penalidade proporcional à gravidade das infrações. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade (inciso III do art. 73) é medida extrema e requer a comprovação de condutas que comprometam de forma grave a execução do objeto pactuado ou prejudiquem o interesse público, o que não restou configurado no caso em tela.

Por outro lado, as falhas apontadas, embora sanadas, configuram descumprimento do plano de trabalho pactuado e das normas que regem a parceria, justificando a aplicação de sanção para assegurar o cumprimento das normas legais e contratuais.

Com base no princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784/1999, e no princípio da razoabilidade, entendo ser adequado e suficiente aplicar ao recorrente a sanção de suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e de celebração de parcerias com o Município de Meruoca, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Tal medida atende à necessidade de reprimenda pelas infrações cometidas, sem desconsiderar o esforço demonstrado pelo recorrente para sanar as irregularidades e a ausência de prejuízo efetivo ao erário.

### III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, no uso das competências que me são conferidas, conheço do recurso interposto pelo Instituto Compartilha - SAMEAC e, no mérito, dou-lhe provimento parcial, para reformar a decisão recorrida e aplicar a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, consistente na suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e celebração de parcerias com o Município de Meruoca, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Determino, ainda, o cancelamento da inscrição do Instituto Compartilha - SAMEAC - CNPJ: 07.206.048/0001-08, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), considerando a reforma da decisão original.

Comunique-se ao interessado e às áreas competentes para as providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Meruoca/CE, 13 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA**

Prefeito de Meruoca

**Publicado por:**

Oreilly Gabriel do Nascimento

**Código Identificador:**7A4E517A

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2002.01/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSITÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA- CE. Vencedores: 01. GOOD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.989.784/0001-90, no valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); 02. J.J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.866.411/0001-20, no valor global de R\$ 167.580,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais); 03. VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.752.986/0001-06, no valor global de R\$ 1.599.468,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Conforme Propostas Anexadas aos Autos. Adjudico a Licitação na forma da Lei 14.133/2021. Meruoca - CE, 25 de abril de 2024 –

**FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

**Publicado por:**

Francisco Aldir Lima Pereira

**Código Identificador:**EC0CCB99

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2002.01/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSITÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA- CE. Vencedores: 01. GOOD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.989.784/0001-90, no

valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); 02. J.J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.866.411/0001-20, no valor global de R\$ 167.580,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais); 03. VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.752.986/0001-06, no valor global de R\$ 1.599.468,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Homologo a Licitação na forma da Lei 14.133/2021. Meruoca - CE, 29 de abril de 2024 –

**FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

**Publicado por:**

Francisco Aldir Lima Pereira

**Código Identificador:**49A97E47

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 845/2025 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO EM 7,50%

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, Estado do Ceará, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, CE**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 109 da Lei Orgânica do Município, **resolve**:

**Art. 1º** Fica atualizado a Tabela Salarial constante do Anexo II da Lei Nº 393/98 de 22 de agosto de 1998 assim o Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Mombaça/CE será reajustado em 7,50%.

**Art.2º** - Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Mombaça e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Governo Federal.

**Art. 3º** Conforme o disposto no Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Mombaça, Ce, prevê, a formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á, mediante decreto, numerado, em ordem cronológica, quando se tratar de regulamentação de lei, ficando permitido as próximas atualizações mediante decreto, desde que represente apenas atualização e aplicação do índice previsto pelas Portarias do MEC.

**Art. 4º** Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 14 de fevereiro de 2025**

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 845/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025  
ANEXO I**

TABELA DE VENCIMENTOS				
2025				
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.				
Reajuste: 7,5%				
CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
PROFESSOR DE	1	2.470,89	2.555,59	2.813,98
	2	2.532,64	2.619,51	2.884,35

EDUCAÇÃO BÁSICA	3	2.596,02	2.685,00	2.956,47
	4	2.660,87	2.752,13	3.030,35
	5	2.727,38	2.820,91	3.106,12
	6	2.795,59	2.891,40	3.184,71
	7	2.865,46	2.963,75	3.263,36
	8	2.937,12	3.037,80	3.344,99
	9	3.010,53	3.113,76	3.428,57
	10	3.085,81	3.191,59	3.514,28

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 14 de fevereiro de 2025

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Audi Pereira e Silva

**Código Identificador:**8D3BE33E

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025SME-DP**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025SME-DP, Processo Nº 2025.02.14.01, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para o NEAP – NÚCLEO DE ESTUDO E ATENDIMENTO PSICOLÓGICO (TROCA DE TITULARIDADE) PARA O MEDIDOR Nº 2187259, localizado à Rua Barão de São Leonardo, nº 81, Bairro Antonio Soares (ao lado do Paço Municipal da Prefeitura de Mombaça), Zona Urbana, município de Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 1003 12 122 0004 2024, Elemento de Despesa 33.90.39.00 / 33.90.39.43, com valor estimado da despesa mensal em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor estimado da despesa global em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e com folha de nº 002 (dois), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 14 de fevereiro de 2025.

**HELENA DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal da Educação

**Publicado por:**

Carlos Audi Pereira e Silva

**Código Identificador:**A86CC736

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249009 - CMMN**

**ORIGEM:** DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2024 - CMMN.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/ LOCAÇÃO DE 03(TRÊS) IMPRESSORAS DE JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA BULLK INK VELOCIDADE DE IMPRESSÃO33 PAGINAS PPM PRETO E 15 PAGINAS PPM COLORIDO, CONEXÃO USB E WIRELLS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM SISTEMA ADF, COM TODA MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS TINTAS (EXCETO PAPEL), POR CONTA DA CONTRATADA.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**CONTRATADA:** JSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.442.065/0001-01, REPRESENTADA POR JORDESSON HARLLEY NOBRE DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 065.631.223-88.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 125, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 124, DA LEI 14.133/2021.**OBJETO DO ADITIVO:** CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE NO LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CORRESPONDENDO O ACRÉSCIMO AO VALOR TOTAL DE **R\$ 10.960,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**, QUE CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE 22% (VINTE E DOIS POR CENTO), DOS ITENS I E II, DO VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO, PERFAZENDO O **NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R\$ 63.840,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E**

**QUARENTA REAIS).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 0101 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA, **SUB ELEMENTO:** 3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, RECURSOS ORDINÁRIOS, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE JANEIRO DE 2025.**ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE):** HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA.

MORADA NOVA - CE, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

**Publicado por:**

Jose Edner Nogueira da Silva

**Código Identificador:**93154A40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210630-IMAMN

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-DIVERSAS

CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O): MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Wallison Ferreira Nobre da Silva

**Código Identificador:**1619C16A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA  
PORTARIA IPREM N. 1102-A/2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 53, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual dispõe sobre a liquidação de despesas e estabelece normas para a elaboração e controle de orçamentos.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR,** a servidora **ANGELA MARIA FEITOZA COSME,** inscrita no CPF/MF sob o nº 534.200.473-04, matrícula 0088466, ocupante do cargo de agente administrativo, para atuar como “Fiscal de Contrato” e “Liquidante de Despesas” em contratos celebrados por esse Instituto, a partir de 11 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 11 de fevereiro de 2025.

**DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES**

Presidente IPREMN  
Portaria nº 0201-G/2025

**Publicado por:**

Daniel Nantua do Nascimento Meneses  
**Código Identificador:**EFD69A3C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA  
PORTARIA IPREMN N. 1102-B/2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 53, da Lei Complementar Municipal n. 02, de 04 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 1.810 de 1º de junho de 2017, que cria o Comitê de Investimento para gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Morada Nova – Ceará.

**CONSIDERANDO** o Art. 4º e seus incisos da Lei Municipal n. 1.810 de 1º de junho de 2017.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º, §1º da mencionada lei municipal, que determina que os membros de que tratam os incisos I e II do caput do citado artigo, formarão o Comitê de Investimento enquanto estiverem ocupando os respectivos cargos em comissão.

**CONSIDERANDO** a troca integral da Diretoria Executiva do IPREMN, neste ano de 2025.

**RESOLVE:**

Substituir os membros do Comitê de Investimento a seguir nominados:  
André Luiz da Cunha Chagas – Ex-presidente do IPREMN  
João Paulo Rabelo Neto – Ex-Diretor Executivo Financeiro do IPREMN.

Nomear os novos membros do Comitê de Investimento:  
Daniel Nântua do Nascimento Meneses – Presidente do IPREMN  
Francisca Josefa de Lima – Diretora Executiva Financeira do IPREMN.

Esta Portaria entre em vigor no momento de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 11 de fevereiro de 2025.

**DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES**

Presidente IPREMN  
Portaria n. 0201-G/2025

**Publicado por:**

Daniel Nantua do Nascimento Meneses  
**Código Identificador:**A314C247

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
RECURSOS HÍDRICOS  
PORTARIA Nº 007/2025 – SEAGRI**

**O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017, e em atendimento à portaria Nº 0201-C/2025, de 02 de janeiro de 2025, com o fito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratados junto à Administração Pública Municipal, **resolve:**

**DESIGNAR**, a partir de 17 de fevereiro de 2025, o(a) servidor(a) **GIME ENDRIGO GIRÃO**, matrícula nº **0060698**, ocupante do cargo de **VETERINÁRIO**, lotado nesta secretaria, para exercer a função de fiscal de contratos celebrados por esta secretaria.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, MORADA NOVA-CE**, 14 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR**

Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos  
Portaria nº 0201-J/2025, de 01/01/2025

**Publicado por:**

Cristiano Ferreira Almeida  
**Código Identificador:**C717E3D8

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 0602-B/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 4, da Lei Municipal 2.142, de 31 de março de 2023 e o Decreto 32, de 22 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à **FRANCISCA DARLENE MAIA CHAGAS CAVALCANTE**, Conselheira Tutelar, matrícula 1394816, lotada no Conselho Tutelar, ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para a cidade de **JAGUARIBARA - CE**, no dia **07 de fevereiro de 2025**, com a finalidade de participar do Encontro Regional da ACONTESCE 2025.

**GABINETE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MORADA NOVA – CE**, em 06 de fevereiro de 2025.

**NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO**

Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**

Victor Mickael Gomes Silva  
**Código Identificador:**ADDC9E4F

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 0602-C/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 4, da Lei Municipal 2.142, de 31 de março de 2023 e o Decreto 32, de 22 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à **ERICA CUNHA DOS SANTOS SILVA**, Conselheira Tutelar, matrícula 60416, lotada no Conselho Tutelar, ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para a cidade de **JAGUARIBARA - CE**, no dia **07 de fevereiro de 2025**, com a finalidade de participar do Encontro Regional da ACONTESCE 2025.

**GABINETE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MORADA NOVA – CE**, em 06 de fevereiro de 2025.

**NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO**

Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**

Victor Mickael Gomes Silva  
**Código Identificador:**23D89EA2

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 0602-D/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

A **SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 4, da Lei Municipal 2.142, de 31 de março de 2023 e o Decreto 32, de 22 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à **MARIA VENAIDE RABELO DE SOUSA**, Conselheira Tutelar, matrícula 60884, lotada no Conselho Tutelar, ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para a cidade de **JAGUARIBARA – CE**, no dia **07 de fevereiro de 2025**, com a finalidade de participar do Encontro Regional da ACONTESCE 2025.

**GABINETE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MORADA NOVA – CE**, em 06 de fevereiro de 2025.

**NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO**

Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**

Victor Mickael Gomes Silva

**Código Identificador:**6FFCBA78

---

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 0602-E/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

A **SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 4, da Lei Municipal 2.142, de 31 de março de 2023 e o Decreto 32, de 22 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao **JOSÉ WLADIMY MARTINS DE AGUIAR**, Conselheiro Tutelar, matrícula 60885, lotado no Conselho Tutelar, ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para a cidade de **JAGUARIBARA – CE**, no dia **07 de fevereiro de 2025**, com a finalidade de participar do Encontro Regional da ACONTESCE 2025.

**GABINETE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MORADA NOVA – CE**, em 06 de fevereiro de 2025.

**NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO**

Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**

Victor Mickael Gomes Silva

**Código Identificador:**3EC787F6

---

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 0602-F/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

A **SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 58, da Lei Municipal 1.126, de 19 de junho de 2000 e o Decreto 32, de 22 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao **REGINALDO MOURA CAVALCANTE**, Motorista, matrícula 1393472, lotado no Conselho Tutelar, ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para a cidade de **JAGUARIBARA – CE**, no dia **07 de fevereiro de 2025**, com a finalidade de acompanhar os Conselheiros que participarão do Encontro Regional da ACONTESCE 2025.

**GABINETE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MORADA NOVA – CE**, em 06 de fevereiro de 2025.

**NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO**

Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**

Victor Mickael Gomes Silva

**Código Identificador:**1B9227D6

---

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº 006/2025- SEINFRA**

O **SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, ANDRÉ FELIPE LIMA GIRÃO** no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 20, XI da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a partir do dia 03 janeiro de 2025, a servidora **MARIA DAS DORES BRITO ALVES**, CPF: 764.764.803-91, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA de Morada Nova/CE, matrícula nº 01302450, para ser exercer a função de fiscal de contratos celebrados por esta Secretaria.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, EM 03 DE JANEIRO/2025.**

**ANDRÉ FELIPE LIMA GIRÃO**

Secretário da Infraestrutura

Portaria nº 0201-I/2025-GAB

Matrícula nº 60861

**Publicado por:**

Maria Das Dores Brito Alves

**Código Identificador:**4809398E

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**PORTARIA/SAAE Nº 0302-A/2025**

Morada Nova, 03 de Fevereiro de 2025.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3º, do Art. 3º da Lei Municipal Nº 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal Nº 1.789/2017, e pela Portaria Nº 0201-P/2025 - GAB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de **03 DE FEVEREIRO DE 2025**, **ALINE KELLY BASILIO RABELO**, portador do **RG Nº 98097157334 – SSPDC/CE** e inscrito no **CPF Nº 637.824.303-44**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR**, símbolo **DAS 3**, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal Nº 1.994 de 10 de maio de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**

**PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA**

Presidente – SAAE

**Publicado por:**

Kislleanny Nogueira Mendes

**Código Identificador:**0ED6FA2D

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Resolução Nº 01/2025, de 14 de fevereiro de 2025.**

Ementa: ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO 03/2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono e promulgo a presente **RESOLUÇÃO**:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução 03/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e por 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Mesa Diretora, a cada ano, a partir do início da Legislatura.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Olinda, Estado do Ceará, em 14 de fevereiro de 2025.

**IVANILDO GOMES DE ALENCAR**  
Presidente

**Publicado por:**

Francisco de Assis Pereira de Santana Neto  
**Código Identificador:50008DFA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA DE LICITAÇÃO – 2025.02.10.01 DL - CMNO**  
**Nº PROC. ADM. 2025.02.05.01**

A Câmara Municipal de Nova Olinda - CE, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no **Termo de Referência 2025.02.05.01-01 CMNO**, objetivando obter a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CE**, observadas as datas e horários discriminados:

**PUBLICAÇÃO:** 17/02/2025 às 17:00h

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 17/02/2025 a partir de 17:00h

**FIM REC. PROPOSTA:** 20/02/2025 às 17:00h

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 30.842,76 (Trinta mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Nova Olinda/CE, 14 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SANTANA NETO**

Agente de Contratação CMNO

Portaria 011701/2025

De Acordo.

**IVANILDO GOMES DE ALENCAR**  
Presidente da CMNO

**Publicado por:**

Francisco de Assis Pereira de Santana Neto  
**Código Identificador:FF50F86C**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 144/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar LUCIANO GERALDO DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº 000.XXX.XX3-02, do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:D5E11214**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 145/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar MARICELIA SOUZA CARDOZO SOARES, inscrita no CPF sob o nº 823.XXX.XX3-75, do cargo de DIRETOR ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL A, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:D669EC63**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 146/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar JULIETE FELIPE SAMPAIO DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 046.XXX.XX3-86, do cargo de DIRETOR ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL A, junto à SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**6AA405D1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 147/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar JAMILLY MOREIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 023.XXX.XX3-04, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A EM TEMPO INTEGRAL A, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**BC961F7B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 148/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO ERISVELTO DUTRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 073.XXX.XX3-10, do cargo de COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**268A72FF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 149/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar MARIA DAMIANA ALVES DA SILVA NERES, inscrita no CPF sob o nº 040.XXX.XX3-20, do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**48105636

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 150/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, inscrita no CPF sob o nº 482.XXX.XX1-53, do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**63C28071

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 151/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar ANTONIO DARILIO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 844.XXX.XX3-72, do cargo de DIRETOR ESCOLAR B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**79448910

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 152/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar CICERA MONICA PEREIRA SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 609.XXX.XX3-73, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**29207357

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 153/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 750.XXX.XX3-72, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEMUTRAN, junto à SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**63799BFC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 154/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear LINDALVA CORREIA DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 208.XXX.XX3-06, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, junto à SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**F6ED571E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 155/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JOHNNES DE MELO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 051.XXX.XX3-24, para exercer o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, junto à REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PREVI NOVA OLINDA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**53D083B1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 156/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ANA CELIA CORDEIRO NUNES, inscrito no CPF sob o nº 873.XXX.XX3-91, para exercer o cargo de SECRETARIA EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**7351799A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 157/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear KAROLLYNNY GONÇALVES SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 004.XXX.XX3-61, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, junto à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**4F490E21**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 176/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar EGBERTO ALVES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 026.XXX.XX3- 74, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO C, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jussie Cordeiro Júnior

**Código Identificador:**9FD21FDE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 158/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear CICERA ARAÚJO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 806.XXX.XX3-87, para exercer o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**2C33080C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 177/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar ANTONIO VINICIL RODRIGUES PEIXOTO, inscrito no CPF sob o nº 074.XXX.XX3-30, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jussie Cordeiro Júnior

**Código Identificador:**F2F9C623**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 159/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear DEBORA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 873.XXX.XX3-72, para exercer o cargo de DIRETOR GERAL DE RADIODIFUSÃO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**AD24F438

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 178/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar SANDRA RAQUEL FERREIRA DUTRA, inscrita no CPF sob onº 052.XXX.XX3-17, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO C, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**14C7B9C8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 160/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear FRANCISCO EDSON TELES DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº 033.XXX.XX3-03, para exercer o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE RADIODIFUSÃO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**A4ED925D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 179/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARIA ELIANE CAVALCANTE SILVA, inscrita no CPF sob o nº 034.XXX.XX3-71, O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARIA ELIANE CAVALCANTE SILVA, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XX3-71, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal COORDENADOR DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**054C64AE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 180/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear EGBERTO ALVES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 026.XXX.XX3-74, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**4B78D2C6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 161/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear CARLOS ALBERTO PAIVA, inscrito no CPF sob o nº 415.XXX.XX3-70, para exercer o cargo de DIRETOR DE PLANOS DE MÍDIA DE RADIODIFUSÃO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**1054A900

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 181/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear NATÁLIA MARIA DE ARAUJO SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 026.XXX.XX3-61, do cargo de COORDENADOR TECNICO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**4D76EF6B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 162/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JOÃO PAULO FREIRE DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 076.XXX.XX3-89, para exercer o cargo de DIRETOR DE PLANOS DE MÍDIA DE RADIODIFUSÃO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**5F21CC22

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 163/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear EDEVALDO AGNELO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 024.XXX.XX3-97, para exercer o cargo de DIRETOR DE PLANOS DE MÍDIA DE RADIODIFUSÃO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**D817FA99

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 182/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ANTONIO VINICIL RODRIGUES PEIXOTO, inscrito no CPF sob o nº 074.XXX.XX3-30, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO TEMPO INTEGRAL A, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jussê Cordeiro Júnior

**Código Identificador:**58440118

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 164/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MATHIAS AYSLAN LUCENA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XX3-09, para exercer o cargo de DIRETOR DE PLANOS DE MÍDIA DE RADIODIFUSÃO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**64B64F76

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 183/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear SANDRA RAQUEL FERREIRA DUTRA, inscrita no CPF sob o nº 052.XXX.XX3-17, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jussê Cordeiro Júnior

**Código Identificador:**8F24C593

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 165/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ANDREZA PATRICIA DA SILVA GUEDES, inscrita no CPF sob o nº 603.XXX.XX3-79, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto à GABINETE DO PREFEITO do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**5EBE62C9

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 166/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear DENIS TELES BRITO, inscrito no CPF sob o nº 074.XXX.XX3-28, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO AGROPECUÁRIO, junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**9880906D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 167/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ANTONIA ANTONEIDE PEREIRA VELOSO, inscrita no CPF sob o nº 484.XXX.XX3-68, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**7F4E9BEF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 168/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JOÃO CARDOSO NETO, inscrito no CPF sob o nº 047.XXX.XX3-19, para exercer o cargo de COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**6B61395F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 169/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JOSÉ NAILTON LIMA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 851.XXX.XX3-49, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**8A993EDE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 170/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ELLEN BATISTA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XX3-82, para exercer o cargo de CONCILIADOR ESFERA CÍVEL, junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**4239EA92

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 184/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear CÍCERA GABRIELY LEITE XAVIER MENESES, inscrito no CPF sob o nº 609.XXX.XX3-19, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO C, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**7FD55B98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ANTONIA INÁCIO DE OLIVEIRA FREIRE, inscrito no CPF sob o nº 008.XXX.XX3-18, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO C, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**D3515ACA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear SABRINA RODRIGUES ALENCAR, inscrita no CPF sob o nº 040.XXX.XX3-50, para exercer o cargo de CONCILIADOR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**1931056F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear CÍCERA CÉLIA FEITOSA FERNANDES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 769XXX.XX3-25, para exercer o

cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO C, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**89FB497A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear FRANCISCA RAKEL DE SOUZA MATOS, inscrito no CPF sob o nº 608.XXX.XX3-92, para exercer o cargo de CONCILIADOR/MEDIADOR, junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**CB43400C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear CÍCERA NEUMA PEREIRA LIMA, inscrito no CPF sob onº 046.XXX.XX3-30, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO C, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**EBC99E33

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 173/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JAMILLY MOREIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 023.XXX.XX3-04, para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL A, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**FC001497

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 188/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear FRANCISCO GERONIMO CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 873.XXX.XX3-49, para exercer o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**0EF73C06

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 189/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear CÍCERA ARAUJO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XX3-87, para exercer o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**21D4FB2E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 190/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARIANA DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 082.XXX.XX3-44, para exercer o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**2B58E8CB

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 174/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear CÍCERA MONICA PEREIRA SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 609.XXX.XX3-73, para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**99717056**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 191/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear HERBERT NUENS DE ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº 838.XXX.XX3-34, para exercer o cargo de ARTICULADOR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**37FC40B4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 175/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear FRANCISCO ERISVELTO DUTRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 073.XXX.XX3-10, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**DC159A0E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 192/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear KARLA ALEXSANDRA SILVA PEIXOTO, inscrito no CPF sob o nº 035.XXX.XX3-21, para exercer o cargo de ARTICULADOR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**C64939D2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 193/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARIA TEREZA BELISÁRIO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº 914.XXX.XX3-97, para exercer o cargo de ARTICULADORA, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**8DFF829D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 194/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear SAMIRA DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XX3-50, para exercer o cargo de ARTICULADORA, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**D8B19028**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear CÍCERA EDIVANIA NUNES CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº 018.XXX.XX3-42, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**748F145D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARIA NAIARA PEREIRA GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº 074.XXX.XX3-96, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**9C3D814C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 197/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear CLAUDIANA SOUZA DE SÁ BRITO, inscrito no CPF sob o nº 021XXX.XX3-14, para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**1A71BBF0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear EDUARDO SILVA LANDIM, inscrito no CPF sob o nº 609.XXX.XX3-80, para exercer o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**95936EFE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear CLEIDE PEREIRA MUNIZ, inscrito no CPF sob o nº 022.XXX.XX3-00, para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE fevereiro DE 2025.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**8E2CAE90

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEB-Nº 03/2025.**

*Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo 03/2024 - PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTES E MERENDEIRAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEB E AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA CEARÁ.*

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Edital 03/2024, através do DECRETO Nº 49/2024, de 21 de maio de 2024, para preenchimento de vagas temporárias, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2025.

**CONVOCA** os candidatos classificados, relacionados no ANEXO deste Edital, a comparecerem ao Departamento Pessoal, do município de Nova Olinda/CE, entre os dias **17 a 19 de fevereiro de 2025**, das 08:30h às 12:00h, para apresentarem toda a documentação exigida para contratação, conforme **item 8, do Edital nº 03/2024**.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 14 de fevereiro de 2025.**

**MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA.**  
Secretária de Educação,  
SEB/NO.

**ANEXO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025.**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS.**

MERENDEIRA		
ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
22	143	VALBER BATISTA SILVA
23	79	MARIO SERGIO PEIXOTO NOGUEIRA
24	107	RENALDO FERREIRA LEITE FILHO
25	5	ANTONIO ICARO RIBEIRO DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 14 de fevereiro de 2025.**

**MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA**  
Secretária de Educação  
Port. 11/2025

**Publicado por:**  
Francisco Herbert Alves Cordeiro  
**Código Identificador:**B839241B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.601, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CORRIGE A TABELA CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.547/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), os vencimentos base dos cargos dos profissionais do Magistério da Educação Básica, de nível médio, constante do anexo único, da Lei Municipal nº 1.547/2024, percentual a ser aplicado na referência inicial (01) para as classes I (nível médio) do cargo de Professor de Educação Básica (PEB I).

Art. 2º. Ficam reajustados em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), os vencimentos base dos cargos dos profissionais do Magistério da Educação Básica, de nível superior, constante do anexo único, da Lei Municipal nº 1.547/2024, percentual a ser aplicado na referência inicial (01) para as classes II (nível superior) do cargo de Professor de Educação Básica (PEB II).

Art. 3º. Os vencimentos base constantes do anexo I, da Lei Municipal nº 813, de 27 de março de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.547/2024, passam a vigorar conforme anexo único, parte integrante desta lei.

Art. 4º. Os reajustes remuneratórios previstos nos artigos 1º e 2º desta lei retroagirão ao mês de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. As diferenças remuneratórias cabíveis aos servidores em função do reajuste concedido, referente ao mês de janeiro, serão pagas no mês de fevereiro de 2025.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 14 de fevereiro de 2025.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.601, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
**Tabela de Vencimentos – PROFESSOR – Carga Horária: 20h semanais**

Nível Médio – Classe I			Nível Superior – Classe II		
Ref.	Venc. B. atual	Venc. Reaj. 6,27%	Ref.	Venc. B. atual	Venc. Reaj. 6,27%
01	R\$ 2.310,77	R\$ 2.455,65	01	R\$ 2.858,56	R\$ 3.037,79
02	R\$ 2.551,67	R\$ 2.711,65	02	R\$ 3.156,58	R\$ 3.354,49
03	R\$ 2.628,22	R\$ 2.793,00	03	R\$ 3.251,27	R\$ 3.455,12
04	R\$ 2.707,06	R\$ 2.876,79	04	R\$ 3.348,82	R\$ 3.558,79
05	R\$ 2.788,28	R\$ 2.963,10	05	R\$ 3.449,28	R\$ 3.665,54
06	R\$ 2.871,93	R\$ 3.052,00	06	R\$ 3.552,76	R\$ 3.775,51
07	R\$ 2.958,08	R\$ 3.143,55	07	R\$ 3.659,34	R\$ 3.888,78
08	R\$ 3.046,83	R\$ 3.237,86	08	R\$ 3.769,12	R\$ 4.005,44
09	R\$ 3.138,24	R\$ 3.335,00	09	R\$ 3.882,20	R\$ 4.125,61
10	R\$ 3.232,39	R\$ 3.435,06	10	R\$ 3.998,66	R\$ 4.249,37
11	R\$ 3.329,36	R\$ 3.538,11	11	R\$ 4.118,62	R\$ 4.376,85
12	R\$ 3.429,24	R\$ 3.644,25	12	R\$ 4.242,18	R\$ 4.508,16
13	R\$ 3.532,11	R\$ 3.753,57	13	R\$ 4.369,45	R\$ 4.643,41

14	R\$ 3.638,08	R\$ 3.866,18	14	R\$ 4.500,52	R\$ 4.782,70
15	R\$ 3.747,22	R\$ 3.982,17	15	R\$ 4.635,54	R\$ 4.926,18
16	R\$ 3.859,63	R\$ 4.101,62	16	R\$ 4.774,60	R\$ 5.073,96
17	R\$ 3.975,42	R\$ 4.224,67	17	R\$ 4.917,84	R\$ 5.226,18
18	R\$ 4.094,69	R\$ 4.351,42	18	R\$ 5.065,38	R\$ 5.382,97
19	R\$ 4.217,52	R\$ 4.481,95	19	R\$ 5.217,34	R\$ 5.544,46
20	R\$ 4.344,05	R\$ 4.616,42	20	R\$ 5.373,87	R\$ 5.710,81

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**5BD98095

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 663, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **MAILSON FERREIRA DE SOUSA**, portador do RG nº 2009098107458 e inscrito no CPF sob nº 054.021.343-83, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE APOIO E ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 03 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**2B4DB77F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 664, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA CAMILA SABINO SILVA HOLANDA**, portadora do RG nº 2007220656-4 e inscrita no CPF sob o nº 061.445.313-51, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 03 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**C509256D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 665, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO VASCONCELOS**, portador do RG nº 2009099090982 e inscrito no CPF sob nº 081.770.953-31, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 03 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**22CB9CA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 666, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO VASCONCELOS**, portador do RG nº 2009099090982 e inscrito no CPF sob nº 081.770.953-31, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria

Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 03 de fevereiro de 2025.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**B2899FB3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 667, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nova Russas;

**CONSIDERANDO** a solicitação constante na Nota Informativa nº 37/2025 do TRE/CE e o interesse do executivo municipal em zelar pelos bons serviços prestados através do Cartório Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, à população do Município;

**CONSIDERANDO** a carência de funcionários no Cartório Eleitoral;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **AUTORIZAR** a cessão da Servidora Pública Municipal **ROSELÂNDIA DE SOUSA MESQUITA**, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, para ficar à disposição do Cartório Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral, na forma solicitada, até 30/06/2025, com ônus para origem, cabendo ao cessionário zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho da servidora, informando eventuais faltas injustificadas, devendo enviar, mensalmente, a origem, a folha de frequência da servidora ora cedida.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 03 de fevereiro de 2025.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**F4657F80

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 668, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO FARIAS DE ARAUJO**, portador do RG nº 2007014034482 e inscrito no CPF sob nº 140.934.177-17, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 03 de fevereiro de 2025.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**993D4005

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 669, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **LEANDRO RODRIGUES SOUTO**, portador do RG nº 2001015093378 e inscrito no CPF sob nº 021.342.153-48, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 03 de fevereiro de 2025.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**ED014089

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 670, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **MARCOS ANTONIO DE CARVALHO LIMA**, portador do RG nº 2007028078734 e inscrito no CPF sob o nº 024.784.053-00, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II)**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 10 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**9C01D3F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 671, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **IARA DE CASTRO HOLANDA LINHARES**, portadora do RG nº 2009098122848 e inscrita no CPF nº 604.193.143-85, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA (CDA O)**, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 10 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**550E7D10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 672, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARCIA FERNANDA OLIVEIRA CAMELO**, portadora do RG nº 2000098110943 e inscrita no CPF nº 015.358.733-45, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (CDA XI)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 03 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**A7525609

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 673, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **GABRIELA MAGALHÃES FARIAS**, portadora do RG nº 2008309140-2 e inscrita no CPF nº 079.671.663-37, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA (CDA O)**, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 10 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**0443121A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 674, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DIEGO MELO DA SILVA**, portador do RG nº 2008139364-9 e inscrito no CPF nº 067.110.003-91, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DOS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CDA O)**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 10 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**AE976E40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 675, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ISABELA ANTONIA RODRIGUES FERREIRA**, portadora do RG nº 2005021054837 e inscrita no CPF nº 062.126.783-08, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS DE GESTÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DO TRABALHO (CDA II)**, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 10 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**5154CE4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 676, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **EMANUELLA SOUSA CAMELO**, portadora do RG nº 2006016007123 e inscrita no CPF nº 036.020.023-06, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 10 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**5E9EAE58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 677, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **BRUNO DA ROCHA GOMES**, portador do RG nº 2021110851-5 e inscrito no CPF nº 114.811.137-98, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 10 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**C6745747

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 678, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra.  
Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas atribuições legais,  
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica  
Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA EDUARDA DE ANDRADE  
MATOS**, portadora do RG nº 20081339318 e inscrita no CPF nº  
610.282.243-97, ao cargo de provimento comissionado de  
**ASSESSORA ESPECIAL I (CDA O)**, vinculada à Secretaria  
Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal  
nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 10 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**9DCCB6A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 679, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra.  
Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas atribuições legais,  
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica  
Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **MARCOS MATOS DE SOUSA**, portador  
do RG nº 30.994.332-2 e inscrito no CPF nº 073.621.547-63, ao cargo  
de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA  
VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de  
2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 10 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**B6926753

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 680, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra.  
Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas atribuições legais,  
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica  
Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **GILBERTO FERREIRA SOARES**,  
portador do RG nº 2007964527-0 e inscrito no CPF nº 608.390.563-  
03, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE  
TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09  
de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 10 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**24B710CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 681, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra.  
Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas atribuições legais,  
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica  
Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **PEDRO HUGO MAGALHÃES  
RODRIGUES OLIVEIRA**, portador do RG nº 2008137954-9 e  
inscrito no CPF nº 610.324.863-92, ao cargo de provimento  
comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**,  
vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,

previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 10 de fevereiro de 2025.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Euarda Sousa Alves

**Código Identificador:**15F92FD4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 682, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **GLESTON DE SOUZA VERAS**, portador do RG nº 2003023028764 e inscrito no CPF sob o nº 016.357.643-27, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 13 de fevereiro de 2025.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Euarda Sousa Alves

**Código Identificador:**DA6FDC0E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 683, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA LUZANIRA PERES MARTINS**, portadora do RG nº 825832 e inscrita no CPF sob o nº 258.957.703-63, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 13 de fevereiro de 2025.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Euarda Sousa Alves

**Código Identificador:**4F185E47

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 684, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO ANTONIO BEZERRA DE FERRO**, portador do RG nº 319534697 e inscrito no CPF sob o nº 806.119.903-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 13 de fevereiro de 2025.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Euarda Sousa Alves

**Código Identificador:**840FD0E7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 685, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MAIARA INGRID DO NASCIMENTO CARVALHO**, portadora do RG nº 2004019145458 e inscrita no CPF sob o nº 035.459.603-90, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**15228BCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 686, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ**, Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO BARROSO**, portadora do RG nº 2007830355-3 e inscrita no CPF sob o nº 416.362.283-72, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**B9AB5553

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 687, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ**, Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas

atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **NEUSA ANDRÉ DA SILVA**, portadora do RG nº 2167593-92 e inscrita no CPF sob o nº 505.813.413-68, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**E79C6467

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 688, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE**, Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JORGE LUÍS MARTINS DE PAULA**, portador do RG nº 920030290-36 e inscrito no CPF sob o nº 836.043.243-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**A457EA56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 689, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA FERNANDA DE SOUSA GOMES**, portadora do RG nº 2015091994-2 e inscrita no CPF sob o nº 748.979.853-15, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**838E3313

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 690, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **EVANI AMBROSIO DE SOUSA**, portadora do RG nº 94016014950 e inscrita no CPF sob o nº 885.357.703-72, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**53EBEAEC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 691, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **LILIANE DE CASTRO ALVES CHAVES**, portadora do RG nº 2005021073653 e inscrita no CPF sob o nº 810.550.213-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**9E2C3110

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 692, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARGARIDA LOPES DE SOUSA**, portadora do RG nº 2004021035494 e inscrita no CPF sob o nº 430.837.493-68, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**B9F3A2DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 693, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **KELIENE DE CARVALHO ROSA**, portadora do RG nº 2007693722-9 e inscrita no CPF sob o nº 608.413.983-30, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará, 13 de fevereiro de 2025.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**BF4C6647

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 694, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA MARIA DE SOUSA NUNES**, portadora do RG nº 2019013828-3 e inscrita no CPF sob o nº 739.072.513-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará, 13 de fevereiro de 2025.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**0150D237

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 695, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **JULIANA CASTRO MARTINS TIMBÓ RODRIGUES**, portadora do RG nº 20081657450 e inscrita no CPF sob o nº 443.860.873-20, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará, 13 de fevereiro de 2025.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**1B71BA6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 696, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 1517266 e inscrita no CPF sob o nº 463.412.503-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**1D377A2F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 697, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **GERLANDIA BARROS DE CARVALHO**, portadora do RG nº 2001007011414 e inscrita no CPF sob o nº 984.466.903-06, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**6C314353

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 698, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA MACILDA DE SOUSA CARVALHO**, portadora do RG nº 2002099066812 e inscrita no CPF sob o nº 018.562.033-79, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**1002C885

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 699, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ROSA GABRIELLE SOUSA MATOS**, portadora do RG nº 2008129717-8 e inscrita no CPF sob o nº 610.309.473-92, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**EC878222

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 700, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **IVONE MARIA CARVALHO NUNES**, portadora do RG nº 304757496 e inscrita no CPF sob o nº 623.706.933-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de

**ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Euarda Sousa Alves

**Código Identificador:**AF0ED87A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 701, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **VALDILENE ANDRÉ DA SILVA**, portadora do RG nº 2002028161057 e inscrita no CPF sob o nº 035.075.833-64, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Euarda Sousa Alves

**Código Identificador:**2BA9BA0E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 702, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA JANE APARECIDA VIDAL PEDROSA**, portadora do RG nº 2007284333-5 e inscrita no CPF sob o nº 042.440.673-02, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Euarda Sousa Alves

**Código Identificador:**23F36EF3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 703, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **FERNANDA MAGALHÃES PEREIRA**, portadora do RG nº 2007191394-1 e inscrita no CPF sob o nº 051.289.013-78, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Euarda Sousa Alves

**Código Identificador:**8E3D4820

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 704, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas

atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **LUZIA CAROLINE RODRIGUES LOPES**, portadora do RG nº 2016096654-4 e inscrita no CPF sob o nº 082.295.223-83, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**01DC3DB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 706, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE  
PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ,** Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **TAYANNA ARGENTINO BARROS DE CARVALHO**, portadora do RG nº 2006029323860 e inscrita no CPF sob o nº 039.429.513-71, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**F4090BFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 707, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE

**PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE,** Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS ALVES NASCIMENTO DE SOUSA**, portadora do RG nº 2008640256-9 e inscrito no CPF sob o nº 846.462.503-06, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O)**, vinculado à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**1B09359D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 708, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ,** Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **LUZIA CAROLINE RODRIGUES LOPES**, portadora do RG nº 2016096654-4 e inscrita no CPF sob o nº 082.295.223-83, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, na EMEF Francisco Inácio, vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**440474CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 709, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANA ÉRICA FERREIRA SILVA**, portadora do RG/CPF nº 026.869.283-10, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, na EMEF João Gonçalves, vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**AE5A60FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 710, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA LILIANE DE MESQUITA ALVES DE MOURA**, portadora do RG nº 99098066004 e inscrito no CPF sob nº 672.637.203-53, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR I (ANS I)**, na EMEF Manuela do Nascimento Freitas, vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**86EA32BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 711, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **TAYANNA ARGENTINO BARROS DE CARVALHO**, portadora do RG nº 2006029323860 e inscrita no CPF sob o nº 039.429.513-71, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, no CEI José Pedrosa Filho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**6A28300B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 705, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA GERLANDIA DE FREITAS CHAVES DE SOUSA**, portadora do RG nº 2007237489-8 e inscrita no CPF sob o nº 057.487.613-86, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, na CEI LAURENTINA GONÇALVES DE FREITAS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**D00DA1E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 712, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA FERNANDA DE SOUSA  
GOMES**, portadora do RG nº 2015091994-2 e inscrita no CPF sob o  
nº 748.979.853-15, ao cargo de provimento comissionado de  
**DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS II)**, EMEF  
Francisca das Graças, vinculada à Secretaria Municipal de Educação,  
previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**94C7199D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 713, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ROSA GABRIELLE SOUSA MATOS**,  
portadora do RG nº 2008129717-8 e inscrita no CPF sob o nº  
610.309.473-92, ao cargo de provimento comissionado de  
**DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, no CEI  
Maria Rosa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto  
na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**DCF6AC69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 714, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra.  
Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas atribuições legais,  
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica  
Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA MACILDA DE SOUSA  
CARVALHO**, portadora do RG nº 2002099066812 e inscrita no CPF  
sob o nº 018.562.033-79, ao cargo de provimento comissionado de  
**DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, vinculada  
ao CEI Vicente Paulino, vinculada à Secretaria Municipal de  
Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de  
2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**2AD756FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 715, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **LILIANE DE CASTRO ALVES  
CHAVES**, portadora do RG nº 2005021073653 e inscrita no CPF sob  
o nº 810.550.213-53, ao cargo de provimento comissionado de  
**DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, no CEI José  
Rodrigues Tavares, vinculada à Secretaria Municipal de Educação,  
previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**00096C57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 716, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARCELA DAMIÃO CARVALHO,**  
portadora do RG/CPF nº 071.823.523-11, ao cargo de provimento  
comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS  
III),** no CEI Laurentina Gonçalves de Freitas, vinculada à Secretaria  
Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de  
fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**B9BA82AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 717, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **KATIA MARIA DOS SANTOS  
SOARES,** portadora do RG nº 1.945.776 e inscrita no CPF sob nº  
071.823.523-11, ao cargo de provimento comissionado de  
**DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III),** no CEI  
maria Cecília Tavares, vinculada à Secretaria Municipal de Educação,  
previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**7D44DBFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 718, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA MARIA DE SOUSA NUNES,**  
portadora do RG nº 2019013828-3 e inscrita no CPF sob o nº  
739.072.513-34, ao cargo de provimento comissionado de  
**DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III),** no CEI José  
Odete de Albuquerque, vinculada à Secretaria Municipal de  
Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de  
2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**369E71E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 719, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **CAYKE FARIAS TORRES,** portador do  
RG nº 2008801311-6 e inscrito no CPF sob o nº 073.841.673-88, ao  
cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR  
PEDAGÓGICO II (ANS III),** na EMEF Mariano Rodrigues,  
vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei  
Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**30786342

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 720, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **FERNANDA MAGALHÃES PEREIRA**,  
portadora do RG nº 2007191394-1 e inscrita no CPF sob o nº  
051.289.013-78, ao cargo de provimento comissionado de  
**COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III)**, na EMEF  
Francisco Segundo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação,  
previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**F682A3A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 721, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANA CRISTINA FEITOSA FARIAS**,  
portadora do RG nº 2005005015954 e inscrita no CPF sob o nº  
057.037.343-39, ao cargo de provimento comissionado de  
**ORIENTADORA DE ENSINO (ANS III)**, vinculada à Secretaria  
Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de  
fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**006E7965

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 722, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **GLESTON DE SOUZA VERAS**, portador  
do RG nº 2003023028764 e inscrito no CPF sob o nº 016.357.643-27,  
ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE  
ESCOLAR I (ANS I)**, na EMEF Sebastiana Cid, vinculado à  
Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº  
1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**FC9B26C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 723, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **PEDRO HENRIQUE SILVA DE  
CARVALHO**, portador do RG nº 2006016012275 e inscrito no CPF  
sob o nº 037.563.873-30, ao cargo de provimento comissionado de  
**COORDENADOR PEDAGÓGICO I (ANS II)**, na EMEF 11 de  
Novembro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na  
Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**C1B89CCA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 724, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MAIARA INGRID DO NASCIMENTO  
CARVALHO**, portadora do RG nº 2004019145458 e inscrita no CPF  
sob o nº 035.459.603-90, ao cargo de provimento comissionado de  
**COORDENADORA PEDAGÓGICA I (ANS II)**, na EMEF  
Cornélio Rosa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação,  
previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**194744AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 725, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **JORLANDA PEREIRA DA ROCHA**,  
portadora do RG nº 96002341721 e inscrita no CPF sob o nº  
954.033.613-91, ao cargo de provimento comissionado de  
**COORDENADORA PEDAGÓGICA I (ANS II)**, EMEF José  
Santos Mourão, vinculada à Secretaria Municipal de Educação,  
previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**C0C883FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 726, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **VIVIANE PEREIRA DE SOUSA**,  
portadora do RG nº 20089447349 e inscrita no CPF sob o nº  
075.191.343-00, ao cargo de provimento comissionado de  
**COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III)**, na EMEF  
Sebastiana Cid, vinculada à Secretaria Municipal de Educação,  
previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**C26FFC87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 727, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **VANESSA HOLANDA MARINHO**,  
portadora do RG nº 2001005116901 e inscrita no CPF sob o nº  
033.559.533-26, ao cargo de provimento comissionado de  
**COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III)**, no CEI José  
Pedrosa Filho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação,  
previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**353FDFA7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 728, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **JÉSSICA DA SILVA ALVES DE  
MOURA**, portadora do RG nº 2023217367-7 e inscrita no CPF sob o  
nº 225.478.507-96, ao cargo de provimento comissionado de  
**COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III)**, na EMEF  
Professora Anivalda Feitosa, vinculada à Secretaria Municipal de  
Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de  
2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**9695DEC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 729, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA SONIA DA SILVA  
SOUSA**, portadora do RG nº 2004019133530 e inscrita no CPF sob o  
nº 030.926.333-69, ao cargo de provimento comissionado de  
**COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III)**, no CEI  
Professora Antônia de Maria Martins, vinculada à Secretaria

Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de  
fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**2DB8CC89

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 730, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA NOELIA ALVES DA SILVA**,  
portadora do RG nº 20073158148 e inscrita no CPF sob o nº  
990.262.283-68, ao cargo de provimento comissionado de  
**COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III)**, no CEI Maria  
Cecília, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na  
Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará,** 13 de fevereiro de 2025.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**DF7EEC09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 731, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA  
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS ALVES  
NASCIMENTO DE SOUSA**, portadora do RG nº 2008640254-9 e  
inscrita no CPF sob o nº 846.462.503-06, ao cargo de provimento  
comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS**

**III**), na EMEF Hermenegildo Martins, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 13 de fevereiro de 2025.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**B2E1AE20

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 732, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA LIDIANNE PORFIRIO LOPES**, portadora do RG nº 2023111614-9 e inscrita no CPF sob o nº 914.394.853-72, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA I (ANS II)**, na EMEF São Francisco, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 13 de fevereiro de 2025.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**15FA0BFC

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.602, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 1.586/2024 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS PARA O EXERCÍCIO DE FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.586 de 30 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Ficam o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de

17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - Até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV — utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas em conformidade com o previsto no inciso IV, do §12, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitando as condições estabelecidas nas Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal.

§ 1º. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA, tais como, fonte e destinação de recursos não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações.

§ 2º. Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no inciso I deste artigo, quando o crédito adicional se destinar ao disposto nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 3º. A Chefe do Poder Executivo, mediante Ato Administrativo, está autorizada a realizar a inclusão de fontes de recursos para integrar os projetos e atividades dispostos do detalhamento da despesa desta lei, mediante a arrecadação de receitas estimadas e não estimadas nesta lei, ou ainda, nas alterações decorrentes de abertura de créditos especiais, as quais sejam necessárias para garantir a execução orçamentária.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, aos 14 de fevereiro de 2025.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**18144072

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO SI-ARP001/2024**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SI-ARP001/2024**, decorrente do processo licitatório na modalidade **ADESÃO Nº SI-ARP001/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE TODO O NECESSÁRIO E SUFICIENTES PARA ENTREGA FINAL DO OBJETO, DO SISTEMA FOTOVOLTAICO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.**

**CONTRATANTE:** Secretaria MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

**CONTRATADA: ROTEX ENGENHARIA LTDA;**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.501.272,70 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR - Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO;

Nova Russas/CE, 30 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Manoel Nobre da Silva Netto  
**Código Identificador:**3C17C87C

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO SI-ARP002/2024**

A Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SI-ARP002/2024**, decorrente do processo licitatório na modalidade **ADESÃO Nº SI-ARP002/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA COMPLETO CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE USINAS FOTOVOLTAICAS COM CAPACIDADE TOTAL DE 444,36 KWP CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA PARA EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS/CE.**

**CONTRATANTE:** Secretária MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

**CONTRATADA: ROTEX ENGENHARIA LTDA;**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.509.358,68 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR - Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO;

Nova Russas/CE, 30 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Manoel Nobre da Silva Netto  
**Código Identificador:**A8BC883D

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SE-CH003/2025**

**ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS - CHAMAMENTO PÚBLICO SE-CH003/2025** - A Secretária de Educação, através de sua Secretária, a Sra. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 17 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025, no horário 08:00 às 14:00 horas, estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **Credenciamento** de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à **INSCRIÇÃO DE EDITORAS,**

**TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS,** o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na Secretária de Educação, localizada na Rua Antônio Carlos, 210 – Bairro Pantanal, CEP. 62.200-000, no horário de atendimento ao público, das 8h às 14 horas. Nova Russas/CE, 14 de fevereiro de 2025.

**MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS –**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Manoel Nobre da Silva Netto  
**Código Identificador:**31CF598D

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SE-CH004/2025**

**ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS - CHAMAMENTO PÚBLICO SE-CH004/2025** - A Secretária de Educação, através de sua Secretária, a Sra. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 17 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025, no horário 08:00 às 14:00 horas, estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **Credenciamento** de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à **INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO) E ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO), NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE,** o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na Secretária de Educação, localizada na Rua Antônio Carlos, 210 – Bairro Pantanal, CEP. 62.200-000, no horário de atendimento ao público, das 8h às 14 horas. Nova Russas/CE, 14 de fevereiro de 2025.

**MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS –**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Manoel Nobre da Silva Netto  
**Código Identificador:**59FC41B4

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP009/2024**

**A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP009/2024 OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS CENTRO, ALTO DA BOA VISTA, SÃO FRANCISCO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, CONFORME O CONVÊNIO DO ESTADO Nº136/2024, **VALOR ADITIVADO:** R\$ 0,03 (três centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MANOEL NOBRE DA SILVA NETTO– Ordenador de Despesas. **CONTRATADA:** SHEKINAH CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** WILSON SOUSA CAVALCANTE – Representante Legal. Nova Russas/CE, 14 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Manoel Nobre da Silva Netto  
**Código Identificador:**942180A7

**SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO – JUV-CP002/2024**

Termo de Adjudicação e Homologação resultante da Concorrência Pública nº. JUV-CP002/2024, cujo OBJETO é: **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CEARÁ (NOVO PAC) TIPO A.** O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **J R A CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 39.955.838/0001-74)**, declarada vencedora com Valor Global de R\$ 1.471.437,01 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e um centavo).

**LUÍS CORREIA NUNES FILHO -**

Secretaria da Juventude, Turismo e Desporto.

Nova Russas/CE, 13 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Luís Correia Nunes Filho  
**Código Identificador:**0C4A9E98

**SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO  
EXTRATO DO CONTRATO - JUV-CP002/2024**

*Extrato do contrato, resultante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº JUV-CP002/2024, cujo OBJETO CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CEARÁ (NOVO PAC) TIPO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.15.451.0011.1.008, elemento de despesa nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99. CONTRATADA: J R A CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 39.955.838/0001-74), declarada vencedora com Valor Global de R\$ 1.471.437,01 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e um centavo). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. ASSINA PELA CONTRATADA: JULIO RODRIGUES ALMEIDA. ASSINA PELA CONTRATANTE: LUÍS CORREIA NUNES FILHO – SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO. Nova Russas/CE, 13 de fevereiro de 2025.*

**Publicado por:**  
Luís Correia Nunes Filho  
**Código Identificador:**8F774411

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado em 27 de JANEIRO de 2025 e a finalização de todos os seus procedimentos, RESOLVE HOMOLOGAR, em todos os seus termos, o Processo Seletivo Público Simplificado, Regulado pelo Edital de Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025, de 27 de janeiro de 2025 e seus respectivos aditivos, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA**  
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**55132F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA SETAS Nº 005, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS-CE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no Edital nº 001/2025, RESOLVE:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar o resultado final dos classificados ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025, destinado a formação de banco de recursos humanos, promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, conforme os critérios estabelecidos no edital.

**Art. 2º** - A relação dos candidatos classificados será divulgada:  
I – Através de listagens afixadas na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Nova Russas;  
II – Publicada no site oficial do Município de Nova Russas.

**Art. 3º** - Os candidatos classificados, para compor o banco de recursos humanos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, serão convocados de acordo com a necessidade da administração pública.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA**  
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**9F7C3D07

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Orós-CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE**  
CNPJ Nº 09.628.053/0001-26.  
Endereço: **R DOUTOR GILBERTO STUDART, 55, SALAS 1701 1702 T NORTE – COCO – FORTALEZA/CE -CEP: 60.192-105 – EMIAL: CONTATO@FUNCEPE.COM.BR – TELEFONE (85) 3252-3350.**

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.01.13.01**

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, referimo-nos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.01.13.01**, cujo objeto a **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA COMUNIDADE LOCAL.**

A propósito, vimos informar-lhe que o **FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – FUNCEPE** - CNPJ N ° **09.628.053/0001-26**, atendeu prontamente a todas as exigências do edital em referência, ficando, pois, **CREDCIADO** através do Chamamento Público, no município de Orós - CE.

Atenciosamente,

**JESSE NUNES DE ANDRADE**  
Comissao

**FRANCISCO JOSE COSTA**  
Comissao

**AURILIA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO**  
Comissao

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**C411DC86

### LICITAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Orós-CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A  
**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE**  
CNPJ N ° **27.652.712/0001-41**  
Endereço: **R NOGUEIRA ACIOLI, 621, A – CENTRO – FORTALEZA/CE – CEP: 60.110-140 – E-MAIL: PRESIDENCIA@FAIFCE.IFCE.EDU.BR - TELEFONE : (85) 8753-1058**

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.01.13.01**

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, referimo-nos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.01.13.01**, cujo objeto a **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA COMUNIDADE LOCAL.**

A propósito, vimos informar-lhe que o **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE**, CNPJ N ° **27.652.712/0001-41**, **NÃO** atendeu prontamente a todas as exigências do edital em referência, ficando, pois, **DESCREDENCIADO**, pois não apresentou documentos relativo a: e) **Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada referente a realização de programas, objeto da parceria ou de natureza semelhante e obrigatoriedade de credenciamento junto Universidade Estadual do Ceará – UECE, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, Ministério da Educação e Ministério de Ciência e Tecnologia - MCTIC.**

Atenciosamente,

**JESSE NUNES DE ANDRADE**  
Comissao

**FRANCISCO JOSE COSTA**  
Comissao

**AURILIA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO**  
Comissao

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**C40C8762

### LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**– A Comissão de Seleção Para Credenciamento, comunica aos interessados o resultado referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.01.13.01**, cujo objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA COMUNIDADE LOCAL**, declarando: **CREDCIADO/HABILITADA: 01 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – FUNCEPE- CNPJ N ° 09.628.053/0001-26**, pelo o valor global de R\$ 6.002.420,52 (seis milhões dois mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) totalizando o valor global para 12 (doze) meses. Tudo conforme Ata de Julgamento A Comissão de Seleção Para Credenciamento declara aberto o prazo recursal conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Orós – CE, 14 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**D22C2FC3

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO PORTARIA Nº 2025.02.04-01

**Palhano-Ce, 04 de fevereiro de 2025.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ** - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao Sr. **JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO**, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza - Ce, no dia 04 de fevereiro de 2025, onde compareceu ao Gabinete do Deputado Estadual Felipe Mota para tratar sobre assunto de interesse do município de Palhano. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Maria de Lima  
**Código Identificador:**7AAEBCD

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025-PE**

OBJETO: Contratação empresa para locação de veículos, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 28/02/2025. Abertura das propostas: 28/02/2025, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.novobmmnet.com.br e Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000. Local de abertura das propostas: www.novobmmnet.com.br. Palhano, Ceará, 14/02/2025.

**BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA.**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Beatriz de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**C7743995

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA RH N° 164**

Concede Verba de Natureza Indenizatória a Servidor e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 390/2021 de 07 de junho de 2021 que instituiu a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder verba Indenizatória à Servidora ANNA KAROLYNE PEREIRA DE SOUSA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 390/2021.

Art. 2º. A Verba Indenizatória objeto da presente Portaria não será incorporada a remuneração do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

**NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Erbenia Vieira Monte  
**Código Identificador:**0C1CA899

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA RH N°165**

Concede Verba de Natureza Indenizatória a Servidor e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 390/2021 de 07 de junho de 2021 que instituiu a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder verba Indenizatória à Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PRIMO no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 390/2021.

Art. 2º. A Verba Indenizatória objeto da presente Portaria não será incorporada a remuneração do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

**NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Erbenia Vieira Monte  
**Código Identificador:**C7353007

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA RH N° 166**

Concede Verba de Natureza Indenizatória a Servidor e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 390/2021 de 07 de junho de 2021 que instituiu a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder verba Indenizatória à Servidora MARIA JOSÉ ALVES VITORIANO no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 390/2021.

Art. 2º. A Verba Indenizatória objeto da presente Portaria não será incorporada a remuneração do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

**NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Erbenia Vieira Monte  
**Código Identificador:**48859FAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA RH N° 167**

Concede Verba de Natureza Indenizatória a Servidor e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 390/2021 de 07 de junho de 2021 que instituiu a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder verba Indenizatória ao Servidor ANTÔNIO FABRÍCIO PINHEIRO BARBOSA no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 390/2021.

Art. 2º. A Verba Indenizatória objeto da presente Portaria não será incorporada a remuneração do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 06 de janeiro de 2025.

**NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Erbenia Vieira Monte  
**Código Identificador:**C7EB9B80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA RH Nº 168**

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Divisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DE MOURA NETO CPF nº 059.304.883-04 para exercer o cargo de provimento de Diretor de Divisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 03 de fevereiro de 2025.

**NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Erbenia Vieira Monte  
**Código Identificador:**80D4D036

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA RH Nº 169**

Concede Verba de Natureza Indenizatória a Servidor e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 390/2021 de 07 de junho de 2021 que instituiu a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder verba Indenizatória ao Servidor RAIMUNDO RODRIGUES DE MOURA NETO no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 390/2021.

Art. 2º. A Verba Indenizatória objeto da presente Portaria não será incorporada a remuneração do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 03 de fevereiro de 2025.

**NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Erbenia Vieira Monte  
**Código Identificador:**6E0FC579

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA RH Nº 170**

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Feiras e Artesanato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. MARIA ROZA RODRIGUES DE LACERDA CPF nº 422.892.703-34 para exercer o cargo de provimento de Coordenadora de Feiras e Artesanatos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 03 de fevereiro de 2025.

**NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Erbenia Vieira Monte  
**Código Identificador:**DDF9E057

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2025.02.05.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.02.05.1Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MARTINS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica, orientação e monitoramento aos programas educacionais da Secretaria da Educação de Potengi e dos sistemas pedagógicos vinculadas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria da Conceição Alves da Silva e Romario Olegário Oliveira Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**32ECB433

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2025.01.23.1**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.14.001**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.01.23.1 - SRP, O Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos com base na listagem de "a" a "z", através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da associação brasileira do comércio farmacêutico - abc Farma/guia da farmácia vigente, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de atendimento de Saúde, bem como de uso geral, especial e controlados, do Município de Potengi/CE. valor global estimado em R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de R\$ 197.479,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais), levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em Lote 01 – 71,63% (setenta e um virgula sessenta e três por cento), Lote 02 – 72,80% (setenta e dois virgula oitenta por cento), Lote 03 – 23,10% (vinte e três virgula dez por cento), Lote 04 - 20,00% (vinte por cento), Lote 05 – 40,91% (quarenta virgula noventa e um por cento), Lote 06. – 35,00% (trinta e cinco por cento). Vigência Contratual: até 14. Signatários: Pollyanna Callou de Moraes Dantas e Ciro Alencar de Andrade.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**EFD55FC6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 008/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI Nº 008/2025, de 13 de fevereiro de 2025.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS/CE**, Sra. Juliana Monteiro Abreu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 11.175.965,00 (onze milhões e cento e setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos da administração pública, alinhados ao planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), cujas respectivas despesas sejam classificadas como despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 13 de fevereiro de 2025.**

**JULIANA MONTEIRO ABREU**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Layane Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**0763756A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 009/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 009/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, A APLICAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS/CE**, Sra. Juliana Monteiro Abreu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte LEI MUNICIPAL:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 1º** Esta Lei disciplina a concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos no da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, observadas as disposições dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Para efeitos de aplicação desta Lei, consideram-se:

**I** – suprimento de fundos: entrega de valores a servidor ou agente público para realização de despesa, precedida de empenho na dotação própria que, por sua natureza e excepcionalidade, não possa subordinar-se ao procedimento normal de processamento;

**II** – agente suprido: servidor investido em cargo efetivo do quadro de pessoal que seja responsável pela aplicação e apresentação da prestação de contas do

numerário recebido a título de suprimento de fundos, de acordo com a autorização do ordenador de despesas e da destinação por ele estabelecida;

**III** – ordenador de despesas: autoridade a quem se atribua a emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos.

**IV** – servidor em alcance: servidor que não tenha prestado contas do suprimento no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas em virtude da má aplicação dos recursos recebidos;

**V** – prestação de contas: comprovação de que os recursos disponibilizados a título de suprimento de fundos foram aplicados de acordo com a Legislação.

**VI** – tomada de contas especial: processo administrativo formalizado pelo ordenador de despesas com vistas a apurar a ocorrência de dano ao erário para fins de ressarcimento, em virtude da má aplicação do numerário liberado a título de suprimento de fundos ou ainda quando o agente suprido não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado;

**VII** – cartão de Pagamento – instrumento de pagamento operacionalizado por instituição financeira autorizada e utilizado exclusivamente nas hipóteses previstas no ato concessivo de suprimento de fundos.

**Art. 3º** Compete à Diretoria Administrativa (ou órgão equivalente) em relação ao suprimento de fundos:

**I** – receber os pedidos de concessão de suprimentos de fundo;

**II** – certificar se o suprido está apto a receber valores e emitir manifestação sobre a observância dos requisitos previstos neste ato normativo e na legislação aplicável;

**III** – verificar a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para a concessão;

**IV** – submeter as solicitações de concessão de suprimento ao ordenador de despesas;

**V** – emitir empenho e autorização de pagamento e, quando for o caso, emitir nota de anulação da despesa;

**VI** – solicitar, junto à instituição financeira credenciada, a emissão e cancelamento do cartão corporativo, bem como controlar os limites utilizados pelos portadores do Cartão de Pagamento;

**VII** – analisar as prestações de contas, sugerindo, quando for o caso, a instauração de tomada de contas especial;

**Art. 4º** Compete ao Secretário(a) ou à autoridade com poderes delegados para atuar como ordenador de despesas:

**I** – autorizar ou não a concessão de suprimento de fundos;

**II** – apreciar a prestação de contas dos agentes supridos e, quando for o caso, instaurar a tomada de contas especial;

**Art. 5º** Compete ao Procurador ou à Assessoria Jurídica prestar assessoramento jurídico ao Secretário ou ao ordenador de despesas por ele indicado em matérias relacionadas ao suprimento de fundos.

## CAPÍTULO II DAS SOLICITAÇÕES DE SUPRIMENTO

**Art. 6º** As solicitações de suprimento de fundos deverão ser dirigidas à Diretoria Administrativa (ou órgão equivalente), exclusivamente, conforme formulário padrão que deverá conter os seguintes dados:

**I** – nome completo, matrícula, cargo e lotação do suprido;

**II** – assinatura do suprido, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

**III** – indicação do valor do suprimento;

**IV** – especificação do tipo de despesa a ser realizada (material ou a contratação de serviços com os respectivos códigos de produtos e serviços se houver);

**Parágrafo único.** No caso do inciso II, quando o agente suprido não for gestor de órgão ou unidade administrativa, a solicitação deverá ser instruída com a anuência da sua chefia imediata.

## CAPÍTULO III DA CONCESSÃO

**Art. 7º** A concessão de suprimento de fundos, compete exclusivamente ao Secretário ou à autoridade com poderes delegados para atuar como ordenador de despesas, podendo ser efetivada por Cartão de Pagamento – CPI ou depósito bancário em conta especial aberta exclusivamente para este fim em instituição bancária credenciada.

**Art. 8º** Não será concedido suprimento de fundos nas seguintes situações:

**I** – a servidores que estejam afastados das suas funções por qualquer motivo;

**II** – a responsável por 2 (dois) suprimentos;

**III** – a servidor que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;

**IV** – a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas da respectiva aplicação;

**V** – a quem esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou criminal, bem como tenha sido declarado em alcance;

**VI** – para assinatura de periódicos, livros, revistas e jornais;

**VII** – para aquisição de bens ou contratação de serviços que caracterizem ação continuada;

**VIII** – para aquisição de bens para a qual exista contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços;

**X** – para a realização de despesas cujo objeto tenha amparo contratual;

**XI** – para aquisições de um mesmo objeto, passíveis de planejamento e que, ao longo do exercício, possam vir a ser caracterizadas como fracionamento de despesas.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais e justificados o ordenador de despesas poderá autorizar previamente a aquisição de material permanente de pequeno vulto.

**Art. 9º** Indeferido o pedido, a Diretoria Administrativa (ou órgão equivalente) cientificará o interessado ou sua chefia imediata para fins de arquivamento da solicitação.

**Art. 10.** Deferido o pedido será autorizada a emissão da nota de empenho e a autorização de pagamento, via transferência do numerário para a conta corrente informada ou liberação dos limites no Cartão de Pagamento.

## CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO

**Art. 11.** O suprimento de fundos não desobriga o agente suprido do dever de observar, quando da aplicação do numerário recebido, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e o da aquisição mais vantajosa para a administração.

**Art. 12.** Os suprimentos de fundos serão concedidos nos seguintes elementos e desdobramentos de despesas próprios da Unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

**Art. 13.** O valor máximo de cada liberação na modalidade pequeno vulto e de pronto pagamento não poderá ultrapassar o limite fixado para a despesa de

pronto pagamento previsto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e legislação posterior.

**Art. 14.** Os recursos entregues ao suprido a título de suprimento de fundos deverão ser aplicados no prazo de 60 dias contados da data do correspondente crédito ou liberação de limite no caso de Cartão de Pagamento.

**Parágrafo único.** O suprimento somente poderá atender a pagamentos de serviços ou fornecimentos realizados dentro do prazo para sua aplicação, sendo

de responsabilidade do agente suprido qualquer pagamento efetuado antes ou após o término do prazo de aplicação.

**Art. 15.** O Suprido tem o dever de zelar pela melhor gestão do patrimônio público, utilizando os recursos com eficiência, buscando sempre a melhor contratação e o menor preço.

## CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 16.** O suprido é obrigado a prestar contas da aplicação do suprimento de fundos recebido.

**§ 1º** O suprido reveste-se da condição de preposto da autoridade que lhe conceder o suprimento, sendo vedada qualquer tipo de subdelegação da responsabilidade pela aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos.

**§ 2º** Em caso de falecimento do suprido, prestará contas do suprimento o gestor da unidade ou órgão de execução respectivo.

**Art. 17.** A prestação de contas do suprimento será encaminhada à Diretoria Administrativa (ou órgão equivalente) instruída com os seguintes documentos:

**I** – extrato da conta bancária, comprovando o crédito e a movimentação dos saques, apresentando saldo zerado;

**II** – fatura do Cartão de Pagamento emitida por instituição financeira credenciada;

**III** – comprovantes, em original, das despesas realizadas, emitidos em data igual ou posterior à data do crédito em conta ou da liberação do

limite no Cartão de Pagamento e compreendida dentro do período fixado para aplicação;

**IV** – comprovante de devolução do numerário, se houver;

**V** – comprovante de recolhimento de tributos, se for o caso;

**Parágrafo único.** Os comprovantes não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas, entrelinhas ou abreviatura que impossibilite o conhecimento das

despesas efetivamente realizadas.

**Art. 18.** A prestação de contas dos recursos entregues a título de suprimento de fundos será apresentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do correspondente crédito ou liberação de limite no Cartão de Pagamento.

**Parágrafo único.** No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamentos serão recolhidos à tesouraria ou ao órgão equivalente, até o vigésimo dia útil, independentemente de o período de aplicação não tenha expirado.

**Art. 19.** Se o agente suprido não prestar contas do numerário recebido no prazo fixado ou se as contas prestadas forem impugnadas, o ordenador de despesas deverá, de imediato, adotar as medidas necessárias à cobrança administrativa, ou, sendo o caso, a instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo único.** Os valores impugnados, desde que haja a anuência do suprido poderão ser descontados na folha de pagamento.

**Art. 20.** Quando o total das despesas realizadas à conta de suprimento de fundos ultrapassar o numerário entregue ao agente suprido, o excedente será por este assumido.

**Art. 21.** Compete ao C.I. – Controle Interno elaborar parecer técnico pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas,

encaminhando os autos ao ordenador de despesa para análise e adoção de outras providências julgadas cabíveis.

**Art. 22.** A Diretoria Administrativa (ou órgão equivalente) cientificará o suprido sobre a aprovação ou não de sua prestação de contas.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** O ordenador de despesa é solidariamente responsável por prejuízos causados ao erário do município, decorrentes de ato praticado pelo agente subordinado responsável pelo adiantamento, que exorbitar as ordens recebidas ou por atraso na prestação de contas de adiantamento recebido.

**Art. 24.** O Regime de adiantamento previsto nesta Lei não dispensa a observação das normas instituídas para a Lei das Licitações.

**Art. 26.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**, em 13 de fevereiro de 2025.

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Layane Gomes Oliveira

**Código Identificador:**D195580E

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 116/2025

**PORTARIA Nº 116/2025**

**Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o Sr. **AFONSO CELSO PEIXOTO MARQUES FILHO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços

Públicos, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Layane Gomes Oliveira

**Código Identificador:**9998ABCO

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118/2025

**PORTARIA Nº 118/2025**

**Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Sra. **MARIA JANAINA MAIA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Layane Gomes Oliveira

**Código Identificador:**DF3F10C4

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119/2025

**PORTARIA Nº 119/2025**

**Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Sra. **SAMARA GONÇALVES VIEIRA**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA PAA ALIMENTOS** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Layane Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**8E014CD1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120/2025**

**PORTARIA Nº 120/2025**

**Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Sra. **MARCELA GONÇALVES AMORIM**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL** integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Layane Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**252A6086

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/2025**

**PORTARIA Nº 121/2025**

**Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Sra. **PATRICIA VIEIRA MOURA BONFIM**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO CREAS** integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Layane Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**43A7A245

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2025**

**PORTARIA Nº 122/2025**

**Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Sra. **ALINE RODRIGUES FERREIRA**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO CRAS** integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Layane Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**90C8A52F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2025**

**PORTARIA Nº 123/2025**

**Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Sra. **ANTONIA RANIELA PEREIRA BATISTA**, para ocupar o cargo de **SUPERVISORA CRIANÇA FELIZ** integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Layane Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**20CA5B1B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 124/2025**

**PORTARIA Nº 124/2025****Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Sra. **JÉSSICA DE OLIVEIRA COSTA**, para ocupar a função de **PSICÓLOGA CRAS** integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.****PUBLIQUE-SE.****CUMPRE-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Layane Gomes Oliveira

**Código Identificador:**347E278F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2025**
**PORTARIA Nº 125/2025****Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Sra. **RENARA DA SILVA DELFINO**, para ocupar a função de **PSICÓLOGA CREAS** integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.****PUBLIQUE-SE.****CUMPRE-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Layane Gomes Oliveira

**Código Identificador:**3CC3D7E1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2025**
**PORTARIA Nº 126/2025****Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Sra. **LILIAN LACERDA LOIOLA**, para ocupar a função de **ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS** integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.****PUBLIQUE-SE.****CUMPRE-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Layane Gomes Oliveira

**Código Identificador:**1BA2918D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2025**
**PORTARIA Nº 127/2025****Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Sra. **PATRICIA ALVES DE LOIOLA LACERDA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV** vinculado ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.****PUBLIQUE-SE.****CUMPRE-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Layane Gomes Oliveira

**Código Identificador:**FCF9472F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2025**
**PORTARIA Nº 128/2025****Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Sra. **ANA LUIZA FREITAS LOIOLA**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.****PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRAS-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 07 de fevereiro de 2025.

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Layane Gomes Oliveira

**Código Identificador:**9C1A352C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202502110001**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Educação

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.00.12.361.1201.2.008

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA COMUM, JUSTIÇA DO TRABALHO, JUSTIÇA FEDERAL SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (Doze) Meses.

**CONTRATADA:** SAMMUEL DAVID BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**CNPJ:** 19.187.279/0001-92.

**ASSINADO PELO CONTRATANTE:** Antonia Aldenice Arceno Lima Rodrigues.

**ASSINADO PELA CONTRATADA:** Samuel David de Andrade Medeiros e Barbosa.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Quiterianópolis - CE, 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIA ALDENICE ARCENO LIMA RODRIGUES**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

**Publicado por:**

José Ítalo Alves Costa

**Código Identificador:**389FF1C6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-EDUC**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-EDUC.** O Secretário de Educação torna público aos interessados que a Chamada Pública para credenciamento, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, que fica **REVOGADA** por determinação da autoridade superior em conformidade com o art. 71 § 2º da Lei 14.133/21. Maiores informações no telefone (88) 3657-1064 e endereço acima ou através dos sites <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.quiterianopolis.ce.gov.br](http://www.quiterianopolis.ce.gov.br), Quiterianópolis - CE, 14 de fevereiro de 2025.

**PEDRO ALVES NETO -**

Secretário de Educação.

**Publicado por:**  
José Ítalo Alves Costa  
**Código Identificador:**C9F90F9F

**SECRETARIA DE GOVERNO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
202502130002 E 202502130002**

**Órgão Gerenciador:** Secretaria de Governo. **Empresas Detentoras do Registro de Preço:** ME AUTO SERVICE LTDA - ME, CNPJ: 35.799.087/0001-93, **Valor Total:** R\$ 569.000,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil reais) e VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 55.290.874/0001-12, **Valor Total:** R\$ 48.999,98 (Quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) Meses. **Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E BATERIAS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Lucas Gabriel dos Santos - Proprietário e Ivan Lucas Oliveira Magalhães - Proprietário. **Data da Ata de Registro de Preços:** 13/02/2025.

Quiterianópolis - CE, 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

**Publicado por:**

José Ítalo Alves Costa

**Código Identificador:**B68962BC

**SECRETARIA DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO** - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 012/2025. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E ÁGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 28/02/2025 às 09h. O edital estará disponível através dos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br/> <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 14 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

José Ítalo Alves Costa

**Código Identificador:**E10FF92D

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 03.02.002/2025 CESSÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 03.02.002/2025**

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**CONSIDERANDO** Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Município de Banabuiú, prefeito municipal FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ceder o (a) servidor (a) **MONALISA MAIA NOBRE**, matrícula nº 00915450, com o cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- EDUCACAO INFANTIL I, para desempenhar suas funções, junto Prefeitura Municipal de Banabuiú.

§ 1º A presente cessão terá início em 03/02/2025, com vigência até 31/12/2028, podendo ocorrer a devolução do servidor cedido a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão será com ônus para a origem, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3º A aludida solicitação tem como fundamento a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Lei Complementar nº 101/00.

§ 4º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

**Art. 2º** - A presente cessão reger-se-á pelo Acordo entre os municípios visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e Município de Banabuiú – CE.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 03 de Fevereiro de 2025.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Quixadá

**Publicado por:**

Nayane Grace Fernandes

**Código Identificador:**4D0D23BC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 03.02.003/2025 CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 03.02.003/2025**

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**CONSIDERANDO** Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Município de Banabuiú, prefeito municipal FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ceder o (a) servidor (a) **ANDREIA RICHELLE VIANA AMARAL**, matrícula nº 00915511, com o cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- ENSINO FUNDAMENTAL, para desempenhar suas funções, junto Prefeitura Municipal de Banabuiú.

§ 1º A presente cessão terá início em 03/02/2025, com vigência até 31/12/2028, podendo ocorrer a devolução do servidor cedido a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão será com ônus para a origem, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3º A aludida solicitação tem como fundamento a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Lei Complementar nº 101/00.

§ 4º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

**Art. 2º** - A presente cessão reger-se-á pelo Acordo entre os municípios visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e Município de Banabuiú – CE.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 03 de Fevereiro de 2025.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Quixadá

**Publicado por:**

Nayane Grace Fernandes

**Código Identificador:**7439C4EB

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 004 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 004 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DE RUA NO BAIRRO RENASCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, Sr. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a extensão de rua já existente na zona urbana do Município da cidade de Quixadá;

**CONSIDERANDO** a existência da referida rua já constar no MUB (mapa urbano) do Município de Quixadá;

**CONSIDERANDO** que referida rua já cumpre com sua função social e mobilidade urbana;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Reconhece a **EXTENSÃO** da rua “**RUA PROJETADA, BAIRRO RENASCER**, com a seguinte discriminação: O imóvel urbano em forma de um polígono irregular, caracterizado como “RUA PROJETADA”, localizado na Rua Projetada, s/nº. Planalto Renascer, Quixadá—Ce. Contém 2.129,03 m<sup>2</sup> de área total e 409,10 m de perímetro total, e segue medindo e extremando pela forma seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado P1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM Datum SIRGAS 2000, N: 9.451.464,76m e E: 495.696.90m referentes ao meridiano central 39 0 00’; confrontando ao NORTE com IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4058 PERTENCENTE A JAIRO CAVALCANTE CIDADE, MÁRCIO CAVALCANTE CIDADE, DARA CIDADE PINHEIRO, DAVI CIDADE PINHEIRO, DÁRIO ALVES CIDADE NETO, VANESSA POMPEU CIDADE E TÂNIA VANESCA DE SOUZA BRASIL CIDADE, com azimute de 103 0 30’ 13” e distância de 193,53m, até o vértice P2 de coordenada N: 9.451.419,57m e E: 495.885,08m; deste, segue confrontando ao LESTE com RUA LUIZ BARBOSA DA SILVA, com azimute de 193 0 32’ 04” e distância de 11,00m até o vértice P3 de coordenada N: 9.451.408,88m e E: 495.882,51m; deste, segue confrontando ao SUL com IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4058, PERTENCENTE A JAIRO CAVALCANTE CIDADE, MÁRCIO

CAVALCANTE CIDADE, DARA CIDADE PINHEIRO, DAVI CIDADE PINHEIRO, DÁRIO ALVES CIDADE NETO, VANESSA POMPEU CIDADE E TÂNIA VANESCA DE SOUZA BRASIL CIDADE, com azimute de 283° 0' 30" 13" e distância de 193,57 m, até o vértice de coordenada N: 9.451.454,08m e E: 495.694,29m; deste, segue confrontando ao LESTE com RUA LUIZ BARBOSA DA SILVA, com azimute de 193°32'04" e distância de 11,00m, até o vértice P3 de coordenada N:9.451.408,88m e E: 495.882,51m; deste, segue confrontando ao SUL com IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4058, PERTENCENTE A JAIRO CAVALCANTE CIDADE, MÁRCIO CAVALCANTE CIDADE, DARA CIDADE PINHEIRO, DAVI CIDADE PINHEIRO, DÁRIO ALVES CIDADE NETO, VANESSA POMPEU CIDADE E TÂNIA VANESCA DE SOUZA BRASIL CIDADE, com azimute de 283°30'13" e distância de 193,57m, até o vértice P4 de coordenada N:9.451.454,08m e E:495.694,29m; deste, segue até o vértice P1, ( início da descrição ), confrontando ao OESTE com IMÓVEL PERTENCENTE AOS HERDEIROS D E JOAQUIM GOMES DA SILVA, com azimute de 13°45'47", e distância de 11,00m, fechando assim o perímetro acima descrito:

**Art. 2º.** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 04 de fevereiro de 2025.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**71FF9269

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 005 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pela da Lei Orgânica Municipal, e, considerando as disposições contidas no inciso IX do artigo 170 da Constituição Federal, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, **DECRETA:**

**Art. 1º**Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, com o objetivo de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o estímulo à economia criativa, economia verde e economia digital, nos termos deste decreto.

§ 1º Subordinam-se a este decreto os órgãos da administração pública direta e indireta, autarquias e fundações públicas do Município de Quixadá.

§ 2º Para efeitos deste decreto, considera-se:

I - Âmbito local - limites geográficos do Município de Quixadá onde será executado o objeto da contratação;

II - Âmbito regional - consideram-se os limites geográficos para os 13 Municípios pertencentes à Região do Sertão Central Cearense, sendo estes;

Banabuiú, Choró, Deputado Irapuan Pinheiro, Ibaretama, Ibicuitinga, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonópole.

III - Microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão designadas neste decreto pela sigla MEP's.

§ 3º Para fins do disposto neste decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** Aplicam-se às licitações e contratos as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

**Art. 3º** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório, observadas as disposições deste decreto e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**Art. 4º** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no parágrafo 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamento municipal, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 5º** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEP's somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 6º** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEP's.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEP's sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por MEP's.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Na hipótese da não contratação da MEP's, com base no inciso I deste parágrafo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, conforme determinado no artigo 7º deste decreto;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEP's que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º deste artigo quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a MEP's melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

**Art. 7º** Para o pregão eletrônico, após a fase de lances, se houver o empate ficto os procedimentos a serem adotados no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Quixadá serão os seguintes:

I - O sistema eletrônico abrirá tempo para que as MEP's, caso haja interesse, aceitem no prazo de 5 minutos a partir do horário de encerramento da sessão de lance, o envio de novos lances menores do que o melhor preço classificado;

II - Após o aceite por parte das MEP's o tempo para o envio do(s) lance(s) será de acordo com o número de itens de cada processo, conforme descrito abaixo:

a) Processos com 1 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 5 minutos;

b) Processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;

c) Processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.

III - Todas as MEP's participantes, cadastradas no sistema eletrônico e que se enquadram no empate ficto podem dar o aceite e enviar seus lances, porém, será considerado para efeitos de julgamento somente a MEP's que tinha o menor valor (durante a fase de lances) entre as que apresentaram o empate ficto. Caso essa empresa venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro poderá chamar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais MEP's, primeiramente aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances;

IV - Caso não haja empate ficto ou a melhor classificada seja uma MEP's, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

**Art. 8º** O sistema eletrônico de compras do Município de Quixadá fará a validação automática das MEP's na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

**Art. 9º** As MEP's para a participação de licitação na modalidade pregão na forma eletrônica deverá estar obrigatoriamente cadastradas nesta condição, no sistema eletrônico.

Parágrafo único. O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance conforme disposto no § 6º do artigo 6º deste decreto.

**Art. 10º** A identificação das MEP's na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impossibilitar o conluio ou fraude no procedimento.

**Art. 11º** Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

Parágrafo único. A definição de processo licitatório destinado exclusivamente para MEP's, deverá estar indicada no edital.

**Art. 12º** Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEP's.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das MEP's na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 4º Para aplicação da cota reservada, o objeto deverá ter dois subitens, sendo:

I - Um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às MEP's;

II - Outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§ 5º As MEP's poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento processual.

§ 6º A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a aquisição ou contratação por preço superior ao que for destinado ao mercado geral.

§ 7º Para indicação de cota com percentual inferior a 25%, conforme disposto no caput, será obrigatória apresentação de justificativa pelo gestor do órgão ou entidade contratante, motivando a decisão.

§ 8º No caso de licitação para registro de preços que houver divisão dos itens em cotas, os órgãos ou entidades quando forem efetivar a requisição do bem registrado em Ata de Registro, deverão requisitar o quantitativo estabelecido para cada situação observando os percentuais definidos para MEP's e para as empresas vencedoras da cota não reservada.

**Art. 13º** Nas licitações para fornecimento de bens, serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das MEP's subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do artigo 4º deste decreto;

IV - Que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Município, através do órgão ou entidade competente, de forma justificada, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V - Que a empresa contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Consórcio composto em sua totalidade por MEP's, respeitado o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com a participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação:

I - Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

II - Quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser

pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às MEP's subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de MEP's que estejam participando da licitação;

III - A subcontratação de MEP's que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**Art. 14º** Não se aplica o disposto nos artigos 11, 12 e 13 quando:

I - Não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - A licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do artigo 75 da mesma lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de MEP's;

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 15º** Os benefícios referidos nos artigos 11, 12 e 13 poderão, justificadamente pelo órgão promotor, estabelecer a prioridade de contratação para as MEP's sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;

b) A MEP's sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) Na hipótese de não contratação da MEP's sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEP's sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Nas licitações a que se refere o artigo 13, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de MEP's;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for MEP's sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por MEP's sediadas local ou regionalmente;

g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

a prioridade de contratação será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com a legislação vigente, observado os limites estabelecidos no artigo 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10%, deverá ser motivada, nos termos dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16º** As MEP´s poderão participar de licitação cujo valor estimado seja superior àquele estabelecido para enquadramento, conforme disposto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Havendo alteração no regime da contratada, o fato não implicará direito a reequilíbrio de contrato.

**Art. 17º** Para fins do disposto neste decreto, o enquadramento como:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do artigo 3º caput incisos I e II, e §4º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006;

III - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006; e

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº11.488, de 15 de junho de 2007, e do artigo 4º da Lei Federal nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na legislação vigente.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao artigo 49 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

§ 3º No caso de aquisições e contratações eletrônicas, a declaração de que trata o parágrafo 2º deste artigo, será efetuada eletronicamente pelos interessados em participar.

**Art. 18º** O procedimento de manifestação de interesse previsto no caput do artigo 81 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.

**Art. 19º** No dever de pagamento pela Administração, deverá ser observada a existência das situações definidas no artigo 141 da Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à alteração da ordem cronológica.

**Art. 20º** As normas contidas neste decreto deverão ser aplicadas, independentemente de o sistema informatizado estar adequado.

**Art. 21º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, em 04 de FEVEREIRO de 2025.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**8670BCEE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 007 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### DECRETO Nº 007 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGULAMENTA O CONSUMO E A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CARNAVAL POPULAR DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE**, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

**CONSIDERANDO** a proximidade dos festejos municipais do período carnavalesco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança de todos que participam do evento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a venda e o ingresso de bebidas no local do evento;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica proibida a comercialização e o ingresso de bebidas em vasilhames de vidro, ou material cortante, no local do evento carnavalesco, Praça José de Barros e ruas próximas que estejam delimitadas.

§1º A população que desejar adentrar ao evento com bebidas, deverá providenciar vasilhames de plástico, tipo pet, ou latinhas, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, a entrada com vasilhames e utensílios de vidro ou material cortante;

§2º Fica proibida a comercialização, no local delimitado para o evento, praça José de Barros e ruas delimitadas, de bebidas em vasilhames de vidro ou outro material cortante;

**Art. 2º** - Fica autorizado ao setor de apoio e organizadores do evento, assim como as forças de segurança, seja a Guarda Municipal ou a Polícia Militar e Polícia Civil, a fiscalização quanto ao cumprimento do presente Decreto.

**Parágrafo Único.** Caso seja detectado a utilização ou comercialização de vasilhames de vidro ou material cortante, deverá a autoridade responsável proceder com a retirada do material do local do evento, compreendido entre a praça José de Barros e as ruas ao redor, que estejam delimitadas.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 12 de fevereiro de 2025.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**56143339

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 008 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DECRETO Nº 008 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SUSPENDE, EXCEPCIONALMENTE, A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

**CONSIDERANDO** a proximidade dos festejos municipais do período carnavalesco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obstrução parcial de via pública para a montagem e realização do evento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do trânsito, garantindo segurança a pedestres e condutores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A sinalização vertical e horizontal, da Avenida Plácido Castelo, entre os cruzamentos das ruas Oscar Barbosa / Plácido Castelo e Rua Rodrigues Júnior / Plácido Castelo, ficará suspensa entre os dias 25 de fevereiro de 2025 até 07 de março de 2025;

**Art. 2º** - Fica autorizado ao Secretário de Trânsito, Cidadania e Segurança Pública do Município, ou a quem por ele for delegado, proceder com a interdição de vias e logradouros públicos, nos períodos destacados no artigo anterior, que tenha por finalidade a carga, descarga, montagem e desmontagem de estruturas, ou outra atividade necessária, para a plena realização do evento carnavalesco;

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 12 de fevereiro de 2025.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:EE848190**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 PARA NOMEAÇÃO E**  
**POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE**  
**QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, **Ricardo José Araújo Silveira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016,

**CONSIDERANDO** a decisão interlocutória da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá nos autos do processo nº 3000090-44.2023.8.06.0151;

**RESOLVE:**

**CONVOCAR, sub judice**, o(a) candidato(a) relacionado(a) neste Edital, para que possa realizar a entrega da documentação, parte

integrante da convocação, na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2016:

**1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

O candidato relacionado no presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, na **quinta-feira, dia 13/02/2025 de 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00** (conforme cronograma do item 2.1), na **Secretaria da Administração**, na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Quixadá-Ce convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**- DOS EXAMES MÉDICOS**

O candidato deverá comparecer, pessoalmente, na data e hora marcada, constante no cronograma do item 2.1, para entrega dos exames médicos constantes no **Anexo IV**, deste Edital, e análise clínica pela Junta Médica Oficial designada pelo Município de Quixadá, avaliação da aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Quixadá autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

**O Convocado deverá comparecer conforme tabela abaixo:**

<b>CARGO: PEB II - EFII: CIÊNCIAS</b>		
<b>DATA: 13/02/2025 – HORÁRIO: 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00</b>		
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>NOME DO APROVADO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
7º CLASSIFICADO	MAILSON BEZERRA DA ROCHA	BM-0163

Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

Em caso de cessação, revogação ou nulidade da decisão de antecipação de tutela dos autos de nº 3000090-44.2023.8.06.0151, deverá a Administração Pública suspender os efeitos do presente edital e todos os seus efeitos jurídicos, sejam eles quais forem, até posterior decisão terminativa, com trânsito em julgado.

**3 - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como no endereço eletrônico [www.quixada.ce.gov.br](http://www.quixada.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 06 de Fevereiro de 2025.**

**RICARDO JOSÉ ARAUJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);  
Cópia da Carteira de Identidade;  
Cópia do CPF;  
Cópia de comprovante de residência atual;  
Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;  
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;  
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);  
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;  
Certidão de Nascimento dos Filhos;  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);  
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;  
Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;  
Para os aprovados que possuem deficiência física - cópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e grau ou nível de deficiência que possui (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID), indicando qual a provável causa da deficiência e a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que foi aprovado;  
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;  
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

**Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- ( ) Não possuo bens a declarar.  
( ) Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

### RELAÇÃO DE BENS E VALORES

#### DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R\$)

Quixadá – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

- ( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_.  
( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Quixadá na função de \_\_\_\_\_. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.  
( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_, sujeito(a) a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por \_\_\_\_\_.

Dias	Horários

Quixadá – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

## ANEXO IV

### DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados (realizados a no máximo 30 dias).

Hemograma completo com contagem de plaquetas;

Coagulograma;

Ureia;

Glicemia de jejum;

Sumário de Urina;

Raio X do tórax em PA, com laudo;

VDRL;

Eletrocardiograma com laudo;

Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**DF061EB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº**  
**001/2025 SUB JUDICE PARA CONVOCAÇÃO PARA**  
**NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO**  
**MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016**

**RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº**  
**001/2025 SUB JUDICE**  
**PARA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO**  
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE –**  
**EDITAL Nº. 01/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, Ricardo**  
**José Araújo Silveira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a decisão interlocutória da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá nos autos do processo nº 3000090-44.2023.8.06.0151;

Considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, resolve tornar público o resultado de Habilitação de exames clínicos e documentos do referido concurso:

CARGO: PEB II - EFII: CIÊNCIAS		
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO
BM-0163	MAILSON BEZERRA DA ROCHA	HABILITADO(A)

**1 - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como no endereço eletrônico [www.quixada.ce.gov.br](http://www.quixada.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos**  
**14 de Fevereiro de 2025.**

**RICARDO JOSÉ ARAUJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Quixadá-CE

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**C3A480D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO EDITAL Nº**  
**001/2025 SUB JUDICE DO CONCURSO PÚBLICO**  
**MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016**

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE  
DO EDITAL Nº 001/2025 SUB JUDICE DO  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE  
QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, Ricardo**  
**José Araújo Silveira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
e

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE

EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, CONVOCA o candidato habilitado relacionado neste Edital com vistas à nomeação e posse imediata para o cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o candidato habilitado relacionado neste Edital com vistas à nomeação e posse imediata para o cargo efetivo;

**1- DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

O candidato relacionado no presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, no dia **17/02/2025, às 09h00**, na **Secretaria da Administração**, na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabeião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para nomeação e posse para cargo efetivo no Município de Quixadá.

**O Convocado deverá comparecer conforme tabela abaixo:**

**CARGO: PEB II – EF II: CIÊNCIAS**

MAILSON BEZERRA DA ROCHA

**2 - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como no endereço eletrônico [www.quixada.ce.gov.br](http://www.quixada.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos**  
**14 de Fevereiro de 2025.**

**RICARDO JOSÉ ARAUJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Quixadá-CE

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**A4E42BFO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DE ADITIVO do contrato nº AO CONTRATO Nº **04.001/2023-01SEAD** através **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** sob Nº **04.001/2023** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, VISANDO À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE QUE TRATA A LEI Nº 9.796/1999 E A REVISÃO DO PASSIVO JUNTO AO RGPS/INSS NOTIFICADOS E/OU PARCELADOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, FUNDOS ESPECIAIS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E DEMAIS ENTIDADES CONTROLADAS, DIRETA E OU INDIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE.**

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 12(doze) meses a partir de 05 de dezembro de 2024, em

virtude da necessária continuidade dos serviços para atender as necessidades de demandas da Secretaria de Administração.

**CONTRATANTE:** Juliana Rocha Carneiro Nicolau - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:** G Vasconcelos Consultoria LTDA, através de seu representante legal o Sr. Gilvan Pereira de Vasconcelos.

Quixadá - CE 05 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

**Código Identificador:**0445DC16

**SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 22.001/2025**

Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Esporte, Participação Popular e Juventude, torna público o extrato de Termo de Fomento nº 22.001/2025: Valor global do Convênio: R\$ 340.585,00. CONVENIADA: Liga Quixadense de Desportos, através de representante legal, o Sr. Francisco Célio Alves da Silva. OBJETO: Seleção de proposta apresentada por organização de Sociedade Civil (OSC) para elaboração e execução de um plano de ação voltado a reestruturação do Quixadá Futebol Clube, abrangendo ações estratégicas de gestão, treinamento, infraestrutura e desenvolvimento institucional formalizada por meio de termo de fomento com transferência de recursos financeiros, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais nº 3.040/2020 e nº 3.041/2020. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2025. Assina pela contratante: Secretário, o Sr. Davi Costa Pordeus. Data da assinatura: 14 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

**Código Identificador:**CD14DFAB

**SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº 014.02/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 014.02/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Participação Popular de Quixadá/CE, e dá outras providências.

O Secretário de Esporte, Juventude e Participação Popular, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 89;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, especialmente no que tange à supervisão e fiscalização dos projetos e atividades executadas através de Termos de Fomento;

Considerando a necessidade de garantir a eficiência, transparência e a correta execução das atividades previstas no Termo de Fomento, com supervisão administrativa e financeira, conforme estabelecido no inciso XI, art. 2º, da referida Lei;

Considerando, ainda, a importância de assegurar a fiscalização da execução do objeto do Termo de Fomento pela Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular de Quixadá/CE, por meio de uma comissão devidamente designada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular, que terá a

responsabilidade de supervisionar e fiscalizar a execução das atividades previstas neste Termo:

Presidente: Michael de Melo Barbosa

Membros: Alyson Jair Nogueira Ribeiro e Soraya Maria Bezerra Coutinho

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento terá as seguintes competências:

I - Acompanhar a execução das atividades previstas no Termo de Fomento, verificando a conformidade dos trabalhos com os termos acordados, e garantir que as ações sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os objetivos estabelecidos no projeto.

II - Realizar a fiscalização administrativa e financeira do cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente, conforme estabelecido no Termo de Fomento, verificando a correta aplicação dos recursos, a regularidade dos processos e a conformidade com as exigências legais e contratuais, além de garantir que todas as atividades estejam sendo executadas de acordo com o planejamento aprovado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular, Quixadá, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

**DAVI COSTA PORDEUS**

Secretário de Esporte, Juventude e Participação Popular

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**509B5A24

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0086/2025**

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1ª - Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MICHELLE RAFAELA DE BRITO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 14/02/2025..

Art. 2ª - Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de Fevereiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA**

Vice-Presidente

**Publicado por:**

Maria Silvanete de Sousa

**Código Identificador:**5B3490BC

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 087/2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÇ, ESTADO DO CEARÉ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1.ª Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 14/02/2025..

Art. 2.ª Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÇ, ESTADO DO CEARÉ, em 14 de Fevereiro de 2025.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Silvanete de Sousa

**Código Identificador:**29CF01E7

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 089/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÇ, ESTADO DO CEARÉ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1.ª Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) OTACILIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 14/02/2025..

Art. 2.ª Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÇ, ESTADO DO CEARÉ, em 14 de Fevereiro de 2025.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Silvanete de Sousa

**Código Identificador:**BEDA4545

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 090/2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÇ, ESTADO DO CEARÉ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1.ª Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FATIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 14/02/2025..

Art. 2.ª Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÇ, ESTADO DO CEARÉ, em 14 de Fevereiro de 2025.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Silvanete de Sousa

**Código Identificador:**953149AB

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 091/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÇ, ESTADO DO CEARÉ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1.ª Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 14/02/2025..

Art. 2.ª Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÇ, ESTADO DO CEARÉ, em 14 de Fevereiro de 2025.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Silvanete de Sousa

**Código Identificador:**021A295D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 092/2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÇ, ESTADO DO CEARÉ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1.ª Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 14/02/2025..

Art. 2.ª Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÇ, ESTADO DO CEARÉ, em 14 de Fevereiro de 2025.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Silvanete de Sousa

**Código Identificador:**BF9E9A3C

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 093/2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1.ª - Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 14/02/2025..

Art. 2.ª - Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de Fevereiro de 2025.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Silvanete de Sousa  
**Código Identificador:**1C94468C

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA 0073/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da COMISSÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO da Câmara Municipal de Quixeré e dá outras providências.

**O PRESIDENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município, combinado com a Lei Federal nº 14.333/2021 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:**CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA LIMA, CPF Nº 603.298.733-77;

**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO:** JEFFERSON DOUGLAS LIMA SILVA, CPF Nº 075.263.443-73;

**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO:** CARLA VALESCA FERREIRA LIMA, CPF Nº 611.176.143-95

**Art. 2.º**- Os membros que atuarão no certame serão, sempre, em no mínimo de 03 (três) integrantes.

**Art. 3.º**. A investidura dos integrantes da comissão acima automaticamente se encerrará dia 31/12/2025, data que correspondente ao término do exercício financeiro atual ou anterior a esta data em virtude da publicação de uma nova portaria para tal.

**Art. 4.º**Fica revogada a Portaria nº 0016, 03 DE JANEIRO DE 2025, que nomeava a comissão do agente de contratação/pregoeiro da Câmara Municipal de Quixeré-Ce.

**Art. 5.º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Câmara Municipal de Quixeré - CE, em 01 de fevereiro de 2025.

**MICHELLE RAFAELA DE BRITO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Maria Silvanete de Sousa  
**Código Identificador:**4D4ED763

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

O(A) Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Quixeré, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0205.01/2022**, cujo objeto é a **Locação de 01(UM) campo de futebol, Localizado na Tv. João Matos, S/N, Lagoinha - Quixeré/CE, destinado a treinamento de seleções municipais e eventos da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude do município de Quixeré, com especificação: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. DIMENSÕES: 44M X 24M. TRAVE COM REDE (DIMENSÕES: 5,00M X 2,20M) EM TUBO DE AÇO. REDE DE PROTEÇÃO EM TODO O PERÍMETRO, PROTEGIDO POR TELA GALVANIZADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 18 REFLETORES, VESTIÁRIOS INDIVIDUALIZADOS (MASCULINO E FEMININO). COM SUPORTE E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. COM ÁREA DE LAZER. LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE LAGOINHA. LOCAÇÃO DE 40HS POR MÊS.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

**CONTRATADO(A):** J R F ENTRETENIMENTO ESPORTIVO E LAZER LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de dezembro de 2025.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Roque Nogueira Granja Filho.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Susy Lara Santiago Lima.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2025.

**MIECIO DE LIMA ALMEIDA**

Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Brito Chaves  
**Código Identificador:**7578D46C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **0102.06/2021**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMAS)

**OBJETO:** VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CARGA HORARIA DE 40 H/S, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) COORDENADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

**DESAVORECIDA (O):** FRANCISCA LAYANE RIBEIRO HONORATO

**DATA DA RESCISÃO:** 03 de fevereiro de 2025

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Quixeré-Ce, 03 de fevereiro de 2025.

**MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Brito Chaves  
**Código Identificador:**59B8F4FD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Os Ordenadores de Despesas das SECRETARIAS DE SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E O GABINETE DO PREFEITO Srs. JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA -Chefe do Gabinete do Prefeito; JOSÉ EUCIMAR DE LIMA - Secretário Administração; FRANCISCO JARBAS ALVES - Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura; LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR - Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural; MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social; SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES - Secretária de Saúde; MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA - Secretário de Cultura, tornam público o extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1402.01/2025**, decorrente do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1302.01/2025**, a saber:

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E O GABINETE DO PREFEITO

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0410.2.004 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito	1500000000
Secretaria de Administração	0301.04.122.0401.2.009 - Gerenciamento da Secretaria de Administração	1500000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura	0401.15.122.1501.2.013 - Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1500000000
Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.047 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde	1500100200
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0701.08.122.0801.2.058 - Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	1500000000
Secretaria AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	0801.20.122.2001.2.066 - Gerenciamento da Secretaria AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	1500000000
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude	0901.13.122.1306.2.072 - Gerenciamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude	1500000000

; Elemento de Despesas nº 33.90.39.79 - SERV. DE APOIO ADM/TÉC/PROFISSIONAL

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA COMUNIDADE LOCAL, JUNTO AS SECRETARIAS DE SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E O GABINETE DO PREFEITO.

**VALORES DOS REPASSES:** R\$ 1.226.852,60 (um milhão e duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e

sessenta centavos), a ser pago em: 10 (dez) parcelas mensais de **R\$ 227.169,47 (duzentos e vinte e sete mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

**PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** até 31 de dezembro de 2025.

**OSC PARCEIRA:** FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO – FUNCEPE

**CNPJ:** 09.628.053/0001-26

**ASSINA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ:** JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA -Chefe do Gabinete do Prefeito; JOSÉ EUCIMAR DE LIMA - Secretário Administração; FRANCISCO JARBAS ALVES - Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura; LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR - Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural; MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social; SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES - Secretária de Saúde; MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA - Secretário de Cultura.

Quixeré-Ce, 14 de fevereiro de 2025.

**CINTIA MARIA MOTA DE MELO**

1º Membro Titular da Comissão de Seleção

**DÉBORA LEITE BARROS PEREIRA**

2º Membro Titular da Comissão de Seleção

**JOSÉ ELDER ROCHA PEREIRA**

3º Membro Titular da Comissão de Seleção

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Brito Chaves  
**Código Identificador:**DC97F36D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2025

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** GABINETE DO PREFEITO. **FAVORECIDO:** MARIA LUCIA LOPES. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO A RUA MANOEL GONÇALVES, Nº 1363, CENTRO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - CE, À SER DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2025; VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21. Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pelo Ordenador(a) de Despesa do **GABINETE DO PREFEITO** do município de Quixeré-Ce.

Quixeré - Ce.,14 de fevereiro de 2025.

**JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Brito Chaves  
**Código Identificador:**A3ED670E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0006.2025.SEAD - CONTRATO Nº 202501140001 - ORIGEM: DISPENSA Nº DI 0006.2025.SEAD - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA

ADMINISTRAÇÃO - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. **CONTRATADA:** FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 21.749.263/0001-78. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA EM GOVERNANÇA JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE. **VALOR TOTAL CONTRATO:** R\$ 39.840,00 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0301.04.122.0401.2.009 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903905 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. **VIGÊNCIA:** DE 12 MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE JANEIRO DE 2025. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EUCIMAR DE LIMA (PELA CONTRATANTE) / MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS (PELA CONTRATADA).

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA -**

Secretário de Administração – Município de Quixeré – CE.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Brito Chaves  
Código Identificador:FE85E098

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0007.2025.SEDUC - CONTRATO Nº 202501140002 - **ORIGEM:** DISPENSA Nº DI 0007.2025.SEDUC. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. **CONTRATADA:** FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 21.749.263/0001-78. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA EM GOVERNANÇA JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 39.840,00 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.12.122.1201.2.030 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (OCA-NE). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903905 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. **VIGÊNCIA:** DE 12 MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE JANEIRO DE 2025. **SIGNATÁRIOS:** MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO (PELA CONTRATANTE) / MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS (PELA CONTRATADA).

**MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**

Secretaria de EducaçãoMunicípio de Quixeré/ CE.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Brito Chaves  
Código Identificador:7B134462

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0008.2025.SAÚDE - CONTRATO Nº 202501140003. **ORIGEM:** DISPENSA Nº DI 0008.2025.SAÚDE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. **CONTRATADA:** FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 21.749.263/0001-78. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA EM GOVERNANÇA JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 39.840,00 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0601.10.122.1001.2.049 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DA SAUDE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903905 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS; - **VIGÊNCIA:** DE 12 MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE JANEIRO DE 2025. **SIGNATÁRIOS:** SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE

RODRIGUES (PELA CONTRATANTE) / MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS (PELA CONTRATADA).

**SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES**

Secretária de Saúde

Município de Quixeré/CE.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Brito Chaves  
Código Identificador:220FB134

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0009.2025.SEINFRA - CONTRATO Nº 202501140004. **ORIGEM:** DISPENSA Nº DI 0009.2025.SEINFRA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. **CONTRATADA:** FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 21.749.263/0001-78. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA EM GOVERNANÇA JUNTO À SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 39.840,00 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0401.15.122.1501.2.013 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903905 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. **VIGÊNCIA:** DE 12 MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE JANEIRO DE 2025. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JARBAS ALVES (PELA CONTRATANTE) / MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS (PELA CONTRATADA). FRANCISCO JARBAS ALVES – SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Brito Chaves  
Código Identificador:BC421500

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0010.2025.STDS - CONTRATO Nº 202501140005. **ORIGEM:** DISPENSA Nº DI 0010.2025.STDS. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. **CONTRATADA:** FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 21.749.263/0001-78. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA EM GOVERNANÇA JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 39.840,00 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0701.08.122.0801.2.061 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903905: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. **VIGÊNCIA:** DE 12 MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE JANEIRO DE 2025. **SIGNATÁRIOS:** MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE) / MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS (PELA CONTRATADA). MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA – SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Brito Chaves  
**Código Identificador:**E8CF1DD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESAO PROCESSO**  
**CARONA Nº 1302.01/2025**

A SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE do município de QUIXERÉ-CE faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à ata de registro de preços a seguir: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: SC-PE002/2024.02; ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS. **OBJETO:** ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **SC-PE002/2024.02;** DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024-PE/SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240314/0001-62, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO DO CARNAVAL 2025, DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE. **FORNECEDOR: FC CUNHA RUFINO - LTDA – VALOR GLOBAL:** R\$ 493.651,49 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.162 de 31 de março de 2023, e suas posteriores alterações. Quixeré-Ce, 13 de fevereiro de 2025.

**MIECIO DE LIMA ALMEIDA**

Secretária de Cultura, Esporte e Juventude.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Brito Chaves  
**Código Identificador:**018757DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025, DE 14 DE**  
**FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, informa (científica) sobre os candidatos que solicitaram desistência da ordem de classificação; os(as) candidatos(as) que pediram desistência e os candidatos(as) que não compareceram quando convocados e foram reclassificados para o final do cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, após a realização da 80ª Convocação frente ao Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo:

**1.CANDIDATOS(AS) QUE NÃO COMPARECERAM QUANDO CONVOCADOS E FORAM PARA O FINAL DO CADASTRO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
88	0139	SARA ALVES BRITO

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II**

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
15	0246	ERISLENE BRITO MARTINS SILVEIRA
18	0793	JOÃO WELLINGTON DA SILVA
19	0700	FRANCISCO CLAUDIANO SANTIAGO LIMA

**2.CANDIDATOS(AS) QUE SOLICITARAM DESISTÊNCIA DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:**

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II**

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
16	0373	ARIELA DA SILVA ALVES
20	0065	EVILANIA SANTIAGO MATOS

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município De Quixeré-CE

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**17ED7F21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE Nº 031/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025,**  
**REFERENTE A 82ª CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia 19 de fevereiro de 2025, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

**CARGO: CANDIDATA PCD AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
01	0797	LAILA CAILANE VIDAL XAVIER	08:30hrs

**CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA**

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
06	0560	LUCIANO CATELAN DA SILVA	08:30hrs
07	0561	FABIANE RENATA DA SILVA	08:30hrs

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Do Município De Quixeré-CE

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**DA3F93C7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº.  
20240815.002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, O SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº. 20240815.002, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.29.05.2024-SEMED.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA NA ESCOLA RAIMUNDO PELÓPIDAS DE ARAÚJO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR – SEMED.

**FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 02 (dois) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 14 de fevereiro de 2025 até 14 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 111, DA LEI Nº 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** MARIA VIEIRA LIMA COELHO

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO HERBERTH FERNANDES GUEDES / CPF: 909.004.483-34. RUSSAS/CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIA VIEIRA LIMA COELHO**

Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**FC9E0166

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 20250117.003-SETAS/  
20250117.004-FMAS**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 20250117.003-SETAS/  
20250117.004-FMAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.04.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS E BONÉS PADRONIZADOS, BEM COMO UNIFORMES OFICIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETAS);

**CONTRATADA:** C.D.A SOMBRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.

**DATA DO CONTRATO:** 17 DE JANEIRO DE 2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$:8.775,00-SETAS (OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)/ 179.662,50-FMAS (CENTO E SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ARI CÉLIO REGES MENDES

**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 787.439.823-87.

RUSSAS-CE, 17 DE JANEIRO DE 2025.

**ARI CÉLIO REGES MENDES**

Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**41AA7B99

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20250129-018 -SEINFRA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20250129-018 -SEINFRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.27.12.2023-DIVERSAS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEINFRA).

**CONTRATADA:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.736.051/0001-01.

**DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO DE 2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** NATHAN DE MATOS REBOUÇAS / CPF: 057.678.293-90.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** HERMANN LOIOLA SANTOS / CPF: 360.654.553-34.

RUSSAS-CE, 29 DE JANEIRO DE 2025.

**NATHAN DE MATOS REBOUÇAS**

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**E1FA102A

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20250129.017-SEGEPE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20250129.017-SEGEPE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.27.12.2023-DIVERSAS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGEPE);

**CONTRATADA:** CONCECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.736.051/0001-01

**DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO DE 2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** 12 (DOZE) MESES

**ASSINA PELAS CONTRATANTES:** ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** HERMANN LOIOLA SANTOS / CPF: 360.654.553-34.

RUSSAS-CE, 29 DE JANEIRO 2025.

**ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA**

Secretaria de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**098FA6BD**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20250123.002-DEMUTRAN****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20250123.002-DEMUTRAN****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.06.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

**CONTRATADA:** C.D.A SOMBRA ME - CNPJ: 21.460.680/0001-04

**DATA DO CONTRATO:** 23 DE JANEIRO DE 2025.

**VALOR TOTAL:** R\$13.562,34 (TREZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA/ CPF: 833.236.783-20

**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 787.439.823-87

RUSSAS-CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.

**FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA**

Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**8501CB49**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20250124.024 – PGM****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20250124.024 – PGM****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.06.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**CONTRATADA:** C.D.A SOMBRA – ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04

**DATA DO CONTRATO:** 24 DE JANEIRO DE 2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 3.454,65 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** TICIANA SAMPAIO DE ALMEIDA ABREU.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA

RUSSAS-CE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

**TICIANA SAMPAIO DE ALMEIDA ABREU**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**6E4C8BC9**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO: Nº20250123.010-FMAS****EXTRATO DO CONTRATO: Nº20250123.010-FMAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.06.12.2023- DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADAS:** C.D.A SOMBRA ME - CNPJ: 21.460.680/0001-04

**DATA DO CONTRATO:** 23 DE JANEIRO DE 2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 168.369,53 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ARI CELIO REGES MENDES

**ASSINA PELA CONTRATADAS:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA

RUSSAS-CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.

**ARI CELIO REGES MENDES**

Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**3D4C3E75**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.002-SEMUS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.002-SEMUS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA DE SAÚDE

**CONTRATADA:** C.D.A SOMRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.

**DATA DO CONTRATO:** 20 DE JANEIRO 2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.118,76 (treze mil cento e dezoito reais e setenta e seis centavos).

**ASSINA PELA CONTRATANT:** ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA

RUSSAS-CE, 20 DE JANEIRO DE 2025.

**ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**1A8B35D6**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250131.004-DEMUTRAN****EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250131.004-DEMUTRAN****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

**CONTRATADA:** C.D.A SOMRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.

**DATA DO CONTRATO:** 20 DE JANEIRO DE 2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 3.465,14 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 833.236.783-20  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 615.787.113-04.  
 RUSSAS-CE, 20 DE JANEIRO DE 2025.

**FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA**  
 Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**279BF5CA

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20250123.003-SEAGRI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20250123.003-SEAGRI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.06.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA.  
**CONTRATADA:** C.D.A SOMBRA ME - CNPJ: 21.460.680/0001-04.

**DATA DO CONTRATO:** 23 DE JANEIRO DE 2025.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.423,79 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2025.  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** EYSON TORRES DE MEDEIROS.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 787.439.823-87.  
 RUSSAS-CE, 23 DE JANEIRO DE 2025.

**EYSON TORRES DE MEDEIROS**  
 Secretaria de Agricultura

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**02F0D1BB

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.014- SEFIN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.014- SEFIN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA DE FINANÇAS  
**CONTRATADA:** C.D.A SOMRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.

**DATA DO CONTRATO:** 20 DE JANEIRO 2025.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 10.058,60 (DEZ MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO

**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 615.787.113-04.  
 RUSSAS-CE, 20 DE JANEIRO 2025.

**PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO**  
 Secretaria de Finanças

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**DFCFF457

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.010-SEGEPE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.010-SEGEPE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.  
**CONTRATADA:** C.D.A SOMRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.  
**DATA DO CONTRATO:** 20 DE JANEIRO DE 2024.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 828,00 (OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 615.787.113-04.  
 RUSSAS-CE, 20 DE JANEIRO DE 2025.

**ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA**  
 Secretaria de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**D941F5FD

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250129.012-PGM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250129.012-PGM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.27.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTES:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**CONTRATADA:** JACQUELINE SILVA FROTA ME / CNPJ: 46.763.015/0001-02.

**DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO 2025.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 927,75 (NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** TICIANA SAMPAIO DE ALMEIDA ABREU

**ASSINA PELA CONTRATADA:**JACQUELINE SILVA FROTA.  
 RUSSAS-CE, 29 DE JANEIRO 2025.

**TICIANA SAMPAIO DE ALMEIDA ABREU**  
 Procuradoria Geral do Município

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**E1A6A998

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.001- FMSS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.001- FMSS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
**CONTRATADA:** C.D.A SOMRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.  
**DATA DO CONTRATO:** 20 DE JANEIRO 2025.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.474,00 (MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SYLVANA PEREIRA COSTA  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 615.787.113-04.  
 RUSSAS-CE, 20 DE JANEIRO DE 2025.

**SYLVANA PEREIRA COSTA**  
 Fundo Municipal de Seguridade Social

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**C55F61C9

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.005 - SECULTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.005 - SECULTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.  
**CONTRATANTES:** SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
**CONTRATADA:** C.D.A SOMRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.  
**DATA DO CONTRATO:** 20 DE JANEIRO 2025.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 9.608,00 (Nove mil, seiscentos e oito reais)  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 615.787.113-04.  
 RUSSAS-CE, 20 DE JANEIRO DE 2025.

**FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA**  
 Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**BBC32B1F

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.003-SETAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.003-SETAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.  
**CONTRATANTES:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONTRATADA:** C.D.A SOMRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.  
**DATA DO CONTRATO:** 20 DE JANEIRO 2025.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.387,50 (cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ARI CÉLIO REGES MENDES  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 615.787.113-04.  
 RUSSAS-CE, 20 DE JANEIRO DE 2025.

**ARI CÉLIO REGES MENDES**  
 Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**81AF1ACB

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250204.007-SECULTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250204.007-SECULTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.27.12.2023-DIV**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
**CONTRATADA:** JACQUELINE SILVA FROTA ME / CNPJ: 46.763.015/0001-02.  
**DATA DO CONTRATO:** 04 DE FEVEREIRO 2025.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 24.717,46 (vinte e quatro mil setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA  
**ASSINA PELA CONTRATADA:**JACQUELINE SILVA FROTA. CNPJ: 46.763.015/0001-02.  
 RUSSAS-CE, 04 DE FEVEREIRO 2025.

**FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA**  
 Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**5D08AE94

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.004- FMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.004- FMAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.  
**CONTRATANTES:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONTRATADA:** C.D.A SOMRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.  
**DATA DO CONTRATO:** 20 DE JANEIRO 2025.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 29.647,09 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e nove centavos),  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ARI CÉLIO REGES MENDES  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA  
 RUSSAS-CE, 20 DE JANEIRO DE 2025.

**ARI CÉLIO REGES MENDES**  
 Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**A7A616CF

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250113.005**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240905/0002-22 - CONTRATO Nº 20250113.005 - ORIGEM: PREGÃO Nº 001.18.11.2024-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO - CONTRATADA: AC TRANSPORTES**

**COMERCIO & SERVICOS LTDA; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 7.130,25 (SETE MIL, CENTO E TRINTA REIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). - PROGRAMA DE TRABALHO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501 23 122 0200 2.132 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS RODRIGO BANDEIRA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**CCFB4183

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.015-SEMED**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.015-SEMED**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR

**CONTRATADA:** C.D.A SOMRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.

**DATA DO CONTRATO:** 20 DE JANEIRO 2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ R\$ 46.161,00 (quarenta e seis mil cento e sessenta e um reais),

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA VIEIRA LIMA COELHO

**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 615.787.113-04.

RUSSAS-CE, 20 DE JANEIRO 2025.

**MARIA VIEIRA LIMA COELHO**

Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**CBDDDB495

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250129-016-GABINETE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250129-016-GABINETE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.27.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATADA:** JACQUELINE SILVA FROTA ME / CNPJ: 46.763.015/0001-02.

**DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO 2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 10.743,80 (DEZ MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUÍZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO

**ASSINA PELA CONTRATADA:**JACQUELINE SILVA FROTA. CNPJ: 46.763.015/0001-02.

RUSSAS-CE, 29 DE JANEIRO 2025.

**LUÍZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO**

Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**FF908208

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.013-SEINFRA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.013-SEINFRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS

**CONTRATADA:** C.D.A SOMRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.

**DATA DO CONTRATO:** 20 DE JANEIRO 2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 12.641,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** NATHAN DE MATOS REBOUCAS

**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA

RUSSAS-CE, 20 DE JANEIRO 2025.

**NATHAN DE MATOS REBOUCAS**

Secretaria de Infraestrutura e Serviço Urbanos

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**3B10ED31

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Russas, por meio da **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com as empresas, como a seguir discrimina:

**Contratada:** JACQUELINE SILVA FROTA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 46.763.015/0001-02, com sede na Rua Tebas, Nº 137, Siqueira, Fortaleza, Ceará, neste ato representada pela Sra. JACQUELINE SILVA FROTA, inscrito no CPF Nº. 018.064.693-16 e portadora da carteira de identidade nº 2003010365180 SSP-CE.

**Processo:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002.27.12.2023-DIVERSAS** que originou a Ata de Registro de Preços Nº. 013/2024. **Fundamentação**

**Legal:** Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **Termo de Contrato:** **20250204.004-SEAGRI. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **Valor do Contrato:** R\$ 30.101,08 (trinta mil cento e um reais e oito centavos) respectivamente. **Data de Assinatura:** 04 de Fevereiro de 2025. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2025. **Signatário:** ECSON TORRES DE MEDEIROS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA. Em 04 de Fevereiro de 2025, Russas, Ce.

*Publique-se*

**ECSON TORRES DE MEDEIROS**

Secretaria de Agricultura

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**4FD79A5C

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120-011-PGM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120-011-PGM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.  
**CONTRATANTES:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM);  
**CONTRATADA:** C.D.A SOMRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.  
**DATA DO CONTRATO:** 20 DE JANEIRO 2025.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.188,76 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** TICIANA SAMPAIO DE ALMEIDA ABREU  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 615.787.113-04.  
 RUSSAS-CE, 20 DE JANEIRO DE 2025.

**TICIANA SAMPAIO DE ALMEIDA ABREU**  
 Procuradoria Geral do Município

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**E752A95F

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.007- GABINETE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.007- GABINETE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.  
**CONTRATANTES:** GABINETE DO PREFEITO  
**CONTRATADA:** C.D.A SOMRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.  
**DATA DO CONTRATO:** 20 DE JANEIRO 2025.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ R\$ 17.557,56 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 615.787.113-04.  
 RUSSAS-CE, 20 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO**  
 Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**E35308A1

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.006- SEAGRI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250120.006- SEAGRI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

(SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.  
**CONTRATANTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA  
**CONTRATADA:** C.D.A SOMRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.  
**DATA DO CONTRATO:** 20 DE JANEIRO 2025.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ R\$ 5.365,40 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ECSON TORRES DE MEDEIROS  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 615.787.113-04.  
 RUSSAS-CE, 20 DE JANEIRO DE 2025.

**ECSON TORRES DE MEDEIROS**  
 Secretaria de Agricultura

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**ACD01A2F

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250204.009-SEFIN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250204.009-SEFIN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.27.12.2023-DIV**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS  
**CONTRATADA:** JACQUELINE SILVA FROTA ME / CNPJ: 46.763.015/0001-02.  
**DATA DO CONTRATO:** 04 DE FEVEREIRO DE 2025.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 46.291,28 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO  
**ASSINA PELA CONTRATADA:**JACQUELINE SILVA FROTA.  
 CNPJ: 46.763.015/0001-02.  
 RUSSAS-CE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO**  
 Secretaria de Finanças

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**4154AA65

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250203.004-FMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250203.004-FMAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.27.12.2023-DIV**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.  
**CONTRATANTES:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONTRATADA:** JACQUELINE SILVA FROTA ME / CNPJ: 46.763.015/0001-02.  
**DATA DO CONTRATO:** 03 DE FEVEREIRO DE 2025.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 306.028,99 (trezentos e seis mil e vinte e oito reais e noventa e nove centavos)  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ARI CÉLIO REGES MENDES  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** JACQUELINE SILVA FROTA.  
 CNPJ: 46.763.015/0001-02.

Russas-CE, 03 DE FEVEREIRO de 2025.

Secretaria do Trabalho e Assistência Social  
**ARI CÉLIO REGES MENDES**

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**E6AFA502

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250124.023 - SEMUS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250124.023 - SEMUS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.01.12.2023-SEMUS.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS GERAIS E CONTROLADOS DE USO HUMANO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.

**DATA DO CONTRATO:** 24 DE JANEIRO DE 2025.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.581,60 (sessenta mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO.

**ASSINA PELAS CONTRATADA:** LUIS ALFREDO LIMA DA SILVA.

RUSSAS-CE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

**ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**9A5590E1

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Russas, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com as empresas, como a seguir discrimina:

**Contratadas:** JACQUELINE SILVA FROTA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 46.763.015/0001-02, com sede na Rua Tebas, Nº 137, Siqueira, Fortaleza, Ceará, neste ato representada pela Sra. JACQUELINE SILVA FROTA, inscrito no CPF Nº. 018.064.693-16 e portadora da carteira de identidade nº 2003010365180 SSP-CE.

**Processo:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002.27.12.2023-DIVERSAS** que originou a Ata de Registro de Preços Nº. 013/2024. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **Termo de Contrato:** 20250204.002-FMSS. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

**EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor dos Contratos:** R\$ 3.658,95 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 04 de Fevereiro de 2025. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2025. **Signatário:** SYLVANA PEREIRA COSTA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. Em 04 de Fevereiro de 2025, Russas, CE.

*Publique-se*

**SYLVANA PEREIRA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social.

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**AEACF504

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250124.001**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240905/0002-22 - CONTRATO Nº 20250124.001 - ORIGEM:** Pregão Nº 001.18.11.2024-DIV- **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS - **CONTRATADA(O).....:** AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE - **VALOR TOTAL:** R\$ 4.042,80 (quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1901.04.122.0200.2.148 - Manter as Atividades Adm. da Secretaria de Gestao de Pessoas, R\$ 4.042,80 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; - **VIGÊNCIA:** de 24/01/2026 - **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2025.

**ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA**

Secretaria de Gestao de Pessoas

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**C8F68CD5

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250124.009**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240905/0002-22 - CONTRATO Nº 20250124.009 - ORIGEM:** Pregão Nº 001.18.11.2024-DIV- **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS - **CONTRATADA(O).....:** AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE - **VALOR TOTAL:** R\$ 22.153,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e três reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1201.15.122.0200.2.109 - Manter as Atividades Administrativas da Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos, elemento de despesa 3.3.90.30.00. Subelemento de Despesa 3.3.90.30.07: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação. - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2025.

**NATHAN DE MATOS REBOUÇAS**

Responsável Legal da Contratante

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**338DA634

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250203.005-SETAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250203.005-SETAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.27.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONTRATADA:** JACQUELINE SILVA FROTA ME / CNPJ: 46.763.015/0001-02.  
**DATA DO CONTRATO:** 03 DE FEVEREIRO DE 2025.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 25.809,59 (vinte e cinco mil oitocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ARI CÉLIO REGES MENDES  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** JACQUELINE SILVA FROTA.  
 CNPJ: 46.763.015/0001-02.  
 Russas-CE, 03 DE FEVEREIRO de 2025.

Secretaria do Trabalho e Assistência Social  
**ARI CÉLIO REGES MENDES**

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**E99E47EA

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250206.002**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240905/0002-22 - CONTRATO Nº 20250206.002 - ORIGEM: Pregão Nº 001.18.11.2024-DIV- CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIARIA - CONTRATADA(O).....: AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 3.601,90 (três mil, seiscentos e um reais e noventa centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.04.122.0200.2.129 - Manter as Atividades Administrativas do Departamento Municipal de Transito, R\$ 3.601,90 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025**

**FRANCISCO GILVAN GONCALVES DA SILVA**  
 Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**6AB34A50

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE Nº 20250204.001-FMSS**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Russas, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com as empresas, como a seguir discrimina:

**Contratadas:** ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 47.396.449/0001-84, com sede na Rua Conego Lima Sucupira, Nº 197, Serrinha, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo Sr. ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS, inscrito no CPF Nº. 065.382.873-01 portador da carteira de identidade nº 20073001095 SSP-CE.

**Processo:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002.27.12.2023-DIVERSAS** que originou a Ata de Registro de Preços Nº. 013/2024. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **Termo de Contrato:** 20250204.001-FMSS. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

**EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor dos Contratos:** R\$ 2.677,14 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quatorze centavos). **Data de Assinatura:** 04 de Fevereiro de 2025. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2025. **Signatário:** SYLVANA

**PEREIRA COSTA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.** Em 04 de Fevereiro de 2025, Russas, CE.  
*Publique-se*

**SYLVANA PEREIRA COSTA**  
 Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**19E36AA1

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250204.012-SEDEAC**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250204.012-SEDEAC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.27.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO  
**CONTRATADA:** JACQUELINE SILVA FROTA ME / CNPJ: 46.763.015/0001-02.

**DATA DO CONTRATO:** 04 DE FEVEREIRO 2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 14.810,79 (quatorze mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCOS RODRIGO BANDEIRA

**ASSINA PELA CONTRATADA:**JACQUELINE SILVA FROTA.  
 CNPJ: 46.763.015/0001-02.

RUSSAS-CE, 04 DE FEVEREIRO 2025.

**MARCOS RODRIGO BANDEIRA**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**5593C7D8

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250204-001-SECULTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250204-001-SECULTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.27.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**CONTRATADA:** ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS / CNPJ: 47.396.449/0001-84.

**DATA DO CONTRATO:** 04 FEVEREIRO 2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 7.327,43 (sete mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS.

RUSSAS-CE, 04 FEVEREIRO 2025.

**FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA**

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

**Publicado por:**  
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**38A0A7CB

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250204-010-SEFIN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250204-010-SEFIN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.27.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**CONTRATADA:** ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS / CNPJ: 47.396.449/0001-84.

**DATA DO CONTRATO:** 04 DE FEVEREIRO 2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 19.338,83 (dezenove mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS.

RUSSAS-CE, 04 DE FEVEREIRO 2025.

**PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO**

Secretaria de Finanças

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**2C9A6B0C

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250129-007-FMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250129-007-FMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.27.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS / CNPJ: 47.396.449/0001-84.

**DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO 2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 92.301,94 (NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ARI CÉLIO REGES MENDES

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS.

RUSSAS-CE, 29 DE JANEIRO 2025.

**ARI CÉLIO REGES MENDES**

Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**9C7FA5B2

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250129-015-GABINETE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250129-015-GABINETE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.27.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTES:** GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATADA:** ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS / CNPJ: 47.396.449/0001-84.

**DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO 2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.699,16 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS.

RUSSAS-CE, 29 DE JANEIRO 2025.

**LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO**

Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**0A703DD7

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250129.005-SETAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250129.005-SETAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.27.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS / CNPJ: 47.396.449/0001-84.

**DATA DO CONTRATO:** 29 DE JANEIRO 2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 7.521,91 (SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ARI CÉLIO REGES MENDES

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS.

RUSSAS-CE, 29 DE JANEIRO 2025.

**ARI CÉLIO REGES MENDES**

Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**19A259B3

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250204.003-SEAGRI**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Russas, por meio da **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

**Contratada:** ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 47.396.449/0001-84, com sede na Rua Conego Lima Sucupira, Nº 197, Serrinha, Fortaleza, Ceará, neste ato representada pelo Sr. **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**, inscrito no CPF Nº. 065.382.873-01 portador da carteira de identidade nº 20073001095 SSP-CE.

**Processo:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002.27.12.2023-DIVERSAS** que originou a Ata de Registro de Preços Nº. 013/2024. **Fundamentação**

**Legal:** Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **Termo de Contrato:** **20250204.003-SEAGRI. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **Valor dos Contratos:** R\$ 1.966,30 (mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), respectivamente. **Data de Assinatura:** 04 de

Fevereiro de 2025. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2025. **Signatário** **ECSON TORRES DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.** Em 04 de Fevereiro de 2025, Russas, Ce.  
*Publique-se*

**ECSON TORRES DE MEDEIROS**  
Secretaria de Agricultura

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**5E3B5150

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250204.011-SEDEAC**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250204.011-SEDEAC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.27.12.2023-DIV**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO

**CONTRATADA:** ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS / CNPJ: 47.396.449/0001-84.

**DATA DO CONTRATO:** 04 DE FEVEREIRO 2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.798,16 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCOS RODRIGO BANDEIRA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS.

RUSSAS-CE, 04 DE FEVEREIRO 2025.

**MARCOS RODRIGO BANDEIRA**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**1B8D420E

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250205.004-SEMA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Russas, por meio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

**Contratada:** ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 47.396.449/0001-84, com sede na Rua Conego Lima Supupira, Nº 197, Serrinha, Fortaleza, Ceará, neste ato representada pelo Sr. **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**, inscrito no CPF Nº. 065.382.873-01 portador da carteira de identidade nº 20073001095 SSP-CE.

**Processo:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002.27.12.2023-DIVERSAS** que originou a Ata de Registro de Preços Nº. 013/2024. **Fundamentação**

**Legal:** Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **Termo de Contrato:** **20250205.004-SEMA. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **Valor dos**

**Contratos:** 1.614,15 (mil seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), respectivamente. **Data de Assinatura:** 05 de Fevereiro de 2025. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2025. **Signatário:** Elton de Oliveira Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente. Em 05 de Fevereiro de 2025, Russas, Ce.

*Publique-se*

**ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Secretaria de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**4BB9FE8B

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº**  
**001.07.02.2025-SECUL**

Processo nº 00011.20250124/0003-84 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PRÉ-CARNAVAL CULTURAL DE RUSSAS 2025, NOS DIAS 15 E 22 DE FEVEREIRO.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA Dispensa em 14 de fevereiro de 2025. FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA. CNPJ/MF Nº 07.311.274/0001- 40. Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). 14 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA**  
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**0203B48C

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS,**

**SEMED – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR;**

**SEFIN - SECRETARIA DE FINANÇAS;**

**SEMUS - SECRETARIA DE SAÚDE;**

**SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;**

**DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO;**

**SEMA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;**

**SEAGRI – SECRETARIA DE AGRICULTURA;**

**GABINETE – GABINETE DO PREFEITO;**

**SECULT – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE;**

**SETAS – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**FMSS-FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL;**

**SEGEPE – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS;**

**SEDEAC - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO;**

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos CONTRATOS N.º CONTRATOS Nº 20250120-001/20250120-002/20250120-003/20250120-004/20250120-005/20250120-006/20250120-007/20250120-008/20250120-009/20250120-010/20250120-011/20250120-012/20250120-013/20250120-014/20250120-015, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV**, a saber:

**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO ORIGINÁRIO.**

**VALOR DO CONTRATO APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** CAFÉ EM EMBALAGEM DE 250G DO TIPO ARÁBICO, PROCESSADO NATURALMENTE, ENCORPADO, DE SABOR INTENSO E PROLONGADO, DE DOÇURA MÉDIA, AROMA INTENSO, ACIDEZ MÉDIA, TORRA MÉDIA, COM COR PADRÃO SCA (55), MOAGEM FINA E ESCALA DE INTENSIDADE IGUAL OU MAIOR QUE (8). TORRADO E MOÍDO COM INTENSIDADE TRADICIONAL - EM PÓ HOMOGÊNEO, TIPO DE EMPACOTAMENTO: VAC, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA 04 (QUATRO) MESES ANTERIOR À DATA DA ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ (ABIC), O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451-97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12-78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - (CNNPA). AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. **UNIDADE:** PACOTE 250 G **VALOR CONTRATADO:** R\$ 8,50 **TOTAL DO PERCENTUAL DO REAJUSTE %:** +108,82% **VALOR COM REAJUSTE %:** R\$ 17,75

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 11 fevereiro de 2025, tendo sua vigência a partir desta data.

**ASSINA PELAS SECRETARIAS CONTRATANTES:**

FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA;

ARI CÉLIO REGES MENDES ;

LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO;

ECSO TORRES DE MEDEIROS;

PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO;

ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS;

ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES;

MARIA VIEIRA LIMA COELHO;

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO;

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA

MARCOS RODRIGO BANDEIRA;

TICIANA SAMPAIO DE ALMEIDA ABREU

SYLVANA PEREIRA COSTA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA.

Russas/CE, 11 de fevereiro 2025.

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**F9FD327A**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250214.001 DA DISPENSA Nº 001.07.02.2025-SECUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250124/0003-84 - CONTRATO Nº 20250214.001 - ORIGEM: Dispensa Nº 001.07.02.2025-SECULCONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - CONTRATADA: TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PRÉCARNAVAL CULTURAL DE RUSSAS 2025, NOS DIAS 15 E 22 DE FEVEREIRO. - VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: Dotação Orçamentária: 1101.13.392.1303.2.099 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens; Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de

Impostos. - VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS - DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA**

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**E5D09B6B**PROCURADORIA****DECRETO Nº 12/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.****DECRETO Nº 12/2025 de 10 de fevereiro de 2025.**

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS ATÉ O LIMITE DO NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO, CONFORME RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE RUSSAS, REGIDO NOS TERMOS EDITAL Nº 001/2023, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 58/2024, FACE À PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 574/2025 COM O RELATÓRIO FINAL DE CANDIDATOS APROVADOS DESISTENTES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o RESULTADO emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa organizadora e executora do referido certame, no dia 23 de julho de 2024, nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 58/2024 de 04 de novembro de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal de Russas; E

**CONSIDERANDO** a os termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, bem como as disposições finais contidas no respectivo edital no CAPÍTULO IX – DO CURSO DE FORMAÇÃO, CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e no CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

**CONSIDERANDO** a publicação da RELAÇÃO NOMINAL DOS DESISTENTES DO CONCURSO PÚBLICO através do EDITAL nº 574/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de fevereiro de 2025, Edição 3646.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados até o limite do número de vagas, considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal de Russas, regido nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, homologado pelo Decreto Nº 58/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de novembro de 2024, Nº 3584, cuja relação nominal dos aprovados até o limite do

número de vagas oferecidas em ampla concorrência ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE é parte integrante deste decreto em seu ANEXO ÚNICO, conforme disposto de respectivo edital, para a realização do CURSO DE FORMAÇÃO.

**Parágrafo Único** – A CONVOCAÇÃO se deve à DESISTÊNCIA de diversos candidatos aprovados dentro do limite de vagas e da publicação da RELAÇÃO NOMINAL DOS DESISTENTES DO CONCURSO PÚBLICO através do EDITAL nº 574/2025, publicado

no Diário Oficial dos Municípios em 06 de fevereiro de 2025, Edição 3646.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados deverão se apresentar para realização do curso de formação, etapa eliminatória do certame, que ocorrerá no formato presencial, do dia **10 (dez) ao dia 12 (doze)** de fevereiro de 2025, em horário das 7h às 11h30min e das 13h às 17h30min, na Secretaria Municipal de Saúde de Russas – SEMUS, localizada na Avenida Dom Lino, 1383, Centro, Russas/CE, CEP: 62900-000.

**Art. 3º** - O curso de formação para os candidatos aprovados ocorrerá improrrogavelmente na forma, data, horário e local estabelecido no art. 2º, não havendo segunda chamada para realização deste ou para aplicação de sua avaliação.

**Art. 4º** - O curso de formação terá duração de 40h (quarenta horas) e o candidato deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para ser considerado apto para realização da avaliação.

**Art. 5º** - O curso de formação terá o seguinte conteúdo programático:

- a) Apresentação da rede municipal de saúde;
- b) Atribuições da função e ferramentas de trabalho;
- c) PNAB – cadastro e condicionalidades;
- d) Acompanhamento de hipertensos e diabéticos;
- e) Saúde da criança;
- f) Saúde mental na APS e rede municipal de saúde;
- g) Orientação sexual e identidade de gênero;
- h) Programa nacional de imunização e calendário vacinal;
- i) Saúde sexual e reprodutiva;
- j) Acompanhamento de hanseníase e tuberculose;
- k) Equipamentos e benefícios sociais.

**Art. 6º** - A Avaliação Final do referido curso acontecerá de forma presencial será aplicada apenas àqueles que comparecerem ao curso de formação e tiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

**Art. 7º** - A Avaliação Final do Curso de Formação terá 20 (vinte) questões de verdadeiro ou falso e cada uma valerá 05 (cinco) pontos, totalizando 100 pontos (cem), tendo os candidatos que obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos para serem considerados “aprovados”.

**Parágrafo único** - A Avaliação Final do Curso de Formação ocorrerá do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2025, das 9h às 11h, na SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEPE, localizada na Rua Prefeito Manoel Matoso, 185, Catumbela, Russas/CE.

**Art. 8º** - O conteúdo programático para a Avaliação Final é o contido no artigo 5º deste decreto.

**Art. 9º** - O candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos será considerado reprovado e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso, bem como aquele que não comparecer ao curso ou aquele que tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco) por cento da carga horária.

**Art. 10** – O candidato que fizer o curso de formação terá como resultado “aprovado” ou “reprovado”, sua respectiva nota e classificação, observando-se o disposto no item anterior.

**Art. 11** - Após a conclusão do curso de formação profissional, será divulgada a classificação final dos candidatos.

**Art. 12** - Após a participação e aprovação no curso de formação profissional, os candidatos serão convocados para apresentar a documentação, os exames médicos pré-admissionais e para a realização dos exames médicos admissionais.

**Art. 13** - Os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2023 e neste Decreto são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, sendo responsabilidade objetiva destes o acompanhamento dos atos

relacionados ao concurso público praticados pela Prefeitura Municipal de Russas e publicados nos sites oficiais do Município e Diário Oficial dos Municípios, assim como os disponibilizados nos sites oficiais da organizadora do certame.

**Art. 14** - A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no limite do número de vagas em ampla concorrência para realização do curso de formação, para avaliação final, apresentação da documentação, apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais ANTECEDE a nomeação e posse, sendo etapa indispensável, improrrogável e essencial para assunção do cargo público, sendo responsabilidade pessoal e exclusiva do candidato e,

portanto, intransferível a terceiros.

**Art. 15** - Determino à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEPE que adote as providências necessárias para o cumprimento das determinações aqui constantes, devendo providenciar a publicação desta convocação nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Russas, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 16** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 10 de fevereiro de 2025.

**SÁVIO GURGEL NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 12/2025 de 10 de fevereiro de 2025.**

CONVOCAÇÃO CURSO DE FORMAÇÃO				
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO
2º	511010496	ELBA MARA PAIVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PITOMBEIRA- MICROÁREA 2	18/09/1989

**Publicado por:**  
Marianne Maciel Bernardo  
**Código Identificador:**2988BB42

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**CONCESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA Nº**  
**005/2025**

NOME/EMPREENHIMENTO: RUSSAS BRITA LTDA

CPF/CNPJ: 52.575.497/0001-70

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Concessão de Regularização da Licença Ambiental Única para atividade de Usina móvel de asfalto, localizada no município de Russas, no Sítio São Pedro, s/n, Zona Rural, Russas, Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas de Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

RUSSAS, 13/02/2025

**Publicado por:**  
Susanne Aline Nogueira Alves  
**Código Identificador:**402FC9D3

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

*"Dispõe sobre a desconcentração administrativa no âmbito do Poder Executivo do município de Saboeiro, dá delegação de competência ao ordenador de despesa e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responde";

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração e a descentralização da Administração Direta e Indireta e dos Fundos municipais quanto à ordenação de despesas;

CONSIDERANDO, a descentralização administrativa e financeira do município;

CONSIDERANDO, as nomeações do Secretário Municipal, pelas Portarias Municipais, nos termos do artigo 89, II, b da Lei Orgânica do Município

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam instituídas a descentralização, a ordenação e a disciplina dos atos administrativos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e dos atos relativos as subvenções, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade, no âmbito da administração pública direta e quando instituída a indireta e fundacional do Município de Saboeiro, Estado do Ceará.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, é privativa do Secretário Municipal em conjunto com o Tesoureiro Geral, da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. O Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Tesouraria geral, será o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos.

§ 2º. O Secretário Municipal de Educação será o ordenador de despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos, em conjunto com a Tesouraria geral.

§ 3º. O Coordenador Técnico de Gestão da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Juventude será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos, em conjunto com a Tesouraria geral.

§ 4º. O Secretário Municipal de Administração, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Cultura, Agricultura, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral e Procuradoria Geral serão ordenadores de despesas em conjunto com a Tesouraria Geral no que lhes competir orçamentariamente.

Art. 3º. Os Ordenadores de despesas serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas, não podendo delegar essa função a outro servidor, respondendo, em todo caso, administrativamente, civil e penalmente, pela mal versação do erário.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município.

Art. 4º. A Tesouraria Geral vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento será assinada pelo Tesoureiro do Município em conjunto com o respectivo Secretário de Finanças.

Art. 5º. Compreende aos ordenadores a competência para realizar licitações, compras diretas, justificativas de dispensa ou inexistência de licitação para fins de contratação para a execução

de obras e serviços de engenharia, fornecimento, contratação de pessoal e demais contratações, observado o procedimento da Lei nº 14.133 de 2021 e de suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das leis municipais e demais normas legais vigentes, bem como executar os procedimentos de ordenar, empenhar, liquidar e autorizar o pagamento da despesa, conceder suprimentos de fundos nos processos de interesse de suas respectivas pastas e entidades e proceder todos os demais atos necessários à realização das despesas, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa, nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

Art. 6º. Os ordenadores de despesas autorizados por este Decreto, se submetem a observar as normas e diretrizes contidas nas leis federais nºs 4.320/64 e 14.133/2021 bem como nas demais normas legais que regem a matéria.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Saboeiro – CE em, 07 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Gilvan Ferreira Lima

**Código Identificador:**21451927

### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 10/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao servidor **FRANCISCO CANDIDO SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Educação, inscrito no CPF/MF nº 306.127.212-72, para deslocamento à cidade do Crato-Ceará, para participar, no dia 14 de fevereiro de 2025, do I CICLO FORMATIVO DA CECOM 2025 (ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/PROEA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, SIGE/CENSO ESCOLAR).

**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta corrente nº 23549-0, agência Bradesco nº 634.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 11 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**

Secretário da Administração e Planejamento

Portaria nº 05/2025

#### **Republicada por incorreção da Portaria publicada em 14/02/2025**

**Publicado por:**

José Gilvan Ferreira Lima

**Código Identificador:**F2B5AF43

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA****PORTARIA Nº 11/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao servidor **ITALO CESAR DE BRITO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor do Censo Escolar, inscrito no CPF/MF nº 047.080.663-27, para deslocamento à cidade do Crato-Ceará, para participar, no dia 14 de fevereiro de 2025, do I CICLO FORMATIVO DA CECOM 2025 (ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/PROEA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, SIGE/CENSO ESCOLAR).

**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta corrente nº 62268-0, agência Bradesco nº 634.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 11 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**

Secretário da Administração e Planejamento  
Portaria nº 05/2025

**Republicada por incorreção da Portaria publicada em 14/02/2025**

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:6451B3EF**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA****PORTARIA Nº 12/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao servidor **ANTONIO ROSEMIR DO CARMO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do PROEA, inscrito no CPF/MF nº 465.620.873-68, para deslocamento à cidade do Crato-Ceará, para participar, no dia 14 de fevereiro de 2025, do I CICLO FORMATIVO DA CECOM 2025 (ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/PROEA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, SIGE/CENSO ESCOLAR).

**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta corrente nº 00193119, agência Bradesco nº 634.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 11 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**

Secretário da Administração e Planejamento  
Portaria nº 05/2025

**Republicada por incorreção da Portaria publicada em 14/02/2025**

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:DA68762A**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA****PORTARIA Nº 13/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária a servidora **ADRIANA TAVARES DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF/MF nº 937.069.523-00, para deslocamento à cidade do Crato-Ceará, para participar, no dia 14 de fevereiro de 2025, do I CICLO FORMATIVO DA CECOM 2025 (ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/PROEA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, SIGE/CENSO ESCOLAR).

**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta corrente nº 0061219-7, agência Bradesco nº 634.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 11 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**

Secretário da Administração e Planejamento  
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:6BB8D9B1**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº  
06200101PMS/2024**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - AVISO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - O Fundo Geral do Município de Salitre, torna público que foi rescindido o Contrato nº 06200101PMS/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2024.06.20.01PMS - Processo Administrativo nº 2024.06.20.01PMS, firmado entre o Fundo Geral e a empresa CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.420.606/0001-11, cujo objeto é a**

contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades das diversas secretarias vinculadas ao Fundo Geral do município de Salitre/CE. A rescisão contratual ocorreu em 11 de fevereiro de 2025. Fundamento legal: Inciso II, do art. 138, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores. Salitre em 13 de fevereiro de 2025.

**MANOEL FILHO RIBEIRO** –  
Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

**Publicado por:**  
Luana Emanuela Silva  
**Código Identificador:**2AA50149

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº**  
**06200102PMS/2024**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - AVISO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL** - O Fundo Municipal de Educação do Município de Salitre, torna público que foi rescindido o **Contrato nº 06200102PMS/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 2024.06.20.01PMS - Processo Administrativo nº 2024.06.20.01PMS**, firmado entre o **Fundo Municipal de Educação** e a empresa **CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.420.606/0001-11, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Salitre/CE. A rescisão contratual ocorreu em 11 de fevereiro de 2025. Fundamento legal: Inciso II, do art. 138, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores. Salitre em 13 de fevereiro de 2025.

**ANTONIA CLAUDIA ALENCAR DE LAVÔR** –  
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Luana Emanuela Silva  
**Código Identificador:**1E89A70A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº**  
**06200103PMS/2024**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - AVISO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL** - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Salitre, torna público que foi rescindido o **Contrato nº 06200103PMS/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 2024.06.20.01PMS - Processo Administrativo nº 2024.06.20.01PMS**, firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.420.606/0001-11, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Salitre/CE. A rescisão contratual ocorreu em 11 de fevereiro de 2025. Fundamento legal: Inciso II, do art. 138, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores. Salitre em 13 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA JUNIOR** –  
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Luana Emanuela Silva  
**Código Identificador:**71E1538F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº**  
**06200104PMS/2024**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - AVISO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL** - O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Salitre, torna público que foi rescindido o **Contrato nº 06200104PMS/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 2024.06.20.01PMS - Processo Administrativo nº 2024.06.20.01PMS**, firmado entre o **Fundo**

**Municipal de Assistência Social** e a empresa **CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.420.606/0001-11, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Salitre/CE. A rescisão contratual ocorreu em 11 de fevereiro de 2025. Fundamento legal: Inciso II, do art. 138, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores. Salitre em 13 de fevereiro de 2025.

**MÔNICA DE ALENCAR RIBEIRO** –  
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Luana Emanuela Silva  
**Código Identificador:**3F5B82E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 1202001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025-DL - CONTRATO Nº 1202001/2025 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-DL - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **CONTRATADA(O):** SOUSA MIX LTDA - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARTICIPANTES DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025 NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - **VALOR TOTAL:** R\$ 59.640,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501 12 361 0037 2.005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS - DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Publicado por:**  
Luana Emanuela Silva  
**Código Identificador:**294C4847

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 1202002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025-DL - CONTRATO Nº 1202002/2025 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-DL - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CONTRATADA(O):** M K P LADISLAU - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE EM CARÁTER EMERGENCIAL NA FORMA PREVISTA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0301001/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - **VALOR TOTAL:** R\$ 181.625,70 (CENTO E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0902 10 302 0176 2.053 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO - HPPSF, 0901 10 122 0037 2.042 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 0901 10 301 0171 2.043 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS CEO, 0902.10.301.0171.2.046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS - DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Publicado por:**  
Luana Emanuela Silva  
**Código Identificador:**28D0B988

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 1202003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-DL - CONTRATO Nº 1202003/2025 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025-DL - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O): LIMA & SENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTO E MEDICOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE EM CARÁTER EMERGENCIAL NA FORMA PREVISTA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0301001/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - VALOR TOTAL: R\$ 218.521,86 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0902 10 302 0176 2.053 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO – HPPSF, 0902 10 301 0171 2.046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS - DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Publicado por:**  
Luana Emanuela Silva  
**Código Identificador:**2D34BB16

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 1202004/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-DL - CONTRATO Nº 1202004/2025 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025-DL - CONTRATANTE: FUNDO GERAL - CONTRATADA(O): VIEIRA E SOUSA ASSESSORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA - ME. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO E ORIENTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, A SEREM PRESTADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0301 04 122 0037 2.003 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES - DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Publicado por:**  
Luana Emanuela Silva  
**Código Identificador:**B537C169

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI  
PORTARIA Nº. 007/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Regimento Interno da Casa

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo, conforme disposições legais, a saber:

Nome	Cargo	CPF
Guilherme Brito da Silva	Fiscal de Contrato	609.760.173-50
Edivan Barbosa de Aquino	Membro da Equipe de Planejamento	056.562.463-61
José Wilson Ferreira Alves	Membro da Equipe de Planejamento	045.290.773-06
Francisco Herlanio Henrique	Membro da Equipe de Planejamento	604.830.513-30

da Silva	Planejamento	
Joaquim Pedro Paixão da Silva	Agente de Contratação	604.829.993-14

**Art. 2º** Os servidores acima descritos terão com finalidade realizar os processos licitatórios, tanto na fase interna quanto externa, elaborando os atos necessários para a regularidade destes.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 24 de janeiro de 2025.

**MACIEL BEZERRA LIMA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Antônio Jonas de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**A48CA20E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 122252-SEDUC

**ORIGEM**.....: PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 07.11.2024.01-SRPE

**CONTRATANTE**.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO (A)**.....: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ**.....: 46.344.050/0001-97

**OBJETO**.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

**VALOR TOTAL**.....: R\$10.414,64(dez mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.....: 12.122.0002.2.2035- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Elemento: 4.4.90.52,00, Fonte de recurso: 500.0000.00. 12.361.0022.2.2052-Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%, Elemento: 4.4.90.52.00, Fonte de recurso: 540.0000.00, 541.0000.00, 542.0000.00. 12.365.0029.2.2054-Gerenciamento e Manutenção do Ensino Infantil- FUNDEB 30%, Elemento: 4.4.90.52.00, Fonte de recurso: 540.0000.00, 541.0000.00, 542.0000.00

**VIGÊNCIA**.....: Até 31 de dezembro de 2025

**DATA DA ASSINATURA**.....: 13 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Yanne Silva Feitosa  
**Código Identificador:**31473D3D

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Portaria Nº 03/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº. 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativo nº **100211192025**, RESOLVE conceder Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do (a) servidor (a) municipal **Maria Socorro Mamedes**, matricula nº 1015, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-Concursado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos de art. 40, §1º, II, “b” da CF/88 c/c, §§ 3º, e ainda, no art. 36 da Lei Municipal de Santana do Cariri, com valores de proventos fixados na Portaria nº 03/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

Santana do Cariri/CE, 14 de fevereiro de 2025.

**AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO**

Diretora Presidente - PREVISAN

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal de Santana do Cariri-CE

**Publicado por:**

José Jackson Felix de Matos

**Código Identificador:**236798D7**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU****SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A ADESÃO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA – Nº SF-  
ARP001/2025.****EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA  
– Nº SF-ARP001/2025.**

A SECRETARIA DA UNIDADE ADERENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SRA. ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA - ORDENADORA DE DESPESAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA Nº SF-ARP001/2025, A SEGUIR.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL MUNICIPAL DO ANO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.**

**FAVORECIDA:** F C CUNHA RUFINO ME, CNPJ Nº 10.587.062/0001-03;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 527.477,67 (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 86 DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

SENADOR POMPEU/CE, 14 de Fevereiro de 2025.

**ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA**

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Gestão

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante

**Código Identificador:**28117E87**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.374, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Autoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA, AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA FIDÉLITAS, 4836, NA FORMA QUE INDICA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal, AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA FIDÉLITAS, 4836, constituída sob forma de associação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de defesa de direitos sociais, com sede e foro na cidade Tabuleiro do Norte, portadora do CNPJ nº. 57.718.042/0001-80.

**Art. 2º** - A entidade de que trata o artigo primeiro desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de fevereiro de 2025.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa

**Código Identificador:**48E5A82E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.375, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NOS CARGOS DE TÉCNICO AGRÍCOLA E TECNÓLOGO NA FORMA QUE INDICA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais que atuam nos cargos de Técnico Agrícola e Tecnólogo, conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei Municipal.

**Art. 2º** - O reajuste será concedido de forma a garantir a recomposição do poder de compra dos servidores ocupantes dos cargos de Técnico Agrícola e Tecnólogo, levando em consideração a variação da inflação e a capacidade orçamentária do Município, conforme parâmetros anuais definidos pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** - Os valores definidos por esta Lei terão vigência retroativa a 1º de janeiro de 2025, ficando o Poder Executivo autorizado, na hipótese de impossibilidade de processamento de folha de pagamento, a pagar a diferença em folha de pagamento complementar ou em folha de pagamento da competência mensal subsequente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias e específicas da unidade administrativa a qual os servidores são vinculados e terão seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** - O reajuste estabelecido nesta Lei será aplicado de forma linear, para todos os servidores que ocupam os cargos de Técnico Agrícola e Tecnólogo, independentemente de sua lotação ou tempo de serviço.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de fevereiro de 2025.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítula Diniz Sousa  
**Código Identificador:**1014BCB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.376, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O REAJUSTE DE VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS  
MUNICIPAIS NA FORMA QUE INDICA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder reajuste de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais efetivos como forma de compensar a inflação do exercício anterior, nas formas e condições desta Lei Municipal.

**Art. 2º** - Excetuam-se os cargos públicos passíveis de reajuste por esta Lei Municipal os seguintes:

- I - aqueles que possuíam salário base igual ou equivalente ao salário mínimo em 2024;
- II - aqueles que possuem definição de piso nacional estabelecidos na Constituição Federal ou em Lei Federal e Municipal específicas;
- III - aqueles que possuem assistência financeira de complementação remuneratória por outros entes federativos.
- IV - os cargos de Técnicos Agrícolas e Tecnólogos, por já serem contemplados com reajuste por lei específica no ano de 2025.

**Parágrafo único** - Os cargos declarados em extinção que possuem servidores em atividade, farão jus ao reajuste, desde que observado os incisos deste artigo.

**Art. 3º** - Os valores definidos por esta Lei terão vigência retroativa a 1º de janeiro de 2025, ficando o Poder Executivo autorizado, na hipótese de impossibilidade de processamento de folha de pagamento, a pagar a diferença em folha de pagamento complementar ou em folha de pagamento da competência mensal subsequente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias e específicas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo municipal e terão seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de fevereiro de 2025.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítula Diniz Sousa  
**Código Identificador:**69ED516F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 2025.02.11.002**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.11.002**

**PREÂMBULO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**, Inscrito no CNPJ Nº 12.464.301/0001-55, com sede à na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas-CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 008/2025 de 31 de janeiro de 2025** e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	17/02/2025
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b>	19/02/2025, até às 23:59h.
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail <a href="mailto:licitacao@tarrafas.ce.gov.br">licitacao@tarrafas.ce.gov.br</a> , ou entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE (Centro Administrativo), localizado na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas-CE, de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 008/2025 de 31 de janeiro de 2025.

**1 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta os SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, INCLUINDO AUDITORIA INTERNA DE PROCESSOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS – ADM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TARRAFAS – CE.

**1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

- 1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II: Documentação da empresa a ser contratada;
- 1.2.3 – Anexo III: Minuta da Proposta;
- 1.2.4 – Anexo IV: Minuta do Contrato.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo e-mail disponível no site da Prefeitura Municipal de Tarrafas, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> o envio será pelo e-mail < [licitacao@tarrafas.ce.gov.br](mailto:licitacao@tarrafas.ce.gov.br) >.

- 2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores;
- 2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d. Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### 2.3 - JUSTIFICA-SE A NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

*Considerando* que as publicações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o art. 38º do DECRETO Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025:

Art. 38. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou, quando previsto em edital, por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

*Considerando* que o DECRETO Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, no parágrafo único do artigo 38º abre a possibilidade do fornecedor certificar-se do recebimento da proposta no e-mail e no órgão, sem causar qualquer prejuízo ao procedimento, senão vejamos:

Parágrafo único. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso de dispensa.

*Considerando* que a obrigatoriedade de Realização de Dispensa Eletrônica é quando se utiliza Recursos Federais, conforme Artigo 2º da Instrução Normativa 67/2021-SEGES:

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.

Nesse diapasão a norma geral de licitação em si não exige disputa para a seleção do fornecedor, nos casos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Resolve realizar dispensa sem a utilização do sistema de dispensa eletrônica, na forma do Art. 34º do DECRETO Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025:

§ 6º. *Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber.*

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2025, na classificação:

#### a) SECRETARIAS VINCULADAS AO FUNDO GERAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.06.06.04.122.0003.2.041.0000

Manutenção e Coordenação do Fundo Geral

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais).

MAPA DE PREÇOS DE FORMAÇÃO				ESTIMATIVA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
1	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, INCLUINDO AUDITORIA INTERNA DE PROCESSOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS ADM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TARRAFAS – CE.	SERVIÇO	01	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00

### 5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail disponível: <licitacao@tarrafas.ce.gov.br> no site da Prefeitura Municipal de Tarrafas, na aba Transparência.

### 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital;

6.2 A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

### 7 – PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (*sessenta dias*), a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

1. contiver vícios insanáveis;
2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, IN – Seges/ME 77/2022 estabelece o prazo máximo de dez dias úteis para a formalizar a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e dez dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.2 Forma de pagamento:

9.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

TARRAFAS/CE, 11 de fevereiro de 2025.

**CLEDSON FREIRES DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas

Fundo Geral

Portaria Nº 0101001/2025

**Publicado por:**

Geovani Alves Saraiva

**Código Identificador:**AC762163**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.13.02.0003****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.13.02.0003****PREÂMBULO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**, Inscrito no CNPJ Nº 12.464.301/0001-55, com sede à na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas-CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 008/2025 de 31 de janeiro de 2025** e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	17/02/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	19/02/2025, até às 23:59h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail <a href="mailto:licitacao@tarrafas.ce.gov.br">licitacao@tarrafas.ce.gov.br</a> , ou entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE (Centro Administrativo), localizado na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas-CE, de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 008/2025 de 31 de janeiro de 2025.

**1 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta os **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E FERRAMENTA DE BUSCA DE PREÇOS E GESTÃO DE CONTRATOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TARRAFAS/CE**

**1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

- 1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II: Documentação da empresa a ser contratada;
- 1.2.3 – Anexo III: Minuta da Proposta;
- 1.2.4 – Anexo IV: Minuta do Contrato.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo e-mail disponível no site da Prefeitura Municipal de Tarrafas, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> o envio será pelo e-mail <[licitacao@tarrafas.ce.gov.br](mailto:licitacao@tarrafas.ce.gov.br)>.

- 2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores;
- 2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - b. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
  - c. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
  - d. Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

**2.3 - JUSTIFICA-SE A NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:**

*Considerando* que as publicações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o art. 38º do DECRETO Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025:

Art. 38. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou, quando previsto em edital, por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

*Considerando* que o DECRETO Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, no parágrafo único do artigo 38º abre a possibilidade do fornecedor certificar-se do recebimento da proposta no e-mail e no órgão, sem causar qualquer prejuízo ao procedimento, senão vejamos:

Parágrafo único. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso de dispensa.

**Considerando** que a obrigatoriedade de Realização de Dispensa Eletrônica é quando se utiliza Recursos Federais, conforme Artigo 2º da Instrução Normativa 67/2021-SEGES:

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.

Nesse diapasão a norma geral de licitação em si não exige disputa para a seleção do fornecedor, nos casos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Resolve realizar dispensa sem a utilização do sistema de dispensa eletrônica, na forma do Art. 34º do DECRETO Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025:

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber.

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2025, na classificação:

**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TARRAFAS/CE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.06.06.04.122.0003.2.041.0000  
 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Tarrafas/CE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.600,00 (vinte e um e seiscentos)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E FERRAMENTA DE BUSCA DE PREÇOS ITEM 01-	MÊS	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
02	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS Item 02 - GESTÃO DE CONTRATO	MÊS	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
<b>TOTAL R\$ 21.600,00 (vinte e um e seiscentos)</b>					

### 5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail disponível: <licitacao@tarrafas.ce.gov.br> no site da Prefeitura Municipal de Tarrafas, na aba Transparência.

### 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital;

6.2 A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

### 7 – PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

1. contiver vícios insanáveis;
2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço ítem, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, IN – Seges/ME 77/2022 estabelece o prazo máximo de dez dias úteis para a formalizar a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e dez dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.2 Forma de pagamento:

9.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

**TARRAFAS/CE, 11 de fevereiro de 2025.**

**CLEDSON FREIRES DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas

Fundo Geral

Portaria Nº 0101001/2025

**Publicado por:**

Geovani Alves Saraiva

**Código Identificador:4D8899B4**

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.11.004AS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.11.004AS**

### PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**, Inscrito no CNPJ Nº 12.464.301/0001-55, com sede à na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas-CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 08/2025, de 31 de janeiro de 2025** e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	17/02/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	19/02/2025, até às 23:59h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@tarrafas.ce.gov.br, ou entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE (Centro Administrativo), localizado na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas-CE, de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 08/2025, de 31 de janeiro de 2025

### 1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta os SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, INCLUINDO AUDITORIA INTERNA DE PROCESSOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS – SAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TARRAFAS – CE.

1.2

**1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;

1.2.2 – Anexo II: Documentação da empresa a ser contratada;

1.2.3 – Anexo III: Minuta da Proposta;

1.2.4 – Anexo IV: Minuta do Contrato.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo e-mail disponível no site da Prefeitura Municipal de Tarrafas, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> o envio será pelo e-mail <licitacao@tarrafas.ce.gov.br>.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d. Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### 2.3 - JUSTIFICA-SE A NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

**Considerando** que as publicações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o art. 38º do DECRETO Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025:

Art. 38. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou, quando previsto em edital, por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do

procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Considerando** que o DECRETO Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, no parágrafo único do artigo 38º abre a possibilidade do fornecedor certificar-se do recebimento da proposta no e-mail e no órgão, sem causar qualquer prejuízo ao procedimento, senão vejamos:

Parágrafo único. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso de dispensa.

**Considerando** que a obrigatoriedade de Realização de Dispensa Eletrônica é quando se utiliza Recursos Federais, conforme Artigo 2º da Instrução Normativa 67/2021-SEGES:

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.

Nesse diapasão a norma geral de licitação em si não exige disputa para a seleção do fornecedor, nos casos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Resolve realizar dispensa sem a utilização do sistema de dispensa eletrônica, na forma do Art. 34º do DECRETO Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025:

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber.

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2025, na classificação:

**a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.05.00.08.122.0056.2.027.0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria de Assistência Social

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.199,96 (trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**

MAPA DE PREÇOS DE FORMAÇÃO				ESTIMATIVA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
1	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, INCLUINDO AUDITORIA INTERNA DE PROCESSOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS – SAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TARRAFAS – CE.	SERVIÇO	01	R\$ 2.933,33	R\$ 35.199,96

## 5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail disponível: <licitacao@tarrafas.ce.gov.br> no site da Prefeitura Municipal de Tarrafas, na aba Transparência.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital;

6.2 A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

## 7 – PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos

mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

1. conter vícios insanáveis;

2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, IN – Seges/ME 77/2022 estabelece o prazo máximo de dez dias úteis para a formalizar a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e dez dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.2 Forma de pagamento:

9.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

**TARRAFAS/CE, 11 de fevereiro de 2025.**

**ALINE STEFFANY DE SOUSA CANDIDO SANTOS**

Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal De Assistência Social  
Portaria Nº 0101005/2025

**Publicado por:**  
Geovani Alves Saraiva  
**Código Identificador:F7FF1F5F**

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.11.003AS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.11.003AS**

#### PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**, Inscrito no CNPJ Nº 12.464.301/0001-55, com sede à na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas-CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal **Decreto Municipal nº 008/2025 de 31 de janeiro de 2025** e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	11/02/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	14/02/2025, até às 23:59h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@tarrafas.ce.gov.br, ou entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE(Centro Administrativo), localizada na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas-CE, de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 008/2025, de 31 de janeiro de 2025

## 1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta os **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS, NO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS – SMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

## 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II: Documentação da empresa a ser contratada;
- 1.2.3 – Anexo III: Minuta da Proposta;
- 1.2.4 – Anexo IV: Minuta do Contrato.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo e-mail disponível no site da Prefeitura Municipal de Tarrafas, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> o envio será pelo e-mail< [licitacao@tarrafas.ce.gov.br](mailto:licitacao@tarrafas.ce.gov.br) >.

- 2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores;
- 2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- a. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- a. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- a. Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

### 2.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- a. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- a. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- a. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- a. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e  
2.2.4. sociedades cooperativas.

### 2.3 - JUSTIFICA-SE A NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

**Considerando** que as publicações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o art. 38º do DECRETO Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025:

Art. 38. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou, quando previsto em edital, por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Considerando** que o DECRETO Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, no parágrafo único do artigo 38º abre a possibilidade do fornecedor certificar-se do recebimento da proposta no e-mail e no órgão, sem causar qualquer prejuízo ao procedimento, senão vejamos:

Parágrafo único. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso de dispensa.

**Considerando** que a obrigatoriedade de Realização de Dispensa Eletrônica é quando se utiliza Recursos Federais, conforme Artigo 2º da Instrução Normativa 67/2021-SEGES:

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.

Nesse diapasão a norma geral de licitação em si não exige disputa para a seleção do fornecedor, nos casos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Resolve realizar dispensa sem a utilização do sistema de dispensa eletrônica, na forma do Art. 34º do DECRETO Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025:

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber.

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2025, na classificação:

a) **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.05.00.08.122.0056.2.027.0000  
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Assistência Social

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.384,04 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**

MAPA DE PREÇOS DE FORMAÇÃO				ESTIMATIVA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS, NO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS – SMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	SERVIÇO	01	R\$ 2.698,67	R\$ 32.384,04

### 5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail disponível: <licitacao@tarrafas.ce.gov.br> no site da Prefeitura Municipal de Tarrafas, na aba Transparência.

### 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital;

6.2 A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

### 7 – PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

1. contiver vícios insanáveis;

2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão

ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, IN – Seges/ME 77/2022 estabelece o prazo máximo de dez dias úteis para a formalizar a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e dez dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.2 Forma de pagamento:

9.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

**TARRAFAS/CE, 11 de fevereiro de 2025.**

**ALINE STEFFANY DE SOUSA CANDIDO SANTOS**

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal De Assistência Social

Portaria Nº 0101005/2025

**Publicado por:**

Geovani Alves Saraiva

**Código Identificador:0F6973C7**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 2025.02.11.005AS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.11.005AS**

**PREÂMBULO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**, Inscrito no CNPJ Nº 12.464.301/0001-55, com sede à Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bulandeira- CEP: 63.145-000 Tarrafas- Ceará, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2025 de 31 de janeiro de 2025 e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	11/02/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	14/02/2024, até as 23:59h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail <a href="mailto:licitacao@tarrafas.ce.gov.br">licitacao@tarrafas.ce.gov.br</a> , ou entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, localizado na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bulandeira- CEP: 63.145-000 Tarrafas- Ceará, de acordo com o Decreto Municipal nº 008/2025 de 31 de janeiro de 2025.

### 1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta o **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO APOIO ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO APOIO ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES A JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS CONFORME LEI 14133/2021, VISANDO A REGULARIDADE NAS CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TARRAFAS/CE**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I: Documentação exigida para habilitação;
- 1.2.2 – Anexo II: Termo de Referência;
- 1.2.3 – Anexo III: Minuta do Contrato;
- 1.2.4 – Anexo IV: Minuta da Proposta.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Tarrafas, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”, o envio será pelo e-mail: [licitacao@tarrafas.ce.gov.br](mailto:licitacao@tarrafas.ce.gov.br).

- 2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores;
- 2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - b. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
  - c. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
  - d. Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### 2.3 - JUSTIFICA-SE A NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

*Considerando* que as publicações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial:

*Considerando* que a obrigatoriedade de Realização de Dispensa Eletrônica é quando se utiliza Recursos Federais, conforme Artigo 2º da Instrução Normativa 67/2021-SEGES:

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.

*Considerando* que o Decreto 310/2023, no parágrafo 1º do artigo 50 abre essa possibilidade da realização de outro meio quando não viável a utilização do sistema de dispensa eletrônica, mantendo a publicação prévia do aviso, sem causar qualquer prejuízo ao procedimento, senão vejamos:

§ 1º Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput, deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar;

Nesse diapasão a norma geral de licitação em si não exige disputa para a seleção do fornecedor, nos casos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Resolve realizar dispensa sem a utilização do sistema de dispensa eletrônica, do decreto municipal supra.

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2025, na classificação:

#### a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Dotações Orçamentárias de n.º: 05.05.00.08.122.0056.2.027.0000 – Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa: 3.3.90,39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**4 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 30.399,96 (trinta mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), dividido em 12 (dez) meses.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO APOIO ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES A JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS CONFORME LEI 14133/2021, VISANDO A REGULARIDADE NAS CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TARRAFAS/CE	Mês	12	2.533,33	30.399,96
<b>Total</b>					<b>30.399,96</b>

**5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1 A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail disponível: [litacao@tarrafas.ce.gov.br](mailto:litacao@tarrafas.ce.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal de Tarrafas, na aba Transparência.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1 Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital;

6.2 A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

**7 – PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

1. conter vícios insanáveis;
2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**8 – DO JULGAMENTO**

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

9.2 Forma de pagamento:

9.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceite pelo Município.

TARRAFAS/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ALINE STEFFANY DE SOUSA CANDIDO SANTOS**

Secretária De Assistência Social  
Ordenadora De Despesas

**Publicado por:**

Geovani Alves Saraiva

**Código Identificador:**063C36ED

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.12.002

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.12.002.** torna pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto versa sobre a **SERVICOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTABIL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TARRAFAS/CE: R\$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais)**, e valor mensal de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); SECRETARIA DE SAÚDE: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fundamento legal: inciso III do Artigo 74 da Lei 14.133/21. Contratada: à empresa **FRANCISCO E DE ALCANTARA (ATUAL CONTABIL)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.970.296/0001-88, com sede a Rua Francisco Rodrigues da Fonseca, 33, - Centro - Potengi/CE - CEP: 63.160-000; **ORÇAMENTO ELEMENTO DE DESPESA 06.06.04.122.0003.2.041 – Manutenção e Funcionamento da**

Secretaria de Administração 33.90.39.00; 03.00.12.122.0027.2.003 – Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação ; 04.00.10.122.0047.2.017 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Saúde; 05.00.08.122.0056.2.027 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** Vigência Contratual: partir da assinatura vigorará até 13 de fevereiro de 2026, ou seja, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.TARRAFAS./CE, 13 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Geovani Alves Saraiva

**Código Identificador:**498A1D8D

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE;; SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ; GABINETE DO PREFEITO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindido, a partir de 12 de fevereiro de 2025, o Contrato Administrativo, no qual a empresa **7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.858.769/0001-97, tinha por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QR CODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE**, provenientes do ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO: 2023.09.19.001P/2023. A presente rescisão se dá por ato unilateral da SECRETARIA DE SAUDE;; SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS; SECRETARIA DE EDUCACAO; SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ; GABINETE DO PREFEITO tendo em vista a solicitação da Secretária, com base no **Art. 104, inciso II e IV c/c art. 137, inciso I e art. 138, inciso I da Lei Federal Nº. 14.133/21**. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão, é o da Comarca de TARRAFAS/CE.

TARRAFAS/CE, 12 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Geovani Alves Saraiva

**Código Identificador:**A2F62B3A

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DO EDITAL - 002/2025, ANEXO II.

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DO EDITAL - 002/2025, ANEXO II.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Tarrafas - Ceará, vem **INFORMAR**, que **não houve interposição de RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR da chamada pública do Edital n 002/2025.**

Tarrafas - Ceará, 14 de Fevereiro de 2025.

**JOSEFA REGILANE ARRAIS DA SILVA SOUZA**

Secretaria Municipal de Educação

Rua Oscar Candido de Araujo, 214 - Centro  
CEP: 63145-000 - Tarrafas - CE - CNPJ: 13.302.243/0001-26

**Publicado por:**  
Geovani Alves Saraiva  
**Código Identificador:**9A85BE26

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 2025.02.11.006E**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.11.006E**

**PREÂMBULO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**, Inscrito no CNPJ Nº 12.464.301/0001-55, com sede à na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas-CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 008/2025**, de 31 de Janeiro de 2025 e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	17/02/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	19/02/2025, até às 23:59h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail <a href="mailto:licitacao@tarrafas.ce.gov.br">licitacao@tarrafas.ce.gov.br</a> , ou entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE (Centro Administrativo), localizado na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas-CE, de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 008/2025, de 31 de Janeiro de 2025

**1 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta os SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, INCLUINDO AUDITORIA INTERNA DE PROCESSOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS – SME JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARRAFAS – CE.

**1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

- 1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II: Documentação da empresa a ser contratada;
- 1.2.3 – Anexo III: Minuta da Proposta;
- 1.2.4 – Anexo IV: Minuta do Contrato.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo e-mail disponível no site da Prefeitura Municipal de Tarrafas, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> o envio será pelo e-mail< [licitacao@tarrafas.ce.gov.br](mailto:licitacao@tarrafas.ce.gov.br) >.

- 2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores;
- 2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

- d. Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

**2.3 - JUSTIFICA-SE A NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**Considerando** que as publicações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o art. 38º do DECRETO Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025:

Art. 38. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou, quando previsto em edital, por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Considerando** que o DECRETO Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, no parágrafo único do artigo 38º abre a possibilidade do fornecedor certificar-se do recebimento da proposta no e-mail e no órgão, sem causar qualquer prejuízo ao procedimento, senão vejamos:

Parágrafo único. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso de dispensa.

**Considerando** que a obrigatoriedade de Realização de Dispensa Eletrônica é quando se utiliza Recursos Federais, conforme Artigo 2º da Instrução Normativa 67/2021-SEGES:

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.

Nesse diapasão a norma geral de licitação em si não exige disputa para a seleção do fornecedor, nos casos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Resolve realizar dispensa sem a utilização do sistema de dispensa eletrônica, na forma do Art. 34º do DECRETO Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025:

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber.

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:

#### a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.03.00.12.122.0027.2.003.0000

– Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Educação

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 40.599,96 (Quarenta Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

MAPA DE PREÇOS DE FORMAÇÃO				ESTIMATIVA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
01	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, INCLUINDO AUDITORIA INTERNA DE PROCESSOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS – SME JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARRAFAS – CE.	MÊS	12	R\$ 3.383,33	R\$ 40.599,96

### 5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail disponível: <licitacao@tarrafas.ce.gov.br> no site da Prefeitura Municipal de Tarrafas, na aba Transparência.

### 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital;

6.2 A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

### 7 – PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

1. conter vícios insanáveis;
2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, IN – Seges/ME 77/2022 estabelece o prazo máximo de dez dias úteis para a formalizar a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e dez dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.2 Forma de pagamento:

9.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

**TARRAFAS/CE, 11 de fevereiro de 2025.**

**JOSEFA REGILANE ARRAIS DA SILVA SOUZA**

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal De Educação

Portaria Nº 0101003/2025

**Publicado por:**

Geovani Alves Saraiva

**Código Identificador:**908953B8

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2025.04.02.0002E

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tarrafás, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir.

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.02.0002E**, cujo objeto é **RECUPERAÇÃO E REFORMA DO CERU (CENTRO EDUCACIONAL RURAL E URBANO JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES). LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO JOSÉ – SEDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS- CE**

**FAVORECIDO: TELES SOLUÇÕES E IMÓVEIS – CNPJ Nº 26.627.169/0001-60**, com sede na ROD Patativa do Assaré, 419, CEP: 63.140-000, bairro: serra da ema, inscrita pela representante legal, a Sra. Maria Alves Pontes Teles, na qualidade de Sócio Administrador, portadora do CPF Nº 826.599.403-63.

**VALOR GLOBAL: R\$ 70.998,43** (setenta mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) tudo conforme projeto básico.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima esta inferior do teto de R\$ 59.906,02 (cinqüenta e nove mil novecentos e seis reais dois centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75. inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025 de 31 de janeiro de 2025

**Publicado por:**

Geovani Alves Saraiva

**Código Identificador:**A8A65D06

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.11.004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.11.004**

#### PREÂMBULO:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**, Inscrito no CNPJ Nº 12.464.301/0001-55, com sede à na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafás-CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 008/2025**, de 31 de Janeiro de 2025 e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente

processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	17/02/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	19/02/2025, até às 23:59h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@tarrafas.ce.gov.br, ou entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE (Centro Administrativo), localizado na Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas-CE, de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 008/2025, de 31 de Janeiro de 2025.

### 1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta os SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, INCLUINDO AUDITORIA INTERNA DE PROCESSOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS – SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARRAFAS – CE.

### 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II: Documentação da empresa a ser contratada;
- 1.2.3 – Anexo III: Minuta da Proposta;
- 1.2.4 – Anexo IV: Minuta do Contrato.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo e-mail disponível no site da Prefeitura Municipal de Tarrafas, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> o envio será pelo e-mail <licitacao@tarrafas.ce.gov.br >.

- 2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores;
- 2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d. Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

### 2.3 - JUSTIFICA-SE A NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

*Considerando* que as publicações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o art. 38º do DECRETO Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025:

Art. 38. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou, quando previsto em edital, por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

*Considerando* que o DECRETO Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, no parágrafo único do artigo 38º abre a possibilidade do fornecedor certificar-se do recebimento da proposta no e-mail e no órgão, sem causar qualquer prejuízo ao procedimento, senão vejamos:

Parágrafo único. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso de dispensa.

*Considerando* que a obrigatoriedade de Realização de Dispensa Eletrônica é quando se utiliza Recursos Federais, conforme Artigo 2º da Instrução Normativa 67/2021-SEGES:

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.

Nesse diapasão a norma geral de licitação em si não exige disputa para a seleção do fornecedor, nos casos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Resolve realizar dispensa sem a utilização do sistema de dispensa eletrônica, na forma do Art. 34º do DECRETO Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025:

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber.

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:

**a) SECRETARIA DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.04.00.10.122.0047.2.017.0000

Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**4 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 40.599,96 (Quarenta Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**

MAPA DE PREÇOS DE FORMAÇÃO				ESTIMATIVA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
1	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, INCLUINDO AUDITORIA INTERNA DE PROCESSOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS – SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARRAFAS – CE.	MÊS	12	R\$ 3.383,33	R\$40.599,96

**5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1 A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail disponível: <licitacao@tarrafas.ce.gov.br > no site da Prefeitura Municipal de Tarrafas, na aba Transparência.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1 Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital;

6.2 A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

**7 – PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e

quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

1. contiver vícios insanáveis;
2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**8 – DO JULGAMENTO**

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e

verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, IN – Seges/ME 77/2022 estabelece o prazo máximo de dez dias úteis para a formalizar a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e dez dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.2 Forma de pagamento:

9.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

**TARRAFAS/CE, 11 de fevereiro de 2025.**

**MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS**

Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal De Saúde  
Portaria Nº 0101004/2025

**Publicado por:**  
Geovani Alves Saraiva  
**Código Identificador:**4DFC8D6D

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

### CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE PORTARIA Nº 50/2025 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera servidor(a) do cargo Chefe da Contabilidade no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, a Senhora MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 005/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990, bem como nos termos da Lei Municipal nº 1.305/2022, que dispõe sobre a criação de cargos Efetivos e em Comissão no âmbito dessa Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor RÉGIS AURÍCIO DA SILVA, brasileiro, união estável, portadora do CPF/MF sob o nº xxx.556.453-xx, e da Cédula de Identidade RG nº xxx70150766xx SSP/CE, do cargo de Chefe da Contabilidade, que exercia junto ao Departamento Administrativo e lotado no setor de Contabilidade e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 05 de fevereiro de 2025.

**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**

Presidente

**Publicado por:**

Anne Aparecida Leonardo de Almeida

**Código Identificador:**47C3250E

### CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE PORTARIA Nº 51/2025 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera servidor(a) do cargo de Assessor(a) Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, a Senhora MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 005/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990, bem como nos termos na Lei Municipal nº 1.305/2022, que dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão e Efetivos no âmbito dessa Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora ANNE APARECIDA LEONARDO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº xxx768274x-x SSP/CE, e o CPF/MF sob o nº xxx.610.893-xx do cargo de Assessor (a) Parlamentar que exerce junto ao gabinete da VER. MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 05 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 05 de fevereiro de 2025.

**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**

Presidente

**Publicado por:**Anne Aparecida Leonardo de Almeida  
**Código Identificador:**09D2EA2B**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
PORTARIA Nº 52/2025 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 06 DE  
FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia servidor(a) para exercer o cargo de Chefe da Contabilidade no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, a Senhora MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 005/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990, bem como nos termos da Lei Municipal nº 1.305/2022, que dispõe sobre a criação de cargos Efetivos e em Comissão no âmbito dessa Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora ANNE APARECIDA LEONARDO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº xxx768274x-x SSP/CE, e o CPF/MF sob o nº xxx.610.893-xx, para exercer o cargo de Chefe da Contabilidade, junto ao Departamento Administrativo e lotada no setor de Contabilidade e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 06 de fevereiro de 2025.

**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**

Presidente

**Publicado por:**Anne Aparecida Leonardo de Almeida  
**Código Identificador:**685F0647**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
PORTARIA Nº 53/2025 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 06 DE  
FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia servidor(a) para exercer o cargo de Assessor(a) Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, a Senhora MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 005/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990, bem como nos termos na Lei Municipal nº 1.305/2022, que dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão e Efetivos no âmbito dessa Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor JOÃO BATISTA VIANA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº xxx40050335x-x SSP/CE, e o CPF/MF sob o nº xxx.248.073-xx para exercer o cargo de Assessor (a) Parlamentar junto ao gabinete do VER. OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 06 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 06 de fevereiro de 2025.

**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**

Presidente

**Publicado por:**Anne Aparecida Leonardo de Almeida  
**Código Identificador:**F25ABA31**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
PORTARIA Nº 54/2025 - VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 12 DE  
FEVEREIRO DE 2025.**

Constitui a Comissão de Contratação do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.

A Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, a senhora MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 05/1990, da Lei Orgânica do Município de nº 001/1990 e da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações, RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Ale-gre-CE, ficando composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: ANNE APARECIDA LEONARDO DE ALMEIDA  
MEMBRO: MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO  
MEMBRO: CICERA NICELIA PEREIRA BARBOSA

Parágrafo único - A respectiva conjuntura considerou a habilidade técnica e qualificação dos servidores designados para atuar no Setor de Licitações, notadamente compatível com o desempenho das suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a portaria nº008/2025.

Registre-se.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 12 de fevereiro de 2025.

**MENÉSIA SIMIAO LEONARDO**

Presidente

**Publicado por:**Anne Aparecida Leonardo de Almeida  
**Código Identificador:**DD99F0F8**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
PORTARIA Nº 55/2025 - VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 06 DE  
FEVEREIRO DE 2025.**

Designa a função de Pregoeiro e sua equipe de apoio do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.

A Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, a senhora MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 05/1990, da Lei Orgânica do Município de nº 001/1990, Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Lei nº 10.520/2002 - Lei do Pregão, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a função de pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações na modalidade Pregão, da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE e de interesse do Poder Legislativo, ficando composta da seguinte forma:

PREGOEIRO: ANNE APARECIDA LEONARDO DE ALMEIDA  
EQUIPE DE APOIO: MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO  
EQUIPE DE APOIO: CÍCERA NICÉLIA PEREIRA BARBOSA

Parágrafo único - A respectiva conjuntura considerou a habilidade técnica e qualificação dos servidores designados para atuar no Setor de Licitações, notadamente compatível com o desempenho das suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Lei nº 10.520/2002 - Lei do Pregão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, notadamente a portaria nº009/2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 06 de fevereiro de 2025.

**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Anne Aparecida Leonardo de Almeida  
**Código Identificador:9DF037E5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.501, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada.

ADICIONAL		
ÓRGÃO 08.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO	12.368.0271.2.037.0000 – Apoio ao Estudante Pré-universitário e Universitário	RS
33.60.45.00	Subvenções Econômicas	36.000,00
	TOTAL	36.000,00

Parágrafo único. Para composição da natureza da Despesa – ND, fica o desdobramento da seguinte forma:

**Categoria Econômica (3);**

**Grupo de Natureza de Despesa (3);**

**Modalidade de Aplicação (60);**

**Elemento de despesa (45);**

**33 - Outras despesas correntes**

**60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos.**

**45 – Subvenção Econômica**

**A modalidade de Aplicação – 60 corresponde a Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos.**

**O elemento de despesa é:**

**45 – Subvenção Econômica.**

**Art. 2º** Os recursos oriundos à cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 a seguir:

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

**Art. 3º** Para o Crédito Especial de que trata esta Lei serão aplicados os demais artigos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 e 2026 caso seja necessário a reabertura do referido Crédito Especial no exercício seguinte.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 14 de fevereiro de 2025.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:BF6E2C6D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.502, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea Alegre, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal 11.738/2008.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para o valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), em consonância com as diretrizes da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como com a Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação – MEC.

§1º O piso salarial profissional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de 40h (quarenta horas) semanais.

§2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas serão proporcionais ao valor decorrente do reajuste determinado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará  
em 14 de fevereiro de 2025.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:2086F2BB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.503, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Institui o novo programa de recuperação fiscal do município de Várzea Alegre – REFIS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Várzea Alegre - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos

municipais, relativos aos débitos tributários e débitos de natureza não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, exceto aqueles resultantes de multas ambientais.

**Parágrafo único.** A adesão ao Programa dar-se-á a partir da publicação desta Lei e imediatamente após aprovação dos atos necessários à sua regulamentação, com término no dia 30 de abril de 2025.

**Art. 2º** Poderá aderir ao Programa acima referido qualquer pessoa física ou jurídica, contribuinte, substituto ou responsável tributário, que tenha dívida de natureza tributária ou não tributária para com o Município de Várzea Alegre, nos termos desta Lei.

**Art. 3º** Ficam excluídos desta Lei:

I – os créditos tributários ou não tributários, objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Várzea Alegre;

II – os créditos tributários ou não tributários, inscritos na Dívida Ativa do Município, já executados judicialmente.

§ 1º Os créditos em discussão judicial, inclusive por meio de embargos à execução fiscal, poderão ser objeto do parcelamento previsto nesta Lei, desde que o interessado desista da ação de execução, inclusive dos recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, respeitada a exclusão do inciso II deste artigo.

§ 2º A concessão do parcelamento dos créditos, nos termos desta Lei, não importará em novação ou moratória.

§ 3º Os acordos para pagamento de créditos em discussão judicial, deverão seguir o disposto no art. 916 do Código de Processo Civil.

**Art. 4º** Os créditos tributários ou não tributários do contribuinte optante por este programa de parcelamento serão consolidados na data da adesão ao Programa, incluindo valor principal, correção monetária, multas relativas a eventuais infrações cometidas, juros de mora e multa moratória.

**Art. 5º** O crédito tributário vencido consolidado, na forma do artigo anterior, poderá ser pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, com desconto nos juros e multa moratórios de:

I – 100% (cem por cento), para pagamento à vista, em cota única;

II – 90% (noventa por cento), quando a liquidação ocorra em até 3 (três) parcelas;

III – 80% (oitenta por cento), quando a liquidação ocorra de 4 (quatro) até 9 (nove) parcelas;

IV – 50% (cinquenta por cento), quando a liquidação ocorra de 10 (dez) até 12 (doze) parcelas;

V – 40% (quarenta por cento), quando a liquidação ocorra de 13 (treze) até 18 (dezoito) parcelas.

**Art. 6º** O crédito não tributário vencido consolidado, na forma do artigo 4º, poderá ser pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, com desconto nos juros e multa moratórios de:

I – 100% (cem por cento), para pagamento à vista, em cota única;

II – 80% (oitenta por cento), quando a liquidação ocorra em até 6 (seis) parcelas;

III – 50% (cinquenta por cento), quando a liquidação ocorra de 7 (sete) até 18 (dezoito) parcelas.

**Art. 7º** As prescrições dos artigos 5º e 6º deverão respeitar os limites traçados pelo art. 9º desta Lei.

**Art. 8º** É vedado qualquer desconto no valor principal da dívida.

**Art. 9º** O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:

I – R\$ 100,00 (cem reais) nos parcelamentos de dívida ativa tributária;

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nos parcelamentos de dívida ativa não tributária.

**Art. 10.** Em qualquer fase do parcelamento, o devedor pode pagar antecipadamente as parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista quanto ao saldo devedor, desde que esteja com todas as obrigações tributárias do exercício em curso rigorosamente em dia.

**Art. 11.** O pedido administrativo de parcelamento de créditos – REFIN, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não tributário, será processado nos seguintes termos:

I – será formalizado em requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria de Finanças Municipal (SEFIN) ou Procuradoria Geral do Município (PGM);

II – será assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

§ 1º O requerimento deverá ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos tributários ou não tributários, objeto do parcelamento, podendo ser

substituído por relatório processado eletronicamente pela SEFIN ou PGM, que calcule os acréscimos e descontos legais.

§ 2º O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor, e, no caso de este estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração, com poderes específicos para reconhecer e confessar formalmente a existência do crédito inscrito em dívida ativa, bem como realizar negociação em nome do devedor, com firma reconhecida em cartório, e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigida outra documentação que a Administração considere necessária.

§ 3º Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia de contrato social da empresa, último aditivo e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes específicos para reconhecer e confessar formalmente a existência do crédito inscrito em dívida ativa, bem como realizar negociação em nome do devedor, nos termos do inciso anterior, hipótese esta em que será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos, para fins de composição do processo, podendo ainda ser exigida outra documentação que a Administração considere necessária.

§ 4º A primeira parcela expedida depois de formalizado o requerimento de parcelamento vencerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após sua assinatura, vencendo-se as demais a cada intervalo de 30 (trinta) dias.

§ 5º Somente após o recebimento por parte do Núcleo de Administração Tributária do valor da primeira parcela, paga no prazo estabelecido, é que se considerarão como aceitos tacitamente os termos do parcelamento proposto pelo devedor.

§ 6º Caso o pagamento da primeira parcela não seja realizado, será imediatamente desfeito o parcelamento, voltando a dívida ao estado original, com juros e multa moratórios.

§ 7º Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 12.** Os créditos tributários ou não tributários considerados como denunciados espontaneamente, constantes do pedido do parcelamento não eliminam a possibilidade de verificação de sua exatidão pelo Fisco Municipal, com relação a eventuais diferenças, acrescidas dos encargos legais cabíveis.

**Art. 13.** Os créditos tributários ou não tributários, objeto do parcelamento, serão consolidados na data da assinatura do termo de acordo e expressos em reais, sendo atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que vier a substituí-lo, desde que tenha a mesma finalidade.

**Art. 14.** A revogação do parcelamento dar-se-á, de forma automática, retornando o crédito à situação anterior, na hipótese de ocorrer inadimplência por 30 (trinta) dias, exceto quando o devedor pagar a parcela vencida junto com a vincenda subsequente.

§ 1º Revogado o parcelamento, os créditos tributários ou não tributários consolidados quando da adesão do Programa serão reativados e atualizados desde a data da assinatura do requerimento ou do termo de acordo, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo as relativas aos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.

§ 2º No caso de revogação do parcelamento, conforme dispõe o parágrafo anterior, o valor final do crédito tributário ou não tributário deverá ser executado judicialmente.

**Art. 15.** Considera-se devedor o sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária, na forma da legislação em vigor.

**Art. 16.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à perfeita aplicação desta Lei.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 14 de fevereiro de 2025.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Bezerra

**Código Identificador:53680261**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.504, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS, ACRESCENTANDO O INCISO VIII AO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Comissão Permanente de Direitos e Defesa dos Direitos Humanos e Sociais, acrescentando o inciso VIII, e alterando o Parágrafo único do Art. 44 da Resolução nº 005/1990 (Regimento Interno) da Câmara de Vereadores de Várzea Alegre, que passa a dispor a seguinte redação:

**Art. 44.** *As comissões permanentes têm por objetivo estudar as questões submetidas ao seu exame, manifestar sobre elas a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou indicação do Plenário, projetos de lei atinentes à sua especialidade.*

*Parágrafo único. As comissões permanentes são sete, compostas cada uma de três vereadores, com as seguintes denominações:*

[...]

**VIII - Comissão de Direitos Humanos e Sociais"**

**Art. 2º** São competências específicas desta comissão:

- Trabalhar em parceria com a PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER e demais órgãos de defesa dos direitos humanos, no sentido de prestar auxílio e, ao mesmo tempo, fiscalizar, considerando a vulnerabilidade das mulheres e de interesses políticos e/ou governamentais;
- Promover e defender os direitos humanos e sociais nas suas mais diversas formas, assegurando o cumprimento da dignidade da pessoa humana, nos termos preconizados pela Constituição Federal;
- Desenvolver projetos relacionados à proteção, promoção e defesa dos direitos humanos, com foco na inclusão social, igualdade e cidadania;
- Receber, avaliar e investigar denúncias de violação de direitos humanos, promovendo os encaminhamentos necessários;
- Fiscalizar e acompanhar programas governamentais e iniciativas não governamentais relacionadas à promoção e proteção dos direitos humanos;
- Colaborar com órgãos e entidades beneficentes na defesa dos direitos humanos, contribuindo para a efetivação de suas finalidades;
- Emitir pareceres sobre questões legislativas e outros temas pertinentes à defesa dos direitos humanos;

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Direitos Humanos seguirá as mesmas regras de formação e funcionamento das demais comissões permanentes desta casa legislativa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 14 de fevereiro de 2025.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal de Várzea Alegre – CE

**Publicado por:**

Antonio Matheus Bezerra

**Código Identificador:**65CB726E

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.505, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação de vagas, a seguir especificadas, para cargos públicos de provimento efetivo já preexistente no âmbito da estrutura da Câmara Municipal de Várzea Alegre e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do

Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas as vagas nos cargos abaixo mencionados, mantendo-se o nível, vencimento, provimento, requisitos, jornada de trabalho e atribuições relativas aos mesmos:

I – Guarda Noturno: 01 (um) vaga, totalizando 02 (duas) vagas;

II – Intérprete de Libras e Sinais: 01 (uma) vaga, totalizando 02 (duas) vagas;

III – Auxiliar de serviços gerais: 02 (duas) vagas, totalizando 04 (quatro) vagas.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas ao Poder Legislativo, observando-se os limites estabelecidos no §1º do art. 29-A e da Emenda Constitucional nº 25 da Constituição Federal de 1988, respectivamente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 14 de fevereiro de 2025.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO 01 – IMPACTO FINANCEIRO**

CÁLCULO DE IMPACTO FINANCEIRO		
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE	SALÁRIO MÍNIMO	
	R\$1.518,00	
MÊS	VALOR	INSS PATRIIONAL
JANEIRO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
FEVEREIRO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
MARÇO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
ABRIL	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
MAIO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
JUNHO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
JULHO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
AGOSTO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
SETEMBRO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
OUTUBRO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
NOVEMBRO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
DEZEMBRO	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
TOTAL	R\$ 72.864,00	R\$ 15.301,44
DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAL	R\$ 6.072,00	R\$ 1.275,12
VALOR TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO	R\$ 78.936,00	R\$ 16.576,56

**O IMPACTO MENSAL SOBRE O VALOR DO REPASSE (DUODÉCIMO) DE R\$ 476.964,61 FICARÁ DE 1,54%**

**Publicado por:**

Antonio Matheus Bezerra

**Código Identificador:**FA740183

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.500, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede reajuste ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combates às Endemias - ACE e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50 e 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Lei nº 11.350 de 2006 e suas alterações posteriores, Emenda Constitucional nº 120/2022, faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, não será inferior a dois salários mínimos, o que corresponde ao valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), repassados pela União aos entes federativos.

**Art. 2º** O valor de que trata o Art. 1º desta Lei será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde

(ACS) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE e ACS (IF), proporcional ao número de agentes cadastrados pelos gestores do Município no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

**Art. 3º** O pagamento integral da remuneração estabelecida nesta Lei fica condicionado ao repasse da Assistência Financeira complementar pela União.

**Art. 4º** As despesas de que se trata o artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Várzea Alegre e suplementadas por transferências e repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, conforme previsto no art. 9-C da Lei 11.350/2006, com redação dada pela Lei 12.994/2014.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará  
em 14 de fevereiro de 2025.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:**017EA3FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 445, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidora da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **MARIANA DE MORAIS ALMEIDA**, portadora do RG nº \*\*\*\*641559\*, CPF nº \*\*\*. 265.823-\*\* no cargo de Gerente de Saúde Mental, símbolo DAS-10, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,  
em 14 de fevereiro de 2025.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:**860277CC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 14.02.001/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

**CONSIDERANDO** os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;

**CONSIDERANDO** que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;

**CONSIDERANDO** a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras Governamentais do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 14/02/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site [www.preco.anp.gov.br](http://www.preco.anp.gov.br), nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
<b>POSTO 01</b> AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 06.053.117/0001-10 Av. Costa Cavalcante, 1075 Centro – Barbalha/CE	<b>POSTO 03</b> POSTO BOM JESUS CNPJ: 07.053.903/0005-03 Av. Paulo Mauricio, 136 centro – Barbalha/CE
<b>POSTO 02</b> POSTO SANTA EDWIGES CNPJ: 07.053.903/0001-80 Av. Luiz Roberto Coelho Correia, 01 Centro – Barbalha/CE	<b>PREÇO ANP – ESTADO DO CEARÁ</b> Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site: <a href="http://www.preco.anp.gov.br">www.preco.anp.gov.br</a>

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Unitário				Preço de Referência (Média) (Arredondado)	Percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor (%)	Valor final a ser pago
			Valor 01 (Posto 01) 2IR	Valor 02 (Posto 02) EDW	Valor 03 (Posto 03) BOM J	Valor 04 (ANP/CE)			
01	Gasolina Comum	Lt	R\$ 6,75	R\$ 6,55	R\$ 6,55	R\$ 6,28	R\$ 6,53	0,02%	R\$ 6,53

02	Gasolina Aditivada	Lt	R\$ 6,75	R\$ 6,57	R\$ 6,57	R\$ 6,33	R\$ 6,56	0,02%	R\$ 6,55
03	Etanol	Lt	R\$ 5,45	R\$ 5,45	R\$ 5,45	R\$ 5,19	R\$ 5,39	0,02%	R\$ 5,38
04	Diesel S500	Lt	R\$ 6,65	R\$ 6,79	R\$ 6,79	R\$ 6,61	R\$ 6,71	0,02%	R\$ 6,71
05	Diesel S10	Lt	R\$ 6,65	R\$ 6,89	R\$ 6,89	R\$ 6,39	R\$ 6,71	0,02%	R\$ 6,71

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 14 de fevereiro de 2025.

**ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**

Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos  
Portaria De Nomeação Nº 02.01.005/2025

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**E18F7ED4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL DE Nº 604/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS MOLDES DO PISO SALARIAL NACIONAL”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos da Portaria n.º 077, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação, fica reajustado no Município de Chaval os vencimentos dos profissionais do magistério público, em 6,5% (seis vírgula cinco por cento).

**I** - Piso Salarial Nacional determinado pela Portaria n.º 077, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação, será aplicado no Município de Chaval, respeitando as jornadas efetivamente desempenhadas pelos profissionais do magistério, de acordo com a tabela de vencimentos em anexo.

**II** – Para a definição dos níveis salariais do magistério público de Chaval, deve-se observar o que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, estabelecido pela Lei Complementar nº 572/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Art. 2º.** Para cumprimento da presente lei, serão utilizados recursos constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2025.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ**, em 14 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CHAVAL**

Carga Horária	NÍVEL I ( Professor Efetivo Não Graduado)		NÍVEL II ( Professor Efetivo Graduado)		NÍVEL III ( Professor Efetivo Especialista)	
	REF 1	REF 2	REF 1	REF 2	REF 1	REF 2
20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.471,63	R\$ 2.521,06	R\$ 2.768,23	R\$ 2.823,59	R\$ 3.045,05	R\$ 3.105,95
40 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.943,27	R\$ 5.042,13	R\$ 5.536,46	R\$ 5.647,18	R\$ 6.090,10	R\$ 6.211,90

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará**, aos 14 dias de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2025.02.14**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ**, Cidadão **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 604/2025 DE 14/02/2025**, que “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS MOLDES DO PISO SALARIAL NACIONAL”.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará**, aos 14 dias de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL DE Nº 607/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**TÍTULO I****DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE****CAPÍTULO I****DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA**

**Art. 1º** - Para fins desta Lei, a Administração Pública Municipal compreende os órgãos e entidades que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam atender às necessidades coletivas.

**§1º** - O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os objetivos emanados das Constituições Federais e Estaduais, da Lei Orgânica do Município e das Leis específicas, em estreita articulação com os demais Poderes e outras esferas de Governo.

**§2º** - As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar o aperfeiçoamento das condições sociais e econômicas da população do Município, nos seus diferentes segmentos, e a perfeita integração do Município ao esforço de desenvolvimento estadual e nacional.

**Art. 2º** - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Secretários Municipais e os que lhe são equivalentes, bem como pelos servidores comissionados que ocupam cargos de Direção e Chefia na administração pública e, indiretamente, pelos dirigentes de autarquias.

**Parágrafo único.** O Prefeito e os Secretários municipais exercem as atribuições de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, conforme a ordem jurídica vigente.

**Art. 3º** - Respeitadas às limitações estabelecidas nas Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município, o Chefe do Poder Executivo regulamentará por Decreto a organização, a estrutura, as atribuições de cargos e o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública.

**Art. 4º**- A Administração Pública Municipal Direta tem sua estrutura básica integrada pelos seguintes órgãos municipais, incluindo aqueles criados ou renomeados por esta Lei:

**I – ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO DIRETO:****1 – Gabinete do Prefeito - GAP**

- 1.1 - Chefe de Gabinete;
- 1.2 - Chefe Adjunto de Gabinete;
- 1.3- Secretário(a) Executivo(a);
- 1.4 - Assessor de Relacionamento Institucional Junto a Capital;
- 1.5 - Ouvidor do Município;
- 1.6 - Assessor de Coordenação Regional;
- 1.7 - Assessor de Cerimonial;
- 1.8 - Assessor Técnico Administrativo;

**2 – Procuradoria Geral do Município – PGM**

- 2.1 - Procurador Geral do Município;
- 2.2 - Procurador Adjunto;
- 2.3 - Procurador Jurídico;
- 2.4 - Diretor(a) do Departamento Jurídico;
- 2.5 - Assessor(a) Jurídico;
- 2.6 - Assistente Técnico Administrativo;

**3 - Controladoria Geral do Município - CGM**

- 3.1 - Controlador Geral do Município;
- 3.2 - Diretor do Departamento de Controle;
- 3.3 - Assessor Técnico Administrativo;

**II – ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:****1 - Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos:**

- Secretário Municipal de Administração de Recursos Humanos;
- Subsecretário Municipal de Administração de Recursos Humanos;
- Coordenador de Administração de Recursos Humanos;
- Diretor de Departamento de Folha de Pagamento;
- Diretor de Departamento de Arquivo Municipal;
- 1.6 - Diretor de Departamento de Protocolo;
- 1.7 - Gerente de Vigilância Patrimonial;
- 1.8 - Assessor Técnico Administrativo;

**2 - Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Municipais:**

- 2.1 - Secretário Municipal da Fazenda e Finanças;
- 2.2 - Subsecretário Municipal da Fazenda e Finanças;
- 2.3 – Tesoureiro;
- 2.4 - Gerente de Contabilidade;
- 2.5 - Supervisor de Contabilidade;
- 2.6 - Diretor de Departamento de Arrecadação Tributária;
- 2.7 - Assessor Técnico Administrativo;

**3 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental:**

- 3.1 - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Governamental;
- 3.2 - Subsecretário Municipal de Planejamento e Gestão Governamental;
- 3.3 - Gerente de Planejamento e Gestão;
- 3.4 - Diretor de Compras;
- 3.5 - Diretor de Almoxarifado e Patrimônio;
- 3.6 - Diretor de Logística, Transportes e Controle de Abastecimento;
- 3.7 - Agente de Contratação da Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais;
- 3.8 - Membro da Comissão de Contratação;
- 3.9 - Agente de Contratação do Pregão;
- 3.10 - Membro da Equipe de Apoio do Pregão;
- 3.11 - Diretor de Informática;
- 3.12 - Diretor da Defesa Civil;
- 3.13 - Diretor de Acompanhamento de Contratos e Convênios;
- 3.14 - Assessor Técnico Administrativo.

#### **4 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- 4.1 - Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- 4.2 - Subsecretário Municipal de Educação e Cultura;
- 4.3 - Coordenador Pedagógico;
- 4.4 - Superintendente Escolar;
- 4.5 - Coordenador de Educação de PNAIC/MAISPAIC;
- 4.6 - Coordenador de Gestão e Projetos;
- 4.7 - Coordenador de Educação Especial Inclusiva;
- 4.8 - Coordenador de Gestão Administrativo/Financeira;
- 4.9 - Coordenador de Controle Social;
- 4.10 - Assessor de Formação dos Programas em Educação;
- 4.11 - Diretor do Departamento de Logística e Transporte Escolar;
- 4.12 - Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal;
- 4.13 - Diretor do Departamento de Gestão da Merenda Escolar e Almoxarifado;
- 4.14 - Coordenador de Cultura
- 4.15 - Diretor Escolar A
- 4.16 - Diretor Escolar B
- 4.17 - Diretor Escolar C
- 4.18 - Coordenador Pedagógico A
- 4.19 - Coordenador Pedagógico B
- 4.20 - Coordenador Pedagógico C
- 4.21 - Secretário Escolar A
- 4.22 - Secretário Escolar B
- 4.23 - Coordenador Municipal do Censo Escolar;
- 4.24 - Articulador do selo UNICEF;
- 4.25 - Assessor Técnico Administrativo.

#### **5 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:**

- 5.1 - Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
- 5.2 - Subsecretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
- 5.3 - Coordenador(a) de Esportes
- 5.4 - Diretor(a) de Esportes
- 5.5 - Assessor Técnico Administrativo

#### **6 - Secretaria Municipal de Saúde:**

- 6.1 - Secretário Municipal de Saúde;
- 6.2 - Subsecretário Municipal de Saúde;
- 6.3 - Diretor(a) Geral Administrativo-Financeiro do Hospital;
- 6.4 - Diretor(a) Clínico – Hospitalar;
- 6.5 - Diretor(a) Técnico – Hospitalar;
- 6.6 - Diretor(a) de Enfermagem;
- 6.7 - Coordenador(a) de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
- 6.8 - Coordenador(a) da Atenção Básica Gerente de PSF
- 6.9 - Coordenador(a) da Atenção Secundária/Terciária;
- 6.10 - Coordenador(a) de Vigilância em Saúde;
- 6.11 - Coordenador(a) de Imunização e Rede de Frios;
- 6.12 - Gerente de Imunização e Rede de Frios;
- 6.13 - Coordenador de Saúde Bucal;
- 6.14 - Coordenador de Equipe Multiprofissional;
- 6.15 - Supervisor da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 6.16 - Diretor de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – CARA;
- 6.17 - Diretor de Departamento Regional de Saúde;
- 6.18 - Diretor de Almoxarifado e Patrimônio;
- 6.19 - Assessor Técnico Administrativo;

#### **7 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;**

- 7.1 - Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- 7.2 - Subsecretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- 7.3 - Coordenadoria de Planejamento e Gestão Administrativo-Financeira do Sistema Único da Assistência Social – SUAS
- 7.4 - Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Proteção Social;
- 7.5 - Departamento de Emissão de Documentos: RG, Reservista e CTPS;
- 7.6 - Departamento dos Conselhos Municipais;
- 7.7 - Departamento de Almoxarifado;

- 7.8 - Coordenadoria do Núcleo de Proteção Social Básica (CRAS, PAIF E SCSV)  
 7.9 - Coordenadoria de Vigilância Social;  
 7.10 - Coordenadoria de Gestão de Benefícios Sociais e Transferência de Renda – CAD. Único e Bolsa Família;  
 7.11 - Coordenadoria do Polo de Convivência Social;  
 7.12 - Coordenadoria de Proteção Social Especial;  
 7.13 - Coordenador do Núcleo da Primeira Infância no SUAS;  
 7.14 - Assessoria Jurídica;  
 7.15 - Assessor Técnico Administrativo;  
**8 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;**  
 8.1 – Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
 8.2 - Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
 8.2 - Gerente da Correição de Animais  
 8.4 - Coordenador(a) do Desenvolvimento Urbano  
 8.5 - Diretor de departamento de controle de sistemas viários, transporte público e mobilidade urbana  
 8.6 - Diretor de Departamento de Manutenção das Vias, Praças, Prédios e Iluminação Pública  
 8.7 - Coordenador(a) de Obras  
 8.8 - Diretor de Departamento de Preparação e Orçamento de Projetos  
 8.9 - Diretor de Departamento de Execução e Fiscalização de Obra  
 8.10 - Coordenador(a) de Desenvolvimento Turístico e do Meio Ambiente Sustentável  
 8.11 - Diretor de Departamento de Projetos Turísticos  
 8.12 - Diretor de Departamento Turístico e do Meio Ambiente Sustentável  
 8.13 - Assessor Técnico Administrativo  
**9 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca;**  
 9.1 – Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca;  
 9.2 - Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca;  
 9.3 - Coordenador(a) de Desenvolvimento Agropecuário;  
 9.4 - Coordenador(a) de Recursos Hídricos e Pesca;  
 9.5 - Assessor Técnico Administrativo;

## TÍTULO II

### DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

#### CAPÍTULO I

#### ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO DIRETO

##### Seção I

##### Gabinete do Prefeito - GAP

**Art. 5º** - O Gabinete do Prefeito tem como finalidade promover o apoio técnico institucional às ações promovidas pelo Chefe do Poder Executivo e constituir-se como elo de integração entre as demandas dos munícipes e o poder público municipal, bem como promover a articulação do Governo, visando dar efetividade às ações do Município, competindo-lhe:

**I.** exercer a coordenação-geral, assim como orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete, organizando agendas e audiências do Prefeito;

**II.** promover a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal com a participação do Prefeito;

**III.** assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que coadunem com a harmonia das iniciativas propostas pelos diferentes órgãos municipais, promovendo a articulação institucional necessária ao funcionamento do Governo;

**IV.** promover atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os munícipes pessoalmente ou por meio de entidades que os representem;

**V.** apoiar a articulação política e as relações do Executivo com o Legislativo, apreciando as solicitações e sugestões, providenciando o seu encaminhamento às Secretarias da área específica, quando for o caso;

**VI.** acompanhar a elaboração dos projetos de lei de interesse do Executivo, bem como sua tramitação na Câmara Municipal;

**VII.** promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;

**VIII.** desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

**Parágrafo único** - O Chefe do Gabinete do Prefeito terá o mesmo nível hierárquico e gozará das mesmas prerrogativas do cargo de Secretário Municipal.

##### Seção II

##### Procuradoria Geral do Município - PGM

**Art. 6º** - A Procuradoria Geral do Município é instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal e responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município.

**§1º** - As atividades desenvolvidas no âmbito da Procuradoria Geral do Município serão sempre orientadas pelos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.

**§2º** - A Procuradoria Geral do Município será chefiada pelo Procurador Geral do Município, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para cargo em comissão e/ou função de confiança, o qual terá o mesmo nível hierárquico e gozará das mesmas prerrogativas do cargo de Secretário Municipal.

**§3º** - A procuradoria não é considerada uma Unidade Gestora, não possuindo orçamento próprio, portando é isenta de prestações de Contas junto aos órgãos de controle.

**Art. 7º** - As atribuições conferidas à Procuradoria Geral englobam todos os demais órgãos componentes, cuja atuação é definida em caráter interno.

**Art. 8º** - Compete à Procuradoria Geral do Município, por meio de seus órgãos, cujas atribuições são definidas em lei e coordenadas pelo Procurador Geral: promover a defesa do Município, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, nos processos de natureza civil, trabalhista, criminal, administrativa, fiscal, patrimonial e ambiental; promover a defesa, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Prefeito Municipal; propor ação direta de inconstitucionalidade, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal; propor ação civil pública; proceder à cobrança judicial da dívida ativa; conduzir processo administrativo disciplinar sempre que lhe for dado ciência, através do Procurador Geral do Município, de irregularidade no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal; praticar outros atos ou atividades consideradas necessárias ao exercício de sua competência. planejar, coordenar e executar as atividades tendentes a proporcionar o andamento das ações judiciais e execuções fiscais em que o Município seja parte; distribuir aos Procuradores Jurídicos os processos administrativos e judiciais para que se efetivem

as providências necessárias de sua exclusiva competência; organizar e manter fichários, sistemas informatizados ou outro tipo adequado de controle das ações judiciais, execuções fiscais e processos administrativos; preparar, controlar e cuidar do arquivamento de pastas correspondentes às ações judiciais, execuções fiscais e processos administrativos; controlar os prazos processuais e o agendamento de audiências designadas pelo Poder Judiciário; controlar a entrada, a tramitação e a saída de processos administrativos, juntada de documentos e analisar os requerimentos de cópias dos processos; viabilizar parceria entre o Município e o Poder Judiciário; promover a eficiência administrativa e jurisdicional, a justiça fiscal e a celeridade no atendimento ao contribuinte; emitir parecer em processos de licitação, contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados entre a Prefeitura Municipal e outras entidades públicas ou privadas e pessoas naturais; elaborar a redação dos projetos de lei, decretos, atos, portarias e demais dispositivos legais por determinação do Procurador Geral do Município; assistir o Município nas transações imobiliárias;

**Art. 9º** - Compete ao Procurador Geral do Município: chefiar e administrar os trabalhos da Procuradoria Geral do Município; supervisionar o cumprimento da política de governo relacionada com a ordem jurídica; editar súmulas de uniformização administrativa; elaborar pareceres normativos administrativos; garantir o controle da legalidade e constitucionalidade dos atos e ações da Administração Pública Municipal, propondo normas, procedimentos e rotinas administrativas com vistas à obtenção de maior segurança jurídica do serviço público municipal; acompanhar a legislação e regulamentação vigente e em tramitação nas esferas competentes, analisar suas implicações sobre a Administração Pública Municipal e propor as medidas preventivas requeridas; acompanhar e instruir as desapropriações por necessidade ou utilidade pública, em caráter amigável ou judicial, nos termos da lei vigente; orientar e controlar, mediante a expedição de normas, a aplicação e incidências das leis e regulamentos; fixar as medidas que julgar necessárias para uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do município; executar as atividades pertinentes à divulgação interna da legislação municipal; redigir e fundamentar juridicamente os vetos do Prefeito Municipal aos projetos de lei; receber e determinar a apuração de denúncias relativas aos atos praticados por servidores públicos municipais no desempenho de suas funções; promover a impressão e publicação de coletâneas de legislação, atos, pareceres e demais documentos de interesse do Poder Executivo Municipal; referendar os atos do Prefeito Municipal de interesse da Procuradoria Geral do Município, ou que na mesma tenham repercussão; praticar outros atos ou atividades consideradas necessárias ao exercício de sua competência.

**Parágrafo único.** A autoridade municipal que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada, sob pena de responsabilidade, a encaminhar ao Procurador Geral do Município a denúncia do fato, acompanhada de todos os documentos e demais peças informativas para a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

### **Seção III**

#### **Controladoria Geral do Município - CGM**

**Art. 10** - Compete à Controladoria Geral do Município:

**I** - Coordenar as atividades relacionadas com o sistema de controle interno da prefeitura municipal, abrangendo as administrações diretas e indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;

**II** - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o tribunal de contas dos municípios do Estado do Ceará,

**III** - quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

**IV** - Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto a legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre eles;

**V** - Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

**VI** - Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da prefeitura municipal, abrangendo as administrações direta e indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

**VII** - Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no plano plurianual, nas leis de diretrizes orçamentárias e no orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas a conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e investimentos;

**VIII** - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da lei de responsabilidade fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

**IX** - Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da prefeitura municipal, abrangendo as administrações direta e indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**X** - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do ente;

**XI** - Supervisionar as medidas adotadas pelos poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**XII** - Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da lei de responsabilidade fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

**XIII** - Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da lei de responsabilidade fiscal;

**XIV** - Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da lei de responsabilidade fiscal, em especial quanto ao relatório resumido da execução orçamentária e ao relatório de gestão fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

**XV** - Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual;

**XVI** - Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

**XVII** - Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

**XVIII** - Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do sistema de controle interno;

**XIX** - Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no tribunal de contas;

**XX** - Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

**XXI** - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a tomada de constas, sob pena de responsabilidade solidária;

**XXII** - receber e apurar denúncias e reclamações sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Chaval ou agentes públicos;

**XXIII** - receber sugestões e solicitações e encaminhá-las aos órgãos competentes;

**XXIV** - Diligenciar junto às unidades da administração competentes para a prestação de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de denúncia ou reclamações, na forma do inciso I deste artigo;

**XXV** - Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciante;

**XXVI** - Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

**XXVII** - Recomendar aos órgãos da administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

**XXVIII** - Realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da administração municipal no que tange ao controle da coisa pública;

**XXIX** - Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

**XXX** - Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

**XXXI** - Outras Funções estabelecidas em Legislação Específica.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

#### **Seção I**

##### **Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos**

**Art. 11** - Compete à Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos:

**I** - Planejar, coordenar e controlar as atividades referentes à natureza de administração de pessoal, gestão do sistema de carreiras e dos planos de lotação dos servidores públicos municipais, planejando, coordenando e controlando as atividades de recrutamento, seleção, pagamento, admissão, exoneração, demissão, remanejamento, alocação, treinamento e avaliação de mérito dos servidores públicos municipais;

**II** - Executar as atividades relativas aos controles funcionais, executando as rotinas e processos relacionados com a gestão de pessoal, implantando e gerenciando a manutenção do banco de dados de recursos humanos do Município e elaborando a folha de pagamento; agendar a realização de exames médicos pré-admissionais para ingresso na Administração Pública Municipal, efetuando o registro e publicação dos atos relativos a pessoal e promovendo a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal;

**III** - Despachar processos e emitir pareceres sobre assuntos relativos à vida funcional e financeira dos servidores públicos municipais, bem como fornecer certidões, a pedido dos interessados, mantendo as definições formais a respeito de todos os cargos e funções existentes e atestando a frequência de pessoal emitida por cada unidade gestora;

**IV** - Conceber e propor a aplicação de normas relativas à gestão de pessoal a serem seguidas em todos os serviços da Prefeitura, administrando os bancos de dados instalados nos servidores, facilitando o acesso às informações e preservando sua integralidade e segurança;

**VI** - Atender, por meio do departamento de arquivo público, aos usuários internos, quando necessitarem de algum documento arquivado e receber e arquivar documentos, efetuar a classificação dos documentos especificando de forma clara elementos que facilitem sua localização, quando necessário, bem como seu tempo de guarda e preencher relação de documentos recolhidos, dando cópia ao interessado pelos documentos transferidos;

**VIII** - Elaborar declaração de restrição para documentos sigilosos, receber e protocolizar os requerimentos, informações, denúncias, ofícios e demais comunicações e distribuí-las aos setores competentes;

**IX** - Realizar a vigilância patrimonial de forma a garantir a integridade dos bens públicos municipais, como prédios, veículos, equipamentos e instalações;

**X** - Implementar medidas para prevenir furtos, roubos, depredações e outras ocorrências que possam comprometer o patrimônio municipal;

**XI** - Registrar, analisar e encaminhar medidas em caso de incidentes relacionados ao patrimônio municipal;

**XII** - Trabalhar em conjunto com diferentes setores da administração municipal para garantir a proteção dos bens públicos.

#### **Seção II**

##### **Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Municipais**

**Art. 12** - A Secretaria Municipal das Finanças tem como finalidade planejar, coordenar, supervisionar, executar, controlar e avaliar as atividades financeiras do Município de Chaval, por meio da Política Fiscal nas suas vertentes tributária e orçamentária, competindo-lhe:

**I** - Coordenar, executar, fiscalizar e controlar as atividades referentes à Política Fiscal do Município de Chaval;

**II** - Manter e administrar o Cadastro Econômico e Imobiliário do Município;

**III** - Dirigir, orientar e coordenar as atividades de tributação, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e demais rendas do Erário municipal;

**IV** - Efetuar a guarda e a movimentação dos recursos financeiros e de outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

**V** - Coordenar e orientar a contabilidade do Município em todos os seus sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, de resultados e de custos;

**VI** - Executar as atividades de classificação, registro e controle da dívida pública municipal, em todos os seus aspectos;

**VII** - Elaborar o balanço anual da administração municipal e as prestações de contas específicas de recursos financeiros repassados através de fundos especiais, convênios, contratos, acordos e outros mecanismos, quando exigidos;

**VIII** - Coordenar ações integradas, de sua área de competência, que envolvam órgãos e entidades componentes da Administração Municipal;

**IX** - Atuar na gestão fiscal e de resultados do Município;

**X** - Coordenar a gestão do patrimônio do Município;

**XI** - Definir políticas e coordenar a gestão da tecnologia da informação;

**XII** - Realizar a gestão das compras corporativas;

**XIII** - Coordenar o planejamento, estabelecer critérios de seleção e monitorar a contratação de serviços de mão-de-obra terceirizada para o Município;

**XIV** - Definir políticas e programas de capacitação continuada para servidores públicos do Município;

**XV** - Promover a modernização administrativa da Prefeitura Municipal de Chaval por meio da adequação da sua organização administrativa e aperfeiçoamento dos processos;

**XVI** - Atuar na gestão fiscal e de resultados do Município;

**XVII** - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

**XVIII** - Coordenar os processos de planejamento, orçamento e gestão no âmbito da Administração Municipal;

**XIX** - Coordenar a elaboração e promover a gestão dos instrumentos de planejamento do Governo Municipal (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual);

**XX** - Apoiar a avaliação das ações do Governo Municipal;

**XXI** - Promover o suporte para o monitoramento dos projetos do governo municipal;

#### **Seção III**

##### **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental**

**Art. 13** - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Governamental:

- I** – Formular, coordenar e implementar o planejamento estratégico do município, garantindo a integração das políticas públicas municipais com foco no desenvolvimento sustentável;
  - II** – Definir diretrizes, metas e indicadores de desempenho para as políticas públicas, monitorando e avaliando os resultados da administração municipal;
  - III** – Coordenar a elaboração, revisão e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária;
  - IV** – Gerenciar o processo de captação de recursos externos, incluindo convênios, contratos de repasse e operações de crédito junto a instituições nacionais e internacionais;
  - V** – Promover a modernização administrativa e a gestão eficiente dos recursos públicos, aprimorando os processos e sistemas internos da administração municipal;
  - VI** – Propor e coordenar programas de gestão e inovação, promovendo a qualificação da administração pública por meio da transformação digital e do uso de novas tecnologias;
  - VII** – Coordenar e supervisionar a implementação da gestão por resultados, promovendo maior eficiência no cumprimento de metas governamentais;
  - VIII** – Acompanhar a execução dos projetos estratégicos do município, garantindo alinhamento com as diretrizes do planejamento governamental;
  - IX** – Garantir a transparência e a participação social no planejamento municipal, promovendo audiências públicas, consultas populares e mecanismos de controle social sobre as ações do governo;
  - X** – Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nas matérias de planejamento, orçamento e modernização da gestão pública.
  - XI** - Realizar, por meio do Setor de Patrimônio, a organização e manutenção de bancos de dados relativos à bens e serviços essenciais ao andamento da máquina administrativa para consulta;
  - XII** - Realizar, por meio do Núcleo Central de Compras, pesquisas de mercado de produtos e serviços para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, bem como receber detodos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal as necessidades de material de consumo permanente e serviços;
  - XIII** - Atender e coordenar, por meio do departamento de Logística, Transportes e Controle de Abastecimento, o abastecimento de veículos da frota municipal;
  - XIV** - Gerenciar a baixa de veículos municipais;
  - XV** - Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de equipamentos, informando sempre ao Secretário e ao Departamento de Contabilidade sobre aquisições, cessões, permutas, alienações, baixas, reavaliações ou quaisquer alterações havidas;
  - XVI** - Tombar, registrar, inventariar, proteger e concentrar bens móveis e semoventes do Município;
  - XVII** - Gerenciar os recursos de tecnologias da informação e da comunicação da Administração Pública Municipal, executando os serviços de treinamento e suporte aos usuários de informática, bem como a manutenção e aquisição de equipamentos de informática e comunicação;
  - XIV** - Promover a modernização administrativa através da pesquisa e introdução de novas tecnologias e processos, mantendo o suporte técnico necessário às atividades das Secretarias Municipais, estabelecendo normas e procedimentos técnicos que tenham por objetivo o melhor uso dos programas e equipamentos de informática;
  - XVI** - Levantar junto aos usuários as reais necessidades na área de informática, planejando e sugerindo implementações de acordo com a política de informática do Município e suas condições financeiras, adotando diretrizes para aprimoramento de sistemáticas de implantação, manutenção e utilização de sistemas de informação, com vistas a manter a segurança e o bom funcionamento das instalações, equipamentos de informática e programas, bem como exigir a execução dos contratos de manutenção de equipamentos e sistemas;
  - XVII** - Administrar a defesa civil instruindo a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades, bem como a desocupação de pessoal e material das áreas atingidas, proporcionando a assistência aos flagelados e adotando procedimentos e práticas de atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade, assegurando o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública e criando condições para recuperação de moradias;
  - XVI** - Executar serviços de vigilância diuturno nos logradouros públicos, propiciando o fortalecimento da segurança urbana;
  - XVII** - Auxiliar os órgãos de defesa civil existente no Município, em estado de calamidade pública ou em emergências, desenvolvendo conjuntamente, com os órgãos municipais, estaduais e federais, campanhas de relevante interesse para os municípios;
  - XVIII** - Integrar-se a outros órgãos e entidades Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação, à seriedade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação e executando a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infração de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, bem como implantando medidas da Política de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, a fim de proceder com a reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes e vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos, dentro da área de sua competência; compete, por meio do Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios, controlar a execução dos convênios firmados com o Município, realizar os contatos para convênios de cooperação técnica e de financiamento de projetos especiais com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, elaborar, a partir de informações das Secretarias Municipais interessadas, as propostas de convênios e organizar e acompanhar a publicação de convênios; acompanhar a aplicação dos recursos oriundos de convênios firmados com a União ou com o Estado e participar, com as Secretarias Municipais envolvidas nos convênios, na prestação de contas; propor assinaturas de convênios, consórcios e protocolo de intenções que venham trazer benefícios, recursos ou assessorias técnicas no âmbito das Secretarias Municipais, bem como informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao Prefeito Municipal, mantendo atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos convênios; acompanhar a aplicação dos recursos captados, através de relatórios de execução física e financeira e dos informes de sua equipe para adoção de medidas corretivas em casos de desvios do programa para representação dos órgãos patrocinadores;
- Art. 14** – Ficam criados os seguintes cargos no âmbito de licitação e contratos: agente de contratação da comissão de contratação para bens e serviços especiais, membro da comissão de contratação, agente de contratação do pregão e membro da equipe de apoio do pregão, para adequar a nova estrutura à nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**Art. 15** - Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I** - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II** - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que as contratações previstas no plano anual, sejam cumpridas, observado, ainda, o grau de prioridades; e
- III** - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
  - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
  - b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

**Art. 16** - Caberá a equipe de apoio, em especial:

I - Auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

#### **Seção IV**

##### **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**

**Art. 17** - A Secretaria Municipal da Educação tem como finalidade programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino, administrar o sistema de ensino e instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento, mantendo e assegurando a universalização dos níveis de ensino sob responsabilidade do Município, visando proporcionar os meios necessários à oferta e qualidade dos serviços sob a responsabilidade do Município, competindo-lhe:

**I** - Definir políticas e diretrizes de educação, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Nacional de Educação;

**II** - Atuar na gestão dos sistemas de ensino e dos modelos e métodos de ensino e aprendizagem;

**III** - Implementar os sistemas de avaliação da educação;

**IV** - Atuar na gestão das infraestruturas de ensino e dos recursos educacionais;

**V** - Atuar na gestão das redes de ensino;

**VI** - Administrar os quadros, os sistemas de carreiras da educação e de avaliação do desempenho docente;

**VII** - gerenciar e fornecer diretrizes para as aquisições e contratos de suprimento de materiais e equipamentos de ensino e de apoio à aprendizagem;

**VIII** - assegurar o fornecimento e a qualidade da alimentação escolar;

**IX** - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas;

**X** - Definir políticas e diretrizes de cultura, em consonância com a Política Nacional de Cultura, com a Lei Orgânica do Município, bem como estabelecer normas gerais para a efetivação das ações culturais do Município;

**XI** - desenvolver, coordenar, acompanhar e monitorar as políticas públicas de cultura que possibilitem o reconhecimento, a pesquisa, a formação, a estruturação, o fomento, a defesa, a proteção, a preservação, a valorização e a difusão das mais variadas expressões culturais, entendendo a cultura como afirmação da vida em suas mais diversas formas de expressão, artísticas ou não artísticas, no âmbito do Município;

**XII** - coordenar e gerenciar, tecnicamente, as propostas e projetos a serem efetivados pela Administração Municipal na área da cultura;

**XIII** - desenvolver e gerir, em parceria com outros órgãos gestores da área social do Município, programas e ações intersetoriais que promovam e estimulem a inclusão e a emancipação social, fomentando as identidades e as diferenças, afirmando e reconhecendo a diversidade cultural existente;

**XIV** - restaurar e preservar os bens culturais materiais e imateriais, móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio histórico e cultural do Município, com sua proteção e valorização;

**XV** - Incentivar e difundir todas as formas de produção artística e literária, através da promoção de eventos culturais, envolvendo a comunidade em projetos específicos, para afirmar o cidadão-indivíduo enquanto agente cultural e guardião da memória coletiva;

**XVI** - firmar contratos, convênios, termos de cooperação e de parceria com organismos públicos, em qualquer esfera de governo ou privados, nacionais e internacionais, em áreas pertinentes ao seu âmbito de atuação;

**XVII** - apoiar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Cultura;

**XVIII** - promover a oferta de programa de ações culturais vinculados ao currículo escolar;

**XIX** - contribuir para a valorização da cultura, do patrimônio histórico e da memória da cidade de Chaval;

**XX** - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

#### **Subseção V**

##### **Da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**

**Art. 18** - Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:

**I** - Formular, regulamentar e coordenar a política municipal nas áreas de esporte e juventude do Município de Chaval;

**II** - Promover a inclusão e integração social, qualidade de vida e incentivo a formação esportiva, por meio das Políticas de Esportes, Juventude e Lazer para crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiência, visando melhorar a qualidade de vida e a inclusão social dos cidadãos chavalenses;

**III** - Administrar e viabilizar a implantação, manutenção de parques e equipamentos esportivos;

**IV** - Coordenar as ações de governo na formulação de planos, programas e projetos no que concerne à Política Municipal de Desenvolvimento do Esporte, em consonância com as Políticas Estadual e Federal de Desportos;

**V** - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do desenvolvimento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão e a inserção do jovem, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

**VI** - Estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, esportivo do município;

**VII** - Fornecer auxílio e informações ao poder público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da política pública do esporte e da juventude no município;

**VIII** - Desenvolver em conjunto com as demais secretarias municipais, estudos, debates e pesquisas relativas à questão do esporte e da juventude, quando oportuno;

**IX** - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações de promoção do esporte e de ações voltadas para a juventude, sediadas no Município;

#### **Subseção VI**

##### **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

**Art. 19** - A Secretaria Municipal da Saúde tem como finalidade implementar a gestão do Sistema de Saúde, de Vigilância Sanitária, de Vigilância Epidemiológica, de Controle de Zoonoses e de Saúde do Trabalhador, mediante a definição das políticas públicas, diretrizes e programas para promover o atendimento integral a saúde da população do Município de Chaval, competindo-lhe:

- I** - Atuar na gestão dos serviços da rede municipal e cooperada para dar atenção integral à saúde: promoção, prevenção, cura e reabilitação, nos níveis primário, secundário e terciário;
- II** - Elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Saúde com a participação da comunidade e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde;
- III** - Efetivar os sistemas de controle e regulação dos processos e serviços municipais de saúde e dos sistemas de pactuação/contratualização de resultados;
- IV** - Implementar os processos e serviços municipais de urgência e emergência nos componentes: pré-hospitalar, hospitalar e pós-hospitalar;
- V** - Atuar na gestão das estruturas operacionais de postos, ambulatórios, hospitais e dos recursos especializados de atenção e de vigilância em saúde municipal;
- VI** - Gerir o Fundo Municipal de Saúde;
- VII** - Planejar, executar e avaliar os programas da área de Saúde, Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, Controles de Zoonoses e Saúde do Trabalhador;
- VIII** - Proporcionar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde;
- IX** - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

#### **Subseção VII**

##### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS**

**Art. 20** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social tem como finalidade planejar, executar, monitorar, avaliar e coordenar as ações de Assistência Social, Trabalho e Qualificação Profissional no âmbito municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes das respectivas políticas nacionais, competindo-lhe:

- I** - Realizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município, em conformidade com as diretrizes e orientações nacionais;
- II** - Planejar, implantar, coordenar e executar a Rede Municipal de Qualificação Profissional (REMUQ);
- III** - Realizar a gestão do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), em conformidade com as diretrizes e orientações nacionais;
- IV** - Elaborar e implementar o plano municipal de educação permanente dos trabalhadores do SUAS;
- V** - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- VI** - Gerir o cadastro único dos programas sociais, disponibilizando, sistematicamente, informações junto aos demais órgãos da Prefeitura;
- VII** - Organizar e gerenciar a rede pública do SUAS, rede de qualificação profissional, rede SINE, rede de segurança alimentar e nutricional; implementar o sistema informatizado de cadastro de entidades e organizações de assistência social de Chaval, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII** - Estabelecer diretrizes para o acompanhamento e monitoramento da execução da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS no âmbito Municipal;
- IX** - Estabelecer diretrizes para a prestação de serviços socioassistenciais e regulação das relações entre o Município de Chaval e organizações não-governamentais;
- X** - Coordenar os Programas de Transferência de Renda, Benefícios Eventuais, articulando-os aos demais programas, projetos e serviços de proteção social básica e especial;
- XI** - Elaborar, em articulação com as demais secretarias, as políticas municipais, planos, programas e projetos relacionados com a segurança alimentar, inclusão e proteção social, responsabilizando-se por sua execução, coordenação, controle e avaliação;
- XII** - Instruir e encaminhar os projetos de concessão de subvenção a entidades socioassistenciais, promovendo a fiscalização da aplicação de recursos e orientando na respectiva prestação de contas;
- XIII** - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da assistência social para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- XIV** - Gerir os recursos destinados à assistência social através do Fundo Municipal de Assistência Social e encaminhar a execução orçamentária ao Conselho Municipal de Assistência Social, tendo como referência a Política e o Plano Municipal de Assistência Social;
- XV** - Garantir e fortalecer as instâncias de pactuação e de deliberação, respeitando os princípios democráticos e participativos advindos da Constituição Federal;
- XVI** - Desenvolver programas especiais de apoio à população em situação de risco e vulnerabilidade social do Município em geral e, especificamente, à criança, ao adolescente, ao idoso, à mulher, à juventude e às pessoas com deficiências;
- XVII** - Implantar e administrar os equipamentos públicos de assistência social;
- XVIII** - Responsabilizar-se pelo cadastro das famílias beneficiárias dos programas habitacionais do município;
- XIX** - Garantir o exercício do controle social e apoio operacional aos conselhos no âmbito da secretaria.

#### **Subseção VIII**

##### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SIDU**

**Art. 21** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano tem como finalidade a formulação de políticas públicas, diretrizes gerais, planejamento, implantação e monitoramento da infraestrutura concernentes às obras públicas do Município de Chaval, competindo-lhe:

- I** - Planejar, elaborar, compatibilizar, coordenar, monitorar e aprovar projetos de infraestrutura e equipamentos públicos no Município de Chaval;
- II** - Planejar, coordenar, disciplinar, orientar, fiscalizar e executar obras de infraestrutura e equipamentos públicos no Município de Chaval;
- III** - Planejar, compatibilizar, aprovar e autorizar a execução de obras públicas ou privadas nas vias e logradouros;
- IV** - Planejar, coordenar, disciplinar, orientar, fiscalizar e controlar as intervenções no sistema de drenagem do Município;
- V** - Coordenar a relação institucional com órgãos e entidades dos demais entes federados para a execução de obras públicas;
- VI** - Realizar perícias e avaliações em bens de interesse público;
- VII** - Articular-se com organizações governamentais ou não governamentais para a obtenção de suporte técnico e financeiro visando à implantação de planos, programas e projetos relativos à infraestrutura;
- VIII** - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.
- IX** - Planejar, coordenar, disciplinar, executar e operacionalizar as políticas públicas de limpeza urbana;
- X** - Planejar, coordenar, disciplinar e orientar a execução e operação das políticas públicas de resíduos sólidos, em consonância com as diretrizes dos órgãos e entidades públicas ambientais de Chaval;
- XI** - Coordenar, disciplinar, executar e orientar as políticas públicas de iluminação pública.;
- XII** - Planejar, coordenar, orientar, monitorar e executar atividades de conservação de vias públicas.

**Subseção IX****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca - SDRAP**

**Art. 22** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca tem como finalidade definir as políticas públicas, o planejamento, o ordenamento e o controle da Agricultura, dos Recursos Hídricos e Pesca no âmbito do Município de Chaval, competindo-lhe:

**I.** promover o acompanhamento técnico-gerencial dos projetos de desenvolvimento econômico do Município;

**II.** promover a atração e implantação de novas empresas no Município;

**III.** promover a atualização tecnológica das empresas existentes no Município;

**IV.** promover as potencialidades econômicas Municipais;

**V.** coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do Município;

**VI.** desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

**VII.** planejar e coordenar as ações do governo na área agrícola, incluindo o acompanhamento setorial dos programas especiais e atividades de irrigação e de piscicultura;

**VIII.** promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias dentro dos princípios de modernização dos métodos de produção, pesquisa e experimentação, difundindo as atividades técnicas de agricultura e pecuária;

**IX.** exercer vigilância, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;

**X.** estimular o desenvolvimento pesqueiro do município;

**XI.** zelar pelas corretas práticas de pesca no município;

**XII.** incentivar a adoção de práticas de utilização racional dos recursos hídricos do município;

**XIII.** fortalecer e estimular os mecanismos de comercialização de insumos e produtos agropecuários e de pesca;

**XIV.** executar projetos de promoção à apicultura;

**XV.** apoiar os planos governamentais relativos à reforma agrária, de modo a contribuir para fixação do homem no meio rural e eliminação de conflitos de terra;

**XVI.** proceder aos estudos necessários à reorganização da estrutura fundiária, visando a melhoria da vida rural;

**XVII.** executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente, objetivando a melhoria da qualidade de vida e a preservação dos recursos naturais do Município, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, no controle e utilização sustentável dos recursos ambientais existentes;

**XVIII.** executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e as demais relacionadas à proteção do Meio Ambiente;

**XIX.** proteger e defender o Meio Ambiente, conservando-o ecologicamente equilibrado;

**XX.** garantir o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico com a proteção do Meio Ambiente, observando a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais;

**XXI.** estabelecer os padrões municipais de qualidade ambiental;

**XXII.** exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;

**XXIII.** promover, no Município, a integração de programas e ações de Órgãos e Entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

**XXIV.** articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

**XXV.** promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;

**XXVI.** organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;

**XXVII.** prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;

**XXVIII.** participar da elaboração do Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;

**XXIX.** definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

**XXX.** promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do Meio Ambiente;

**XXXI.** controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o Meio Ambiente, na forma da lei;

**XXXII.** exercer o controle ambiental e a fiscalização das atividades e empreendimentos das licenças e autorizações de competência do Município;

**XXXIII.** promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:

**a)** que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, ou

**b)** localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município.

**XXXIV.** Compete Aprovar:

**a)** supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município;

**XXXV.** anuir e/ou apresentar informação técnica ambiental, conforme o caso, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de competência dos Órgãos ou Entidades responsáveis pela execução da política de Meio Ambiente em nível federal e estadual;

**XXXVI.** aplicar e cobrar, no âmbito do Município, as penalidades por infração às normas de proteção ambiental, federal, estadual e municipal, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor;

**XXXVII.** estabelecer e regulamentar, mediante portarias e/ou instruções normativas, as normas técnicas e administrativas necessárias à regularização da Política Municipal de Meio Ambiente, as definições dos procedimentos específicos para as licenças ambientais e seus prazos de validade, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação, além do estabelecimento de procedimentos simplificados para atividades e empreendimentos de pequeno impacto ambiental;

**XXXVIII.** promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento de tecnologias ecológicas;

**XXXIX.** aplicar os recursos obtidos por meio de medidas compensatórias cobradas nos processos de licenciamento ambiental;

**XL.** gerenciar os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Chaval - FMMAF;

**XLI.** formalizar e celebrar convênios, ajustes, acordos, termos e contratos com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais nacionais ou internacionais, para a execução de atividades ligadas às suas finalidades, bem como poderá aceitar, mediante a celebração de convênios, acordos e ajustes, delegação de atribuições compatíveis com a sua esfera de competência;

**XLII.** Executar atividades correlatas, bem como exercer as demais competências que lhe forem conferidas por qualquer instrumento legal.

**Parágrafo Único.** A Secretaria integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, na qualidade de Órgão Municipal, responsável pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

## **CAPÍTULO II**

### **Da DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 23** – O sistema de desconcentração administrativa da Administração Pública do Município de Chaval/CE propicia a divisão de competências entre o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, ficando o Prefeito Municipal responsável apenas pela gestão governamental do Município, sendo obrigado em razão disso à prestação de Contas de Governo, onde se analisará a regularidade das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle de políticas públicas em cada exercício financeiro, por meio de uma visão geral da macrogestão do Município, conforme o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição da República;

**Art. 24** - Os Secretários Municipais designados mediante estipulações desta lei, serão responsáveis pela gestão financeira e patrimonial que compreende dentre outras atribuições, a gerência de receitas e ordenamento de despesas de suas respectivas pastas e das demais subordinadas aos fundos respectivos, ficando então obrigados a prestar Contas de Gestão aos Órgãos de Controle Externo.

**Parágrafo único.** O Chefe do Poder Executivo não terá responsabilização solidária e/ou subsidiária com relação aos atos de gestão e ordenamento de despesas praticados exclusivamente pelos Gestores/Ordenadores de despesas.

## **TÍTULO II**

### **DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 25** - Os cargos de Assessoramento serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes à hierarquia da estrutura organizacional, com base na complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, segundo os critérios estabelecidos em regulamento, observados os níveis hierárquicos, as denominações e símbolos previstos nesta Lei e regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**Art. 26** - Constituem atribuições básicas do Secretário Municipal, além das previstas na Lei Orgânica do Município:

- I.** Promover a administração geral da respectiva Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;
- II.** Exercer a representação política e institucional do setor específico da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;
- III.** Assessorar o Prefeito Municipal e colaborar com outros Secretários Municipais em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;
- IV.** Despachar com o Prefeito Municipal;
- V.** Participar das reuniões do Secretariado quando convocado;
- VI.** Fazer, ao Prefeito, a indicação de candidatos a provimento de cargos comissionados, atribuir-lhes gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e implantar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;
- VII.** Promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculada à Secretaria;
- VIII.** Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
- IX.** Apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos órgãos e das entidades a ela subordinadas ou vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;
- X.** Decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
- XI.** Autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;
- XII.** Expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;
- XIII.** Apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;
- XIV.** Referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Prefeito Municipal;
- XV.** Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquico da Secretaria;
- XVI.** Atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Assessoria Jurídica do Município;

#### **CAPÍTULO III**

##### **DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**Art. 27** - A tabela constante do Anexo único apresenta as nomenclaturas, classifica e estabelece as vagas e a correspondente remuneração dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança da nova estrutura organizacional da administração direta municipal.

**Art. 28** – Os Servidores Públicos Municipais efetivos que forem nomeados para os cargos em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública dispostos nesta Lei Municipal poderão:

**I** - caso a remuneração do cargo efetivo seja igual ou superior à do cargo em comissão e/ou função de confiança, optar por receber a remuneração do cargo efetivo, mais um adicional a título de gratificação de função no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente à remuneração do cargo em comissão ou função de confiança previstos no quadro de cargos e remunerações constantes do anexo único, excetuando-se à regra os cargos de Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município e Controlador Geral do Município, que recebem subsídio fixo.

**II** - caso a remuneração do cargo efetivo seja inferior à do cargo em comissão e/ou função de confiança, optar por receber a remuneração do cargo em comissão e/ou função de confiança.

**Art. 29** – Os Servidores Públicos Municipais efetivos que forem nomeados para os cargos em comissão ou funções de confiança da Administração Pública dispostos nesta Lei Municipal para os cargos de Diretor Escolar nível A, Diretor Escolar nível B e Diretor Escolar nível C serão remunerados conforme o quadro de cargos e remunerações constante do anexo único, considerando ainda o percentual devido de gratificação a seguir:

**I** - Os profissionais do magistério efetivos do Município com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, em sendo nomeados para o cargo de Diretor Escolar “A”, “B” ou “C”, receberão gratificação correspondente até 25% do valor correspondente ao nível atribuído à Unidade Escolar “A”, “B” ou “C”.

**II** – Os profissionais do magistério que não pertencerem aos quadros de servidores da Administração Pública, em sendo nomeados para os cargos estipulados, receberão a remuneração integral atribuída ao nível da Unidade Escolar “A”, “B” ou “C” constante do anexo único desta lei.

**Art. 30** – Os Servidores Públicos Municipais efetivos que forem nomeados para os cargos em comissão ou funções de confiança da Administração Pública dispostos nesta Lei Municipal para os cargos de Coordenador Pedagógico nível A e Coordenador Pedagógico nível B serão remunerados conforme o quadro de cargos e remunerações constante do anexo único, considerando ainda o percentual devido de gratificação a seguir:

**I** – Os profissionais do magistério efetivos do Município com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, em sendo nomeados para o cargo de Coordenador Pedagógico receberão remuneração correspondente a até 25% da gratificação referente ao valor do nível atribuído à Unidade Escolar.

**II** - Os profissionais do magistério que não pertencerem aos quadros de servidores da Administração Pública, em sendo nomeados para os cargos estipulados, receberão a remuneração correspondente ao valor da gratificação integral referente ao nível atribuído à Unidade Escolar.

**Art. 31** – Os Servidores Públicos Municipais efetivos que forem nomeados para os cargos em comissão ou funções de confiança da Administração Pública, dispostos nesta Lei Municipal, para os cargos de Secretário Escolar receberão os vencimentos referentes ao cargo efetivo mais gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada unidade escolar em que for responsável, não podendo ultrapassar 03 (três) unidades.

**Parágrafo único** - Os profissionais que não pertencerem aos quadros de servidores da Administração Pública, em sendo nomeados para o cargo estipulado, receberão a remuneração correspondente ao valor estipulado no quadro de cargos e remunerações, mais gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada escola que for nomeado para atuar, não podendo ultrapassar 03 (três) escolas.

**Art. 32** – A remuneração dos demais cargos não especificados nos artigos anteriores obedecerá aos valores dos subsídios constantes da tabela do Anexo II em parcela fixa.

**Art. 33** - Ficam instituídas ainda verbas de representação complementar devidas aos ocupantes de cargos em comissão na forma a seguir:

**I** – Nível I por Desempenho Funcional 1 – Valor R\$ 300,00

**II** - Nível I por Desempenho Funcional 2 – Valor R\$ 400,00;

**III** - Nível I por Desempenho Funcional 3 – Valor R\$ 500,00

**IV** – Nível I por Desempenho funcional 4 – Valor R\$ 600,00

**IV** – Nível II de Incentivo Funcional – Valor R\$ 700,00;

**V** – Nível III de Serviço Relevante – Valor R\$ 800,00;

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE

**Art. 34** - As autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Município, porventura criadas, ficam obrigadas a fornecer as informações necessárias, sempre que houver solicitação do Gabinete do Prefeito Municipal;

**Art. 35** - As entidades integrantes da administração indireta municipal reger-se-ão pelas disposições contidas nas leis específicas, obedecidos os seguintes princípios institucionais:

**I** - as autarquias e as fundações públicas de direito público, pelas leis de criação e respectivos regimentos internos;

**II** – o da vinculação administrativa ao Chefe do Poder Executivo, de acordo com sua área de atuação e vinculação funcional a programas e projetos integrados e coordenados pelas Secretarias Municipais, de acordo com sua natureza e abrangência.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão por conta das dotações do Orçamento do Município.

**Art. 37** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado, no prazo máximo de sessenta dias da publicação desta Lei Municipal, encaminhar projeto de lei alterando as legislações específicas dos órgãos da Administração Pública Indireta que porventura venham a ser criadas.

**Art. 38** – Os vencimentos estabelecidos no Anexo Único serão reajustados anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**Art. 39** - Ressalvados os casos de competência privativa, previstos na Lei Orgânica do Município, é facultado ao Prefeito e aos Secretários Municipais e os que lhe são equiparados, delegar competência aos subordinados imediatos e dirigentes de entidades, para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em instrumento legal, com vistas a assegurar eficiência e eficácia às decisões.

**Parágrafo único.** Os Secretários Municipais terão o prazo de 15 (quinze dias) para prepara a delegação das competências de cada cargo em comissão de sua Pasta, devendo indicar as atribuições, funções e atos a serem praticados. Após o envio das delegações das competências, prevista neste artigo, será formalizada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 40** – Esta Lei Complementar revoga expressamente todas as disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ**, em 14 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### DO QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES

#### GABINETE DO PREFEITO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIO (R\$)
CHEFE DE GABINETE	01	CHGAB	6.000,00
chefe adjunto de gabinete	01	chadj	3.000,00
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)	01	SEcex	2.800,00
ASSESSOR DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL junto a capital	02	ASS1	2.300,00
OUIDOR DO MUNICÍPIO	01	OUV	1.600,00
ASSESSOR DE COORDENAÇÃO REGIONAL	03	ASS2	1.518,00
ASSESSOR DE CERIMONIAL	01	ASSCE	1.518,00
assessor técnico administrativo	05	ata	1.518,00

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIO (R\$)
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	PGM	6.000,00
PROCURADOR ADJUNTO	01	PAM	3.800,00
PROCURADOR JURÍDICO	01	PROCUR	3.100,00
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	01	DIRJUR	3.100,00
ASSESSOR(A) JURÍDICO	02	ASS	2.000,00
ASSISTENTE técnico ADMINISTRATIVO	02	AtP	1.518,00

#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIO (R\$)
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	CGM	6.000,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE	01	cdc	1.700,00
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02	ATA	1.518,00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIO (R\$)
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	secm	6.000,00
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL	01	subsec	3.000,00
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RH	01	CARH	1.900,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO	01	dePAG	2.500,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO MUNICIPAL	01	dam	1.700,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO	01	deP	1.700,00
gerente DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	01	gVP	2.800,00
assessor técnico administrativo	03	ata	1.518,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIO (R\$)
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	secm	6.000,00
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL	01	subsec	3.000,00
gerente DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	01	gPG	2.800,00
DIRETOR DE COMPRAS	01	dirC	1.700,00
DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	01	dAP	1.700,00
DIRETOR De Logística, Transportes e Controle de Abastecimento	01	CSLT	1.700,00
agente de contratação da comissão de contratação para bens e serviços especiais	01	ACCC	3.500,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	02	MCC	1.800,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PREGÃO	01	ACP	3.500,00
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO	02	MEAP	1.800,00
DIRETOR DE Informática	01	dINF	1.700,00
DIRETOR da Defesa Civil	01	CDC	1.700,00
DIRETOR de Acompanhamento de Contratos e Convênios	01	dAC	1.700,00
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02	ATA	1.518,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS**

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIO (R\$)
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	secm	6.000,00
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL	01	SUBSEC	3.000,00
TESOUREIRO	01	TES	4.300,00
GERENTE DE CONTABILIDADE	01	GCON	2.800,00
SUPERVISOR DE CONTABILIDADE	01	CST	2.500,00
diretor DE departamento de ARRECADÇÃO tributaria	01	CARR	1.700,00
assessor técnico administrativo	02	ata	1.518,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA**

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIO (R\$)
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	SECM	6.000,00
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL	01	SUBSEC	3.000,00
Coordenador Pedagógico	01	CP	plso nacional do magistério
superintendente escolar	01	se	plso nacional do magistério
COORDENADOR DE Educação de pnaic/maispaic	01	ceP	plso nacional do magistério
coordenador de Gestão e Projetos	01	CGP	2.500,00
coordenador de educação especial inclusiva	01	CEEI	plso nacional do magistério
Coordenador de Gestão Administrativo/Financeira	01	CGAF	2.500,00
coordenador de controle social	01	CCS	2.500,00
ASSESSOR DE FORMAÇÃO DOS PROGRAMAS EM EDUCAÇÃO	18	ASF	plso nacional do magistério
diretor DO departamento de Logística e Transporte Escolar;	01	CLTE	1.700,00
diretor DO departamento de Gestão de Pessoal	01	DDGP	1.700,00
diretor DO departamento de Gestão da Merenda Escolar e AlmoxoERIfado	01	DDME	1.700,00
COORDENADOR DE Cultura	01	CDC	3.000,00
Diretor Escolar A	04	DIR-A	plso nacional do magistério
Diretor Escolar B	10	DIR-B	plso nacional do magistério
Diretor Escolar C	02	DIR-C	plso nacional do magistério
Coordenador PedagógicO A	05	CP-A	plso nacional do magistério
Coordenador PedagógicO B	10	CP-B	plso nacional do magistério
Coordenador PedagógicO C	02	CP-C	plso nacional do magistério
SecretÁriO Escolar A	05	SEC-A	1.700,00 + GRATIFICAÇÃO (ART. 55)
SecretÁriO Escolar B	09	SEC-B	1.700,00 + GRATIFICAÇÃO (ART. 55)
COORDENADOR MUNICIPAL DO CENSO ESCOLAR;	01	cmce	2.500,00
ARTICULADOR DO SELO UNICEF	01	asunicef	2.500,00
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20	ATA	RS 1.518,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIO (R\$)
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	AGP1	6.000,00
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL	01	AGP2	3.000,00
Coordenador(A) de esporteS	01	CDA	1.800,00

diretor(a) de esporteS	01	CRHP	1.700,00
assessor técnico administrativo	02	ata	1.518,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIO (R\$)
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	SECM	6.000,00
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL	01	SEBSEC	3.000,00
Diretor(a) Geral Administrativo-Financeiro do Hospital	01	DGAH	3.500,00
Diretor(a) Clínico - HOSPITALAR	01	DCH	2.200,00
diretor(a) técnico - hospitalar	01	dth	2.200,00
Diretor(a) de Enfermagem	01	DIRE	3.300,00
Coordenador(a) de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	01	CGS	3.000,00
Coordenador(a) da Atenção Básica	01	CAB	3.000,00
GERENTE DE PSF	07	GPSF	1.850,00
Coordenador(a) da Atenção Secundária/Terciária	01	CAS	3.000,00
Coordenador(a) de Vigilância em Saúde	01	CVS	3.000,00
Coordenador(a) DE IMUNIZAÇÃO E REDE DE FRIOS	01	cir	3.000,00
GERENTE DE IMUNIZAÇÃO E REDE DE FRIOS	02	GIRF	1.518,00
coordenador de saúde bucal	01	csb	3.000,00
COORDENADOR DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	01	cem	3.000,00
supervisor da Central de Abastecimento Farmacêutico	01	SCAF	2.300,00
diretor de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – CARA	01	DCAREG	1.700,00
diretor de departamento regional de saúde	02	dds	1.700,00
DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	01	DAP	1.700,00
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15	ATA	1.518,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIO (R\$)
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	SECM	6.000,00
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL	01	SUBSEC	3.000,00
GERENTE DA CORREIÇÃO DE animais	01	gca	2.500,00
Coordenador(A) do Desenvolvimento Urbano	01	CDU	2.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE SISTEMAS VIÁRIOS, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA	01	DCSTMU	1.700,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA VIAS, PRAÇAS, PRÉDIOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01	DMVPID	1.700,00
Coordenador(A) de Obras	01	COB	2.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PREPARAÇÃO E ORÇAMENTO DE PROJETOS	01	DPOP	1.700,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA	01	DEFO	1.700,00
Coordenador(A) de Desenvolvimento Turístico e do Meio Ambiente Sustentável	01	CTA	2.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS TURÍSTICOS	01	DEFO	1.700,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO TURÍSTICO E DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	01	DTMAS	1.700,00
assessor técnico administrativo	05	ata	1.518,00

**11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, agrário e pesca**

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIO (R\$)
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	SECM	6.000,00
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL	01	SUBSEC	3.000,00
Coordenador(A) de Desenvolvimento Agropecuário	01	CDA	2.000,00
Coordenador(A) de Recursos Hídricos e Pesca	01	CRHP	2.000,00
assessor técnico administrativo	03	ata	1.518,00

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIO R\$
Secretário Municipal	01	SECM	6.000,00
Subsecretário municipal	01	SUBSEC	3.000,00
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Administrativo-Financeira do Sistema Único da Assistência Social – SUAS	01	cpg	2.300,00
DIRETOR do DEPARTAMENTO de Segurança Alimentar e Proteção Social	01	ddsa	1.700,00
DEPARTAMENTO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS: RG, RESERVISTA E CTPS.	01	ded	1.700,00
DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.	01	dcm	1.700,00
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO.	01	da	1.700,00
COORDENADORIA DO NÚCLEO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ( cras, PAIF E SCSV)	01	cpsb	2.300,00
COORDENADORIA de Vigilância Social	01	cvs	2.300,00
COORDENADORIA DE GESTÃO de Benefícios Sociais e Transferência de Renda – Cad.Único E BOLSA FAMÍLIA	01	cgb	2.300,00
COORDENADORIA DO POLO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL	01	CPCS	2.300,00
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	01	CPSE	2.300,00
COORDENADOR DO NÚCLEO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	01	CNPI	2.300,00
ASSESSORIA JURÍDICA	01	AJ	2.000,00
Assessor Técnico ADMINISTRATIVO	07	ata	1.518,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 14 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2025.02.14**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ**, Cidadão **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 607/2024 DE 14/02/2025**, que **DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 14 dias de Fevereiro de 2025.**

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:**C226303A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE - PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025/GAB/SEAFIC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa os fiscais de contrato no âmbito do Gabinete da Prefeita e Secretaria da Administração, Finanças e Controle do Município de Groaíras e dá outras providências.

**A CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA E O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE DO MUNICÍPIO GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar os fiscais de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados no âmbito do Gabinete da Prefeita e Secretaria da Administração, Finanças e Controle do Município de Groaíras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de fiscais de contrato no âmbito do Gabinete da Prefeita e Secretaria da Administração, Finanças e Controle do Município de Groaíras, com suas respectivas responsabilidades fiscais contratuais vinculadas:

SERVIDOR	CARGO / PORTARIA	RESPONSABILIDADES FISCAIS CONTRATUAIS VINCULADAS
CRISTIANE MONTEIRO CAVALCANTE	Diretora do Departamento de Departamento de Transportes Portaria Nº 70/2025 CPF: 920.927.723-68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NO CONTROLE DE MATERIAIS DOS SEGUINTE ITENS: SETOR DE COMPRAS, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E DOAÇÕES JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.
DIEGO ELIAS DE SOUSA	Chefe de Transportes Portaria Nº 104/2025 CPF: 037.143.843-83	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE.
SILVANA PAIVA RODRIGUES	Diretora do Departamento Pessoal Portaria Nº 110/2025 CPF: 561.440.753-72	SERVIÇOS NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS À GFIP – GUIA DO FGTS E INFORMAÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, DCF (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS), RAIS – RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS, DIRF – DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, INDIVIDUALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FGTS (FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO) E OUTROS SERVIÇOS CORRELATS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PELO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.
RAMSES DAMASCENO CARNEIRO	Fiscal de Tributos e Arrecadação Tributária Portaria Nº 211/2024 CPF: 630.329.103-15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.
IVAN SOARES DA SILVA	Supervisora Geral do Departamento de Estoque e Almoarifado Portaria Nº 184/2025 CPF: 603.517.543-00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA, COPA E COZINHA; AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP); AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA; AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E PROCESSAMENTO DE DADOS; AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE; AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL; AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS; AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
DIELISON DUARTE DA SILVA	Chefe de Controle Administrativo	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO

	Portaria Nº 76/2025 CPF nº 603.492.893-10	MUNICÍPIO DE GROAÍRAS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS. SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS NO ÂMBITO DO GABINETE DA PREFEITA E DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE.
--	--	--

**Art. 2º** - Os demais contratos de licitações vinculados ao Gabinete da Prefeita e a Secretaria da Administração, Finanças e Controle, não previstos e nem mencionados na tabela constante no artigo anterior, ficam sob a responsabilidade fiscal do servidor IVAN SOARES DA SILVA, Supervisor Geral do Departamento de Estoque e Almoarifado, nomeada para o exercício do cargo sob a Portaria nº 184/2025.

**Art. 3º** - Os servidores designados por meio desta Portaria deverão acompanhar a execução dos Contratos, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e tomando as providências necessárias em caso de irregularidades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 02/2025, de 03 de fevereiro de 2025, da Secretaria da Administração, Finanças e Controle.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

**CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA**  
Chefe do Gabinete da Prefeita

**ANTÔNIO NEUTON SILVA FILHO**  
Secretário da Administração, Finanças e Controle

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**347E77D4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº201/2025**

Dispõe sobre nomeação de servidores efetivos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.554 de 11 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº39, de 20 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/12/2024, que homologou o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, regido pelo Edital de Abertura nº 01/2024;

**CONSIDERANDO** o Edital de convocação nº 01/2025, disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará do 22/01/2025;

**CONSIDERANDO** os pedidos de adiamento de convocação apresentados pelas candidatas **Lais Cristina Barbosa Azevedo e Jordania Silva Matias de Medeiros**, nomes constantes no Edital de Convocação Nº01/2025, para o cargo de Fonoaudiólogo, edital Nº 02, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 27/01/2025;

**CONSIDERANDO** o pedido de final da fila dentro vagas ofertadas no certame da candidata **ALINE MARIA MARTINS BEZERRA (2º Lugar)**, nome constante no Edital nº01/2025 de convocação, do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**.

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação Nº 03, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 29/01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, em caráter efetivo, os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 14 de fevereiro de 2025.**

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	Nome	Cargo	Lotação
1º	José Maria Gonçalves de Souza	Assistente Social	Sec. de Proteção Social
2º	Kamila Silva Pires	Assistente Social	Sec. de Proteção Social
1º	Elen Prata de Queiroga Ferrer	Odontólogo Esp. em Endodontia Ceo	Secretaria de Saúde
1º	Aline Melo da Silva	Terapeuta Ocupacional	Secretaria de Saúde
1º	Antonia Samara da Costa Alves	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria de Saúde
3º	Thais Angelina de Souza do Nascimento	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria de Saúde
1º	Luciana Catunda de Mesquita	Psicopedagogo	Secretaria de Saúde
2º	Carlos Henrique Sampaio Marques	Psicopedagogo	Secretaria de Saúde

1º	Antono Guilherme Machado da Silva	Intérprete de Libras	Secretaria de Educação
1º	Jessica Braga de Araujo	Técnico Agrícola	Sec. de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável
1º	Jonas Cavalcante Bezerra	Motorista Categoria D	Sec. de Transporte e Frota
1º	Josinaldo Goncalves Barbosa	Coveiro	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
2º	Antonio Oswaldo Soares dos Santos	Coveiro	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
3º	Leonardo Santiago de Sousa	Coveiro	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
<b>**CANDIDATOS NEGROS**</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>			
	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
1º	Antonio Wallison Rodrigues de Paiva	Coveiro	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**374B74CB

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EDITAL 001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE - CE.**

A Prefeitura Municipal de Martinópole - Ceará, através das Secretarias e sua Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO ao conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 634, de 31 de Janeiro de 2025, visando ao provimento de Funções Públicas, conforme disposto no Anexo I deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências existentes no âmbito das suas Secretarias.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva destina-se ao preenchimento de vagas do cargo de provimento temporário com validade de 08 oito (meses), podendo ocorrer sua ampliação por igual período, confirmada a carência temporária que justificou o respectivo contrato.

1.2 Os candidatos selecionados comporão quadro de reserva, sendo convocados à medida que surgirem as carências.

1.3 As vagas a serem preenchidas serão distribuídas segundo carência apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame do currículo, bem como por entrevista, a serem realizados sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Martinópole - Ceará.

1.5 São requisitos para a participação do processo seletivo para os respectivos cargos:

- I- Enfermeiro (a): Dispor de diploma de nível superior de enfermagem e comprovar o registro junto ao conselho profissional;
- II- Dentista: Dispor de diploma de nível superior de odontologia e comprovar o registro junto ao conselho profissional, dentística básica, periodontia.
- III – Médico (a): Dispor de diploma de nível superior de medicina e comprovar o registro junto ao conselho profissional,
- IV – Fonoaudiólogo: Dispor de diploma de ensino superior e comprovar o registro junto ao conselho profissional.
- V – Fisioterapeuta: Dispor de diploma de ensino superior e comprovar o registro junto ao conselho profissional.
- VI – Terapeuta Ocupacional: Dispor de diploma de ensino superior e comprovar o registro junto ao conselho profissional.
- VII – Educador (a) Físico: Dispor de diploma de ensino superior e comprovar o registro junto ao conselho profissional.
- VIII – Nutricionista: Dispor de diploma de ensino superior e comprovar o registro junto ao conselho profissional.
- IX– Psicólogo (a): Dispor de diploma de ensino superior e comprovar o registro junto ao conselho profissional.
- X – Farmacêutico (a): Dispor de diploma de ensino superior e comprovar o registro junto ao conselho profissional.
- XI- Técnico (a) de Enfermagem: Dispor de diploma do curso técnico, certificado de nível médio e comprovar o registro junto ao conselho profissional.
- XII- Técnico (a) de Saúde Bucal: Dispor de diploma de curso técnico, certificado de nível médio e comprovar o registro junto ao conselho profissional.
- XIII- Digitador: Dispor de certificado de nível médio.
- XIV- Agente Administrativo: Dispor de certificado de nível médio
- XV- Recepcionista: Dispor de certificado de ensino fundamental
- XVI- Auxiliar de Serviços Gerais: Dispor de certificado de ensino fundamental.
- XVII- Atendente de Farmácia: Dispor de certificado de nível médio
- XVIII- Motorista Categoria “D”: Dispor de certificado de nível fundamental, CNH categoria “D”, CNH válida.
- XIV - Motorista Categoria “B”: Dispor de certificado de nível fundamental, CNH categoria “B”, CNH válida.
- XX- Agente Comunitário de Saúde: Dispor de certificado de ensino fundamental.
- XXI- Visitador Sanitário: Dispor de certificado de nível fundamental.
- XXII- Médico Veterinário (a): Dispor de diploma de ensino superior e comprovar o registro junto ao conselho profissional.

1.5.1

É requisito comum a todos os cargos, ter disponibilidade para seu exercício, com carga horária semanal de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, distribuídas nos turnos manhã e tarde ou noite, conforme o registro da respectiva carência.

1.6 Para atendimento deste Edital, considerar-se-á como experiência no:

- I – Carteira de Trabalho
- II – Declaração de Trabalho
- III – Certificado de Cursos

**2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

2.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital tem como objeto a contratação temporária para os cargos, a carga horária, o vencimento e quantidade de vagas abaixo especificados:

CARGOS	N. VAGAS	C. HORÁRIA	VALOR MENSAL	SERVIÇOS
--------	----------	------------	--------------	----------

ENFERMEIRO(A)	06	40H/S	RS2.640,00 + Complemento da remuneração da enfermagem	da remuneração da Contração de profissional da área de saúde, Enfermeiro(a) para desenvolver suas atividades no PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com foco no Programa de Saúde da família, realizando consultas e/ou acompanhamento de pré-natal, planejamento familiar, puericultura, prevenção do câncer do colo uterino e de mama, hipertensos, diabéticos, Hanseníase, tuberculose, palestras educativas, visitas domiciliares, priorizando a prevenção e promoção a saúde, e demais procedimentos e ações pertinentes ao Programa. Valor já inclusa insalubridade.
ENFERMEIRO(A)	01	20H/S	RS1.320,00 + Complemento da remuneração da enfermagem	Contração de profissional da área de saúde, Enfermeiro(a) para desenvolver suas atividades na Emulti (Equipe Multidisciplinar), junto a Secretaria
				Municipal de Saúde, com foco na promoção a saúde com palestras educativas, visitas domiciliares, priorizando a prevenção e promoção a saúde, e demais procedimentos e ações pertinentes ao Programa. Valor já inclusa insalubridade.
DENTISTA	05	40H/S	RS3.200,00	Contração de profissional da área de saúde, Cirurgião Dentista, para desenvolver suas atividades, com foco no Programa de Saúde da família, realizando consultas odontológicas, procedimentos cirúrgicos, dentística básica, periodontia, urgência e emergência odontológica, atividades educativas, procedimentos coletivos, visitas domiciliares priorizando a prevenção e promoção a saúde, e demais procedimentos e ações pertinentes ao Programa Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Valor já inclusa insalubridade.
DENTISTA	02	20H/S	RS1.600,00	Contração de profissional da área de saúde, Cirurgião Dentista, para desenvolver suas atividades, com foco no Programa de serviço especializado em saúde
				bucal com consultas odontológicas, procedimentos cirúrgicos, dentística básica, periodontia, urgência e emergência odontológica, priorizando a prevenção e promoção a saúde, e demais procedimentos e ações pertinentes ao Programa, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Valor já inclusa insalubridade.
MÉDICO(A)	02	40H/S	RS15.000,00	Contração de Profissional da área da saúde, Médico, para desenvolver suas atividades no atendimento médico ambulatorial, com foco no Programa de Saúde da Família – priorizando a criança, a gestante, o idoso, o hipertenso, o diabético, os portadores de Hanseníase e tuberculose, ações de educação em saúde, visitas domiciliares, ações de prevenção e promoção à saúde e demais outros procedimentos e ações necessários para o correto desempenho do Programa. Valor já inclusa insalubridade.
FONO AUDIÓLOGO	01	20H/S	RS1.600,00	Contração de Profissional da área da saúde, Fonoaudiólogo(a), para desenvolver suas
				atividades no Centro de Saúde da Sede, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Valor já inclusa insalubridade.
FISIOTERAPEUTA	01	30H/S	RS2.200,00	Contração de Profissional da área de saúde, Fisioterapeuta, para desenvolver suas atividades na Equipe multidisciplinar a Secretaria Municipal de Saúde. Valor já inclusa insalubridade.
FISIOTERAPEUTA	02	30H/S	RS2.200,00	Contração de Profissional da área de saúde, Fisioterapeuta, para desenvolver suas atividades, com foco no Programa de Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Valor já inclusa insalubridade.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	20H/S	RS1.600,00	Contração de Profissional da área de saúde, Terapeuta Ocupacional, para desenvolver suas atividades, com foco no Programa de Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Valor já inclusa insalubridade.
EDUCADOR(A) FÍSICO	02	20H/S	RS1.100,00	Contração de Profissional da área de saúde, Educador(a) Físico, para desenvolver suas atividades no atividades na Equipe multidisciplinar, junto a
				Secretaria Municipal de Saúde.
NUTRICIONISTA	02	30H/S	RS2.200,00	Contração de Profissional da área de saúde, Nutricionista, para desenvolver suas atividades na Equipe multidisciplinar, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
PSICÓLOGO(A)	03	30 H/S	RS2.300,00	Contração de Profissional da área de saúde, Psicólogo(a), para desenvolver suas atividades na Equipe multidisciplinar, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
FARMACÊUTICO(A)	02	30H/S	RS3.300,00	Contração de Profissional da área de saúde, Farmacêutico(a), para desenvolver suas atividades em assistência farmacêutica, no componente de medicamentos, de dispensação excepcional (CAF), junto a Secretaria Municipal de Saúde. Valor já inclusa insalubridade.
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	07	40H/S	RS1.518,00+ complemento de enfermagem	Contração de Profissional da área de saúde, Técnico(a) em Enfermagem, para
				desenvolver suas atividades no Programa Saúde da Família – PSF, , junto a Secretaria Municipal de Saúde. Valor já inclusa insalubridade.
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	05	20H	RS759,00+ complemento de enfermagem	Contração de Profissional da área de saúde, Técnico(a) em Enfermagem, para desenvolver suas atividades no Programa Saúde da Família – PSF, , junto a Secretaria Municipal de Saúde. Valor já inclusa insalubridade.
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	04	40H/S	RS1.518,00	Contração de Profissional da área de saúde, Técnico de Saúde Bucal, para desenvolver suas atividades no Programa Saúde da Família – PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Valor já inclusa insalubridade
DIGITADOR	05	20H/S	RS759,00	Contração de Profissional responsável pelo exame e preparação dos variados serviços para digitação. É ele quem digita os dados presentes em textos, tabelas e outros, além de cuidar de sua formatação. Também deve receber e transmitir e-mails indispensáveis para a execução das atividades do órgão, junto a

				Secretaria Municipal de Saúde.
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	40H/S	R\$1.518,00	Contratação de Profissional responsável para tirar cópias, fazer o controle das contas do setor, cuidar dos malotes recebidos, bem como dos documentos, organizar e encaminhar documentos, caso haja necessidade, entre várias outras atividades, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
RECEPCIONISTA	05	40H/S	R\$1.518,00	Contratação de Profissional para recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
RECEPCIONISTA	05	20H/S	R\$759,00	Contratação de Profissional para recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
				Municipal de Saúde.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	20H/S	R\$759,00	Contratação de profissional para limpeza do local de trabalho, controle de materiais, organização dos ambientes, atendimento e diferentes tipos de serviços de manutenção, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	01	40H/S	R\$1.518,00	Contratação de profissional para leitura e interpretação de prescrições médicas, organização e controle do armazenamento de medicamentos no PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	04	20H/S	R\$759,00	Contratação de profissional para leitura e interpretação de prescrições médicas, organização e controle do armazenamento de medicamentos no PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
MOTORISTA Categoria "D"	02	40H/S	R\$1.518,00	Contratação de Profissional para dirigir e manobrar veículos, transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
MOTORISTA "B"	03	40H/S	R\$1.518,00	Contratação de Profissional para dirigir
				manobrar veículos, transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF Zé do Rancho)	01	40H/S	R\$1.518,00	Contratação de Profissional para desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF Fransquinha Henrique)	04	40H/S	R\$1.518,00	Contratação de Profissional para desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco.
				à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF Dr. Guarany)	01	40H/S	R\$1.518,00	Contratação de Profissional para desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Localidade de Jaguarapi)	01	40H/S	R\$1.518,00 + deslocamento	Contratação de Profissional para desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco.
				daquelas em situação de risco.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF Sebastião Dentista)	01	40H/S	R\$1.518,00	Contratação de Profissional para desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco.
VISITADOR SANITÁRIO	05	40H/S	R\$1.518,00	Contratação de Profissional para vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas.
MÉDICO (A) VETERINÁRIO	01	20H	R\$2.200,00	Contratação de profissional para atuar no estudo e aplicação de medidas para controlar doenças transmitidas de animais para humanos, bem como também na vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental do Município.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e especialidades do cargo, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, assim como a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e o Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018;

3.2 De acordo com os §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, participará do processo seletivo lhe sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas dispostas na seleção;

3.3. As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e legislação correlata, será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função a qual está concorrendo;

3.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015;

3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a sua deficiência, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;

3.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

3.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada;

3.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

3.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

**4. INSCRIÇÕES**

**4.1 Do período, horário e local:**

4.1.1. As inscrições serão realizadas através da entrega de ficha de inscrição já devidamente preenchida pelo candidato, no período de inscrições nos dias: 17 a 19 de fevereiro de 2025, no horário de 08h às 12h local abaixo indicado:

INSCRIÇÃO POR CARGO	UNIDADE	ENDEREÇO
-Enfermeiro -Dentista -Médico -Fonoaudiólogo -Fisioterapeuta -Terapeuta Ocupacional -Educador Físico -Nutricionista -Psicólogo (a) -Farmacêutico (a) -Técnico de Enfermagem (a) -Técnico de Saúde Bucal -Digitador -Agente Administrativo -Recepcionista -Auxiliar de Serviços Gerais -Atendente de Farmácia -Motorista Categoria “D” -Motorista Categoria “B” -Agente Comunitário de Saúde -Visitador Sanitário -Médico Veterinário	Recepção da Secretária de Saúde do Município	Rua João Porfírio, SN, Centro, Martinópolis/Ce

4.2 A inscrição do candidato ou candidata implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3 São documentos necessários e indispensáveis no ato da inscrição:

- I - Preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II);
- II - Cópia da Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);
- III - Cópia do CPF;
- IV - Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- V – Diploma de nível superior, diploma de ensino médio, diploma de ensino fundamental
- VI – Cópia da Carteira de Reservista, para os candidatos de sexo masculinos;
- VII - Uma fotografia 3x4 recente e de frente;
- VII - Curriculum Vitae
- IX – Comprovante de residência

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.6. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

4.7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si só, qualquer direito de participação na Seleção Pública.

4.8. Não serão aceitos documentos após o período e horários de entrega previstos neste edital.

4.9. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

4.10. Cada candidato só poderá concorrer a um único cargo, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

4.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a presente Seleção Pública que estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.martinopole.ce.gov.br/>.

**5. FASES DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 Este processo Seletivo compreende 02 (duas) ETAPAS: Análise Curriculum Vitae e entrevista.

5.2. O processo seletivo para os **cargos de nível médio e superior** será composto de duas etapas, sendo a primeira etapa: **ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE**, à qual será atribuída nota máxima de 30 (trinta) pontos e a segunda etapa uma **ENTREVISTA**, à qual será atribuída **nota máxima de 70 (setenta) pontos**, ambas somando **pontuação máxima de 100 (cem) pontos**.

5.3 O processo seletivo para os cargos de nível fundamental incompleto será realizado por meio de uma ENTREVISTA, à qual será atribuída nota máxima de 100 (cem) pontos.

5.4. Cada entrevista terá duração de 5 a 10 minutos.

5.5. Os locais de realização das entrevistas serão divulgados no dia 13 de fevereiro de 2025.

5.6. Todos os candidatos deverão comparecer no horário e local designados para as entrevistas sempre portando documento de identificação original com foto.

5.7. A data da Entrevista Individual será divulgada no site da prefeitura municipal de Martinópolis-Ce, no endereço eletrônico <https://www.martinopole.ce.gov.br/>, porém pode ser alterada com o intervalo de 48h.

5.8. Caberá a comissão organizadora a indicação do profissional que realizará as entrevistas, visando analisar a adequação dos candidatos as atividades inerentes a cada cargo;

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO E/OU ENTREVISTA:

6.1 As avaliações aplicadas aos candidatos somarão um total de **100 (cem) pontos**, sendo:

a) Da análise do currículo:

a.1) **NA ANÁLISE DE CURRÍCULO SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS**

**PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO:**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Experiência de trabalho no exercício do cargo pretendido, inclusive estágios e serviços voluntários, pelo período mínimo de 06 (seis) meses - 05 (cinco) pontos por cada período, sendo, no máximo, 10 (dez) pontos.	10
Outras experiências de trabalho, pelo período mínimo de 1 (um) ano, limitado a 2 (dois) anos - 05 (cinco) pontos por cada período, sendo, no máximo, 10 (dez) pontos	10
Curso de capacitação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas - 05 (cinco) pontos por cada curso, sendo, no máximo 10, (dez) pontos.	10

a.2) **NA ANÁLISE DE CURRÍCULO SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS**

**PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR:**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional em qualquer área da saúde - 05 (cinco) pontos por cada ano, sendo, no máximo, 10 (dez) pontos.	10
Experiência específica no cargo ou função pleiteados - 05 (cinco) pontos por cada ano, sendo, no máximo, 10 (dez) pontos.	10
Certificados e diplomas dentro da área de atuação com carga horária superior a 40h - 05 (cinco) pontos por cada certificado ou diploma, sendo, no máximo, 10 (dez) pontos	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30 PONTOS</b>

b) Da entrevista:

b.1) Valerá 70 (setenta) pontos para os cargos de nível médio e superior. Nesta etapa, será analisada:

Conhecimento técnico, equilíbrio emocional, facilidade de trabalhar em equipe, comunicação oral e criatividade, capacidade de liderança, planejamento, visão estratégica, compromisso, cooperação, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal.	Até 30 pontos
Domínio do assunto abordado para o cargo que se propõe	Até 20 pontos
Coerência e clareza nas respostas.	Até 20 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>70 PONTOS</b>

b.2) Valerá 100 (cem) pontos para os cargos de nível fundamental incompleto. Nesta etapa, será analisada:

Conhecimento na área, equilíbrio emocional, facilidade de trabalhar em equipe, comunicação oral e criatividade, compromisso, cooperação, trabalho em equipe, experiência na área e relacionamento interpessoal.	Até 50 Pontos
Domínio do assunto abordado para o cargo que se propõe.	Até 25 Pontos
Coerência e clareza nas respostas.	Até 25 Pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 PONTOS</b>

6.2. A experiência de trabalho contará os últimos 10 anos e poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado, ou cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência;

6.3. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a seis meses;

6.4. Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação de Títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.5. Os certificados ou declaração por hora de trabalho não serão cumulativos;

6.6. Os certificados e/ou declaração deverão ser emitidos por órgãos de reconhecimento oficial;

6.7. Constatada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção;

6.8. A entrevista será realizada por uma equipe qualificada formada por técnicos responsáveis da área.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo contra o resultado preliminar da análise de títulos (Nível Fundamental incompleto, Médio e Superior);

7.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento pessoal à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, a ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Martinópolis-CE, localizada na Rua João Porfirio, nº S/N, Centro, Martinópolis, Ceará.

7.3. O candidato que queira recorrer contra o resultado de cada etapa poderá interpor recurso devidamente fundamentado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do respectivo resultado preliminar, obedecendo ao cronograma (ANEXO I);

7.4. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação;

7.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8. DA EXCLUSÃO DA SELEÇÃO

Será excluído o candidato ou candidata que:

I. Prestar em qualquer documento declaração falsa ou inexata ou adulterar documento relativo à seleção;

II. Desacatar os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, no período de inscrição, de acordo com o Art. 331 do Código Penal;

III. Descumprir qualquer instrução relativa às etapas da seleção;

- IV. Faltar ou chegar atrasado à entrevista;
- V. Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- VI. No momento da entrevista, estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- VII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- VIII. Fizer inscrição em mais de um dos cargos constantes do processo seletivo;
- IX. Não comprovar os requisitos previstos no item 1.5 ou 1.7 deste Edital, bem como outras exigências inerentes à nomeação.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO E POSSE

- 9.1 A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação;
- 9.2 Para cada contratação, a Prefeitura de Martinópole confirmará a efetiva disponibilidade para o exercício do cargo nos turnos manhã e tarde dos candidatos classificados;
- 9.3 Confirmada a indisponibilidade, conforme disposto no item anterior, o candidato será excluído da seleção e efetivada a convocação do candidato ou candidata aprovados na ordem decrescente e subsequente de classificação;
- 9.4 Os candidatos ou candidatas selecionadas serão contratados para as respectivos funções, para exercício de 2025.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. O resultado final dos candidatos classificados para o Cadastro de Reserva será devidamente homologado e divulgado no endereço eletrônico <https://www.martinopole.ce.gov.br/>, obedecendo-se à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra este resultado;
- 10.2. A homologação do resultado da seleção será feita por ato da Comissão Organizadora do Processo;
- 10.3. O Gestor Municipal de Martinópole poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado da seleção pública, suspender ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

#### 11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. O candidato aprovado na seleção pública de que trata este edital será contratado se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:
- Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
  - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988;
  - Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - Possuir, conforme o cargo aprovado o nível exigido, ensino fundamental incompleto, médio ou superior completo (nas áreas correlatas com cada função);
  - Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
  - Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação;
  - Inscrição Regular em órgãos de Classe quando obrigatório;
  - Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
  - Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
  - Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal.
  - Não exercer outro cargo público que seja vedada a cumulação nos termos da Constituição Federal de 1988;
- 11.2. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata o presente edital, quando contratado, será avaliado periodicamente pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde de Martinópole-CE, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função, e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados constatados pela Prefeitura Municipal de Martinópole-CE, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 634/2025, devendo ser substituído pelo candidato constante no Cadastro Reserva, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública;
- 11.3. O candidato deverá ter ciência que não poderá exercer nenhum outro cargo público no horário que será lotado em Martinópole-CE, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas;
- 11.4. A contratação do candidato aprovado na seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O processo seletivo será executado pela Secretaria Municipal de Saúde com a participação da Comissão Especial Organizadora da Seleção, cujos membros serão nomeados por Ato do Prefeito Municipal, que definirá suas competências;
- 12.2 Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
- 12.3. Essa seleção pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final;
- 12.4. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do endereço eletrônico <https://www.martinopole.ce.gov.br/>, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

Martinópole/CE, 14 de Fevereiro de 2025

**CHRISTIELE JUCIANE MATOS BRAGA**

Secretária de Saúde  
Portaria 0102002/2025

#### ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL

ATO	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	14/02/2025	Até às 23h:59min
Inscrições – Entrega de Documentação	17/02/2025 a 19/02/2025	08h às 12h
Resultado Preliminar do Deferimento das Inscrições	20/02/2025	Até às 23h:59min
Prazo para Recurso	21/02/2025	08h às 12h
Resultado de Recurso	24/02/2025	Até às 23h:59min
Entrevista Nível Superior (Letras A a F)	25/02/2025	08h às 12h
Entrevista Ensino Fundamental e Médio (Letras A a F)	25/02/2025	08h às 12h
Entrevista Nível Superior (Letras G a M)	26/02/2025	08h às 12h
Entrevista Nível Fundamental e Médio (Letras G a M)	26/02/2025	08h às 12h
Entrevista Nível Superior (Letras N a Z)	27/02/2025	08h às 12h

Entrevista Nível Fundamental e Médio (Letras N a Z)	27/02/2025	08h às 12h
Resultado Preliminar	28/02/2025	Até às 23h:59min
Recurso	05/03/2025	08h às 12h
Resultado Final Definitivo	07/03/2025	Até 23h:59min

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_/2025

FOTO 3X4

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_ Nível

de escolaridade: \_\_\_\_\_ +Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Declara possuir alguma deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO

Martinópolis-Ce, \_\_\_\_ de fevereiro de 2025

Assinatura do Candidato

-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2025 NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_ de Fevereiro de 2025.

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de que trata o Edital nº 001/2025.

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso:

-----

**Publicado por:**  
Fábio Ferreira Cunha  
**Código Identificador:** 114BED71

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº 844/2025 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica reorganizada a estrutura da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mombaça - Seduc, nos termos desta Lei Complementar.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação tem a seguinte estrutura organizacional básica: I - Administração Superior:

a) Secretário Municipal de Educação;

b) Secretários Executivos.

II - Unidades de Assessoramento:

a) Assessoria Especial;

b) Ouvidoria Educacional.

III- Departamento de Gestão e Operações Educacionais:

a) Núcleo de Gestão Administrativa;

b) Núcleo de Recursos Humanos;

c) Núcleo de Transporte Escolar;

IV – Núcleo de Alimentação Escolar.

V - Departamento de Educação Básica:

a) Núcleo de Políticas Educacionais;

b) Núcleo de Educação Infantil;

c) Núcleo de Alfabetização;

d) Núcleo de Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

e) Núcleo de Ensino Fundamental - Anos Finais;

f) Núcleo de Educação de Jovens e Adultos;

- g) Núcleo de Educação Especial;
- h) Núcleo de Gestão Pedagógica;
- i) Núcleo de Avaliação e Estatísticas Educacionais;
- j) Núcleo de Esporte Escolar;
- k) Diretorias de Unidades Escolares.

§ 1º As unidades da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação funcionarão de forma integrada, sob a chefia, orientação e coordenação do Secretário Municipal de Educação.

§ 2º A representação gráfica da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação é a constante do Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 3º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, podendo criar, fundir, extinguir ou alterar órgãos de menor hierarquia em relação aos previstos no art. 3º desta Lei, desde que a medida não implique aumento de despesa.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se órgãos de menor hierarquia as unidades de assessoramento, bem como aqueles subordinados aos Departamentos elencados na estrutura administrativa constante do art. 3º.

**Art. 4º** As unidades escolares da rede pública municipal de ensino serão classificadas em tipos, de acordo com o número de estudantes matriculados no ano letivo anterior, conforme os seguintes parâmetros:

- I - Tipo A: acima de 400 alunos;
- II - Tipo B: de 201 até 400 alunos;
- III - Tipo C: de 101 até 200 alunos;
- IV - Tipo D: até 100 alunos.

§ 1º O ato de tipificação da unidade escolar será expedido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, após a finalização do censo escolar, e terá vigência para todo o ano letivo subsequente.

§ 2º Na hipótese de redução ou aumento do número de alunos, em razão de transferências ou novas matrículas, que implique na mudança de tipo da escola, esta permanecerá na tipificação original até a expedição de novo ato no ano seguinte.

§ 3º Os cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico serão distribuídos por unidade escolar, dentro de cada tipo, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios de equidade, gestão democrática e valorização dos profissionais da educação.

§ 4º Além do critério quantitativo de alunos matriculados, o Poder Executivo poderá estabelecer, em regulamento, outros parâmetros complementares para a tipificação das unidades escolares.

**Art. 5º** Ficam criados e incluídos na estrutura da Secretaria Municipal de Educação os cargos em comissão constantes do Anexo III desta Lei Complementar, com as respectivas remunerações e atribuições.

§1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a renomear mediante decreto, sem alteração no padrão de vencimento, os cargos de provimento em comissão objeto desta Lei Complementar.

§2º. Poderá o Chefe do Poder Executivo, por decreto, remanejar dentro da estrutura organizacional dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal os cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei, mantidas as atribuições e padrão remuneratório original do cargo.

§3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a extinguir cargos públicos que se encontrem vagos, quando não mais se configurarem necessários à consecução das atividades administrativas.

**Art. 6º** Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação serão providos por ato do Prefeito Municipal, atendidos os requisitos para a investidura.

**Art. 7º** Os cargos de provimento em comissão têm como atribuição a direção e a chefia de unidades administrativas, equipes de trabalho, projetos e programas, e o assessoramento técnico ou especializado nos órgãos da administração direta e indireta.

**Art. 8º** Os cargos em comissão submetem-se ao regime de trabalho de dedicação integral, correspondente a quarenta horas semanais.

§1º. Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os ocupantes de cargos em comissão poderão ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.

§2º. As convocações de que trata o §1º deste artigo não ensejarão direito a remuneração extra, salvo exceções legais regulamentadas por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§3º. O teletrabalho ou trabalho remoto para os ocupantes de cargos em comissão será excepcional, ficando a critério do Secretário Municipal de Educação a concessão e suspensão do regime de teletrabalho, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias úteis.

§4º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo que vier a ser nomeado para cargo em comissão constante do Anexo III fará jus à gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo em comissão para o qual for nomeado ou poderá optar pela remuneração integral do referido cargo em comissão, em substituição à remuneração de seu cargo efetivo, sendo-lhe assegurado o direito de optar pela opção que lhe for mais vantajosa.

**Art. 9º** O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

**Art. 10.** As atribuições dos cargos em comissão previstas nesta Lei Complementar poderão ser complementadas por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que compatíveis e não conflitantes com as disposições legais.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES**

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor do sistema de ensino público municipal, é responsável pela formulação e execução das políticas educacionais, gestão dos recursos pedagógicos e valorização dos profissionais do magistério, com a finalidade de universalizar o acesso à educação de qualidade no Município, possuindo as seguintes atribuições no âmbito de sua competência:

- I - organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
- II - articular-se com órgãos dos governos federal e estadual, assim como aqueles de âmbito municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
- III - apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
- IV - administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
- V - implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
- VI - estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- VII - propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
- VIII - integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
- IX - pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
- X - assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
- XI - planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência ao estudante, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação escolar nas creches e demais serviços públicos educacionais;
- XII - implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural.

### **Seção I Das Unidades de Assessoramento**

**Art. 12.** À Assessoria Especial, unidade ligada diretamente ao Secretário, compete:

- I - assessorar o Secretário nos assuntos que lhe forem atribuídos;
- II - elaborar e analisar informações para subsidiar as decisões do Secretário;
- III - promover a articulação do Secretário com as demais unidades da Secretaria;
- IV - coordenar o fluxo de informações e expedientes da Secretaria;
- V - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 13.** À Ouvidoria Educacional, unidade ligada diretamente ao Secretário, compete:

- I - receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões e denúncias referentes à atuação da Secretaria;
- II - acompanhar as providências adotadas e garantir o retorno aos interessados;
- III - produzir relatórios com dados sobre a participação do usuário na fiscalização da Secretaria;
- IV - sugerir medidas de aprimoramento da prestação dos serviços, a partir das manifestações recebidas;
- V - exercer outras atividades correlatas.

### **Seção II Do Departamento de Gestão e Operações Educacionais**

**Art. 14.** Ao Departamento de Gestão e Operações Educacionais compete coordenar os processos administrativos, operacionais e de gestão de pessoas da rede municipal de ensino, compreendendo:

- I - ao Núcleo de Gestão Administrativa:
  - a) coordenar as atividades administrativas e operacionais da Secretaria e da rede escolar;
  - b) estabelecer padrões e rotinas visando a eficiência administrativa;
  - c) monitorar indicadores e metas operacionais.
- II - ao Núcleo de Recursos Humanos:
  - a) gerir os processos de administração de pessoal da Secretaria e da rede escolar;
  - b) coordenar a distribuição e lotação dos profissionais da educação;
  - c) promover ações de valorização e desenvolvimento dos servidores;
  - d) manter atualizados dados cadastrais e funcionais.
- III - ao Núcleo de Transporte Escolar:
  - a) planejar e controlar a execução dos serviços de transporte escolar;
  - b) estabelecer rotas, itinerários e pontos de embarque/desembarque;
  - c) acompanhar as condições da frota e a regularidade da documentação;
  - d) promover a segurança e qualidade do transporte dos alunos;
  - e) atuar junto aos órgãos de trânsito competentes para assegurar a regularidade e segurança do transporte escolar;
  - f) vistoriar periodicamente os veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação, sejam próprios ou terceirizados, zelando pelas condições de uso e manutenção.
- IV - ao Núcleo de Alimentação Escolar:
  - a) planejar e supervisionar o fornecimento da alimentação escolar;
  - b) elaborar cardápios adequados às necessidades nutricionais;
  - c) controlar a aquisição, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios;
  - d) orientar as unidades escolares quanto às boas práticas de manipulação de alimentos.

### **Seção III Do Departamento de Educação Básica**

**Art. 15.** Ao Departamento de Educação Básica, compete coordenar a implementação das políticas e diretrizes pedagógicas na rede municipal de ensino, compreendendo:

I - ao Núcleo de Políticas Educacionais:

- a) formular e avaliar as políticas e planos educacionais do município;
- b) promover o alinhamento das ações às metas do Plano Municipal de Educação;
- c) articular programas e projetos com outras secretarias e órgãos;
- d) dialogar e articular com as esferas federal e estadual no planejamento, implementação e execução de programas e projetos educacionais.

II - ao Núcleo de Educação Infantil:

- a) coordenar pedagogicamente os centros municipais de educação infantil;
- b) acompanhar a implementação das diretrizes curriculares da educação infantil;
- c) apoiar as unidades na elaboração da proposta pedagógica;
- d) promover práticas educativas que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças.

III - ao Núcleo de Alfabetização:

- a) coordenar pedagogicamente as ações de alfabetização na rede municipal de ensino;
- b) acompanhar e avaliar os indicadores de alfabetização, propondo estratégias de intervenção;
- c) promover a formação continuada dos professores alfabetizadores;
- d) articular ações intersecretoriais de incentivo à leitura e escrita.

IV - ao Núcleo de Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

- a) coordenar pedagogicamente os anos iniciais do ensino fundamental;
- b) monitorar os processos de ensino-aprendizagem, os resultados educacionais e os indicadores de fluxo escolar;
- c) orientar o desenvolvimento de práticas pedagógicas adequadas à faixa etária;
- d) promover estratégias de recuperação da aprendizagem.

V - ao Núcleo de Ensino Fundamental - Anos Finais:

- a) coordenar pedagogicamente os anos finais do ensino fundamental;
- b) acompanhar a implementação dos currículos e programas, conforme as diretrizes nacionais;
- c) analisar os resultados educacionais e propor estratégias de melhoria;
- d) fomentar ações de protagonismo estudantil e preparação para o ensino médio.

VI - ao Núcleo de Educação de Jovens e Adultos:

- a) coordenar a oferta de educação para jovens e adultos;
- b) promover a integração da EJA com a educação profissional;
- c) desenvolver metodologias e materiais didáticos apropriados ao público da EJA;
- d) buscar a redução da evasão e a continuidade dos estudos dos educandos.

VII - ao Núcleo de Educação Especial:

- a) coordenar a educação especial na perspectiva da educação inclusiva;
- b) orientar o atendimento educacional especializado nas escolas;
- c) promover a acessibilidade física e pedagógica;
- d) articular ações intersecretoriais de atenção aos estudantes com deficiência, transtornos e altas habilidades.

VIII - ao Núcleo de Gestão Pedagógica:

- a) subsidiar a gestão pedagógica das unidades escolares;
- b) acompanhar a elaboração e execução dos projetos político-pedagógicos;
- c) promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- d) fomentar o uso de tecnologias e recursos pedagógicos.

IX - ao Núcleo de Avaliação e Estatísticas Educacionais:

- a) coordenar os processos de avaliação da aprendizagem e institucional;
- b) promover estudos e pesquisas educacionais;
- c) coletar e disseminar dados e indicadores educacionais;
- d) elaborar instrumentos para monitoramento e avaliação das políticas educacionais.

X - ao Núcleo de Esporte Escolar:

- a) coordenar as atividades esportivas na rede escolar;
- b) promover a integração do esporte ao projeto pedagógico;
- c) organizar competições e eventos esportivos;
- d) fomentar a participação dos alunos nas práticas esportivas.

XI - Às Diretorias de Unidades Escolares, vinculadas aos respectivos níveis/etapas de ensino, competem a gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas e centros municipais de educação infantil.

**Art. 16.** As competências dos cargos de direção, chefia e assessoramento da Secretaria Municipal de Educação são as descritas no Anexo III desta Lei Complementar.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 17.** O Poder Executivo disporá, em regulamento, sobre a organização e o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 18.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 19.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as que tratam da estrutura anterior da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 20.** São parte integrante desta Lei Complementar os Anexos:

- I - Anexo I: Organograma da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Anexo II: Padrão de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão Codificados;
- III - Anexo III: Distribuição dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 21.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 14 de fevereiro de 2025.**

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 844/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ANEXO I**

**Organograma da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
ASSESSORIA ESPECIAL	OUVIDORIA EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E OPERAÇÕES EDUCACIONAIS	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	NÚCLEO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NÚCLEO DE TRANSPORT ESCOLAR	NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO
NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS
	NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS
	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
	NÚCLEO DE GESTÃO PEDAGÓGICA
	NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS
	NÚCLEO DE ESPORTE ESCOLAR
	DIRETORIAS DE UNIDADES ESCOLARES

**LEI COMPLEMENTAR Nº 844/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ANEXO II**

**Padrão de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão Codificados**

Padrão	Valor
CC-01	R\$ 6.000,00
CC-02	R\$ 4.500,00
CC-03	R\$ 3.500,00
CC-04	R\$ 3.000,00
CC-05	R\$ 2.500,00
CC-06	R\$ 2.000,00
CC-07	R\$ 1.550,00
CC-Edu 01	R\$ 5.355,00
CC-Edu 02	R\$ 5.111,00
CC-Edu 03	R\$ 4.868,00
CC-Edu 04	R\$ 4.000,00

**LEI COMPLEMENTAR Nº 844/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ANEXO III**

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
Nº	Denominação do cargo	Vagas	Padrão	Total
1	Secretário de Educação	1	SEC	R\$ 7.500,00
2	Secretário Executivo	2	CC-01	R\$ 6.000,00
3	Gerente Administrativo e Financeiro	1	CC-04	R\$ 3.000,00
4	Assessor Especial	1	CC-03	R\$ 3.500,00
5	Assistente de Comunicação e Informação	1	CC-07	R\$ 1.550,00
6	Ouvidor Educacional	1	CC-06	R\$ 2.000,00
7	Diretor de Departamento de Gestão e Operações Educacionais	1	CC-Edu-01	R\$ 5.355,00
8	Gerente de Gestão Administrativa	1	CC-Edu-02	R\$ 5.111,00
9	Coordenador de Planejamento	1	CC-Edu-03	R\$ 4.868,00
10	Gerente de Núcleo Escolar	1	CC-Edu-02	R\$ 5.111,00
11	Gerente de Programas e Projetos	1	CC-Edu-02	R\$ 5.111,00
12	Coordenador de Programas e Projetos	3	CC-Edu-03	R\$ 4.868,00
13	Agente de Programas e Projetos	8	CC-05	R\$ 2.500,00
14	Gerente de Recursos Humanos	1	CC-Edu-02	R\$ 5.111,00
15	Coordenador de Recursos Humanos	3	CC-05	R\$ 2.500,00
16	Supervisor de Almoarifado	2	CC-04	R\$ 3.000,00
17	Coordenador de Eventos e Comunicação	5	CC-03	R\$ 3.500,00
18	Assistente de Eventos e Comunicação	5	CC-07	R\$ 1.550,00
19	Gerente do Transporte Escolar	1	CC-Edu-02	R\$ 5.111,00
20	Auditor do Transporte Escolar	2	CC-Edu-04	R\$ 4.000,00
21	Supervisor do Transporte Escolar	3	CC-03	R\$ 3.500,00
22	Agente de Fiscalização e Manutenção Escolar	15	CC-05	R\$ 2.500,00
23	Supervisor de Equipamentos Escolares e Educacional	10	CC-04	R\$ 3.000,00
24	Gerente da Merenda Escolar	1	CC-Edu-02	R\$ 5.111,00
25	Auditor da Merenda Escolar	1	CC-04	R\$ 3.000,00
26	Agente da Merenda Escolar	4	CC-05	R\$ 2.500,00
27	Assistente de Fiscalização e Acompanhamento da Merenda	2	CC-07	R\$ 1.550,00
28	Diretor de Departamento de Educação Básica	1	CC-Edu-01	R\$ 5.355,00
29	Gerente de Políticas Educacionais	1	CC-Edu-02	R\$ 5.111,00
30	Coordenador de Políticas Educacionais	1	CC-Edu-03	R\$ 4.868,00

31	Agente do Sistema Presença/Bolsa Família	4	CC-05	R\$ 2.500,00
32	Agente de Busca Ativa Escolar e Mediação de Conflitos	4	CC-05	R\$ 2.500,00
33	Assistente de Plataformas Educacionais	3	CC-07	R\$ 1.550,00
34	Assistente em Articulação de Projetos Educacionais	34	CC-07	R\$ 1.550,00
35	Diretor de Unidade Escolar	43	CC-Edu-02	R\$ 5.111,00
36	Diretor Executivo de Unidade Escolar	10	CC-Edu-02	R\$ 5.111,00
37	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	80	CC-Edu-02	R\$ 5.111,00
38	Gerente de Educação Infantil - Creche	1	CC-Edu-02	R\$ 5.111,00

39	Coordenador Pedagógico Educação Infantil - Creche	4	CC-Edu-03	RS 4.868,00
40	Gerente de Educação Infantil - Pré-Escola	1	CC-Edu-02	RS 5.111,00
41	Coordenador Pedagógico Educação Infantil - Pré-Escola	4	CC-Edu-03	RS 4.868,00
42	Gerente de Alfabetização	1	CC-Edu-02	RS 5.111,00
43	Coordenador Pedagógico de Alfabetização	4	CC-Edu-03	RS 4.868,00
44	Gerente do Ensino Fundamental Anos Iniciais	1	CC-Edu-02	RS 5.111,00
45	Coordenador Pedagógico dos Anos Iniciais	4	CC-Edu-03	RS 4.868,00
46	Gerente do Ensino Fundamental Anos Finais	1	CC-Edu-02	RS 5.111,00
47	Coordenador Pedagógico dos Anos Finais	4	CC-Edu-03	RS 4.868,00
48	Gerente da Educação de Jovens e Adultos	1	CC-Edu-02	RS 5.111,00
49	Coordenador Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos	3	CC-Edu-03	RS 4.868,00
50	Gerente da Educação Especial	1	CC-Edu-02	RS 5.111,00
51	Diretor do Núcleo Educacional de Apoio Psicopedagógico - NEAP	1	CC-Edu-02	RS 5.111,00
52	Coordenador Pedagógico do Núcleo Educacional de Apoio Psicopedagógico - NEAP	1	CC-Edu-02	RS 5.111,00
53	Coordenador da Educação Especial	4	CC-Edu-03	RS 4.868,00
54	Agente da Educação Especial	15	CC-05	RS 2.500,00
55	Gerente de Gestão Pedagógica	1	CC-Edu-02	RS 5.111,00
56	Coordenador de Gestão Pedagógica	1	CC-Edu-03	RS 4.868,00
57	Coordenador de Tecnologias e Informática	1	CC-Edu-03	RS 4.868,00
58	Supervisor de Tecnologia e Informática	10	CC-03	RS 3.500,00
59	Coordenador da Inspeção Escolar	1	CC-Edu-03	RS 4.868,00
60	Agente de Inspeção Escolar	5	CC-05	RS 2.500,00
61	Agente da Educação	40	CC-05	RS 2.500,00
62	Gerente de Avaliação e Estatística	1	CC-Edu-02	RS 5.111,00
63	Coordenador de Avaliação e Estatística	3	CC-Edu-03	RS 4.868,00
64	Gerente de Esporte Escolar	1	CC-Edu-02	RS 5.111,00
65	Coordenador de Esporte Escolar	1	CC-Edu-03	RS 4.868,00
66	Agente de Esporte Escolar	2	CC-05	RS 2.500,00

## ATRIBUIÇÕES

1 - Exercer a direção superior da Secretaria, promovendo o planejamento, organização, orientação, coordenação e supervisão geral das atividades a serem desenvolvidas pelos órgãos e entidades da administração municipal na área educacional; assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados à educação municipal, propondo políticas, programas, projetos e ações para a melhoria contínua do ensino público; promover a gestão dos recursos financeiros e orçamentários destinados à pasta, zelando pela sua regular aplicação, bem como ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas no âmbito da Secretaria; representar a Secretaria perante órgãos e entidades públicas e privadas; expedir atos administrativos, como circulares, instruções, portarias e ordens de serviço, compatíveis com a legislação vigente, para promover e regulamentar as atividades da Secretaria; distribuir os servidores públicos pelos diversos setores da Secretaria e atribuir-lhes tarefas funcionais, respeitada a legislação pertinente; apresentar anualmente ao Prefeito relatório de gestão da Secretaria; revogar, anular ou sustar atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, na área de competência da Secretaria; receber, analisar e tomar providências relativas a reclamações sobre a prestação de serviços públicos educacionais; decidir, mediante despacho motivado em processo administrativo, sobre pedidos relativos a matérias de competência da Secretaria; promover parcerias e articulações intersetoriais e interinstitucionais em prol do desenvolvimento educacional do Município; delegar competências e atribuições aos ocupantes de cargos e funções sob sua subordinação; exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal.

2 - Assessorar diretamente o Secretário no desempenho de suas atribuições, gerenciando a agenda e controlando os assuntos pertinentes ao gabinete; auxiliar na direção, coordenação, supervisão e controle das atividades administrativas e técnicas da Secretaria; despachar com o Secretário, proferindo despachos interlocutórios em processos de rotina e despachando aqueles cuja decisão está fora do âmbito de sua competência; supervisionar a elaboração de relatórios e outros documentos relativos às atividades do órgão; coordenar a organização e conservação dos arquivos e fichários do órgão; substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências temporárias e impedimentos eventuais.

3 - Gerenciar as atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis da Secretaria; controlar e acompanhar a execução das despesas, adotando medidas para a correta utilização dos recursos e garantindo o equilíbrio financeiro; coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e o plano plurianual referentes à pasta; supervisionar a execução de compras, contratos, convênios e outras avenças celebradas pela Secretaria; orientar e supervisionar os processos de planejamento, organização e modernização administrativa da Secretaria; substituir o Secretário Executivo em seus afastamentos e impedimentos.

4 - Assessorar o Secretário no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos educacionais estratégicos; realizar estudos, pesquisas e análises para subsidiar a tomada de decisões e a definição de políticas educacionais; elaborar pareceres, notas técnicas, relatórios e outros documentos para assistir a direção superior da Secretaria; representar o Secretário em eventos, reuniões e outras atividades para as quais for designado; assessorar na articulação do Secretário com outros órgãos, entidades e autoridades; assistir ao Secretário nas ações relacionadas à gestão estratégica da pasta.

5 - Auxiliar no planejamento, execução e acompanhamento das ações de comunicação interna e externa da Secretaria; assistir na produção de releases, avisos e na divulgação de atos e eventos da Secretaria; acompanhar e compilar matérias jornalísticas que possuam pertinência temática com a Secretaria; auxiliar na produção e revisão de conteúdo para portais eletrônicos, redes sociais e demais veículos de comunicação; apoiar na organização e realização de entrevistas, reportagens e coberturas jornalísticas; assistir na elaboração de respostas sobre assuntos da Secretaria veiculados na imprensa.

6 - Receber, processar, instruir e responder às manifestações dos cidadãos, como reclamações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos de informação, referentes aos serviços prestados pela Secretaria; elaborar, anualmente, relatório de gestão, consolidando as informações mencionadas no inciso anterior e, com base nelas, apontando falhas e sugerindo melhorias na prestação de serviços públicos; coordenar ações e projetos voltados ao controle social e transparência, em articulação com as áreas competentes da Secretaria; propor a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público; promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Secretaria, sem prejuízo de outros órgãos competentes; disseminar formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos.

7 - Coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais da Secretaria, assegurando o funcionamento eficiente e regular das unidades escolares e dos programas de apoio educacional. Gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção predial, transporte escolar, programa de alimentação escolar e logística, garantindo padrões de qualidade e excelência na prestação desses serviços. Monitorar indicadores de desempenho administrativo e operacional, propondo e implementando ações de melhoria contínua nos processos e rotinas de trabalho. Promover a integração e o diálogo entre os setores operacionais e a administração superior da Secretaria, garantindo o alinhamento das ações e a fluidez no fluxo de informações. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades das equipes sob sua gestão, estimulando práticas colaborativas e a constante capacitação profissional. Elaborar e submeter à apreciação superior relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas por sua Diretoria. Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas por atos normativos ou determinação superior.

- 8 - Coordenar os processos administrativos da Secretaria, incluindo planejamento, controle e execução das rotinas; promover a integração entre os setores visando à otimização dos fluxos de trabalho e ao atingimento das metas institucionais; monitorar contratos, recursos humanos e questões financeiras relacionadas à gestão administrativa; zelar pela eficiência, economia e cumprimento das normas legais aplicáveis.
- 9 - Elaborar, acompanhar e avaliar o planejamento estratégico da Secretaria, alinhado às políticas educacionais e metas institucionais; analisar indicadores e elaborar relatórios para subsidiar o processo decisório; coordenar reuniões de planejamento com as equipes técnicas, promovendo a integração entre setores; desenvolver soluções inovadoras para superar desafios administrativos e pedagógicos.
- 10 - Gerenciar as atividades administrativas e pedagógicas de um conjunto de escolas, garantindo alinhamento às diretrizes da Secretaria; prestar suporte aos gestores escolares, orientando-os sobre aspectos operacionais e de gestão de recursos; supervisionar a execução dos programas educacionais nas unidades sob sua responsabilidade.
- 11 - Planejar, executar e avaliar programas e projetos educacionais voltados à melhoria da qualidade do ensino; supervisionar a implementação de ações em parceria com outros setores e instituições; monitorar os resultados obtidos, propondo ajustes quando necessário; assegurar que os programas estejam alinhados às metas e políticas educacionais municipais.
- 12 - Apoiar o desenvolvimento, implementação e monitoramento de programas e projetos educacionais específicos; elaborar cronogramas, definir metas e coordenar equipes responsáveis pelas ações; realizar diagnósticos e avaliações para mensurar o impacto das iniciativas; trabalhar conjuntamente com outros gestores para promover a integração dos projetos à rede educacional.
- 13 - Prestar suporte operacional na execução dos programas e projetos educacionais, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas; auxiliar na organização de atividades, acompanhar a logística e prestar apoio técnico às equipes envolvidas; coletar e sistematizar dados para subsidiar relatórios e avaliações; atuar na articulação entre diferentes setores para facilitar a implementação das ações planejadas.
- 14 - Gerenciar a gestão de pessoas na Secretaria, incluindo recrutamento, seleção, capacitação e avaliação de desempenho dos servidores; monitorar o cumprimento das legislações trabalhistas e administrativas aplicáveis ao setor público; desenvolver estratégias para valorização dos profissionais da educação, promovendo um ambiente de trabalho saudável; atuar na resolução de conflitos e na gestão de benefícios e folha de pagamento.
- 15 - Coordenar o suporte das atividades de gestão de pessoas, auxiliando em processos como recrutamento, controle de ponto, capacitações e atendimento aos servidores; organizar arquivos e documentos relacionados à administração de pessoal; colaborar na emissão de relatórios e no acompanhamento de indicadores do setor de recursos humanos; prestar atendimento eficiente e humanizado aos profissionais da rede.
- 16 - Promover e otimizar a movimentação e o armazenamento de itens, assegurando a manutenção da limpeza e organização do estoque; auxiliar no acondicionamento, conferência de materiais e encaminhamento de documentos e insumos, observando as normas e procedimentos administrativos; gerir documentos referentes à entrada, saída e movimentação de equipamentos e itens entre órgãos da administração pública municipal.
- 17 - Planejar e organizar eventos institucionais e educacionais, promovendo a divulgação de projetos e atividades da Secretaria; atuar na articulação com parceiros, fornecedores e equipes internas para garantir o sucesso das iniciativas; coordenar estratégias de comunicação para fortalecer a imagem institucional e a interação com a comunidade escolar; monitorar o impacto dos eventos e propor melhorias.
- 18 - Auxiliar na organização de eventos e na execução das atividades de comunicação da Secretaria; atuar no suporte logístico, na produção de materiais e no atendimento às demandas das equipes de organização; garantir a distribuição de informações e a articulação entre os envolvidos nos eventos.
- 19 - Gerenciar a logística do transporte escolar, assegurando que os veículos e condutores cumpram normas de segurança e eficiência; supervisionar rotas, horários e manutenção da frota, garantindo o atendimento adequado aos alunos; realizar a gestão de contratos e parcerias relacionadas ao serviço; monitorar indicadores de qualidade e propor ajustes para melhorias contínuas; representar o setor nas interações com demais órgãos competentes, garantindo o cumprimento das normas vigentes.
- 20 - Monitorar a conformidade do transporte escolar com as normas legais e contratuais, realizando auditorias regulares; analisar dados e relatórios para identificar possíveis falhas ou irregularidades; orientar sobre correções de desvios e melhorias na eficiência do serviço; atuar como suporte estratégico para garantir a qualidade e segurança no transporte de estudantes; encaminhar relatórios periódicos sobre o funcionamento, contendo falhas e propostas de soluções.
- 21 - Supervisionar as operações diárias do transporte escolar, verificando o cumprimento de rotas e pontualidade; coordenar equipes de motoristas e auxiliares, orientando sobre boas práticas e normas de segurança; manter contato com as escolas para alinhar demandas e solucionar problemas; garantir que os veículos estejam em condições adequadas para o transporte.
- 22 - Realizar vistorias periódicas nos veículos do transporte escolar, verificando manutenção e segurança; fiscalizar a execução de contratos e a qualidade dos serviços prestados; registrar e reportar irregularidades, propondo ações corretivas; trabalhar conjuntamente com outros setores para assegurar transporte escolar eficiente e seguro.
- 23 - Acompanhar e avaliar as condições das escolas, quadras e demais ambientes educacionais, garantindo adequação para o ensino; atuar na identificação de necessidades de manutenção, acessibilidade e melhorias estruturais, promovendo intervenções para um ambiente seguro e propício ao aprendizado; colaborar com a gestão escolar na implementação de soluções que favoreçam a qualidade da infraestrutura educacional.
- 24 - Gerenciar o planejamento, aquisição, armazenamento e distribuição da merenda escolar, garantindo qualidade e regularidade no fornecimento; supervisionar contratos com fornecedores e assegurar o cumprimento de normas de segurança alimentar; monitorar a aceitação dos cardápios e solicitar ajustes necessários.
- 25 - Fiscalizar processos de aquisição, armazenamento, preparo e distribuição da merenda, garantindo conformidade com normas vigentes; analisar contratos, notas fiscais e relatórios para verificar regularidade de fornecedores e qualidade dos produtos; realizar inspeções periódicas para identificar irregularidades e propor melhorias; avaliar eficiência na utilização de recursos e adequação de práticas de segurança alimentar, emitindo pareceres e recomendações.
- 26 - Atuar na distribuição e organização da merenda, assegurando entrega adequada e higiênica dos alimentos; monitorar higienização de utensílios e ambientes de preparo e consumo; auxiliar na gestão de estoque e controle de desperdícios; garantir o cumprimento de normas de segurança alimentar no ambiente escolar.
- 27 - Auxiliar no monitoramento de atividades e serviços da merenda escolar, garantindo normas de segurança alimentar, qualidade e regularidade no fornecimento; realizar vistorias sobre armazenamento, preparo e distribuição de alimentos; elaborar relatórios sobre aceitação de cardápios, controle de desperdícios e higiene de refeitórios; prestar suporte às equipes e propor melhorias nos processos da merenda.
- 28 - Dirigir e coordenar ações voltadas à educação básica, planejando e supervisionando programas e projetos de ensino infantil e fundamental; promover articulação entre escolas, gestores e setores pedagógicos para garantir qualidade do ensino; avaliar indicadores educacionais e propor estratégias de melhoria; representar a secretaria em assuntos da educação básica.
- 29 - Gerenciar a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas à educação, alinhadas às diretrizes nacionais, estaduais e municipais; supervisionar programas e projetos que impactem a qualidade do ensino e a inclusão educacional; trabalhar em articulação com diferentes setores e parceiros externos; propor estratégias para superação de desafios educacionais.
- 30 - Coordenar e apoiar o gerente no planejamento e execução de políticas educacionais, analisando dados e elaborando relatórios de impacto; monitorar a implementação de ações nas escolas para garantir metas; realizar estudos e pesquisas para subsidiar tomadas de decisão; promover integração das políticas com diversos programas e projetos.

- 31 - Realizar monitoramento da frequência escolar de alunos do Bolsa Família, assegurando conformidade com exigências do sistema; atuar em parceria com escolas e famílias para evitar evasão; organizar relatórios sobre frequência de alunos; garantir fluxo de dados entre secretaria e órgãos do programa.
- 32 - Trabalhar na identificação e reintegração de crianças e jovens fora da escola, desenvolvendo ações preventivas e corretivas; promover mediação de conflitos entre alunos, famílias e escolas para melhorar convivência; atuar em parceria com assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais; garantir acompanhamento de casos de evasão e abandono.
- 33 - Oferecer suporte e assessoramento na utilização de plataformas educacionais, atendendo gestores, professores e alunos; realizar treinamentos para uso de ferramentas tecnológicas; monitorar funcionamento das plataformas, solucionando problemas e garantindo eficiência dos sistemas; contribuir para integração tecnológica no ambiente educacional.
- 34 - Auxiliar na articulação de projetos educacionais entre setores da secretaria e parceiros externos; atuar na organização de reuniões, elaboração de relatórios e acompanhamento das etapas dos projetos; garantir alinhamento das iniciativas às diretrizes pedagógicas e estratégicas; promover comunicação entre partes envolvidas nos projetos.
- 35 - Exercer a gestão geral da escola, conduzindo as atividades administrativas e financeiras; planejar e organizar as ações escolares, assegurando o cumprimento das metas educacionais e o bom funcionamento da unidade; supervisionar a aplicação de recursos e a manutenção da infraestrutura escolar; representar a escola perante a comunidade e a secretaria de educação, promovendo a integração e a transparência.
- 36 - Atuar em consonância com o Diretor, auxiliando na execução das atividades de gestão da escola; assumir a liderança em situações específicas e na ausência do diretor; supervisionar processos administrativos, pedagógicos e de rotina escolar, garantindo o cumprimento das metas e a continuidade das ações; trabalhar em parceria com o coordenador pedagógico para assegurar a qualidade do ensino e o bem-estar da comunidade escolar.
- 37 - Coordenar as práticas pedagógicas na escola, orientando os professores e promovendo estratégias que aprimorem o ensino e a aprendizagem; organizar formações continuadas para a equipe docente, alinhando as práticas pedagógicas às diretrizes educacionais; monitorar os indicadores de desempenho escolar e propor intervenções para superação de desafios; atuar como elo entre a equipe pedagógica, a direção da escola e a comunidade, promovendo o fortalecimento da qualidade educacional.
- 38 - Gerenciar as atividades voltadas para a educação infantil em creches, assegurando o cumprimento das diretrizes pedagógicas e legais; supervisionar as práticas educativas, promovendo o desenvolvimento integral das crianças; monitorar a infraestrutura e os recursos necessários para o funcionamento das unidades; trabalhar em parceria com equipes pedagógicas e gestoras.
- 39 - Coordenar e supervisionar o trabalho pedagógico desenvolvido nas creches, acompanhando as práticas docentes; planejar ações formativas para professores e auxiliares, visando à melhoria da qualidade do ensino; monitorar os indicadores de desenvolvimento das crianças e propor ajustes quando necessário; atuar como suporte técnico às equipes escolares.
- 40 - Gerenciar as atividades da pré-escola, assegurando a qualidade do ensino e o alinhamento com as políticas públicas de educação infantil; supervisionar as condições pedagógicas e estruturais das unidades escolares; trabalhar no planejamento e avaliação de programas específicos para a faixa etária atendida; promover ações para a transição harmoniosa das crianças para o ensino fundamental.
- 41 - Coordenar e planejar ações pedagógicas na pré-escola, orientando professores sobre práticas educativas adequadas; monitorar o desenvolvimento das crianças e avaliar o impacto das estratégias pedagógicas; organizar formações continuadas para capacitar as equipes escolares; trabalhar em articulação com os gestores das unidades.
- 42 - Gerenciar programas e ações voltados à alfabetização, promovendo a garantia do direito à leitura e à escrita na idade certa; supervisionar materiais didáticos, formações de professores e práticas pedagógicas para alcançar as metas estabelecidas; monitorar indicadores de alfabetização e propor estratégias para corrigir defasagens; trabalhar em parceria com escolas, gestores e famílias.
- 43 - Coordenar, supervisionar e apoiar os professores no desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas à alfabetização; organizar ações de formação e capacitação continuada; monitorar o desempenho dos alunos e sugerir intervenções pedagógicas para aprimorar o processo de ensino-aprendizagem; trabalhar na integração das ações entre a escola e a comunidade.
- 44 - Gerenciar as ações pedagógicas e administrativas relacionadas aos anos iniciais do ensino fundamental; planejar e avaliar programas educacionais voltados ao desenvolvimento integral dos alunos nessa etapa; supervisionar a implementação das diretrizes curriculares e a formação continuada dos professores; trabalhar na articulação com gestores escolares e famílias para fortalecer o aprendizado.
- 45 - Coordenar, planejar e orientar as práticas pedagógicas voltadas ao ensino fundamental anos iniciais; promover capacitações e formações para os docentes, auxiliando na implementação de metodologias eficazes; monitorar o desempenho dos alunos e propor ações de intervenção pedagógica quando necessário; atuar como suporte técnico para professores e gestores.
- 46 - Gerenciar os programas e ações pedagógicas para os anos finais do ensino fundamental, assegurando o cumprimento das metas educacionais; supervisionar a execução das diretrizes curriculares e apoiar os professores na implementação de estratégias inovadoras; avaliar indicadores de aprendizagem e promover ajustes para garantir o sucesso escolar.
- 47 - Coordenar e orientar as práticas pedagógicas nos anos finais do ensino fundamental, garantindo a adequação das metodologias; organizar capacitações para os professores e auxiliar na resolução de desafios pedagógicos; monitorar o desempenho dos alunos, propondo intervenções quando necessário; atuar em articulação com gestores e demais equipes da secretaria.
- 48 - Gerenciar as ações voltadas à Educação de Jovens e Adultos (EJA), promovendo o acesso e a permanência desses estudantes na escola; supervisionar a adequação das práticas pedagógicas às especificidades do público atendido; trabalhar na articulação com diferentes setores para implementar programas de inclusão educacional; monitorar resultados e propor melhorias contínuas.
- 49 - Coordenar e supervisionar as práticas pedagógicas na EJA, apoiando os professores no desenvolvimento de estratégias eficazes para o público-alvo; realizar formações continuadas e acompanhar o desempenho dos alunos; propor intervenções pedagógicas e programas que atendam às necessidades educacionais específicas; trabalhar em parceria com gestores e equipes escolares.
- 50 - Gerenciar as políticas e programas voltados à inclusão de estudantes com necessidades educacionais específicas; supervisionar as práticas pedagógicas e o uso de recursos especializados nas escolas; trabalhar em articulação com equipes multiprofissionais para garantir o atendimento adequado; monitorar o impacto das ações e propor ajustes para aprimorar a inclusão escolar.
- 51 - Dirigir o NEAP, coordenando as ações voltadas ao atendimento de crianças neurodivergentes e com transtornos de aprendizagem no contraturno escolar; supervisionar as atividades pedagógicas e psicopedagógicas, garantindo a personalização e a eficácia dos atendimentos; articular com as escolas regulares, famílias e equipes multiprofissionais para assegurar a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes; planejar e organizar os recursos necessários, promovendo um ambiente acolhedor e eficiente para os alunos e profissionais.
- 52 - Coordenar, orientar e acompanhar as práticas pedagógicas e terapêuticas realizadas no NEAP, assegurando que atendam às necessidades específicas de crianças neurodivergentes e com transtornos de aprendizagem no contraturno escolar; desenvolver estratégias individualizadas e formações continuadas para a equipe pedagógica, alinhando as ações às melhores práticas educacionais inclusivas; monitorar o progresso dos estudantes e organizar intervenções pedagógicas e psicopedagógicas para superar desafios; trabalhar em articulação com o diretor, as famílias e as escolas de origem dos alunos.

53 - Acompanhar a implementação de políticas e ações voltadas à educação especial nas escolas; oferecer suporte técnico aos professores no uso de metodologias inclusivas; planejar formações continuadas para capacitar as equipes escolares; trabalhar na articulação com famílias e instituições parceiras para garantir o atendimento integral dos estudantes.

54 - Monitorar as atividades realizadas com os alunos que tenham necessidades educacionais especiais, auxiliando na elaboração de atividades escolares e no uso de recursos adaptados; atuar como suporte para professores no planejamento pedagógico, contribuindo para a inclusão educacional; participar de capacitações e colaborar na implementação de estratégias pedagógicas inclusivas.

55 - Gerenciar as ações pedagógicas da secretaria, supervisionando programas e projetos educacionais em parceria com o Estado do Ceará; planejar e avaliar estratégias para aprimorar a qualidade do ensino nas escolas; trabalhar na articulação com setores pedagógicos e administrativos; gerenciar ações para o desenvolvimento contínuo de professores e gestores escolares.

56 - Coordenar as ações pedagógicas da secretaria, supervisionando programas e projetos educacionais; planejar e avaliar estratégias para aprimorar a qualidade do ensino nas escolas; trabalhar na articulação com setores pedagógicos e administrativos; promover ações para o desenvolvimento contínuo de professores e gestores escolares.

57 - Coordenar a implementação de tecnologias educacionais e ferramentas de informática no ambiente escolar; supervisionar a formação de professores no uso pedagógico das tecnologias e acompanhar a execução de projetos inovadores; monitorar a infraestrutura tecnológica das unidades escolares e propor melhorias; trabalhar na integração de soluções digitais às práticas pedagógicas.

58 - Supervisionar a assistência técnica e operacional na utilização de recursos tecnológicos no ambiente escolar; assistir e assessorar a manutenção e o funcionamento dos equipamentos e sistemas, garantindo o suporte necessário para a rotina escolar; colaborar na implementação de soluções digitais e no apoio a professores e alunos no uso de ferramentas tecnológicas; atuar no atendimento às demandas de infraestrutura tecnológica das unidades escolares, contribuindo para a eficiência dos processos educacionais.

59 - Coordenar e supervisionar as atividades de inspeção escolar, garantindo o cumprimento das normas legais e pedagógicas nas unidades educacionais; avaliar a organização administrativa e pedagógica das escolas, emitindo relatórios técnicos para melhoria dos processos; oferecer suporte técnico e orientação às equipes gestoras.

60 - Acompanhar os processos de transferência de alunos, registro de notas, frequência e demais registros acadêmicos, garantindo a correta atualização nos sistemas escolares; apoiar na elaboração de relatórios técnicos, identificando irregularidades e propondo soluções; trabalhar em articulação com o coordenador de inspeção para garantir a qualidade dos serviços educacionais e a conformidade dos procedimentos administrativos; notificar o setor de acompanhamento de frequência escolar a fim de reduzir as taxas de abandono e evasão estudantil.

61 - Atuar no suporte às atividades educacionais e administrativas, colaborando com a organização e o bom funcionamento das unidades escolares; auxiliar no acompanhamento de alunos, na orientação sobre normas e rotinas escolares e no apoio a eventos e projetos pedagógicos; prestar suporte às equipes gestoras e docentes em demandas variadas; contribuir para a manutenção de um ambiente seguro, acolhedor e adequado ao desenvolvimento educacional.

62 - Gerenciar a coleta, análise e interpretação de dados educacionais para subsidiar a tomada de decisões; planejar e coordenar processos de avaliação institucional e de desempenho escolar; trabalhar no desenvolvimento de estratégias para aprimorar os indicadores educacionais; garantir a elaboração de relatórios estatísticos para diferentes públicos.

63 - Monitorar os processos de avaliação de desempenho escolar e a coleta de dados educacionais; analisar os indicadores de qualidade e elaborar relatórios detalhados para embasar a gestão educacional; propor ações para superar desafios identificados nas avaliações.

64 - Gerenciar programas e projetos voltados ao esporte escolar, promovendo atividades físicas e recreativas para os alunos; planejar eventos esportivos e assegurar a inclusão de práticas esportivas no currículo escolar; monitorar a infraestrutura esportiva das unidades e promover capacitações para os professores de educação física.

65 - Coordenar a implementação das atividades esportivas nas escolas, orientando professores e gestores; planejar ações para o desenvolvimento do esporte como ferramenta pedagógica; organizar eventos e competições escolares, promovendo a integração entre os alunos.

66 - Apoiar a execução de atividades esportivas e recreativas nas escolas; atuar na organização de eventos e competições, assegurando a participação dos estudantes; realizar atividades práticas para incentivar a prática esportiva no ambiente escolar.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 14 de fevereiro de 2025.**

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Audi Pereira e Silva

**Código Identificador:0C0C39C8**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**

Ofício nº. 068/2025 Morada Nova (CE), 14 de Fevereiro de 2025.

Assunto: Movimentação Bancária

Agência da Caixa Econômica Federal - CEF

Município: Morada Nova

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Prefeitura Municipal de Morada Nova, CNPJ: **07.782.840/0001-00**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

**OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**

Nome Outorgado 02 >	Glauber Barbosa Castro Filho	CPF >	038.694.433-40
---------------------	------------------------------	-------	----------------

Cargo >	Secretário de Finanças		Ass. Obrigatória	( x ) sim ou ( ) não
E-mail >			Telefone:	(88)34221289
Nome Outorgado 03 >	André Felipe Lima Girão		CPF >	256.588.753-15
Cargo >	Secretário de Infraestrutura		Ass. Obrigatória	( x ) sim ou ( ) não
E-mail >			Telefone:	(88)34221289
<b>009 – Emitir Cheques</b>				
<b>010 – Abrir contas de depósito</b>				
<b>020 – Receber, passar recibo e dar quitação</b>				
<b>026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes</b>				
<b>027 – Requisitar Talonário de cheques</b>				
<b>036 – Retirar cheques devolvidos</b>				
<b>038 – Endossar Cheque</b>				
<b>094 – Sustar/ Contraordenar cheques</b>				
<b>095 – Cancelar Cheques</b>				
<b>096 – Baixar Cheques</b>				
<b>098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras</b>				
<b>099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas</b>				
<b>100 – Efetuar saques – conta corrente</b>				
<b>102 – Efetuar Saques de Poupança</b>				
<b>104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP</b>				
<b>105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP</b>				
<b>106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico</b>				
<b>107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico</b>				
<b>118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG</b>				
<b>119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP</b>				
<b>124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos</b>				
<b>126 – Emitir comprovantes</b>				
<b>128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP</b>				
<b>133 – Encerrar Contas de Depósito</b>				
<b>137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP</b>				
<b>149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço (apenas para o Secretário da pasta Sr(a) André Felipe Lima Girão CPF: 256.588.753-15.</b>				
Assinalar para quais contas do Ente/Orgão os poderes serão vinculados:				
( ) Todas as contas do CNPJ;				
(X) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____				

CONTA			
71.172-8	71.182-5	672.004-4	647.015-3
71.180-9	71.111-1	-----	-----

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações. Atenciosamente,

<b>NAIARA CARNEIRO CASTRO</b> CPF 038.694.423-79 Prefeita Municipal	<b>GLAUBER BARBOSA CASTRO FILHO</b> CPF 038.694.433-40 Secretário de Finanças
---	---

<b>ANDRÉ FELIPE LIMA GIRÃO</b> CPF 256.588.753-15 Secretário de Infraestrutura
--

**Publicado por:**  
Ismênia de Sousa Bezerra  
**Código Identificador:**26A4F608

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**PROCURADORIA**  
**DECRETO Nº 11/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 11/2025 de 10 de fevereiro de 2025.**

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS ATÉ O LIMITE DO NÚMERO DE VAGAS, CONFORME RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE RUSSAS, REGIDO NOS TERMOS EDITAL Nº 001/2023, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 58/2024, FACE À PUBLICAÇÃO DO EDITAL nº 574/2025 COM O RELATÓRIO FINAL DE CANDIDATOS APROVADOS DESISTENTES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** o RESULTADO emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa organizadora e executora do referido certame, no dia 23 de julho de 2024, nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 58/2024 de 04 de novembro de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal de Russas; E

**CONSIDERANDO** a os termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, bem como as disposições finais contidas no respectivo edital no CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e no CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

**CONSIDERANDO** a publicação da **RELAÇÃO NOMINAL DOS DESISTENTES DO CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL nº 574/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de fevereiro de 2025, Edição 3646.

## DECRETA

**Art. 1º** - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados até o limite do número de vagas, considerando o **RESULTADO FINAL** do Concurso Público Municipal de Russas, regido nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, homologado pelo Decreto Nº 58/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de novembro de 2024, Nº 3584, cuja relação nominal dos aprovados até o das vagas ofertadas no referido edital é parte integrante deste Decreto em seu ANEXO I.

**Parágrafo Único** – A **CONVOCAÇÃO** se deve à **DESISTÊNCIA** de diversos candidatos aprovados dentro do limite de vagas e da publicação da **RELAÇÃO NOMINAL DOS DESISTENTES DO CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL nº 574/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de fevereiro de 2025, Edição 3646.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidas as seguintes datas para apresentação de documentos e exames médicos pelos convocados e cumprimento das exigências estabelecidas pelo Edital nº 001/2023 e seus aditivos:

DATA	ETAPA	CARGO
10/02/2025	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS ATÉ O LIMITE DO NÚMERO DE VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA E DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS).	TODOS OS CARGOS, EXCETO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.
17.02.2025 LOCAL: CVT HORÁRIO: 14H	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DOS EXAMES MÉDICOS PELOS CANDIDATOS APROVADOS ATÉ O LIMITE DO NÚMERO DE VAGAS, CONSTANTES NO ANEXO I.	TODOS OS CARGOS, EXCETO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.

**§1º.** O CVT – CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - fica localizado na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Bairro Ipiranga, na cidade de Russas-Ceará.

**§2º.** As datas e horários para apresentação e entrega da documentação e dos exames médicos pelos candidatos aprovados até o limite do número de vagas em ampla concorrência e das destinadas às pessoas com deficiência (PCDS) serão improrrogáveis e seguirão a tabela constante deste artigo.

**§3º.** A documentação que consta no ANEXO II, os exames médicos relacionados no ANEXO III deverão ser apresentados impreterivelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo pelos candidatos aprovados no limite do número de vagas em ampla concorrência.

**§4º.** A documentação que consta no ANEXO II, os exames médicos relacionados no ANEXO III e o LAUDO MÉDICO que atesta a deficiência dos candidatos aprovados até o limite do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão ser apresentados impreterivelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo.

**§5º.** A apresentação dos exames médicos pré-admissionais constantes do ANEXO III e a realização dos exames médicos admissionais se darão impreterivelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo, sendo os mesmos conferidos e realizados por Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Russas.

**§6º.** Os documentos constantes do ANEXO IV (modelo de declaração negativa de acúmulo de cargos) e do ANEXO V (modelo de declaração de bens e renda) deverão ser apresentados à Secretaria de Gestão de Pessoas pelos candidatos em até 2 (dois) dias úteis que antecederão os ATOS de NOMEAÇÃO e POSSE.

**§7º.** Os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2023 e neste Decreto são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, sendo responsabilidade objetiva destes o acompanhamento dos atos relacionados ao concurso público praticados pela Prefeitura Municipal de Russas e publicados nos sítios oficiais do Município e Diário Oficial dos Municípios, assim como os disponibilizados nos sítios oficiais da organizadora do certame.

**§8º.** A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados até o limite do número de vagas em ampla concorrência e para as vagas destinadas às pessoas com deficiência para apresentação da documentação disponível nos anexos deste decreto, para apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais ANTECEDE a nomeação e posse, sendo etapa indispensável, improrrogável e essencial para assunção do cargo público, sendo responsabilidade pessoal e exclusiva do candidato e, portanto, intransferível a terceiros.

**§9º.** Os candidatos aprovados até o limite do número de vagas em ampla concorrência e para as vagas destinadas às pessoas com deficiência para apresentação da documentação disponível nos anexos deste decreto, para apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais QUE NÃO COMPARECEREM pessoalmente à **CONVOCAÇÃO** nas datas estabelecidas no *caput* deste artigo será considerado **DESISTENTE**, bem como aqueles que não comprovarem a apresentação da documentação **COMPLETA** exigida e/ou a realização **COMPLETA** dos exames pré-admissionais.

**§10º.** Após a nomeação dos candidatos que cumprirem todas as etapas de **CONVOCAÇÃO**, **NOMEAÇÃO** e **POSSE**, a Prefeitura Municipal de Russas poderá, caso não preenchidas as vagas disponibilizadas no Edital nº 001/2023, realizar nova convocação para o preenchimento das mesmas, seguindo todas as etapas e exigências do respectivo edital para o cargo público, obedecida a ordem classificatória e conforme o número de vagas remanescentes do certame disponíveis.

**Art. 3º** - Determino à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEPE que adote as providências necessárias para o cumprimento das determinações aqui constantes, devendo providenciar a publicação desta convocação nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Russas, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 4º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 10 de fevereiro de 2025.

**SÁVIO GURGEL NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – DECRETO Nº 11/2025 de 10 de fevereiro de 2025.**

CONVOCAÇÃO DOCUMENTOS E EXAMES				
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO
27º	511010638	JANUEL SILVA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/07/1997
28º	511013014	ANA CECILIA DIOGENES INACIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/03/2004
29º	511009220	DIEGO MAIA QUESADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/03/1986
30º	511012361	ANA MARIA DE ASSUNCAO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/08/1986
31º	511009443	IVANA BARBOSA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/08/1996
32º	511017614	TIAGO ARAUJO SILVA BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/01/1997
33º	511005439	MARIA THAIS LIMA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/09/1998
34º	511004656	GLORIA EDIANNA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/04/2003
35º	511011747	THIAGO KLEYTON LIMA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/1988
31º	511008023	JOAO PEDRO COSTA SOARES	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	19/02/2006
05º	511013696	JHULIE MICHELLE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	15/03/1988
48º	511003975	JOAO VICTOR FERREIRA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/07/1989
49º	511014999	TIAGO AMARAL DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/09/1988
50º	511008808	INES ANGELA SOUSA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/01/1992
51º	511011988	ROBSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/1997
52º	511016649	ELIANE DE LIMA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/11/1984
53º	511011774	SHIRLEY FONSECA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/03/1990
54º	511007840	JOSE INACIO SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/1992
55º	511011577	JOHN JAMES SILVA SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/10/1993
06º	511003149	GABRIELA DA SILVA LEMOS	CIRURGIÃO DENTISTA	12/09/1999
07º	511001156	WENNYA KELLY CHAVES MARTINS	CIRURGIÃO DENTISTA	29/11/1999
03º	511006013	THALES PINHEIRO MATIAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13/08/1997
02º	511008874	GABRIEL TALLES GADELHA MOREIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	17/03/1997
11º	511012322	DOUGLAS DA MATA TAVARES	MOTORISTA	14/12/1997
12º	511014164	FRANKLIN DA FONSECA	MOTORISTA	15/09/1991
13º	511015276	ELKER PAIVA LIMA	MOTORISTA	14/05/1987
99º	511008395	LUZIA GLAEDNAR OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	11/12/1981
100º	511001082	MARIA ZILDEANIA CORREIA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	23/09/1999
101º	511007729	VITORIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	10/11/2000
102º	511013031	VALDIZIA DE FATIMA LIMA DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28/05/1995
103º	511011691	LIVIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	07/05/1988
104º	511007314	REGINA DE FATIMA PEREIRA BITTENCOURT DA FROTA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/05/1983
105º	511003709	ANA PAULA SOMBRA MATOSO	PROFESSOR PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	07/04/1984
106º	511000274	MARIA CLEUDIENE SILVEIRA ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	02/04/1987
107º	511004374	EMANUELLE ALVES DA SILVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28/06/1995
06º	511006561	ANGELA FERNANDES TEIXEIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	18/12/1999
06º	511001743	MOIZES SABOIA DA SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	28/07/1994
05º	511000697	CLEANGE DE LIMA NUNES	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	29/11/2001
06º	511003183	PATRICIA MOURA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	06/11/1973
01º	511013635	ALIRIO FERNANDES SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA PCD	25/08/1992
10º	511003932	TAINA DE AQUINO DE MACEDO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	22/11/2000
15º	511007436	FRANCISCO ARISTENES LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	21/06/1997
02º	511015352	CAIO DE BRITO REIS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA PCD	26/01/1996
03º	511050006	FELICIO LUCENA DE SOUSA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA PCD	22/10/1994
01º	511007733	JOSE EZEQUIEL COSTA CORDEIRO	PSICÓLOGO PCD	23/02/1998

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:CD10A948

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.499, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Estabelece a classificação das atividades de Baixo Risco para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais Licenciamentos Municipais, conforme a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro 2019, que instituiu a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Com o objetivo de atender o previsto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, o Município de Várzea Alegre-CE, através desta Lei, estabelece a classificação de atividades de baixo risco ou baixo risco A para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e

Sanitária, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, no âmbito de sua competência estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil.

§1º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

§2º O disposto no caput não exclui a incidência de normas de direito tributário e financeiro, conforme prescrição dos artigos 1º, 2º, 3º ressalvado o inciso X, do caput, bem como, do 4º, da Lei 13.974, de 20 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Para fins desta Lei consideram-se:

I - Atividade econômica: o conjunto de códigos de atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;  
II - Atividades de baixo risco: classificação de atividades definidas pelos entes competentes, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade dos atos públicos municipais de liberação da atividade econômica para operação e funcionamento do estabelecimento;

III - Atividades de médio risco: classificação de atividades definidas pelos entes competentes, cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco, disposto no inciso II deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006;

IV - Atividades de alto risco: classificação de atividades definidas pelos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio e, por se tratarem de atividades geradoras de riscos, precisam ser avaliadas pelo poder público antes da emissão do Alvará de Licença para Localização;

V – Autodeclaração: Declaração emitida pelo empreendedor, ou por quem de direito o represente, no qual consta a indicação do risco da atividade (risco A) para fins de aplicação das dispensas prevista nesta Lei (Anexo II);

VI – Enquadramento: Procedimento administrativo que permite a classificação do risco da atividade, para fins de aplicação desta Lei.

§1º A atividade de baixo risco, nos termos do caput, inciso II, deste artigo não comporta vistoria para o regular exercício da atividade, seja ela inicial ou contínua, condicionada, eventual, extraordinária ou superveniente, ao ato declaratório junto ao Sistema de Arrecadação Municipal, e estando sujeita à fiscalização de devido enquadramento posterior.

§2º Para atividades de baixo risco, poderá haver fiscalização posterior, seja ela de ofício ou por provocação, limitando-se o pleito a averiguação do atendimento aos requisitos legais que ensejaram a sua autodeclaração ou seu enquadramento como atividade de baixo risco, bem como qualquer alteração fática realizada posteriormente ao ato declaratório ou ao seu enquadramento.

§3º Após vistoria de enquadramento, caso seja constatada a verificação da inadequação do estabelecimento as normas que o definem como baixo risco, este será automaticamente enquadrado como médio ou alto risco, dependendo de cada caso, sendo aplicadas as regras conforme seu enquadramento.

§4º As atividades de médio risco nos termos do caput, inciso III, deste artigo, comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade.

§5º As atividades de alto risco, nos termos do caput, inciso IV, desta Lei exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

**Art. 3º** Para os fins do disposto no art. 3º, inciso I, da Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019, são consideradas de baixo risco para o efeito específico e exclusivo de dispensa da obrigatoriedade de realização dos atos públicos de liberação da atividade econômica, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como:

I - Baixo risco em prevenção contra incêndio e pânico na forma do caput do 4º desta Lei

II - Baixo risco referente à segurança sanitária e ambiental, na forma do caput do art. 5º desta Lei.

§1º Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de baixo risco quando:

I - Executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou nos termos do art. 7º da LC nº 123, de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; ou

II - Exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou

b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

§2º As normas de zoneamento deverão ser observadas, tendo por base a Lei de Zoneamento Urbano ou o Plano Diretor, independentemente de liberação do alvará ou licença.

§3º Caso não exista permissão legal para a atividade, no local requisitado, será o empreendedor notificado para regularização, no prazo estabelecido na legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** Para fins de prevenção contra incêndio e pânico, serão enquadradas como de baixo risco aquelas atividades assim classificadas em conformidade com as disposições da legislação específica estadual.

**Art. 5º** Para fins de segurança sanitária e ambiental, qualificam-se como de baixo risco as atividades constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 6º** Se houver cadastrada alguma atividade econômica (CNAE) de médio ou alto risco no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ a empresa será classificada na atividade de maior risco e o procedimento tramitará nos termos da legislação comum aplicável.

**Art. 7º**A informação relativa às atividades que serão desenvolvidas pela empresa será disponibilizado nos documentos de registro empresarial e será utilizada nos cadastros fiscais e de licenciamento dos órgãos competentes.

§ 1º as atividades classificadas como baixo risco, ou baixo risco A, serão informadas por autodeclaração constante do aplicativo de registro simplificado fornecido pela Junta Comercial do Estado do Ceará.

§ 2º as atividades classificadas como médio e alto risco serão declaradas e comprovadas por meio de documentos fornecidos pelos interessados, na forma que dispuser a legislação municipal.

§ 3º as declarações e os documentos apresentados serão utilizados para fins de responsabilização administrativa, civil e criminal, sendo constatada declaração falsa, fraude ou ardil.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará  
em 14 de fevereiro de 2025.

**FLAVIO SALVIANO DE LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, "BAIXO RISCO A", RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armário	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	

4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armário	
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	
5811-5/00	Edição de livros	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6201-5/02	Web design	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	

7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7311-4/00	Agências de publicidade	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/03	Aluguel de material médico	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/01	Fotocópias	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/07	Salas de acesso à internet	
8591-1/00	Ensino de esportes	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
9001-9/01	Produção teatral	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados	
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
9529-1/06	Reparação de joias	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	
9609-2/02	Agências matrimoniais	

**ANEXO II****ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS**

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – declaração prestada e aceita no momento do pedido do ato pretendido.

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo estado e pela prefeitura do município para a emissão do alvará de licença e funcionamento e demais licenças municipais, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo estado e pela prefeitura do município poderão acarretar cassação e cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como sanções cíveis, criminais e administrativas, sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

Município de Várzea Alegre - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

**ANEXO III****SOLICITAÇÃO DE VISTORIA (E ALVARÁ)**

Exmo. Sr. Diretor do Serviço de \_\_\_\_\_ (Vigilância Sanitária / Responsável).

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome completo, RG, CPF, Profissão, nacionalidade, Estado Civil), residente à \_\_\_\_\_, desta cidade, \_\_\_\_\_ (colocar quem está solicitando por exemplo: responsável pela farmácia de sua propriedade), estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, desta cidade, requer a V. Exa. se digne em mandar vistoriar o estabelecimento \_\_\_\_\_ (nome do local), por motivos de \_\_\_\_\_ (colocar motivo da solicitação por exemplo: fornecer-lhe o competente alvará de Funcionamento).

Nestes termos,

P. Deferimento

..... / ..... / .....

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:**2D22FCFB

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE MONITOR ESPORTIVO. PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA ALEGRE.**

**O GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE A LAZER**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c as Leis Municipais 181/97, de 24.01.1997 e 901/2015, de 16.04.2015, **TORNA PÚBLICA**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas ao provimento de Funções Públicas, conforme disposto no Anexo I deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Processo Seletivo de que trata este Edital visa a contratação de pessoal, em caráter excepcional, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com as Leis Municipais 181/97, de 24.01.1997 e 901/2015, de 16.04.2015.

A carga horária e o vencimento básico, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I deste Edital.

Os requisitos e atribuições das funções públicas são as definidas no Anexo II deste EDITAL.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão efetuadas, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Av. Tenente Antonio Gonçalves, S/N - Juremal, Várzea Alegre - CE, CEP: 63540-000, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2025, no horário de 08h às 14h.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública, e deverão ser gratuitas. Porém seu comprovante constituirá documento essencial às etapas classificatórias seguintes.

São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º da Constituição Federal.

Comprovar quitação com as obrigações eleitorais.

Comprovar quitação com as obrigações militares (sexo masculino).  
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.  
Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a qual está se candidatando.  
Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato e deverá ser entregue dentro de um envelope A4, juntamente com cópias do CPF e RG.

Constatada qualquer irregularidade, a inscrição será anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a consequente exclusão do candidato do processo seletivo.

São considerados documentos de Identificação: Carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, Carteira profissional expedida por conselhos de classe que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação.

A inscrição do candidato se procederá através de:

Preenchimento da Ficha de Inscrição acompanhada de 01 (uma) foto 3x4, sem emendas e/ou rasuras, conforme modelo no anexo III deste Edital.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o dever de excluir do Certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

O Processo de Seleção Pública para os cargos de monitoria esportiva exigirá que o candidato seja acadêmico do curso de educação física ou que o mesmo tenha graduação na referida área.

O mesmo será realizado em duas etapas, obedecendo à seguinte ordem:

**PRIMEIRA ETAPA:** Consistirá de uma Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório; Sendo considerado (a) classificado (a) para a segunda etapa o (a) candidato (a) que obtiver o mínimo 50 pontos e pontuar em todas as etapas que consiste na elaboração e aplicação de uma aula/atividade prática conforme o cargo pretendido, distribuídas de acordo com o anexo V deste EDITAL.

**SEGUNDA ETAPA:** far-se-á mediante entrevista individual com os candidatos classificados na etapa anterior.

A primeira etapa valerá 70 pontos e a segunda etapa valerá 30 pontos, totalizando 100 pontos nas duas etapas.

## **DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

A 1ª etapa será realizada na quadra poliesportiva Carlos G. Cassundé (Carlito) - CSU, localizada na Rua Francisco G. Magela Lima, S/N, Juremal, Várzea Alegre-CE, no dia 19 de fevereiro do ano 2025, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, não sendo admitida a entrada no local da prova, dos candidatos que se apresentarem depois das 8h.

No local/sala de aplicação não serão permitidos o uso de aparelho celular, fones de ouvido, smartwatches ou qualquer outro dispositivo eletrônico que venha a comprometer a lisura do processo seletivo.

O resultado preliminar da PRIMEIRA ETAPA do processo de seleção pública será divulgado, 20 de fevereiro do ano 2025. E a relação será afixada na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no site oficial do município ([www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

Os recursos interpostos contra o resultado preliminar da primeira etapa deverão ser apresentados no dia 21 de fevereiro do ano 2025. E o resultado oficial da primeira etapa será divulgado no dia 24 de fevereiro do ano 2025, pelos mesmos canais de comunicação descritos no item 4.2.

Os candidatos aprovados na PRIMEIRA ETAPA deverão apresentar-se para a entrevista individual (SEGUNDA ETAPA), no dia 25 de fevereiro do ano 2025, no horário das 8h às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Av. Tenente Antonio Gonçalves, S/N - Juremal, Várzea Alegre - CE, CEP: 63540-000,

4.4.1 Para entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

4.5. O resultado preliminar da SEGUNDA ETAPA do processo de seleção pública será divulgado, no dia 26 de fevereiro de 2025, pelos mesmos canais de comunicação descritos no item 6.2.

4.6 Os recursos interpostos contra o resultado preliminar da SEGUNDA ETAPA deverão ser apresentados no dia 27 de fevereiro de 2025. E o resultado oficial da SEGUNDA ETAPA será divulgado no dia 28 de fevereiro de 2025, pelos mesmos canais de comunicação descritos no item 6.2.

4.5. O resultado Oficial do processo de seleção pública será divulgado, no dia 06 de março de 2025, pelos mesmos canais de comunicação descritos no item 6.2.

## **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na primeira etapa.

Dentre os aprovados, a classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas desse Certame, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

Maior pontuação na prova pratica (1ª etapa).  
Com maior número de pontos na entrevista individual (2ª etapa).  
Que tiver maior idade.

## **DOS RECURSOS**

Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer uma das etapas do referido processo, nos prazos e datas informadas nos itens 4.3 e 4.5, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Av. Tenente Antonio Gonçalves, S/N - Juremal, Várzea Alegre - CE, CEP: 63540-000, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.

Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 24h, em conformidade com o disposto no item.

Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado - com as alterações que se fizerem necessárias.

## **DA CONTRATAÇÃO**

Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item a que é referido e seus respectivos subitens deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de que trata o item 1.3 deste Edital.

Os candidatos aprovados serão convocados, nos termos do presente Processo Seletivo, tendo em vista o atendimento às necessidades futuras da Administração Pública Municipal.

O candidato que no ato de sua convocação não apresente carga horária disponível conforme demanda do núcleo ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado será automaticamente desclassificado.

Será formado um cadastro de reserva com até 3 (três) vezes o número das vagas constantes neste edital, que poderão ser convocados, caso haja a necessidade, até o final da execução do Projeto.

A contratação dos profissionais será realizada por bolsa, conforme autorização legal constante na Lei nº 1.299, de 15 de junho de 2022, espessa no Capítulo II, Art.2º, item II.

## **DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Várzea Alegre:

Tiver obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital.

Apresentar os seguintes documentos:

Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.  
Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.  
Fotocópia da declaração de cursista de graduação em Educação Física exigido para o cargo oferecido pelo presente Edital.  
Fotocópia do Diploma de Conclusão em Educação Física exigido para o cargo oferecido pelo presente Edital.  
Fotocópia do comprovante de residência.  
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.  
Registro de nascimento de filhos, se tiver.  
Uma (01) fotos recentes 3x4.  
Declaração de bens.  
Outros documentos exigidos no ato da convocação.

## **DA CARGA HORÁRIA**

A carga horária do servidor contratado é de 16h/s (dezesseis horas semanais), podendo a Administração, caso não haja mais classificados para a área de atuação a qual concorreu o candidato, ter a sua jornada de trabalho ampliada, até o limite máximo de 32h/s (trinta e duas horas semanais), havendo, contudo, a exigência da motivação pelo Secretário da pasta de que há a necessidade da referida ampliação, sob pena de prejuízos irreparáveis à continuidade do serviço público.

Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Várzea Alegre ou pertencente a outro ente federado deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Várzea Alegre, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

## **DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Em qualquer momento do Processo Seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e no site oficial do município.

O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os documentos relacionados no item 8.1.2 deste Edital.

Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

- Fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata.
- Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item que os exigem.
- Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital.
- Desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública.
- Faltar ou chegar atrasado à data de convocação.
- Perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

Várzea Alegre - CE, 14 de fevereiro de 2025

**MARCOS ANTONIO ARAÚJO BEZERRA**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria 013/2025

### Cronograma das etapas da seleção pública

Etapa	período	local
Publicação do edital	14/02/25	Site PMVA <sup>1</sup>
Inscrições	17/02/25 e 18/02/25	Secretaria de Esporte e Lazer <sup>2</sup>
Aplicação da prova prática	19/02/25	Quadra poliesportiva Carlos G. Cassundé (Carlito) - CSU
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa	20/02/25	Site PMVA <sup>1</sup>
Recursos da 1ª etapa	21/02/25	Site PMVA <sup>1</sup>
Resultado de recurso da 1ª etapa	24/02/25	Site PMVA <sup>1</sup>
Resultado oficial da 1ª etapa	24/02/25	Site PMVA <sup>1</sup>
Entrevista individual	25/02/25	Secretaria de Esporte e Lazer <sup>2</sup>
Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa	26/02/25	Site PMVA <sup>1</sup>
Recursos da 2ª etapa	27/02/25	Site PMVA <sup>1</sup>
Resultado de recurso da 2ª etapa	28/02/25	Site PMVA <sup>1</sup>
Resultado oficial da 2ª etapa	28/02/25	Site PMVA <sup>1</sup>
Resultado oficial do processo seletivo	06/03/25	Site PMVA <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Site da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre: <https://www.varzeaalegre.ce.gov.br/>

<sup>2</sup> Secretaria de Esporte e Lazer: Avenida Tenente Antonio Gonçalves SN. Estádio “O Juremal”

### ANEXO I

#### A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE MONITOR ESPORTIVO Nº 001/2025

Quantidade	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
02	Monitor de Futebol	14 horas semanais	600,00
01	Monitor de Futsal	14 horas semanais	600,00
02	Monitor de Voleibol	14 horas semanais	600,00
01	Monitor de Handebol	14 horas semanais	600,00
01	Monitor de Basquetebol	14 horas semanais	600,00

### ANEXO II

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS E REQUISITOS

**CARGO:** Monitor Esportivo de Futebol, Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol.

**REQUISITOS BÁSICOS:** Ter vivência no cargo a que pleiteia e estar regularmente matriculado e cursando educação, física em qualquer período, na data estipulada para o início das matrículas desse certame.

**ATRIBUIÇÕES:** Lecionar no projeto Bola da Vez como treinador esportivo de iniciação; Participar na Elaboração da proposta pedagógica de treinamento; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica de treinamento; Organizar e participar de eventos esportivos

oriundos dos núcleos esportivos do Bola da Vez; Executar outras atividades compatíveis com o cargo e que sejam executadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### ANEXO III

#### Ficha de inscrição

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2025

DADOS PESSOAIS				Foto 3x4
Nome completo:				
Data de nascimento:		Sexo:		
Naturalidade:		Telefone:		
Domicílio Eleitoral:		WhatsApp:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Endereço:				
RG	CPF	Vaga Pretendida	Nº da Inscrição	

Pessoa com deficiência?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
-------------------------	---

Várzea Alegre – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

#### Assinatura do candidato

#### Ficha de inscrição

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2025 via do candidato

DADOS PESSOAIS			
Nome completo:			
Data de nascimento:		Sexo:	
Naturalidade:		Telefone:	
Domicílio Eleitoral:		WhatsApp:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço:			
RG	CPF	Vaga Pretendida	Nº da Inscrição

Várzea Alegre – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

#### Assinatura do responsável pela inscrição

### ANEXO IV

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

#### Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025, publicado no site da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE.

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG, nº \_\_\_\_\_, candidato a concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de \_\_\_\_\_ apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (marcar a decisão que está contestando)  Recurso contra as inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS.

- Recurso contra a Prova Prática e Entrevista individual  
 Recurso contra resultado dos aprovados da Prova Prática e Entrevista individual.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras extremas, listando-as abaixo:

Várzea Alegre – CE, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/2025

#### Assinatura do (a) candidato (a)

Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Av. Tenente Antonio Gonçalves, S/N - Juremal, Várzea Alegre - CE, CEP: 63540-000, no prazo estipulado nos itens 4.3 e 4.6, deste edital.

**ANEXO V****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025****Modelo de plano de Aula para prova prática**

DADOS PESSOAIS	
Candidato:	
Modalidade:	Temática:
Objetivo geral:	
Objetivos Específicos:	
Estrutura da aula:	
Parte Inicial	
Parte Principal	
Parte Final	
Avaliação	

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO VI****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AULA PRÁTICA**

Candidato:	
Modalidade:	

Item	Pontuação	Nota
Apresentação e aplicação do plano de aula.	0 a 10	
Desenvolvimento das atividades previstas.	0 a 10	
Conclusão da Aula/Volta a calma	0 a 10	
Domínio de Conteúdo	0 a 10	
Utilização de Recursos	0 a 10	
Utilização do tempo previsto (30min)	0 a 10	
Desenvoltura na aplicação das atividades	0 a 10	

Avaliador:	
Assinatura:	
Nota final	

**MARCOS ANTONIO ARAÚJO BEZERRA**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria 013/2025

**ANEXO VII****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA entrevista**

Candidato:	
Modalidade:	

Item	Pontuação	Nota
Conhecimento Técnico e Prático da Modalidade Esportiva	2,5 pontos	
Didática e Metodologia de Ensino	2,0 pontos	
Postura Profissional e Comunicação	2,0 pontos	
Experiência em Projetos Sociais ou Comunitários	1,5 pontos	
Disponibilidade e Compromisso com o Projeto	2,0 pontos	

Avaliador:	
Assinatura:	
Nota final	

**MARCOS ANTONIO ARAÚJO BEZERRA**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria 013/2025

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:**9DE6F51E